



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 71

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			45
Poder Executivo	1	32	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	3	34	45
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		35	45
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3		45
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	35	47
Secretaria de Estado de Mobilidade		38	51
Secretaria de Estado de Educação	11	39	51
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.....	19		52
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	19	39	53
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	20	40	53
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		40	54
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos		41	54
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	20	41	55
Secretaria de Estado Das Cidades.....	21	42	55
Secretaria Estado do Meio Ambiente	21	43	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....			56
Secretaria de Estado de Cultura.....	22	43	56
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		43	57
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		44	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	22		57
Ineditoriais			57

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.986, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Declara de utilidade e necessidade pública para fins de servidão administrativa a área que interfere no Setor de Mansões Sobradinho, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "d" e "h", 6º e 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada a implantação de Redes de Esgoto e de Sifão Invertido no Setor de Mansões Sobradinho, da Região Administrativa de Sobradinho II - RA-XXVI do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os limites da área são os descritos no memorial de que trata o anexo único deste Decreto.

Art. 2º Compete à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB promover, com recursos próprios, a servidão administrativa de que trata o presente Decreto.

Art. 3º Somente serão indenizados ao proprietário os efetivos prejuízos causados pela servidão administrativa.

Art. 4º A servidão administrativa deverá ser averbada na matrícula do imóvel, assim que ocorrer acordo ou sentença transitada em julgado relativa ao valor da indenização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de abril de 2018.

130º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DA CAESB
Localidade: SETOR DE MANSÕES SOBRADINHO - RA V - SOBRADINHO
Comarca: SOBRADINHO

Proprietários: Ricardo Joffily, Marta Joffily de Alencar e Bernardo Joffily
Município: BRASÍLIA

U.F: DF

Área Total da Servidão: 5.229,00m²

MATRÍCULA: 141.677 - R.3, do 3º CRI-DF

Imóvel dividido em 5 parcelas de 3,5m de largura, inserido na Propriedade de Matrícula acima citada, localizada no Setor de Mansões Sobradinho, Região Administrativa de Sobradinho, com a seguinte descrição perimétrica e áreas:

Parcela A - Perímetro: 1178,60m

Área: 2043,40m²

Vértice	Coordenadas UTM		Lado	Azimute UTM	Distância Topográfica (m)	Confrontante	
	E	N					
A9	195336,32	8269766,20	A9 a AUJ-M-2948	208°49'52,74"	6,05	Via Pública (rua)	
AUJ-M-2948	195333,40	8269760,89	AUJ-M-2948 a AUJ-M-2949	244°09'55,79"	111,19	Condomínio Serra Azul	
AUJ-M-2949	195233,32	8269712,44	AUJ-M-2949 a AUJ-M-2950	259°09'21,63"	85,23		
AUJ-M-2950	195149,61	8269696,41	AUJ-M-2950 a AUJ-M-2951	258°59'17,82"	70,41		
AUJ-M-2951	195080,50	8269682,96	AUJ-M-2951 a AUJ-M-2952	263°09'49,97"	88,28		
AUJ-M-2952	194992,84	8269672,45	AUJ-M-2952 a AUJ-M-2953	258°39'30,92"	69,37		
AUJ-M-2953	194924,83	8269658,81	AUJ-M-2953 a AUJ-M-2954	259°25'4,42"	85,84		
AUJ-M-2954	194840,44	8269643,04	AUJ-M-2954 a AUJ-M-2955	183°58'39,52"	1,68		
AUJ-M-2955	194840,33	8269641,37	AUJ-M-2955 a A18	301°09'24,14"	37,93		
A18	194807,87	8269660,99	A18 a AUJ-M-2956	292°24'40,71"	33,95		
AUJ-M-2956	194776,49	8269673,93	AUJ-M-2956 a A1	4°33'11,49"	3,68		
A1	194776,78	8269677,60	A1 a A2	112°24'40,71"	35,34		Ricardo Joffily, Marta Joffily de Alencar e Bernardo Joffily
A2	194809,45	8269664,12	A2 a A3	121°09'16,84"	34,42		
A3	194838,91	8269646,32	A3 a A4	79°25'4,42"	86,73		
A4	194924,16	8269662,24	A4 a A5	78°39'30,92"	69,48		
A5	194992,29	8269675,91	A5 a A6	83°09'49,97"	88,29		
A6	195079,95	8269686,42	A6 a A7	78°59'17,82"	70,29		
A7	195148,95	8269699,84	A7 a A8	79°09'21,63"	84,77		
A8	195232,21	8269715,79	A8 a A9	64°09'55,79"	115,67		

Parcela B - Perímetro: 145,59m Área: 242,08m²

Vértice	Coordenadas UTM		Lado	Azimute UTM	Distância Topográfica (m)	Confrontante
	E	N				
B4	194627,40	8269725,38	B4 a B1	107°54'25,61"	69,13	Ricardo Joffily, Marta Joffily de Alencar e Bernardo Joffily
B1	194693,17	8269704,12	B1 a AUJ-M-2959	183°21'17,12"	3,62	Condomínio Serra Azul
AUJ-M-2959	194692,96	8269700,51	AUJ-M-2959 a AUJ-M-2960	287°54'25,61"	69,25	
AUJ-M-2960	194627,07	8269721,81	AUJ-M-2960 a B4	5°18'16,11"	3,59	

Parcela C - Perímetro: 151,64m Área: 247,34m²

Vértice	Coordenadas UTM		Lado	Azimute UTM	Distância Topográfica (m)	Confrontante
	E	N				
AUJ-M-2965	194478,97	8269781,49	AUJ-M-2965 a C6	118°06'20,77"	24,86	Ricardo Joffily, Marta Joffily de Alencar e Bernardo Joffily
C6	194500,90	8269769,79	C6 a C1	105°58'0,49"	47,48	Condomínio Serra Azul
C1	194546,54	8269756,73	C1 a AUJ-M-2963	184°51'44,56"	3,57	
AUJ-M-2963	194546,24	8269753,17	AUJ-M-2963 a C3	285°58'0,49"	48,57	Condomínio Serra Azul
C3	194499,54	8269766,53	C3 a C4	299°15'30,39"	23,83	
C4	194478,75	8269778,18	C4 a AUJ-M-2965	3°51'44,50"	3,32	

Parcela D - Perímetro: 152,04m Área: 252,47m²

Vértice	Coordenadas UTM		Lado	Azimute UTM	Distância Topográfica (m)	Confrontante
	E	N				
D1	194316,21	8269764,03	D1 a AUJ-M-2973	190°16'41,64"	3,92	Condomínio Serra Azul
AUJ-M-2973	194315,51	8269760,17	AUJ-M-2973 a D3	253°22'59,24"	71,99	
D3	194246,53	8269739,59	D3 a D4	5°31'35,35"	3,78	Ricardo Joffily, Marta Joffily de Alencar e Bernardo Joffily
D4	194246,89	8269743,35	D4 a D1	73°22'59,24"	72,34	

Parcela E - Perímetro: 1148,92m Área: 2443,71m²

Vértice	Coordenadas UTM		Lado	Azimute UTM	Distância Topográfica (m)	Confrontante
	E	N				
E16	194139,89	8269912,16	E16 a E15	137°29'47,90"	88,99	Ricardo Joffily, Marta Joffily de Alencar e Bernardo Joffily
E15	194200,02	8269846,55	E15 a E14	156°12'49,70"	66,73	Condomínio Serra Azul
E14	194226,93	8269785,49	E14 a E13	154°06'6,15"	42,72	
E13	194245,59	8269747,06	E13 a E12	253°38'42,58"	3,55	Ricardo Joffily, Marta Joffily de Alencar e Bernardo Joffily
E12	194242,18	8269746,06	E12 a E11	334°06'6,15"	42,19	
E11	194223,75	8269784,02	E11 a E10	336°12'49,70"	66,22	
E10	194197,05	8269844,61	E10 a E9	317°29'47,90"	86,55	Ricardo Joffily, Marta Joffily de Alencar e Bernardo Joffily
E9	194138,57	8269908,42	E9 a E8	261°20'14,81"	137,13	
E8	194003,01	8269887,77	E8 a E7	265°12'24,43"	56,74	Rodovia DF-150 Ricardo Joffily, Marta Joffily de Alencar e Bernardo Joffily
E7	193946,47	8269883,02	E7 a E6	235°51'58,15"	61,63	
E6	193895,45	8269848,44	E6 a E5	295°06'0,03"	52,81	
E5	193847,63	8269870,84	E5 a E4	272°50'20,36"	73,67	
E4	193774,05	8269874,49	E4 a E3	261°38'34,14"	79,93	
E3	193694,97	8269862,87	E3 a E2	198°09'40,67"	38,98	
E2	193682,82	8269825,83	E2 a E1	338°11'27,91"	5,45	
E1	193680,79	8269830,89	E1 a E22	18°09'40,67"	36,97	
E22	193692,32	8269866,02	E22 a E21	81°38'34,14"	82,44	
E21	193773,88	8269878,00	E21 a E20	92°50'20,36"	74,70	
E20	193848,49	8269874,30	E20 a E19	115°06'0,03"	51,51	
E19	193895,13	8269852,45	E19 a E18	55°51'58,15"	60,56	
E18	193945,26	8269886,44	E18 a E17	85°12'24,43"	57,54	
E17	194002,60	8269891,24	E17 a E16	81°20'14,81"	138,87	

As coordenadas e azimutes estão representadas na Projeção Cartográfica UTM - MC -45°, referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000,4. As distâncias e áreas são topográficas, tendo sido utilizado o valor do Kr = 1,0005730, referente à folha SICAD-070 do mapeamento oficial do Distrito Federal, para a transformação das distâncias UTM em topográficas.

BRASÍLIA, 06/03/2018

José Rodrigues Gonçalves Filho
Eng. Agrimensor CREA: 73.096/D-MG
ART C&F Nº: 0720170063811

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO (TJA), DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 14 da Instrução Normativa nº 098, de 30 de julho de 2016, Regimento Interno do TJA, e de acordo com os arts. 49, 54 e 55 do mesmo Regimento Interno; e conforme os ditames da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 que recepção a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no que dispõe o parágrafo 3º do art. 11 e no inciso III e no parágrafo 2º do art. 12 da Lei 4.567 de 09 de maio de 2011, fundamentado no inciso III do art. 11 e no parágrafo 2º do art. 12 do Decreto 33.269 de 18 de outubro de 2011; a Lei 4.150, de 05 de junho de 2008, fundamentado no Decreto n.º 36.944, de 03 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o acórdão referente ao processo administrativo fiscal, julgado pelo Pleno do TJA/AGEFIS, em abril de 2018, mantendo os efeitos do Auto de Infração, da jurídica abaixo relacionada;

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

ACÓRDÃO Nº 72/2018

Órgão: Pleno. Classe: Recurso Extraordinário. Processo nº: 141.001.317/2004. Recorrente: CLUBE SOCIAL DA UNIDADE DE VIZINHANÇA. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. NÃO RECOLHIMENTO DA Tfuap EXERCÍCIO 2004. FALTA DE EXIGIBILIDADE. VÍCIO MATERIAL. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. O Decreto nº 22.167/2001 preconizava que a Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia exercido por meio da fiscalização da utilização ou ocupação de área pública pelo particular. 2. Auto de Infração lavrado antes do vencimento da obrigação. 3. Vício material por falta de exigibilidade, Auto de Infração nulo. 4. Recurso Provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros do Pleno do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, POR MAIORIA, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 10 de abril de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO (TJA) DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XV, do artigo 14 e parágrafo primeiro do artigo 40 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 98, de 30 de julho de 2016 e no que dispõe o artigo 45 da Instrução Normativa Nº 68, de 23 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Tornar pública a correção da pauta de julgamento das Sessões Ordinárias da 1ª Câmara, referente ao mês de abril de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

1ª CÂMARA

Data: 26 de abril de 2018, quinta-feira - primeira sessão ordinária. Horário: a partir das 14:30 horas. Endereço: Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília-DF.

Relatora: Flávia Lima Pereira Dias

Recorrente: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB; processo fiscal SEI nº: 0454-000584/2015 (Embargo de declaração); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: MARIA REGINA MONTEIRO SIMOES; processo fiscal nº: 0452.000.326/2015; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: EDSON DINIZ MACHADO; processo fiscal SEI nº: 0361-004471/2017; Recorrido: AGEFIS.

Relatora: Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira

Recorrente: ANTONIO CARLOS SOUSA SIQUEIRA - ME; processo fiscal nº: 0455.000.804/2013; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA - ME; processo fiscal nº: 0453.000.735/2011; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: LBM CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B LTDA ME; processo fiscal SEI nº: 0454-000934/2015; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: GAMA AUTO CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME; processo fiscal SEI nº: 00361-00001853/2018-15; Recorrido: AGEFIS.

Relator: Yedson Guerço Faria

Recorrente: ATLAS HOLDING LTDA; processo fiscal SEI nº: 00361-00003820/2018-18; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ANGELA AUGUSTA DE FREITAS; processo fiscal SEI nº: 00361-00002731/2018-46; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: LAC ENGENHARIA; processo fiscal SEI nº: 0453-000633/2013; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE; processo fiscal SEI nº: 0450-001091/2014; Recorrido: AGEFIS.

Relator: Fabrício Rodovalho Furtado

Recorrente: KLEUBER NUNES DA MOTA; processo fiscal nº: 0454.000.430/2015; Recorrido: AGEFIS.

Relator: Jael Antônio da Silva

Recorrente: FRANCINALDO DE SOUZA FERREIRA ME; processo fiscal nº: 0454.003.782/2011, Recorrido: AGEFIS.

Relator: Marcus Rios Dias

Recorrente: SOLANGE MONTEIRO BOTELHO; processo fiscal nº: 0361.005.617/2013; Recorrido: AGEFIS.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 143, DE 03 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO: 370-001011/2010; INTERESSADO: SETE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA; CNPJ Nº: 06.160.266.0001-88; ASSUNTO: Suspensão da exigibilidade de tributos - PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/ITLP.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, com fundamento na Lei nº 3.266/2003, na Lei nº 4.022/2007 e na Resolução nº 633/2013 - COPEP/DF da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/DF - SDE/DF de 21 de novembro de 2013 DECLARA: 1- CASSADO O ATO DECLARATÓRIO Nº 465 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, 20 de JUNHO de 2012 em razão da Resolução nº 764/2014 - COPEP/DF, de 16 de outubro de 2014, que cancelou a concessão do benefício.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 145, DE 04 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO: 0127-002576/2017; INTERESSADA: SOLO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA; CNPJ: 27.748.405/0001-69; ASSUNTO: Não Incidência de ITBI - Cassação

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA: CASSADO o Ato Declaratório nº 482 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 07 de novembro de 2017, tendo em vista pedido da interessada requerendo a desistência do pedido, bem como o cancelamento da guia de ITBI complementar gerada.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 08, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 (*)

Imunidade do IPTU - Lei nº 215/1991 - isenção ex-combatente
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo na Lei nº 215/1991, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 52/2017, publicado no DODF de 22 de maio de 2017, DECLARA ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU, incidente sobre o imóvel na forma abaixo identificado:

Processo	Beneficiário	CPF	Imóvel Insc. nº	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
047.001.200/2014	ESPÓLIO DE CARLOS EUGENIO LIMA RODRIGUES MONÇÃO SOARES	004.838.421-68	01000748	2010 2011 2012 2013	7.641,19 7.111,91 7.148,80 6.240,03

O benefício surtirá efeitos após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. JOSÉ HABLE - Presidente.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 35, de 21/02/2018, pag. 09.

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO - 17 DE ABRIL DE 2018 (*)
Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 17 de abril de 2018, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):
Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiamento da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

- ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
a) Processo nº 040.010.929/2005, Tributo ICMS (Contencioso), RE 23/2011, Recorrente RETIFICA REIS LTDA. - ME, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.
- PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
b) Processo nº 043.004.124/2011, Tributo ICMS (Isenção), RJV 5/2016, Recorrente VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA LTDA, Advogado Anísio Batista Madureira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CARLOS DAISUKE NAKATA)
- PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n.º 040.001.333/2010, Tributo ICMS (Contencioso), RE 25/2017, Recorrente ARMAZÉM DO GERALDO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.
d) Processo n.º 040.000.175/2011, Tributo ICMS (Contencioso), RE 26/2017, Recorrente SOLEDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.
e) Processo n.º 042.001.390/2016, Tributo ITCD (Imunidade), RJV 117/2017, Recorrente IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS DE ITUCD, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.
f) Processo n.º 046.000.223/2017, Tributo ISS (Imunidade), RJV 137/2017, Recorrente CO-OPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE BRASÍLIA LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.
g) Processo n.º 042.002.355/2017, Tributo ICMS (Isenção), RJV 140/2017, Recorrente ADEMILSON NAVES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.
h) Processo n.º 043.003.593/2017, Tributo IPVA (Isenção), RJV 149/2017, Recorrente SA-MUEL FLORINDO DA SILVA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.
Representante da Fazenda na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa.
Brasília/DF, 09 de abril de 2018
CELY M. T. CURADO
Gerente/GESAP/TARF

(* Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF 69, de 11/04/2018, pág. 31

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA (*)

Processo: 127.013.073/2013, Reexame Necessário n.º 103/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: CASSIO VEIGA RAMOS, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto, Data do Julgamento: 22 de janeiro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 46/2018 (*)

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. RÉGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. DOAÇÃO ENTRE CÔNJUGES. FATO GERADOR. INOCORRÊNCIA. O cancelamento da exigência do ITCD, que incidiu sobre a transferência de valores entre cônjuges, é medida que se impõe, a considerar o regime da comunhão parcial de bens adotado pelo casal, hipótese em que não ocorre o fato gerador do tributo. Reexame Necessário que se desprovê
DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.
Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2018

JOSE HABLE Presidente
ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO Redator

(* Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF 68, de 10/04/2018, pág. 6/7

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo n.º 127.000.377/2013, Recurso Voluntário n.º 17/2016, Recorrente: CRISTIANO CAIADO DE ACIOLI, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto, Data do Julgamento: 24 de janeiro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 45/2017

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SÚMULA Nº 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o da Cons. Ana Claudia de Macedo, que deu provimento ao recurso, com declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2018
JOSE HABLE
Presidente
ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO
Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo n.º 128.001.057/2010. Reexame Necessário ao Pleno n.º 1/2015. Recorrente: Primeira Câmara do TARF. Recorrida: TEREZINHA MOREIRA SILVA DOS SANTOS - ME. Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa. Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva. Data do Julgamento: 1.º de fevereiro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 41/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. DEPÓSITO DE MERCADORIAS SEM INSCRIÇÃO. IMÓVEL CONTÍGUO E COM COMUNICAÇÃO INTERNA. EXIGÊNCIA DE REGISTRO NOS ATOS CONSTITUTIVOS. NÃO COMPROVAÇÃO. Nos termos do art. 22, § 10, inciso II, c/c § 11 do Dec. n.º 18.955/1997, a não exigência de inscrição independente para o estabelecimento contíguo e com comunicação interna a outro pertencente ao mesmo titular está condicionada à comprovação de que nos atos constitutivos do contribuinte conste a indicação dos imóveis ocupados, da sala, loja ou pavimento destinado à manutenção de estoque de bens ou mercadorias. Constatado nos autos que o depósito não possuía inscrição independente, nem cumpria as condições legais acima, correto o lançamento do imposto por meio de auto de infração. Reexame Necessário ao Pleno que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 03 de abril de 2018
JOSE HABLE
Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA
Redator

Processo n.º 043.000.985/2010, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 89/2017, Recorrente: VIACÃO PIONEIRA LTDA., Advogado: Anísio Batista Madureira e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadao, Data de Julgamento: 6 de fevereiro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 42/2018

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. LEI Nº 4.242/2008. OLEO DIESEL. TRANSPORTE PÚBLICO. PERMISSONÁRIA. LODF. DÍVIDA ATIVA. ATO DECLARATÓRIO 38/2013. REVISÃO. Constatado que a permissionária de transporte público no Distrito Federal permaneceu inscrita no Cadastro da Dívida Ativa distrital durante todo o exercício de 2013, violando o disposto no art. 173 da LODF, deve ser mantida a decisão que reviu o Ato Declaratório 38/2013 que concedera isenção do ICMS sobre óleo diesel para tal período, prevista na Lei n.º 4.242/2008. ATO DECLARATÓRIO. REVISÃO. LEI Nº 9.784/1999. DECADÊNCIA. OCORRÊNCIA. Nos termos do art. 54 da Lei n.º 9.784/1999, a Administração Pública tem o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que os atos administrativos foram praticados, para rever eventual ilegalidade de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários sob pena de decadência, salvo comprovada má-fé. Constatado que os ADs n.ºs 485/2008, 54/2010, 11/2011, e 52, de 19/1/2012, foram revistos em 15/3/2017, após transcorrido o período quinquenal, o direito da administração de rever tais atos foi extinto pela decadência. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, no sentido de declarar a decadência em parte; e, na parte não decada, negar-lhe provimento nos termos do voto do Cons. Juarez Boaventura. Foi voto vencido o da Cons. Relatora, quanto aos fundamentos.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 03 de abril de 2018.

JOSE HABLE
Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA
Redator

Processo n.º 040.000.232/2008. Recurso Extraordinário n.º 15/2016 e Reexame Necessário ao Pleno n.º 6/2016. Recorrentes e Recorridas: LEMOS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES DE AREIA E CASCALHO LTDA. e Primeira Câmara do TARF. Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou. Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa. Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva. Data do Julgamento: 1.º de fevereiro de 2018

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 43/2018

EMENTA: ICMS. DECISÃO CAMERAL UNANIME. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO PARCIAL. Cabe Recurso Extraordinário, entre outros, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, nos termos do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011. Nos autos, uma vez que a decisão cameral foi unânime e apreciou todas as questões de fato e de direito, não há que se conhecer nesta parte do recurso interposto. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. SÚMULA Nº 6/TARF. APLICAÇÃO. A regra, referente à contagem do prazo decadencial, para a constituição do crédito tributário pelo lançamento de ofício está disposta expressamente no art. 173, do CTN, independente de pagamento antecipado ou não. Ocorrendo o lançamento tributário dentro do prazo legal de cinco anos, a contar do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, não restou configurada a extinção do crédito tributário pela decadência, nos termos do art. 173, I, do CTN, aplicando-se a Súmula n.º 6 do TARF. REEXAME NECESSÁRIO. CRÉDITO EXONERADO. VALOR SUPERIOR À ALÇADA. CABIMENTO. Nos termos do art. 98, da Lei n.º 4.567/2011, as decisões das câmaras, não unânimes, que exonerarem o sujeito passivo de crédito tributário de valor superior ao ali previsto, ficam sujeitas a reexame necessário ao Pleno como condição de sua eficácia. Verificado nos autos que o montante do crédito exonerado, atualizado até a data da decisão, supera o valor de alçada, o manejo do reexame necessário é medida impositiva. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÕES DESTINADAS A CONTRIBUINTES. AGREGAÇÃO DE MARGEM DE LUCRO. CORREÇÃO. Comprovado nos autos do processo que o lançamento residual do item II do auto de infração refere-se a mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária do ICMS, destinadas a contribuintes do imposto, correto o lançamento tributário com aplicação de margem de lucro. Reexame necessário ao Pleno que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do RENP e, no mérito, também à unanimidade, dar-lhe provimento; e, ainda à unanimidade, conhecer parcialmente do RE para, no mérito, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de abril de 2018
JOSE HABLE
Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA
Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 48, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, bem como o artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, o qual aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 12, de 15 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 123, de 29/06/2017, pág. 21, que estabelece procedimentos para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF) e institui o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES);

CONSIDERANDO que o início da implantação do SEI-GDF, na SES, deu-se em 13 de fevereiro de 2017, conforme previsto em cronograma de implantação;

CONSIDERANDO que, a partir da implantação efetiva do SEI-GDF na SES, a autuação de processos, a produção e a tramitação de documentos dar-se-á exclusivamente em meio eletrônico;

CONSIDERANDO que os processos que são analisados pela Controladoria Setorial também devem seguir sua tramitação regular e independente de apuração no âmbito da controladoria garantindo a prestação administrativa célere e tempestiva, RESOLVE:

Art. 1º Caso haja a necessidade de apuração de eventual ilícito no âmbito da Controladoria Setorial ou de suas unidades subordinadas, o documento ou o processo que tramitar em meio físico deverá ter suas peças principais digitalizadas e encaminhadas à Controladoria Setorial em auto apartado no Sistema SEI.

§1º A unidade que digitalizar os documentos para formalização do processo a ser enviado à Controladoria Setorial, deverá certificar nos autos originais a existência de processo eletrônico visando apurar possíveis irregularidades existentes no processo principal.

§2º Caso o processo físico já esteja na Controladoria Setorial na data de publicação desta

portaria, a formalização do processo de apuração, por meio da digitalização dos documentos e cadastro no Sistema SEI, deverá ser realizada pela própria Controladoria Setorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 125, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Institui o Comitê Setorial de Gestão de Riscos do Fundo de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conforme os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, e;

CONSIDERANDO o Projeto de Modernização das Técnicas de Auditoria por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

CONSIDERANDO o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 - Internal Control - Integrated Framework (ICIF);

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de Implantação da Gestão de Riscos nas unidades de alta complexidade do Governo do Distrito Federal, prevista no Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal 2016-2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 37.302, de 29/04/2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal; e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 07/2017 - CGDF/SES, que instituiu o Comitê Superior de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Setorial de Gestão de Riscos que atuará no âmbito do Fundo de Saúde do Distrito Federal, com a seguinte composição:

I - Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal

II - Diretoria Financeira

III - Diretoria de Contabilidade

IV - Diretoria Orçamentária

V - Diretoria de Auditoria da Controladoria Setorial da Saúde

§ 1º O Comitê Setorial de Gestão de Riscos será presidido pelo Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal e, na sua ausência, pelo Assessor Especial da Diretoria Executiva.

§ 2º Caberá ao Diretor Financeiro secretariar as reuniões.

§ 3º O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas da Secretaria de Estado de Saúde para participarem das reuniões.

§ 4º O representante da Controladoria Setorial da Saúde fará a integração institucional entre a setorial e a Controladoria-Geral do Distrito Federal.

§ 5º O Comitê poderá reunir-se com quórum mínimo de 3 (três) de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§ 7º A função de membro do Comitê Setorial de Riscos é indelegável e não remunerada.

Art. 2º O Comitê Setorial de Gestão de Riscos, doravante denominado "Comitê Setorial de Riscos" é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas à Gestão de Riscos e, rege-se por esta Portaria.

Art. 3º O Comitê Setorial de Riscos apresentará ao Comitê Superior de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Saúde os documentos "Estabelecimento do Contexto", "Matriz de Risco" e "Plano de Ação", bem como quaisquer alterações que forem propostas futuramente nestes documentos, para ratificação.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial de Riscos, em sua setorial:

I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II - acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

III - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

IV - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

V - estimular a cultura de Gestão de Riscos;

VI - decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;

VII - verificar o cumprimento de suas decisões;

VIII - indicar os proprietários de riscos, tendo como base a definição de cada área;

IX - estabelecer o Plano de Gestão de Riscos; e

X - retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial de Riscos:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial de Riscos;

II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião; e

V - apresentar ao Comitê Superior de Gestão de Riscos os documentos validados no âmbito setorial.

Art. 6º O Comitê Setorial de Riscos reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros ou pelo presidente de um Comitê Superior de Riscos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 146, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre concessão de abono de ponto aos servidores plantonistas da SES/DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII e XI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e fundamentado pela Lei 840/11 e pelo Parecer da PGDF Nº 023/2017, RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, após satisfeitos os requisitos do Artigo 151, da Lei Complementar 840/2011, fica autorizada a conceder abono de ponto aos servidores plantonistas na proporção de 01 (um) abono para cada plantão de 12 (doze) horas, independentemente se este tenha iniciado às 7 (sete) horas ou às 19 (dezenove) horas do dia anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 170, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Estabelece o Regulamento da Execução das Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "IV" do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013 e, considerando a necessidade de padronizar o Processo de Execução das Contratações

da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, RESOLVE estabelecer o Regulamento das Execuções das Contratações da SES/DF, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A execução das contratações pertinentes a bens e serviços, no âmbito da SES/DF, será regida pelas normas e procedimentos instituídos por este Regulamento, bem como as disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes.

Parágrafo único. Esta Portaria não se aplica aos contratos de gestão firmados pela SES/DF, cuja execução será balizada pela legislação específica, pelas cláusulas do próprio contrato e pelas disposições do ato de criação da respectiva Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

Art. 2º O processo de execução das contratações da SES/DF abrange as seguintes ações:

I- formalização do Contrato Administrativo ou da Ata de Registro de Preços (ARP): procedimento de assinatura, publicação, registro do instrumento no sistema eletrônico próprio, com a descrição do objeto contratado e as condições de execução, e a designação de executor, ou comissão executora, e de inspetor técnico quando necessário;

II- execução de contrato: procedimentos de supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e do fornecimento de bens;

III- acionamento de ARP: procedimentos para a contratação do objeto constante de ARP registrada pela SES/DF ou pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEPLAG/DF), para o fornecimento de bens e a execução dos serviços;

IV- alterações contratuais: procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro, de repactuação, de reajuste, de renegociação, de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto, de prorrogação e outros que alterem o conteúdo contratual;

V- execução orçamentária e financeira: procedimentos de empenho, liquidação e pagamento;

VI- sanções administrativas: procedimentos de averiguação de irregularidades ou descumprimento de cláusulas contratuais, apontadas pelo executor ou comissão executora, e de instrução para aplicação de penalidade pela autoridade competente.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I- área consolidadora: unidade responsável por compilar as solicitações das áreas demandantes, conforme Matriz de Consolidadores presente no Anexo I do Regulamento de Contratação da SES/DF (Portaria nº 210 SES/DF, de 13 de abril de 2017);

II- área técnica: área na Administração Central (ADMC) que detém competências técnicas acerca do objeto da contratação;

III- centrais de abastecimento: unidades responsáveis pelo recebimento de bens de consumo e bens permanentes da SES/DF;

IV- contrato administrativo: todo e qualquer ajuste entre a SES/DF e particulares em que há um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do processo de contratação e da proposta a que se vinculam;

V- contrato de gestão: espécie de contrato administrativo com vistas à formação de uma parceria de natureza convencional entre as partes, para fomento e execução de atividades e projetos assistenciais na área de saúde;

VI- despesas executadas por empenho: refere-se às aquisições de bens de consumo e bens permanentes, oriundos de execução de Ata de Registro de Preços (ARP), instrumentada através de Nota de Empenho (NE);

VII- inspetor técnico: servidor designado pela Subsecretaria de Administração Geral (SUAG/SES), por meio de Ordem de Serviço (OS) publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), para o acompanhamento e certificação local da prestação do serviço contratado;

VIII- executor titular: servidor designado pela SUAG/SES, por meio de OS publicada no DODF, para a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos;

IX- executor substituto: servidor designado para o exercício das funções do executor titular nos casos de afastamento ou impedimento eventual;

X- comissão executora: grupo de servidores designados pela SUAG/SES, por meio de OS publicada no DODF, para supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, devido a sua natureza ou complexidade do objeto contratual ou por exigência legal;

XI- unidade gestora: unidade da SES/DF responsável pela gestão administrativa da despesa, supervisão e acompanhamento das atividades dos executores ou comissões executoras e fiscalização da documentação fornecida pelo contratado;

XII- ata de registro de preços (ARP): documento vinculativo com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços e condições a serem praticados, conforme as disposições do instrumento convocatório e propostas apresentadas;

XIII- pesquisa de preços: atividade realizada com a finalidade de estimar o valor de referência para a SES/DF, bem como verificar a vantajosidade em prorrogações ou alterações de cláusulas contratuais ou de ARP, nos termos da Portaria nº 210 SES/DF, de 13 de abril de 2017;

XIV- parecer técnico: pronunciamento por escrito, claro e objetivo, de julgamento técnico, referente ao bem ou serviço objeto da contratação;

XV- pedido de aquisição de material (PAM): documento emitido no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF para o fornecimento de bens de consumo ou permanentes, contendo descritivo, código SES, código BR, quantitativo, unidade de fornecimento e prazo de entrega;

XVI- autorização de fornecimento de material (AFM): documento emitido no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF para permitir o recebimento de bens constantes do PAM;

XVII- empenho da despesa: documento emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição;

XVIII- nota de empenho (NE): documento utilizado para registrar o comprometimento de despesa orçamentária, obedecidos os limites legais e o princípio da anualidade orçamentária, bem como o reforço ou anulação desse compromisso quando necessário;

XIX- liquidação: consiste na verificação do direito do credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

XX- nota de lançamento (NL): documento para registro de liquidações de despesas, apropriações de obrigações, entre outros;

XXI- previsão de pagamento (PP): documento utilizado pelo liquidante para autorização da emissão da ordem bancária;

XXII- ordem bancária (OB): documento utilizado para pagamento de credores, que deve ter como favorecido o credor do empenho ou o órgão arrecadador no caso de retenções;

XXIII- código SES: seqüência de números utilizada para identificação do bem no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF;

XXIV- bem padronizado: medicamento, equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, incorporado ao catálogo da SES/DF por meio de comissão de padronização;

XXV- bem padronizado de compra regular: medicamento ou outro produto constante do catálogo da SES/DF cuja contratação deve ser realizada periodicamente;

XXVI- bem padronizado de compra eventual: medicamento ou outro produto constante do catálogo da SES/DF cuja contratação é aperiódica;

XXVII- bem de consumo: bem móvel que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física ou tem uma durabilidade inferior a 05 (cinco) anos, devendo ser associado ao elemento de despesa próprio;

XVIII- bem permanente: bem móvel que, em razão de seu uso corrente, não perde sua identidade física ou tem uma durabilidade superior a 05 (cinco) anos, devendo ser associado ao elemento de despesa próprio;

XXIX- serviços: conjunto de atividades prestadas à SES/DF, por pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que seja essencialmente intangível e não resulte na propriedade de alguma coisa;

XXX- solicitação de compra: documento destinado ao acionamento de ARP da SEPLAG/DF para bem de consumo, bem permanente ou serviço;

XXXI- contratado: pessoa física ou jurídica que celebra contrato administrativo com a SES/DF;

XXXII- fornecedor signatário: pessoa natural ou jurídica que celebra ARP com a SES/DF;

XXXIII- termo de convocação: documento de convocação do fornecedor para assinatura de contrato com a SES/DF;

XXXIV- aviso de convocação: ato de convocação do fornecedor, publicado no DODF, para assinatura de ARP com a SES/DF;

XXXV- termo aditivo: documento utilizado para efetuar reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, reajuste, renegociação, acréscimo, supressão quantitativa do objeto ou prorrogação, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações substanciais do contrato;

XXXVI- apostilamento: anotação do registro administrativo no próprio contrato ou em instrumento que o substitua, utilizado para reajustes de preços previstos no próprio contrato, empenhos suplementares ou outras anotações que não representem alteração do contrato nos termos da lei;

XXXVII- termo de rescisão: documento utilizado para efetuar a anulação ou cancelamento do contrato por algum motivo específico;

XXXVIII- caso fortuito e força maior: eventos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes ou não da ação humana, cuja ocorrência determina alteração no estado de fato contemporâneo à execução do contrato, acarretando excessiva onerosidade ou impossibilidade de cumprimento da obrigação pelas partes;

XXXIX- equilíbrio econômico-financeiro: relação de isonomia estabelecida entre a SES/DF e o contratado, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente;

XL- fato da administração: toda ação ou omissão do Poder Público que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato administrativo, retarda, agrava ou impede a sua regular execução pelo contratado;

XLI- fato do príncipe: todo ato de autoridade, não diretamente relacionado com o contrato administrativo, mas que repercute nas condições de execução deste.

CAPÍTULO III

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DA ARP

Art. 4º A contratação com os fornecedores será formalizada pela Gerência de Instrução e Formalização de Contratos e Convênios da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios (GFCC/DFACC), por meio de contrato.

§ 1º A formalização contratual deverá observar todas as disposições do edital e do termo de referência ou projeto básico.

§ 2º A GFCC/DFACC convocará o fornecedor para assinar o contrato e os respectivos termos aditivos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Termo de Convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 3º O contrato deverá ser assinado em data anterior ou coincidente com o início da vigência e execução contratual.

§ 4º O extrato do contrato e dos respectivos termos aditivos deverá ser providenciado pela GFCC/DFACC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e deverá ser publicado no DODF, como condição indispensável para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor.

§ 5º A prestação de garantia contratual por parte dos contratados, desde que prevista no instrumento convocatório, para segurança do cumprimento de obrigações e satisfação de penalidades, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

§ 6º Não será exigida garantia nas contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações posteriores para o contratado ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja insignificante.

§ 7º O termo de contrato é obrigatório nos casos de concorrência, de tomada de preços e nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação quando os preços contratados estiverem acima dos limites da tomada de preços, podendo ser dispensado, independentemente do valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

§ 8º Quando não se exigir termo de contrato nas hipóteses previstas nesta Portaria, a Administração deverá substituí-lo por outro instrumento hábil, tais como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviços.

§ 9º As minutas dos contratos e respectivos termos aditivos deverão ser elaboradas em conformidade com os Termos-Padrões no Decreto Distrital nº 23.287, de 2002.

Art. 5º Quando do término da vigência contratual, o contratado poderá solicitar a devolução da garantia contratual de que trata o § 5º do art. 4º desta Portaria, cabendo à GFCC/DFACC a respectiva instrução processual.

§ 1º Caberá à Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução (GSIE/DFACC), no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar manifestação quanto à existência de instrução processual para a aplicação de penalidades ao requerente da devolução da garantia.

§ 2º Caberá à Unidade Gestora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar manifestação quanto à existência de pendências financeiras do requerente da devolução da garantia.

§ 3º Caberá à Diretoria Financeira do Fundo de Saúde do Distrito Federal (DIRFI/FSDF), no prazo de 7 (sete) dias úteis, a solicitação da devolução da garantia à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEFAZ/DF).

Art. 6º O registro de preços das empresas será formalizado pela Gerência de Instrução e Formalização de Atas e Instrumentos Congêneres (GFAI/DFACC), por meio de ARP.

§ 1º A formalização da ARP deverá observar todas as disposições do edital e termo de referência ou projeto básico.

§ 2º A GFAI/DFACC convocará o fornecedor para assinar a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do Aviso de Convocação no DODF, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 3º A GFAI/DFACC convocará o fornecedor para assinar os termos aditivos, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do Termo de Convocação, podendo ser prorrogado

uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 4º A publicação dos extratos da ARP e dos respectivos termos aditivos no DODF é condição indispensável para sua eficácia e vigência e será providenciada pela GFAI/DFACC até o terceiro dia útil ao de sua da assinatura.

§ 5º A ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato no DODF.

§ 6º A validade da ARP está condicionada ao saldo disponível para sua execução.

Art. 7º A conclusão da formalização do contrato ou da ARP será feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contratado.

Parágrafo único. Nos casos previstos no § 5º do artigo 4º, a formalização do contrato será concluída no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contratado.

Art. 8º O contrato e os respectivos termos aditivos deverão ser cadastrados no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO).

§ 1º Caberá à GFCC/DFACC o registro no SIGGO dos contratos a serem celebrados no âmbito da SES/DF.

§ 2º Caberá às Gerências de Acompanhamento da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios (DACC/SUAG), a depender do objeto contratual, o registro no SIGGO dos termos aditivos dos contratos, bem como promover eventuais alterações no registro.

§ 3º Caberá à Diretoria Financeira (DIRFI/FSDF) o cadastro da NL dos contratos e dos respectivos termos aditivos no SIGGO.

Art. 9º O fornecedor, convocado dentro do prazo da validade da proposta, que não assinar o contrato ou a ARP, ou não apresentar a garantia contratual no prazo estipulado, decairá do seu direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no art. 140 desta Portaria, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. É facultado à Administração, quando o fornecedor não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou ARP, e sem prejuízo das sanções previstas em lei e no art. 140, convocar o próximo fornecedor classificado no processo licitatório ou acionar o cadastro reserva, na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

Art. 10. As Gerências de Instrução e Formalização da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios (DACC/SUAG) providenciarão, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar publicação do extrato no DODF, o cadastro do contrato ou da ARP, bem como dos respectivos termos aditivos, no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF.

Art. 11. A Assessoria de Comunicação (ASCOM/SES) deverá publicar no Portal da Saúde os contratos e as ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar comunicação da DFACC/SUAG sobre a formalização e publicação dos respectivos extratos no DODF, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei Distrital nº 4.990, de 2012).

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DE CONTRATO

Seção I

Das disposições gerais

Art. 12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências do descumprimento.

Art. 13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração.

Parágrafo único. O representante da SES/DF anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, identificando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 14. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Art. 15. O objeto da contratação será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente:

I- em se tratando de obras e serviços:

a. provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação escrita do contratado, da conclusão da etapa, ou outro prazo estipulado no contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

b. definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de observação que se inicia com o recebimento provisório, ou após vistoria que prove a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II- em se tratando de compras de bens de consumo ou permanentes:

a. provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis ou outro prazo estipulado no contrato, a contar da apresentação do bem pelo contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante conferência administrativa;

b. definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou outro prazo estipulado no contrato, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material, testes e calibrações previstas no edital e no termo de referência ou projeto básico, e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de bens permanentes com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento far-se-á por atesto de, no mínimo, 03 (três) servidores a serem indicados pela Área Consolidadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação da Diretoria de Patrimônio (DPAT/SUAG).

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados.

§ 4º Salvo disposições em contrário constantes no edital, no convite ou no ato normativo, os ensaios, testes, e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Art. 16. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Art. 17. A fiscalização dos contratos de natureza continuada será realizada pelo executor ou comissão executora do contrato.

Parágrafo único. Para cada contrato deve ser designado executor ou comissão executora e, se necessário, inspetor ou inspetores técnicos.

Seção II

Das Competências

Art. 18. Ao inspetor técnico compete:

I- acompanhar e certificar a prestação local do serviço contratado;

II- apresentar relatório circunstanciado, ao executor ou comissão executora, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da entrega do bem ou serviço ou do término de cada etapa, ou sempre que solicitado, a fim de subsidiar a elaboração de relatório analítico.

Parágrafo único. Nos contratos de fornecimento de mão-de-obra terceirizada, o relatório previsto no inciso II, contendo as ocorrências do período, será apresentado até o terceiro dia útil do mês seguinte à prestação do serviço.

Art. 19. Os inspetores técnicos e seus substitutos serão indicados pela Diretoria Administrativa da Região ou Unidade de Referência Distrital (URD), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da GFCC/DFACC.

§ 1º Caberá a GFCC/DFACC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da indicação de que trata o caput, providenciar a publicação da designação do inspetor técnico no DODF.

§ 2º Até que seja feita a indicação prevista no caput, as funções e responsabilidades do inspetor técnico caberão ao respectivo Diretor Administrativo da Região ou da URD.

§ 3º Nos casos de afastamento ou impedimento do inspetor técnico designado, as funções e responsabilidades caberão ao respectivo Gerente de Apoio Operacional (GAO).

Art. 20. Ao executor ou comissão executora compete:

I- supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos;

II- conhecer todas as características diretamente envolvidas na prestação dos serviços executados, presentes no edital e no respectivo contrato, bem como a legislação que rege a matéria;

III- verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais se desenvolvem de acordo com a respectiva ordem de serviço, contrato ou instrumento equivalente;

IV- comunicar à Unidade Gestora as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado e as alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto;

V- atestar as notas fiscais ou faturas, com base nos registros de acompanhamento e fiscalização mensais, indicando as falhas porventura ocorridas;

VI- receber obras e serviços, ouvidas as áreas técnicas quando necessário;

VII- discriminar, por meio de memória de cálculos detalhada, descontos ou glosas de valores a serem aplicados nas respectivas notas fiscais ou faturas, em virtude da não execução dos serviços ou falhas identificadas;

VIII- prestar toda e qualquer informação a respeito da execução contratual;

IX- manifestar, à Unidade Gestora, informações necessárias aos procedimentos de alterações dos contratos em geral, de reequilíbrio econômico-financeiro, de repactuação, de reajuste, de renegociação, de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto ou de prorrogação;

X- informar, à Unidade Gestora, a especificação de fontes de financiamento adequadas às despesas;

XI- apresentar relatório analítico e notas fiscais atestadas, à Unidade Gestora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da informação sobre o faturamento do serviço ou a entrega do bem, ou sempre que solicitado, utilizando o relatório circunstanciado dos inspetores técnicos, se houver, para seu subsídio;

XII- analisar a documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, relativa à execução do contrato;

XIII - apresentar manifestação à Unidade Gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, sobre a necessidade de prorrogação da vigência dos contratos ou existência de novo processo licitatório;

XIV- solicitar, à Unidade Gestora, gestão sobre as providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 21. Os executores e seus substitutos serão indicados pela Área Consolidadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da GFCC/DFACC.

Parágrafo único. Até que seja feita a indicação prevista no caput, ou nos casos de afastamento ou impedimento do executor e seu substituto, as funções e responsabilidades do executor caberão ao titular da respectiva Área Consolidadora.

Art. 22. Será composta comissão executora, formada por servidores indicados pela Área Consolidadora ou Unidade Gestora, quando a natureza ou a complexidade do objeto contratual assim o indicar ou por exigência legal.

Art. 23. Caberá a GFCC/DFACC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da indicação de que tratam os arts. 21 e 22, providenciar a publicação da designação do executor ou comissão executora no DODF.

Parágrafo único. A substituição de executor ou membro da comissão executora estará condicionada à indicação de novo servidor ou membro, apto a desempenhar as atribuições, pela Área Consolidadora ou Unidade Gestora.

Art. 24. Em se tratando de contratos com concessionárias de serviço público de natureza essencial e exclusiva ou de contratos de fornecimento regular de mão-de-obra terceirizada, a fim de evitar eventuais atrasos no pagamento de salários, a liquidação e o pagamento serão realizados mediante atesto e relatório sintético, a serem apresentados pelo executor ou comissão executora no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do faturamento do serviço, em que se declarará genericamente que houve a prestação do serviço contratado pelo fornecedor e a adequação dos valores faturados ao histórico de despesas mensais do respectivo contrato, devendo o detalhamento da análise, a constar do relatório analítico de que trata o art. 20, XI, ser feito em até 15 (quinze) dias úteis do pagamento, aplicando-se eventuais descontos, glosas ou penas pecuniárias nas faturas subsequentes.

§ 1º Caso haja indício de irregularidade ou divergência substancial e injustificada entre o valor faturado e o histórico de despesa do respectivo contrato, bem como no último mês de vigência do contrato que não tem previsão de prorrogação, a liquidação e o pagamento somente poderão ser realizados após a apresentação do relatório analítico de que trata o art. 20, XI.

§ 2º O disposto neste artigo poderá ser aplicado a outros contratos de trato sucessivo, a fim de evitar que eventual morosidade no pagamento possa prejudicar a assistência à saúde, mediante requerimento fundamentado do órgão responsável pela execução do contrato e autorização prévia do Secretário de Estado de Saúde.

Art. 25. A Unidade Gestora compete:

I- verificar administrativamente as etapas da execução, de modo que os serviços não sejam prejudicados;

II- fornecer aos executores ou comissão executora as cópias dos contratos e respectivos termos aditivos, além dos demais normativos necessários a subsidiar a fiscalização dos serviços avençados;

III- realizar diligências administrativas para verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e auxiliar os executores ou comissão executora no que lhe couber;

IV- prestar informações ao Fundo de Saúde do Distrito Federal (FSDF/SES) quanto ao andamento das etapas contratuais, para atualização do Sistema Integrado de Administração Contábil (SIGGO);

V- receber notas fiscais ou faturas do contratado, autuar o processo de pagamento e encaminhar ao executor ou comissão executora, no prazo de 3 (três) dias úteis, para atesto e elaboração de relatório;

VI- receber, pelo contratado, a documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, relativa à execução do contrato;

VII- analisar a documentação apresentada pelo contratado, nos termos da legislação e normativos vigentes, e realizar gestão administrativa da despesa, aferindo e consolidando as notas fiscais ou faturas apresentadas e atestadas pelos respectivos executores ou comissões executoras para fins de liquidação e pagamento;

VIII- encaminhar o processo de pagamento ao FSDF/SES, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do retorno para a Unidade Gestora, desde que apto para liquidação e pagamento, com toda a documentação exigida do contratado, juntamente com as faturas ou notas fiscais, os relatórios, termos circunstanciados e demais termos previstos no contrato, devidamente atestados pelos executores designados;

IX- prestar, à DFACC/SUAG, informações necessárias aos procedimentos de alterações dos contratos em geral, de reequilíbrio econômico-financeiro, de repactuação, de reajuste, de renegociação, de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto ou de prorrogação;

X- manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

XI- prover informações relativas aos contratos ao FSDF/SES, para cumprimento do decreto que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro quando de sua publicação;

XII- comunicar o contratado acerca das eventuais glosas apontadas pelo executor ou comissão executora;

XIII- comunicar à Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução (GSIE/DFACC) eventuais intercorrências na prestação do serviço ou entrega do bem pelo contratado, apontadas pelo executor ou comissão executora, que configurem descumprimento contratual passível de penalidade, nos termos da lei e do art. 140 desta Portaria;

XIV- instar o executor ou comissão executora, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias), a se manifestar sobre o término da vigência, o interesse na prorrogação do contrato ou o número do novo processo de contratação.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Art. 26. Os contratos da SES/DF admitem alterações por:

I- reequilíbrio econômico-financeiro;

II- repactuação;

III- reajuste;

IV- renegociação;

V- acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

VI- prorrogação.

Art. 27. Caberá à GFCC/DFACC as instruções processuais de que tratam o artigo anterior.

Art. 28. A disponibilidade orçamentária e a emissão da respectiva NE, nos casos de alteração contratual, deverão ser providenciadas pela Diretoria de Análise e Execução Orçamentária (DIOR/FSDF), nos prazos e condições estabelecidos nos arts. 119 e 120 desta Portaria, a contar da solicitação da GFCC/DFACC ou da Unidade Gestora.

Art. 29. A alteração das cláusulas contratuais deverá ser autorizada pelo Secretário de Estado de Saúde ou servidor por ele formalmente designado, após parecer jurídico a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação da GFCC/DFACC.

Parágrafo único. O termo aditivo ou apostilamento incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão das alterações contratuais.

Seção I

Do reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 30. O contrato cuja equação financeira for afetada pela superveniência de fato não previsível no ajuste, que o torne excessivamente oneroso a uma das partes, será objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput, constituem fato não previsível o fato do príncipe, o fato da administração, o caso fortuito ou a força maior.

Art. 31. O processo de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser deflagrado por iniciativa da SES/DF ou por requerimento do contratado.

Art. 32. Compete à GFCC/DFACC o recebimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pelo contratado e a elaboração dos cálculos, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 33. A viabilidade do reequilíbrio econômico-financeiro será submetida à análise e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF).

Seção II

Da repactuação

Art. 34. Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão ser repactuados, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, visando à adequação aos novos valores, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Art. 35. O intervalo mínimo de 1 (um) ano, para a primeira repactuação, será contado a partir:

I- da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

II- da data do orçamento elaborado pelo contratado a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

§ 1º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para a contagem da anuidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida.

§ 2º Nas repactuações subsequentes à primeira, a anuidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Art. 36. As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, e protocoladas na GFCC/DFACC.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 2º A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I- as particularidades do contrato em vigência;

II- o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III- a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

V- a previsão e disponibilidade orçamentária.

Art. 37. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão sua vigência:

I- a partir da assinatura do termo aditivo;

II- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou

III- em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anuidade em repactuações futuras.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso III, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 38. Compete à GFCC/DFACC o recebimento da solicitação de repactuação e a elaboração dos cálculos, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 39. A viabilidade de repactuação será submetida à análise e parecer jurídico da PGDF.

Seção III

Do reajuste

Art. 40. Os contratos de prestação continuada e os de execução diferida poderão ser reajustados, desde que solicitado pelo contratado, a cada período de 12 (doze) meses, por índice expressamente indicado no instrumento convocatório ou no contrato para cada objeto contratual.

Art. 41. Compete à GFCC/DFACC o recebimento da solicitação de reajuste pelo contratado, a análise da admissibilidade e a elaboração dos cálculos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do índice a ser adotado.

Art. 42. Calculado o valor do reajuste, caberá ao executor ou comissão executora, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação da Unidade Gestora, indicar se o novo preço atende ao interesse público, como condição para a sua concessão.

Parágrafo único. A verificação da vantajosidade do novo preço, referida no caput não será necessária:

I- caso houver sido realizada pesquisa para prorrogação do mesmo contrato em até 180 (cento e oitenta) dias antes do reajuste;

II- caso o reajuste seja calculado a partir de índice geral ou setorial de inflação, constante no instrumento contratual;

III- para o reajuste da parcela relacionada a insumos nas contratações em que haja alocação de postos de trabalho, desde que haja previsão de reajuste por índice geral ou setorial de inflação.

Seção IV

Da renegociação

Art. 43. A renegociação tem por objeto a fixação de uma nova base econômico-financeira para o contrato, mais vantajosa para a SES/DF, em razão de modificações relevantes nas condições do mercado.

§ 1º Inclui-se como modificação relevante nas condições do mercado a desvalorização do produto, obra ou serviço, em razão do lançamento de similar tecnologicamente superior, devidamente comprovado pela área técnica.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a renegociação admite a substituição do objeto por produto similar, tecnologicamente superior, que não importe aumento do preço constante do contrato, e que não possa ser adquirido por preço inferior mediante novo processo licitatório.

Art. 44. Resultando infrutífera a renegociação e mantidas as condições de mercado mais favoráveis, o executor ou comissão executora instruirá o processo propondo:

I- a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por ato unilateral da SES/DF; ou

II- a rescisão do contrato, com fulcro no disposto no inciso XII, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, após parecer jurídico.

Art. 45. Compete à Unidade Gestora a análise da admissibilidade da solicitação de renegociação pela área técnica, pelo contratado ou pelo executor ou comissão executora.

Art. 46. O executor ou comissão executora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da Unidade Gestora, deverá emitir manifestação técnica acerca da solicitação de renegociação pelo contratado, se não for ele o solicitante, hipótese em que a solicitação já deverá vir acompanhada dos elementos técnicos para análise.

Art. 47. A Unidade Gestora notificará o contratado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar manifestação acerca da renegociação, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Seção V

Do acréscimo ou supressão quantitativa do objeto

Art. 48. Os contratos poderão ter o seu objeto acrescido ou suprimido, considerando o valor inicial atualizado do contrato, até o limite definido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

Parágrafo único. A alteração contratual de que trata o caput dar-se-á:

I - unilateralmente pela SES/DF, quando estiver dentro dos limites legais; ou

II - por acordo entre as partes, nos demais casos.

Art. 49. O acréscimo ou supressão não poderá resultar em:

I- aumento de preço unitário;

II- redução da qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

III- outras modificações contrárias ao interesse público.

Parágrafo único. O acréscimo não poderá ser divergente do objeto do contrato.

Art. 50. Compete ao executor ou comissão executora do contrato propor e justificar à Unidade Gestora a necessidade de acréscimo ou supressão do quantitativo do objeto do contrato.

Parágrafo único. A Unidade Gestora notificará o contratado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar manifestação acerca do acréscimo ou da supressão solicitados pelo executor ou comissão executora.

Art. 51. Compete à GFCC/DFACC a elaboração dos cálculos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da manifestação favorável pela Unidade Gestora.

Art. 52. A viabilidade do acréscimo ou supressão será submetida à análise e parecer jurídico da PGDF.

Seção VI

Da prorrogação da vigência contratual

Art. 53. A prorrogação da vigência dos contratos celebrados pela SES/DF será precedida de demonstração da vantajosidade na continuidade do ajuste, em conformidade com os termos do processo de contratação e da proposta a que se vinculam.

Art. 54. Caberá à Unidade Gestora instar o executor ou comissão executora, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias), sobre o término da vigência dos contratos.

Art. 55. O executor ou comissão executora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação da Unidade Gestora, deverá emitir manifestação técnica acerca da necessidade de prorrogação da vigência contratual e realizar estimativa de preços.

§ 1º Nos casos de prorrogação de vigência de contratos provenientes de Edital de Credenciamento deverá ser observado:

I- em se tratando de contratos formalizados com base no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/SUS), a estimativa de preços poderá ser substituída pela análise da alteração dos valores presentes na tabela pela Diretoria de Controle de Serviços de Saúde (DICS/SUPLANS), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação pela Unidade Gestora;

II- a vistoria no local será realizada pela Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVISA/SVS), no prazo de 60 (sessenta) dias, e pela Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação (GCCH/DICS), no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação pela Unidade Gestora.

§ 2º Nos casos de prorrogação de vigência de contratos de aluguel, a estimativa de preços poderá ser substituída pela avaliação da Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap/DF).

§ 3º Nos casos de prorrogação de contratos de aquisição de bens de consumos, a Gerência de Programação da SULOLOG/SES ou a área consolidadora deverá emitir PAM e AFM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da GFCC/DFACC.

§ 4º Dispensa-se a realização de estimativa de preços para aferir a vantajosidade econômica da prorrogação de contratos com mão-de-obra exclusiva nos casos em que houver disposição

contratual prevendo que os reajustes da folha de salários serão efetuados em acordo, convenção ou dissídio coletivos, e o reajuste dos insumos e materiais será efetuado com base em índices oficiais previstos no contrato que guardem maior correlação com seu objeto.

Art. 56. Nos casos em que o executor ou comissão executora se manifestem favoravelmente à renovação, a Unidade Gestora notificará o contratado para apresentar manifestação, no prazo de 3 (três) dias úteis, acerca do interesse na prorrogação da vigência do contrato.

Art. 57. Caberá à DIOR/FSDF, nos prazos e condições estabelecidos no art. 117 desta Portaria, a contar da solicitação da Unidade Gestora, informar a disponibilidade orçamentária.

Art. 58. Compete à GFCC/DFACC, após a manifestação da AJL/SES quanto a viabilidade jurídica da prorrogação, nos prazos e condições estabelecidos no art. 118 desta Portaria, solicitar à DIOR/FSDF a emissão da NE.

Art. 59. As prorrogações excepcionais serão submetidas à análise e parecer jurídico da PGDF.

Seção VII

Da prorrogação da execução

Art. 60. A prorrogação da execução dos contratos celebrados pela SES/DF será devidamente justificada pelo executor ou comissão executora e precedida da anuência das partes.

Art. 61. Compete à Unidade Gestora a análise da admissibilidade da solicitação de prorrogação do prazo de execução pelo contratado ou pelo executor ou comissão executora.

Art. 62. O executor ou comissão executora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da Unidade Gestora, deverá emitir manifestação técnica acerca da solicitação de prorrogação pelo contratado.

Art. 63. Nos casos em que o executor ou comissão executora solicitarem a prorrogação do prazo de execução, a Unidade Gestora notificará o contratado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar manifestação acerca do pedido.

CAPÍTULO VI

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Art. 64. A rescisão do contrato poderá ocorrer, sem prejuízo das eventuais penalidades cabíveis:

I- por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente justificado;

II- por razão de interesse público;

III- a pedido do contratado, caso haja concordância da Administração.

Art. 65. Caberá à GFCC/DFACC a instrução processual de rescisão do contrato.

Art. 66. O executor ou comissão executora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação da Unidade Gestora, deverá emitir manifestação acerca da rescisão.

Art. 67. Nos casos em que o executor ou comissão executora solicitar a rescisão do contrato, a Unidade Gestora notificará o contratado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar manifestação acerca da rescisão, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 68. A rescisão contratual dar-se-á por termo de rescisão, após parecer jurídico a ser emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação da GFCC/DFACC.

CAPÍTULO VII

DO ACIONAMENTO DA ARP

Seção I

Do acionamento da ARP para fornecimento de bens e contratação de serviços

Art. 69. O acionamento da ARP registrada pela SES/DF será feito mediante a emissão de PAM e AFM no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF.

§ 1º Caberá às Gerências de Programação da Subsecretaria de Logística em Saúde (SULOLOG/SES) a emissão de PAM e AFM de bens de consumo padronizados de compra regular.

§ 2º Caberá às Áreas Consolidadoras a emissão de PAM e AFM para contratações de bens de compra eventual.

Art. 70. O acionamento de ARP registrada pela SEPLAG/DF será feito mediante emissão de PAM e AFM no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF e precedido de emissão de solicitação de compras no portal de compras do Distrito Federal.

§ 1º Caberá às Gerências de Programação da SULOLOG/SES a emissão de PAM e solicitação de compras de bens de consumo padronizados de compra regular.

§ 2º Caberá às Áreas Consolidadoras a emissão de PAM e solicitação de compras para contratações de bens de compra eventual.

§ 3º Caberá à Gerência de Programação da SULOLOG/SES ou às Áreas Consolidadoras a emissão de AFM após a autorização da SEPLAG/DF.

Art. 71. O acionamento da ARP registrada pela SES/DF ou pela SEPLAG/DF, no caso de contratação de serviços, se dará mediante especificação do quantitativo pretendido pelas Áreas Consolidadoras, sendo obrigatória a formalização de contrato.

Seção II

Do Recebimento do Bem de Consumo

Art. 72. Após a emissão da NE, caberá às Gerências de Armazenamento e Distribuição da SULOLOG/SES o recebimento do bem conforme as disposições do edital e do termo de referência ou projeto básico.

§ 1º O recebimento provisório caberá às Gerências de Armazenamento e Distribuição da SULOLOG/SES, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da apresentação do bem pelo contratado, mediante conferência administrativa, mediante atesto da nota fiscal.

§ 2º O recebimento técnico caberá à Área Técnica responsável pela contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal.

§ 3º O recebimento definitivo caberá às Gerências de Armazenamento e Distribuição da SULOLOG/SES, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento técnico, mediante processamento dos dados do recebimento no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF.

§ 4º Para fins de liquidação e pagamento das despesas oriundas da execução das ARP efetivadas por nota de empenho, as Gerências de Armazenamento e Distribuição da SULOLOG/SES deverão encaminhar à DIRFI/FSDF o processo contendo a Nota de Recebimento e as notas fiscais devidamente atestadas, considerando o atesto previsto no § 1º para fins de estabelecimento da ordem cronológica para pagamento.

Art. 73. Nos casos em que o instrumento convocatório determinar que o recebimento será efetuado em local específico, caberá ao responsável pela unidade o recebimento provisório e técnico de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 72.

Art. 74. Nos casos em que houver óbice ao recebimento definitivo do bem, caberá às Gerências de Armazenamento e Distribuição da SULOLOG/SES o estorno do recebimento provisório e a notificação do contratado no prazo de 1 (um) dia útil a contar do conhecimento da recusa da Área Técnica responsável pela contratação.

Parágrafo único. O estorno do recebimento provisório de que trata o caput não suspende o prazo inicialmente pactuado.

Art. 75. As Gerências de Armazenamento e Distribuição da SULOLOG/SES deverão notificar o contratado acerca do atraso da entrega do bem e gerar ocorrência no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF, no primeiro dia útil após o encerramento do prazo de entrega previsto no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Decorridos 5 (cinco) dias úteis do prazo final de entrega previsto no instrumento convocatório, caberá às Gerências de Armazenamento e Distribuição da SULOLOG/SES reiterar a notificação ao contratado e registrar nova ocorrência no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF.

Art. 76. O atraso na entrega do bem superior a 30 (trinta) dias do prazo final previsto no edital, configura inexecução total da obrigação assumida pelo contratado.

§ 1º O atraso de que trata o caput deverá ser comunicado pelas Gerências de Armazenamento e Distribuição da SULOLOG/SES às unidades emissoras do PAM.

§ 2º O cancelamento do empenho, face à configuração da inexecução, será realizado pela DIOR/FSDF, no prazo de 8 (oito) dias úteis, após solicitação das unidades emissoras do PAM. § 3º Após o cancelamento da NE, as unidades emissoras do PAM providenciarão o cancelamento da AFM e o arquivamento do PAM no prazo de 10 (dez) dias úteis, com posterior remessa à GSIE/DFACC para a devida instrução processual quanto à aplicação das penalidades, nos termos da lei e do art. 140 desta Portaria.

Art. 77. Nos casos de não entrega do bem nos locais de que tratam o art. 72, caberá ao responsável pela unidade informar a ocorrência às Gerências de Armazenamento e Distribuição da SULOLOG/SES para notificar o contratado nos prazos dos arts. 75 e 76 desta Portaria.

Art. 78. A reincidência consecutiva na inexecução total poderá acarretar o cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no art. 140 desta Portaria.

§ 1º Uma vez configurada a reincidência de que trata o caput, as Gerências de Programação da SULOLOG/SES solicitarão o cancelamento da ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação da não-entrega do bem pelas Gerências de Armazenamento e Distribuição da SULOLOG/SES

§ 2º Caberá à GFAI/DFACC a instrução para o cancelamento da ARP, observadas as disposições do edital e do termo de referência, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Seção III

Do recebimento do bem permanente

Art. 79. Após a emissão da NE, caberá a Gerência de Tombamento e Movimentação (GTM/DPAT) o recebimento do bem conforme as disposições do edital e do termo de referência ou projeto básico.

§ 1º O recebimento provisório caberá a GTM/DPAT, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do bem pelo contratado, mediante conferência preliminar.

§ 2º A conferência técnica caberá à área técnica, mediante atesto da nota fiscal:

I- no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, quando não for necessária a instalação ou montagem do bem;

II- no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da instalação ou montagem, quando for necessária.

§ 3º O recebimento definitivo caberá a GTM/DPAT, no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar do atesto da nota fiscal, mediante processamento dos dados do recebimento técnico no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF.

Art. 80. Nos casos em que houver óbice ao recebimento do bem permanente, caberá a GTM/DPAT o estorno do recebimento provisório e a notificação do contratado, no prazo de 1 (um) dia útil após a recusa da área técnica responsável pela contratação.

Parágrafo único. O estorno do recebimento provisório de que trata o caput deste artigo não suspende o prazo inicialmente pactuado.

Art. 81. A GTM/DPAT deverá notificar o contratado acerca do atraso da entrega do bem e gerar ocorrência no sistema eletrônico de gestão de materiais no primeiro dia útil após o encerramento do prazo de entrega previsto no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Decorridos 5 (cinco) dias úteis do prazo final de entrega previsto no instrumento convocatório, caberá a GTM/DPAT reiterar a notificação ao contratado e registrar a nova ocorrência no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF.

Art. 82. O atraso na entrega do bem superior a 30 (trinta) dias do prazo final previsto no edital configura inexecução total da obrigação assumida pelo contratado.

§ 1º O atraso de que trata o caput deverá ser comunicado pela GTM/DPAT às unidades emissoras da PAM.

§ 2º O cancelamento do empenho, face à configuração da inexecução, será realizado pela DIOR/FSDF, no prazo de 8 (oito) dias úteis, após a solicitação das unidades emissoras do PAM. § 3º Após o cancelamento da NE, as unidades emissoras do PAM providenciarão o cancelamento da AFM e o arquivamento do PAM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com posterior remessa à GSIE/DFACC para a devida instrução processual quanto à aplicação das penalidades, nos termos da lei e do art. 140 desta Portaria.

Art. 83. A reincidência consecutiva na inexecução total poderá acarretar o cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no art. 140 desta Portaria.

§ 1º Uma vez configurada a reincidência de que trata o caput, as Áreas Consolidadoras solicitarão o cancelamento da ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis contado do recebimento da comunicação da não-entrega do bem pela GTM/DPAT;

§ 2º Caberá à GFAI/DFACC a instrução para o cancelamento da ARP, observadas as disposições do edital e do termo de referência, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 84. Quando o instrumento convocatório prever a instalação, montagem ou realização de testes no local designado, como condição para atesto da nota fiscal, a GTM/DPAT elaborará termo de recebimento provisório que será assinado pelo Diretor Administrativo da Região ou URD à qual o bem está destinado.

Parágrafo único. O Diretor Administrativo ficará responsável por acompanhar a instalação ou montagem ou a realização de testes bem como por providenciar o atesto da nota fiscal pela área técnica.

Art. 85. Em se tratando de bem permanente, após o pagamento integral da nota fiscal ou fatura, a DPAT/SUAG deverá providenciar, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a incorporação e o tombamento do bem, com posterior envio do processo à Unidade Gestora para acompanhamento da despesa.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES DA ARP

Art. 86. Admite-se a alteração da ARP da SES/DF por:

I - reequilíbrio econômico-financeiro;

II - troca de marca;

III - renegociação.

Art. 87. Caberá à GFAI/DFACC as instruções processuais de que tratam o artigo anterior.

Art. 88. A alteração das cláusulas da ARP será autorizada pelo Secretário de Estado de Saúde ou servidor por ele formalmente designado, por meio de termo aditivo, após parecer jurídico a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação da GFAI/DFACC.

Seção I

Da reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 89. A ARP cuja equação financeira for afetada pela superveniência de fato não previsível ou não previsto no ajuste, que torne excessivamente onerosa a uma das partes, será objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput, constituem fato não previsível o fato do príncipe, o fato da administração, o caso fortuito e a força maior.

Art. 90. O processo de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser deflagrado por iniciativa da SES/DF ou por requerimento do fornecedor signatário.

Art. 91. Compete à GFAI/DFACC o recebimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pelo contratado e a elaboração dos cálculos, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 92. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro será submetida à análise e parecer da PGDF.

Seção II

Da troca de marca e da renegociação

Art. 93. O fornecedor signatário poderá solicitar a troca de marca registrada na ARP, desde que devidamente justificada, em razão da impossibilidade de atendimento dos pedidos de aquisições pela SES/DF.

§ 1º A área técnica responsável pela execução da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da GFAI/DFACC, deverá emitir parecer técnico indicando se a nova marca atende aos requisitos do edital ou termo de referência.

§ 2º Compete à Gerência de Pesquisa de Preços (GEPP/DIAQ) a elaboração de relatório de estimativa de preços, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do conhecimento da manifestação favorável da Área Técnica responsável pela execução da ARP.

§ 3º Nos casos em que a estimativa de preços resultar em valor inferior ao registrado na ARP, a GFAI/DFACC notificará o fornecedor signatário para análise quanto à redução do valor, como condição para a concessão da troca de marca.

Art. 94. Admite-se a renegociação da ARP para fixação de uma nova base econômico-financeira mais vantajosa para a SES/DF, em razão de modificações relevantes nas condições do mercado, aplicando-se no que couber as normas relativas à renegociação de contratos previstas nesta Portaria.

Parágrafo único. Resultando infrutífera a renegociação e mantidas as condições de mercado mais favoráveis, GFAI/DFACC instruirá o processo de cancelamento da ARP, após parecer jurídico.

CAPÍTULO IX

DO CANCELAMENTO DA ARP

Art. 95. O cancelamento da ARP poderá ocorrer, sem prejuízo das eventuais penalidades cabíveis:

I- por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP devidamente justificado;

II- por razão de interesse público;

III- a pedido do fornecedor signatário, caso haja concordância da Administração;

IV - por frustração da renegociação.

Art. 96. Caberá à GFAI/DFACC a instrução processual de cancelamento da ARP quando solicitada pelo fornecedor signatário, pelas Gerências de Programação da SULOLOG/SES ou pelas Áreas Consolidadoras.

Art. 97. A área técnica responsável pela execução da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da GFAI/DFACC, deverá emitir manifestação acerca da solicitação de cancelamento pelo fornecedor signatário.

Art. 98. Nos casos em que as Gerências de Programação da SULOLOG/SES ou Áreas Consolidadoras solicitarem o cancelamento da ARP, a GFAI/DFACC notificará o fornecedor signatário para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar manifestação acerca do cancelamento, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 99. O cancelamento da ARP dar-se-á por termo de cancelamento, após parecer jurídico a ser emitido prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação da GFAI/DFACC.

CAPÍTULO X

DAS INTERCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO DE ARP QUE NÃO GERA TERMO DE CONTRATO

Art. 100. A NE decorrente de ARP que não gera contrato, quando solicitado pelo contratado, poderá ter as seguintes alterações:

I- troca de marca;

II- prorrogação do prazo de entrega.

Art. 101. Caberá à GSIE/DFACC as instruções processuais de que tratam o artigo anterior.

Art. 102. A concessão das alterações será autorizada pela SUAG/SES, por meio de apostilamento.

Seção II

Da troca de marca

Art. 103. O contratado poderá solicitar a troca de marca registrada na ARP, para atendimento de NE, desde que devidamente justificada, em razão da impossibilidade de atendimento dos pedidos de aquisições pela SES/DF.

§ 1º A Área Técnica responsável pela execução da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da GSIE/DFACC, deverá emitir parecer técnico indicando se a nova marca atende aos requisitos do edital, do termo de referência ou projeto básico.

§ 2º Compete à Gerência de Pesquisa de Preços (GEPP/DIAQ) a elaboração de relatório de estimativa de preços, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do conhecimento da manifestação favorável da área responsável pela execução da ARP.

Art. 104. Nos casos em que a estimativa de preços resultar em valor inferior ao registrado na ARP, a GSIE/DFACC notificará o contratado para análise quanto à redução do valor, como condição para a concessão da troca de marca.

Seção II

Da prorrogação de entrega

Art. 105. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega registrado na ARP, para atendimento de NE, será devidamente justificada pelo contratado.

Art. 106. Compete à GSIE/DFACC a análise da solicitação de prorrogação do prazo de entrega pelo contratado.

Art. 107. A área técnica responsável pela execução da ARP deverá apresentar manifestação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação da GSIE/DFACC, quando necessário.

Seção III

Do cancelamento do empenho

Art. 108. O cancelamento da NE poderá ocorrer, sem prejuízo das eventuais penalidades cabíveis, nas hipóteses previstas nesta Portaria, a pedido do contratado ou por outra razão de interesse público.

Art. 109. Caberá às unidades emissoras do PAM a instrução processual de cancelamento da NE de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. Caberá a GSIE/DFACC recepcionar a solicitação de cancelamento da NE do contratado.

Art. 110. O cancelamento da NE será realizado pela DIOR/FSDF, no prazo de 8 (oito) dias úteis, após solicitação das unidades emissoras do PAM.

Art. 111. Após o cancelamento da NE, as unidades emissoras do PAM providenciarão o cancelamento da AFM e o arquivamento do PAM, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com posterior remessa à GSIE/DFACC para a devida instrução processual quanto à aplicação das penalidades, nos termos da lei e do art. 140 desta Portaria.

CAPÍTULO XI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Das disposições gerais

Art. 112. A análise e execução orçamentária será realizada pela DIOR/FSDF, em consonância com a legislação vigente.

Art. 113. A programação orçamentária deverá considerar o princípio da anualidade orçamentária e o cronograma de desembolso estabelecido para o exercício.

Parágrafo único. A unidade solicitante apresentará informações sobre possíveis programas de trabalho e fontes de financiamento adequados à despesa, para orientar a emissão de dotação orçamentária.

Art. 114. A emissão de NE referente à aquisição bens de consumos e bens permanentes, decorrente de ARP ou termo de contrato, inclusive termos aditivos, será condicionada à existência de PAM e AFM na instrução processual.

Seção II

Da execução orçamentária de ARP

Art. 115. A NE referente à execução de ARP utilizada como instrumento de contratação deverá ser inserida no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF e seu extrato será publicado no DODF pelo FSD/SES, sendo a data de publicação o termo inicial de contagem dos prazos de entrega.

Art. 116. Para fins de empenho das despesas oriundas da execução das ARP efetivadas com NE como instrumento de contratação, as unidades emissoras de PAM e AFM deverão encaminhar à Gerência de Execução Orçamentária (GEO/DIOR) a solicitação de verificação da disponibilidade orçamentária, com indicação de programa de trabalho e fonte de financiamento adequados à despesa.

Art. 117. A GEO/DIOR terá até 7 (sete) dias úteis para realizar a conferência da disponibilidade orçamentária para o atendimento da despesa, observando os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 47 a 54 do Decreto nº 32.598 de 2010.

§ 1º Caso haja disponibilidade orçamentária, o ordenador de despesas autorizará a emissão de nota de empenho, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 30, inciso II do Decreto nº 32.598 de 2010.

§ 2º Nos casos de inconformidade, a GEO/DIOR deverá sanear, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar dos apontamentos do ordenador de despesas.

§ 3º Em caso de indisponibilidade orçamentária, a GEO/DIOR retornará os autos à unidade emissora de PAM e AFM para conhecimento e à Gerência de Análise Orçamentária (GEOR/DIOR) para solicitação de suplementação orçamentária equivalente, podendo ou não ser atendida, a critério do Comitê de Governança do Distrito Federal.

Art. 118. Caberá à GEO/DIOR a emissão da NE no SIGGO, no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar da autorização de que trata o artigo anterior, providenciando a publicação do extrato da NE no DODF até o dia útil seguinte à emissão.

Art. 119. Após a publicação da NE, a GEO/DIOR, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá providenciar:

I- comunicação ao contratado por meio eletrônico;

II- registro da NE no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF.

Seção III

Da execução orçamentária de contratos

Art. 120. Para fins de empenho das despesas oriundas de contratos já em vigência no exercício anterior, a Unidade Gestora deverá encaminhar à GEO/DIOR, ao início do exercício financeiro, os processos de contratação para emissão de empenho proporcional à vigência do ajuste no respectivo exercício.

Art. 121. A GEO/DIOR terá até 7 (sete) dias úteis para realizar a conferência da disponibilidade orçamentária para o atendimento da despesa, observando os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 47 a 54 do Decreto Distrital nº 32.598 de 2010.

§ 1º Caso haja disponibilidade orçamentária, o ordenador de despesas autorizará a emissão de nota de empenho, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, conforme art. 30, inciso II do Decreto Distrital nº 32.598 de 2010.

§ 2º Nos casos de inconformidade, a GEO/DIOR deverá sanear as pendências apontadas pelo ordenador de despesa, no prazo de 2 (dois) dias a contar dos apontamentos do ordenar de despesas.

§ 3º Em caso de indisponibilidade orçamentária, a GEO/DIOR encaminhará os autos à GEOR/DIOR para solicitação de suplementação orçamentária.

Art. 122. Caberá à GEO/DIOR a emissão da NE no SIGGO, no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar da autorização de que trata o artigo anterior.

Art. 123. Nos casos de prorrogação contratual, caberá à Unidade Gestora solicitar a informação de disponibilidade orçamentária, que será manifestada pela GEO/DIOR nos termos do caput art. 121.

§ 1º Caso haja disponibilidade orçamentária, a GEO/DIOR retornará os autos à Unidade Gestora com dotação orçamentária proporcional ao exercício financeiro.

§ 2º Em caso de indisponibilidade orçamentária, a GEO/DIOR encaminhará os autos à Unidade Gestora com a informação correspondente e à GEOR/DIOR para solicitação de suplementação orçamentária, podendo ou não ser atendida, a critério do Comitê de Governança do Distrito Federal.

Art. 124. Caberá à GEO/DIOR a emissão da NE no SIGGO, no caso de prorrogação de vigência contratual, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da solicitação da DFACC/SUAG, para cumprimento dos prazos estabelecidos nos artigos 121 e 122 desta Portaria.

CAPÍTULO XII

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Seção I

Das disposições gerais

Art. 125. A análise e execução financeira será realizada pela Diretoria Financeira (DIRFI/FSD/DF), em consonância com a legislação vigente.

§ 1º A verificação instrumental do processo para efetivação da liquidação e pagamento da despesa deverá observar o estabelecido no Decreto nº 32.598 de 2010 e na Lei Federal nº 4.320 de 1964. § 2º Competirá à Unidade Gestora a certificação de que os documentos de instrução, atestos e relatórios sejam emitidos pelos executores ou comissões executoras legalmente designados.

Seção II

Dos pagamentos de ARP executadas por empenho

Art. 126. Para liquidação e pagamento das despesas, a DIRFI/FSD/DF realizará a classificação inicial dos processos e enviará à Gerência de Análise Financeira das Despesas Executadas por Empenho (GEAFE/DIRFI) para análise de conformidade, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do processo das Gerências de Armazenamento e Distribuição da SULOLOG/SES contendo a Nota de Recebimento e as notas fiscais devidamente atestadas.

Art. 127. Caberá à GEAFE/DIRFI a realização da conferência dos requisitos obrigatórios elencados no art. 63 da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e no art. 61 do Decreto Distrital nº 32.598 de 2010, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Nos casos de inconsistências que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, as Gerências de Armazenamento e Distribuição da SULOLOG/SES deverão sanear as irregularidades, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento dos apontamentos da GEAFE/DIRFI.

§ 2º Após a conferência de que trata o caput, o ordenador de despesas autorizará a liquidação e pagamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 30, inciso IV e V do Decreto Distrital nº 32.598 de 2010.

§ 3º Nos casos de inconformidade, a GEAFE/DIRFI deverá sanear, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar dos apontamentos do ordenador de despesas.

Art. 128. Caberá à Gerência de Liquidação (GELIQ/DIRFI) a emissão da NL no SIGGO, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização de que trata o § 2º do art. 127 desta Portaria, a depender da disponibilidade financeira por fonte de recurso, respeitada a ordem cronológica, com posterior envio do processo à Gerência de Programação e Pagamento (GEPAG/DIRFI).

Art. 129. A GEPAG/DIRFI deverá emitir a PP, no prazo de 2 (dois) dias úteis, atendendo os requisitos estabelecidos em lei.

Art. 130. Caberá à GEPAG/DIRFI emitir a OB, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da emissão da PP, atendendo aos requisitos estabelecidos em lei, a depender da disponibilidade financeira.

Art. 131. Após o pagamento da despesa, a GEPAG/DIRFI realizará a conferência, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento dos arquivos de retorno bancários, com posterior envio do processo à GEAFE/DIRFI para registro do pagamento e instrução processual, conforme situação identificada, a ser realizada em até 7 (sete) dias úteis.

§ 1º Caso não constem intercorrências, a GEAFE/DIRFI deverá registrar o pagamento em controle próprio e proceder ao arquivamento do processo.

§ 2º Nos casos em que seja identificado atraso na entrega ou recebimento parcial do bem, a GEAFE/DIRFI deverá encaminhar o processo, no prazo estipulado no caput deste artigo, à GSIE/DFACC para instrução processual quanto à aplicação de penalidade, na forma da lei e no art. 140 desta Portaria.

§ 3º Na ocorrência de saldo remanescente no empenho, a GEO/DIOR realizará o cancelamento do saldo e descomprometimento orçamentário, no prazo de 8 (oito) dias úteis a contar da manifestação da GEAFE/DIRFI, com posterior envio do processo às Gerências de Programação da SULOLOG/SES ou Área Consolidadora para providências quanto ao arquivamento do PAM e da AFM.

§ 4º Em se tratando de bem permanente, após o pagamento integral da nota fiscal ou fatura, a GEAFE/DIRFI deverá encaminhar o processo, no prazo estipulado no caput deste artigo, à DPAT/SUAG para instrução processual quanto à incorporação do bem.

Seção III

Dos pagamentos de contratos

Art. 132. Para liquidação e pagamento das despesas, a DIRFI/FSD/DF realizará a classificação inicial dos processos e enviará à GELIQ/DIRFI para análise de conformidade, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do processo da Unidade Gestora contendo toda a documentação exigida do contratado, juntamente com as notas fiscais ou faturas atestadas e seus relatórios.

Art. 133. Caberá à GELIQ/DIRFI a realização da conferência dos requisitos obrigatórios elencados no art. 63 da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e no art. 61 do Decreto nº 32.598 de 2010, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

§ 1º Nos casos de inconsistências que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, a Unidade Gestora deverá sanear as irregularidades, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento dos apontamentos da GELIQ/DIRFI.

§ 2º Após a conferência de que trata o caput, o ordenador de despesas autorizará a liquidação e pagamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 30, inciso IV e V do Decreto Distrital nº 32.598 de 2010.

§ 3º Nos casos de inconformidade, a GELIQ/DIRFI deverá sanear, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar dos apontamentos do ordenador de despesas.

Art. 134. Caberá à GELIQ/DIRFI a emissão da NL no SIGGO, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização de que trata o § 2º do art. 133 da Portaria, a depender da disponibilidade financeira por fonte de recurso, respeitada a ordem cronológica, com posterior envio do processo à GEPAG/DIRFI.

Art. 135. A GEPAG/DIRFI deverá emitir a PP, no prazo de 2 (dois) dias úteis, atendendo aos requisitos estabelecidos em lei.

Art. 136. Caberá à GEPAG/DIRFI emitir a OB, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da emissão da PP, atendendo os requisitos estabelecidos em lei, a depender da disponibilidade financeira.

Art. 137. Após o pagamento da despesa, a GEPAG/DIRFI realizará a conferência, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento dos arquivos de retorno bancários, com posterior envio do processo à Unidade Gestora para registro do pagamento e instrução processual.

Art. 138. Em se tratando de bem permanente, após o pagamento integral da nota fiscal ou fatura, a GEPAG/DIRFI deverá encaminhar o processo, no prazo de 7 (sete) dias úteis, à DPAT/SUAG para instrução processual quanto à incorporação do bem.

CAPÍTULO XIII

DAS PENALIDADES

Art. 139. O não-cumprimento das normas de licitação ou de contratação, em face do disposto na Lei Federal nº 8.666 de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002, ou outro dispositivo legal, ensejará a aplicação das sanções de natureza pecuniária ou restritiva de direitos, estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 2006 e suas alterações.

Parágrafo único. As disposições do caput aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente.

Art. 140. O licitante ou contratado que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, estão sujeitos às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa;

III- suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Poder Público;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções aplicadas com fundamento nos incisos I e II deverão ser formalizadas por meio de apostilamento, na forma do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, dispensando-se a publicação no DODF.

Art. 141. A autoridade competente, na aplicação das penalidades de que trata o art. 140, observará:

I- os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II- a reincidência ou não na infração;

III- a atuação do contratado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV- a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e V - a existência ou não de efetivo prejuízo à Administração.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista em contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de dano dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

Art. 142. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e poderá ser relevada em caso de atraso não superior a 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Caberá à GSIE/DFACC a elaboração dos cálculos das penalidades de multa.

Art. 143. Não serão instruídos processos de penalidade na hipótese de a multa, em seu patamar máximo de aplicação, ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do § 4º do art. 4º do Decreto nº 26.851 de 2006.

Parágrafo único. Deverá ser instruído processo de penalidade caso sejam aplicadas ao contratado mais de uma penalidade cujo valor total, no patamar máximo de aplicação das multas, seja superior ao previsto no caput, reunindo-se todas as penalidades em um mesmo processo.

Art. 144. É facultado ao contratado interpor defesa prévia ou recurso administrativo contra a aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do art. 140, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

Parágrafo único. Na contagem do prazo estabelecido no caput, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Art. 145. Caberá à GSIE/DFACC a devida instrução processual de que trata o presente capítulo, sendo a SUAG/SES a autoridade competente para aplicação das penalidades.

Parágrafo único. O recurso administrativo, quando interposto pelo contratado, será dirigido à SUAG/SES, a qual, se não reconsiderar a aplicação da penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso para decisão do Secretário de Estado de Saúde.

Art. 146. Concluída a instrução processual de que trata o artigo anterior, a GSIE/DFACC providenciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, o registro da ocorrência no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

Art. 147. Caberá a DIRFI/FSDF o lançamento da penalidade aplicada no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal (SISLANCA).

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 148. Em qualquer hipótese, a celebração de contrato fica condicionada à efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 149. As decisões adotadas pela SES/DF relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência eletrônica ou por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), ou mediante ciência do interessado nos autos do processo.

Art. 150. A designação como executor, membro de comissão executora ou inspetor técnico de contratos da SES/DF tem caráter obrigatório, independentemente de anuência prévia do servidor designado, ressalvadas eventuais hipóteses legais de suspeição ou impedimento devidamente justificadas e acatadas pela SES/DF.

Art. 151. Fica assegurado o direito de ampla defesa e contraditório ao contratado, face às decisões desta SES/DF, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Art. 152. O Secretário de Estado de Saúde deliberará sobre casos omissos, podendo delegar ou avocar quaisquer dos poderes e competências aqui estabelecidos, nos limites da lei, bem como determinar a redução de qualquer dos prazos previstos nesta Portaria, respeitados os interregnos mínimos eventualmente previstos em lei.

Art. 153. O descumprimento injustificado de qualquer dos prazos previstos nesta Portaria, bem como a existência de falhas, omissões ou inconsistências técnicas em qualquer documento do processo de contratação, execução contratual ou de ARP, poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo para apuração da responsabilidade, nos termos da legislação e da regulamentação própria, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos causados ao erário ou a particulares.

Parágrafo único. Nos casos em que esta Portaria for omissa quanto a qualquer prazo, fica definido o período de 5 (cinco) dias úteis para o desempenho da atividade.

Art. 154. Nos processos eletrônicos, os prazos previstos nesta Portaria que tiverem como termo inicial o recebimento de qualquer documento contam-se a partir da disponibilização do documento para o receptor, independentemente do registro da data do recebimento no sistema eletrônico. Parágrafo único. Os documentos eletrônicos encaminhados em dias não úteis ou após as 19h consideram-se disponibilizados ao receptor no início do primeiro dia útil seguinte.

Art. 155. A execução contratual, orçamentária e financeira da SES/DF será acompanhada por meio de indicadores definidos conjuntamente pela Subsecretaria de Administração Geral, pelo Fundo de Saúde do Distrito Federal e pela Subsecretaria de Planejamento em Saúde da SES/DF, no prazo de 60 dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 156. O Manual das Execuções da SES/DF, com força normativa, deverá trazer o detalhamento do fluxo de execuções das contratações previsto nesta Portaria.

Parágrafo único. O Manual de que trata o caput deverá permanecer disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 157. Compete à SUAG e à SUGEP organizar a capacitação dos servidores da SES/DF em relação às normas e procedimentos previstos nesta Portaria.

Art. 158. No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, a SUAG/SES deverá, com o apoio da ASCOM/SES, publicar cartilha, em linguagem didática, disponível em formato físico e eletrônico, que contenha as principais diretrizes, normas, prazos, responsabilidades e modelos de formulários a serem utilizados pelos executores contratuais e inspetores técnicos na realização de suas atividades.

Art. 159. Esta Portaria entra em vigor em 30 (trinta) dias após sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 12 DE ABRIL DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 324, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e modificado pelo Decreto nº 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016; CONSIDERANDO a Política Nacional de Humanização do SUS, que orienta a criação de espaços de cogestão como ferramentas de boa prática dos princípios do SUS no cotidiano dos serviços de saúde; CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço de decisão que tem por finalidade a identificação, a definição de prioridades e a pactuação de soluções visando à implementação e operacionalização do Sistema Único de Saúde no âmbito da Região de Saúde Norte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, organizando uma rede de ações e serviços de atenção à saúde, integrada e resolutive. RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Colegiado Gestor de Saúde Mental da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, composto pelo: Superintendente da Região Norte; Diretor do Hospital Regional de Sobradinho; Diretor do Hospital Regional de Planaltina; Diretor Regional de Atenção Primária à Saúde; Diretor Administrativo; Gerente do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III de Planaltina; Gerente do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS ad de Sobradinho; Gerente do Centro de

Atenção Psicossocial - CAPS i de Sobradinho; Chefe do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situação de Violência; Gerente do Centro de Referência de Práticas Integrativas em Saúde.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

RICARDO TAVARES MENDES

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 498, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua 412ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de março de 2018, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Resolução nº 32, de 22 de novembro de 2011, e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 2012, e, ainda;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a qual normatiza a participação da comunidade na gestão do SUS por meio dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, no Art. 215 que institui o Conselho de Saúde como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, bem como a Lei Distrital nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização, composição e atribuições do Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF);

CONSIDERANDO a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, nos art. 16, inciso IX, X e seus parágrafos, que versa sobre a obrigatoriedade da apreciação pelo Conselho de Saúde do DF nos planos anuais, plurianuais de saúde, relatórios de gestão;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e das outras providências;

CONSIDERANDO o Relatório Final da 9ª Conferência de Saúde do Distrito Federal; CONSIDERANDO a Resolução Nº 446 CSDF-2015 que estabelece Diretrizes Estruturantes para a Consolidação do SUS no DF;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por maioria dos votos a Programação Anual de Saúde 2018 sem ressalvas, vinculada ao processo SEI nº 00060.00083951/2018-20.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LOURDES CABRAL PIANTINO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 498, de 13 de março de 2018, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 498, de 13 de março de 2018, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 85, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Centro de Ensino Fundamental Queima Lençol que passa a funcionar no Sítio Patrícia - DF 325 KM 8/9 - Comunidade Lobeiral - Fercal - Sobradinho - DF, conforme Processo SEI 00080-00058667/2018-41.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGORIO FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 10 de abril de 2018

PROCESSO: 084.000187/2017 INTERESSADO: Unyleya Escola Técnica - Unitech Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000187/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 50/2018-CEDF, de 3 de abril de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2022, a Unyleya Escola Técnica - Unitech, situada na Avenida Jacarandá S/N, Lote 16, 1º Pavimento, Loja 102, Aguas Claras - Distrito Federal, mantida pela Nova Educação Ltda., situada no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação profissional técnica de nível médio, na forma presencial, dos cursos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Estética, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) aprovar os Planos de Curso referentes aos cursos ora aprovados, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a IV do presente parecer; e) determinar à instituição educacional a inclusão dos cursos ora aprovados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC; f) tornar sem efeito a Portaria nº 295/2017-SEEDF, de 11 de julho de 2017 a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer.

PROCESSO: 084.000148/2013 INTERESSADO: Mundo Mágico Educação Infantil Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000148/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 57/2018-CEDF, de 3 de abril de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2022, o Mundo Mágico Educação Infantil, situado na QNM 4, Conjunto O, Lote 34, Ceilândia - Distrito Federal, mantida por M&M Educação Infantil Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a proposta Pedagógica da instituição educacional; d) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2013 até a data da

publicação da portaria oriunda do presente parecer, com os exclusivos fins de atendimento aos alunos irregularmente matriculados; e) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

JULIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 09 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

RELAÇÃO DE CONCLUINTE, NOME DA INSTITUIÇÃO, ATO DE CREDENCIAMENTO: NOME DO CURSO, Nº DO LIVRO DE REGISTROS, NOME DO CONCLUINTE, Nº DO REGISTRO DO ALUNO E Nº DA FOLHA E, AO FINAL, NOMES DO DIRETOR E SECRETÁRIO ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 283/2014 - SEDF: ENSINO MEDIO - ENEM, Livro 05, Daniel de Lavenère Bastos, 2492, 32; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. nº 2190 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO URSO BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/1/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 325/2016 - SEEDF: ENSINO MEDIO - ENEM, Livro 24, Hellen Francisca da Cunha Silva, 13817, 04; Diretor Dreithe Thiago Ribeiro de Carvalho, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar José Ernando Gomes de Sousa, Reg. nº 1214 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO URSO BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 14/2011 - SEDF: ENSINO MEDIO - ENEM, Livro 24, Raquel Vida de Jesus Nascimento, 13818, 04; Diretor Dreithe Thiago Ribeiro de Carvalho, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar José Ernando Gomes de Sousa, Reg. nº 1214 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO URSO BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 184/2015 - SEDF: ENSINO MEDIO - ENEM, Livro 24, Antônio Paulo dos Santos, 13819, 05; Diretor Dreithe Thiago Ribeiro de Carvalho, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar José Ernando Gomes de Sousa, Reg. nº 1214 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO URSO BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 133/2009 - SEDF: ENSINO MEDIO - ENC-CEJA, Livro 24, Marilene Alves Moraes, 13851, 15; Diretor Dreithe Thiago Ribeiro de Carvalho, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar José Ernando Gomes de Sousa, Reg. nº 1214 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 85/2005 - SUBIP/SEDF: ENSINO MEDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 03, Cintia Norma Carvalho Souza, 1631, 145; Vaneide dos Santos Costa, 1632, 145; Diretora Ana Márcia Ribeiro Sales da Rocha, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Francisco Antonio Rodrigues de Carvalho, Reg. nº 1402 - CIP - Centro Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MEDIO - ENC-CEJA, Livro 05, Lívia de Santana Santos, 2493, 32; Marcelo Ribeiro da Rocha, 2494, 33; Marlon Lima Ramos, 2495, 33; Mariana Voss Cordeiro, 2496, 33; Wilson do Rosario Moraes, 2497, 34; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. nº 2190 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL BRASÍL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18/11/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 01, Ariane Fradique Souza, 52, 18; Williane Silva de Oliveira, 53, 18; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Guilherme Cardoso Teixeira, 54, 18; Carlos Alberto Martins de Santana, 55, 19; Janaina Rodrigues Santana de Jesus Oliveira, 56, 19; Aurelício Martins do Nascimento, 57, 19; Diretora Jacqueline Soares da Silva, Reg. nº 1472-2010 - MEC; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547/13 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

UNICANTO SUPLETIVO, recredenciado pela Portaria nº 63, de 09/03/2018 - SEEDF: ENSINO MEDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 14, Geovanna Cesário Silva Araujo, 9146, 180; Gustavo Carvalho de Brito, 9147, 180; João Gabriel de Albuquerque Fernandes, 9148, 181; José Wilton Ferreira Gomes, 9149, 181; Lariany Costa Ribeiro, 9150, 181; Larissa Ferreira Araujo de Carvalho, 9151, 182; Lívia Rocha da Silva, 9152, 182; Pâmela Gama Araujo, 9153, 182; Robson Freitas dos Santos, 9154, 183; Sibebe dos Santos Pereira dos Anjos, 9155, 183; Victor Hugo Ribeiro da Silva Caixeta, 9156, 183; Diretor Paulo Henrique Saenger, Reg. nº 42862 - UCAM; Secretária Escolar Marta Rodrigues de Oliveira, Reg. nº 325 - DIE/SEDF.

UNICANTO SUPLETIVO, recredenciado pela Portaria nº 63, de 09/03/2018 - SEEDF: ENSINO MEDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 14, Ademisson Souza de Goes, 9157, 184; Alexya Carolyne Correia Grites, 9158, 184; Andressa Veloso Vargas, 9159, 184; Crisman Dutra Von Muller, 9160, 185; Eduardo Luiz Campestrini, 9161, 185; Fabio da Silva, 9162, 185; Felipe Mielnik Gonçalves, 9163, 186; Franciele Lemes de Oliveira, 9164, 186; Helison Vianti dos Santos, 9165, 186; Marcos Roberto Santana Mattos, 9166, 187; Michelle de Fatima Ribeiro, 9167, 187; Rodrigo Martins, 9168, 187; Vaudisanda Corné Francisco, 9169, 188; Volmir Luis Maran, 9170, 188; Diretor Paulo Henrique Saenger, Reg. nº 42862 - UCAM; Secretária Escolar Marta Rodrigues de Oliveira, Reg. nº 325 - DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 46/2016 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM LOGÍSTICA, Livro 09, Adriano Marcos de Vasconcelos, 5326, 183; Allan Ramos Rodrigues, 5327, 183; Cleiton de Melo Alvares, 5328, 184; Danilo Francisco Pereira da Silva, 5329, 184; Deusani Pereira da Silva, 5330, 184; Fernando de Oliveira da Silva, 5331, 185; Glória Maria Alves Pitanga, 5332, 185; Inária Mendes da Silva, 5333, 185; Jaqueline Demetrio Fernandes, 5334, 186; Jercides José Barros de Paula, 5335, 186; Maria Auxiliadora Gomes Cunha, 5336, 186;

Maria Edmaura Batista Luz, 5337, 187; Marineth Mesquita da Costa, 5338, 187; Peterson Wallace Ferreira dos Santos, 5339, 187; Sandra Soares de Amorim, 5340, 188; Vitor Ferreira do Nascimento, 5341, 188; Diretor Joubert Almada Corrêa, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Madalena de Sousa Vieira, Reg. nº 884 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO URSO BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MEDIO - ENC-CEJA, Livro 24, Adriele de Oliveira Santos, 13820, 05; Alberto Darani Reis de Lacerda Neto, 13821, 05; Alessandro Afonso de Almeida Cardoso, 13822, 06; Antonio Luiz Feitosa, 13823, 06; Antonio Silva Souza, 13824, 06; Carlos Alexandre Ribeiro, 13825, 07; Diego dos Santos Saraiva, 13826, 07; Dione Conceição dos Santos, 13827, 07; Fabricio Araújo Rocha, 13828, 08; Francisco Wellington Nunes da Silva, 13829, 08; Gabriel de Araújo Mendes, 13830, 08; Igor Sherman Souza Guimarães, 13831, 09; Janaina de Moraes Albuquerque, 13832, 09; Jonas da Silva Sabino, 13833, 09; Lívia Ferreira Machado, 13834, 10; Lucas Pereira da Rocha, 13835, 10; Marcos José da Conceição, 13836, 10; Nataniel Santos de Oliveira, 13837, 11; Robson Pereira de Souza, 13838, 11; Rômulo José dos Reis de Figueiredo, 13839, 11; Thabata Amui Vieira, 13840, 12; Thiago dos Reis Calazans, 13841, 12; Vânia Soares Vieira, 13842, 12; Vinicius Honorio Ferreira de Assis, 13843, 13; Danilo Brito Martins, 13844, 13; Alex Santos Oliveira, 13845, 13; Emerson Martins de Souza, 13846, 14; Paloma Rivera Martins de Bulhoes, 13847, 14; Valdir Arruda de Queiroz, 13848, 14; Isadora Pires Egler, 13849, 15; Iara Rodrigues Nascimento, 13850, 15; Diretor Dreithe Thiago Ribeiro de Carvalho, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar José Ernando Gomes de Sousa, Reg. nº 1214 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme a Portaria nº 77/2015 - SEDF: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MEDIO - PROEJA, Livro 09, Aríberto José do Nascimento, 5342, 188; Ariel Kaleb Silva da Costa, 5343, 189; Aurilene Ferreira Flôr, 5344, 189; Daniel de Sousa Missias, 5345, 189; Dhônata Gomes, 5346, 190; Diene Kelen Pereira da Silva, 5347, 190; Edilson Gonçalves de Souza, 5348, 190; Edivania das Dolores Sousa, 5349, 191; Flaviana Maria Vieira, 5350, 191; Gleyce Cardoso dos Santos, 5351, 191; Helen Vanessa de Andrade, 5352, 192; Jeanderson Sérgio de Lima Moreira, 5353, 192; Josilene Pereira Vales, 5354, 192; Katarina Dias Barreto, 5355, 193; Morgana dos Santos Silva Cavalcante, 5356, 193; Raquel Dias da Silva, 5357, 193; Suédna Rocha Vasconcelos Almeida, 5358, 194; Thayane Sousa Freitas, 5359, 194; TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MEDIO - PROEJA, Andrewss Araújo dos Santos, 5360, 194; Elizete dos Santos Bispo, 5361, 195; Francisco Jose Lima Araujo, 5362, 195; Gabriel Wanderson Sena dos Santos, 5363, 195; João Vitor Neres Cabral, 5364, 196; Leandro Tenório de Lima, 5365, 196; Marcos Paulo Santos da Silva, 5366, 196; Marcus Fabiano Silva dos Santos, 5367, 197; Marisa da Conceição de Carvalho, 5368, 197; Ozenildo Gomes da Silva, 5369, 197; Roselha de Freitas Maciel Reis, 5370, 198; Sidineia Santos Carvalho, 5371, 198; Valdemir Pereira de Farias, 5372, 198; William Marcos da Silva Santos, 5373, 199; Diretor Joubert Almada Corrêa - DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Madalena de Sousa Vieira, Reg. nº 884 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

COLEGIO SANTA MARIA, recredenciado pela Portaria nº 81, de 23/03/2016 - SEEDF: ENSINO MEDIO, Livro 01, Ana Luisa Barbosa da Silva, 253, 85; Anne Ribeiro Balduino, 254, 85; Bianca Coelho Silva, 255, 86; Bruna Monielly Ribeiro da Silva Dantas, 256, 86; Dannyel Lord Oliveira Silva, 257, 86; Débora Gonçalves Teixeira, 258, 87; Fábio Henrique Brito de Freitas, 259, 87; Gabriela Araujo da Silva, 260, 87; Giovanna Siqueira dos Santos, 261, 88; Gislayne Nascimento Santos Lima, 262, 88; Jaylton Bezerra Silva Amaral, 263, 88; Jeftê Cunha Lima, 264, 89; Julia Cristina Oliveira da Silva, 265, 89; Maria Eduarda da Silva Souza, 266, 89; Mariana de Sousa Cardoso, 267, 90; Mateus dos Santos Barbosa, 268, 90; Matheus Victor Araújo Freire, 269, 90; Milena Luisa Lima Ferreira, 270, 91; Milene Gama de Medeiros, 271, 91; Raymundo Thiago Timóteo Guimarães, 272, 91; Richardson Alex Sandro Lima da Silva, 273, 92; Tales Almeida de Oliveira, 274, 92; Victória Silva Ericsson de Oliveira, 275, 92; Wesley Vinicius Benicio Cruz, 276, 93; ENSINO MEDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Amanda Ellen Barbosa Alves, 277, 93; Andressa Costa Alves Feitosa, 278, 93; Carlos Roberto Barbosa Rocha, 279, 94; Clemliton Duarte Dias Júnior, 280, 94; Crislane Maia dos Santos, 281, 94; Diogo Nascimento Carvalho, 282, 95; Eraldo Fabio Dias da Silva, 283, 95; Geiciane Alencar Silva, 284, 95; Heitor Augusto Pereira dos Santos Nogueira, 285, 96; Hellen Eduarda Rodrigues Damasceno, 286, 96; Hugo Henrique Rodrigues de Souza, 287, 96; Lucas Oliveira Tavares, 288, 97; Luciene Edite do Nascimento, 289, 97; Pedro Henrique Ribeiro Florencio, 290, 97; Núbria Helena Silva Ribeiro, 291, 98; Moisés Vitor Nunes da Silva, 292, 98; Pedro Manoel Gomes de Oliveira, 293, 98; Vinicius Gomes Dias, 294, 99; Diretora Ilma Barbosa dos Santos, Reg. nº 962 - MEC; Secretária Escolar Maria José de Sá Borges, Reg. nº 1015 - Inst. Monte Horebe Asa Sul.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, recredenciada pela Portaria nº 107, de 28/07/2011 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 07, Alessandra dos Santos Ribeiro, 4284, 110; Alice Moura da Silva, 4285, 110; Ana Carolina da Costa Silva, 4286, 110; Andrea Lucia Sales do Rego, 4287, 111; Cesar Augusto da Silva de Jesus, 4288, 111; Claudia Pinto Ferreira, 4289, 111; Debora Cristina Trindade Ferreira, 4290, 112; Gerson Torres de Souza, 4291, 112; Iracy de Souza Oliveira, 4292, 112; Janubia de Jesus da Silva Montalvão, 4293, 113; Josilene Pessoa Costa, 4294, 113; Juliana Reis Rezende Teles Moraes, 4295, 113; Karine Gonçalves Costa, 4296, 114; Luciana Mikaela Viana de Medeiros, 4297, 114; Phellipe Rayner Pinto Marques da Silveira, 4298, 114; Leidiane Pinto Cadete, 4299, 115; Nelcilde Pinto Cadete, 4300, 115; Poliana Guedes Ferreira, 4301, 115; Raiane Batista Rosa, 4302, 116; Silvania Pereira Pinto, 4303, 116; Silvia Sena Lamounier Ribeiro, 4304, 116; Taciana Maria da Conceição de França, 4305, 117; Tamires Araujo Lopes, 4306, 117; Vanuzia Cardoso dos Santos, 4307, 117; Wesley da Silva Pereira, 4308, 118; Adriana dos Santos da Silva, 4309, 118; Aurení Francisca da Silva, 4310, 118; Bianca Soares Mendes, 4311, 119; Cleiziani Nunes de Sousa, 4312, 119; Erika Delphine Evounga, 4313, 119; Evandro Lopes da Paz, 4314, 120; Fernanda Pereira Souza, 4315, 120; Fernanda Teixeira Martins, 4316, 120; Francisca Alves de Sousa, 4317, 121; Isabela Oliveira Vieira, 4318, 121; Jessica Correa de Sousa, 4319, 121; Jessica Frutuoso de Barros, 4320, 122; Karen Eduarda Rosimo Ordoval, 4321, 122; Lauanny de Paiva Ribeiro, 4322, 122; Poliana da Silva Pereira, 4323, 123; Ruth Nunes Queiroz, 4324, 123; Victor Hugo Silva de Araujo, 4325, 123; Geroni Rodrigues da Silva, 4326, 124; Amanda Larisse de Oliveira, 4327, 124; Diretor Breno Lima Kupsen, Reg. nº 13/2011 - ISFNSF; Secretário Escolar Luciano Santiago, Reg. nº 33891 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL CETESI, recredenciado pela Portaria nº 79, de 29/04/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Livro 15, Karen Lorrany Ferreira de Araujo, 4236, 79; Katia Pereira da Silva, 4237, 80; Adelson Gonçalves dos Santos, 4238, 80; Ana Beatriz Tavares de Souto, 4239, 80; Anderson Luiz de Sousa Silva, 4240, 81; Antonio Edio de Alcantara Abreu, 4241, 81; Edicarla Moreira Souza, 4242, 81; Eliane Moreira Souza, 4243, 82; Erlan de Almeida Vieira, 4244, 82; Ivonete Batista Moura, 4245, 82; Josiane Mendes, 4246, 83; João Marcos Magalhães de Assis, 4247, 83; Joel de Santana, 4248, 83; Josenilda Dias dos Santos, 4249, 84; Kamila dos Santos Lopes, 4250, 84; Lilian Conceição Passos, 4251, 84; Luciene de Moraes Avelino, 4252, 85; Marcos Gomes da Conceição, 4253, 85; Maria Rosilene Marques Cantanhede, 4254, 85; Marília Gontijo de Lima, 4255, 86; Michele Rodrigues Borges, 4256, 86; Nadiele Rodrigues

Cosme, 4257, 86; Noemi Pereira de Souza Bispo, 4258, 87; Paloma Fernandes Afonso, 4259, 87; Rafael Silva Gomes, 4260, 87; Reginaldo dos Santos Brito, 4261, 88; Salette da Silva Beserra Almeida, 4262, 88; Amanda Oliveira, 4263, 88; Bianca Cristine Resende Luiz, 4264, 89; Cleber da Silva Fernandes, 4265, 89; Daniel Augusto de Meneses Soares, 4266, 89; Degvânia Fernandes Pereira, 4267, 90; Hellen Hyoleide Coutinho, 4268, 90; Jeisiana dos Santos Gomes, 4269, 90; Lucas Wallas Damacena Freitas, 4270, 91; Rackel Kristina da Silva, 4271, 91; Sandro Alberto Paiva dos Santos, 4272, 91; Simone Pereira de Oliveira, 4273, 92; Jéssica Pereira Machado, 4274, 92; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Andréia de Sousa Leitão, 4275, 92; Clarice Almeida da Silva, 4276, 93; Conceição Marta Ramos da Luz, 4277, 93; Gildete Sapucaia Nascimento, 4278, 93; Jeane Nascimento Feitosa Breguedo, 4279, 94; Luane da Silva Silverio, 4280, 94; Marilene de Jesus Jansen Dias, 4281, 94; Moame Barbosa dos Reis, 4282, 95; Pauline Maria Morais da Silva, 4283, 95; Rosilda Martins da Silva, 4284, 95; Verlene Nogueira de Souza, 4285, 96; Cristielem Nunes de Jesus, 4286, 96; Fabiane Santos Duarte de Sousa, 4287, 96; Higuea Ribeiro Gomes, 4288, 97; Kleber Jarley de Oliveira Santos, 4289, 97; Maria Ediany do Nascimento, 4290, 97; Maria Régia Bezerra Camelo, 4291, 98; Mírmie Angela da Costa Pinto, 4292, 98; Naoma Nadine dos Santos, 4293, 98; Tamara Fernandes dos Santos, 4294, 99; Vanessa Araújo Oliveira, 4295, 99; Edileuza Souza de Queiroz, 4296, 99; Edineuma Edilene de Brito, 4297, 100; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Daiane Nascimento de Souza, 4298, 100; Daniele Cristine da Silva Camelo, 4299, 100; Livro 16, Tatiane Rodrigues Cardoso de Jesus, 4300, 01; CURSO TECNICO DE NÍVEL MEDIO DE TECNICO EM RADIOLOGIA, Antonio Francisco Amorim Rodrigues, 4301, 01; Juliana Figuerêdo de Almeida, 4302, 01; Diretora Dulce Hellen da Costa Felinto, Reg. n.º 290 - MEC; Secretária Escolar Gisele Cristina Martins da Silva, Reg. n.º 2284 - DIE/SEDF.

GRUPO EDUCACIONAL CEPED, credenciado pela Portaria n.º 46, de 07/03/2014 - SEDF: ENSINO MEDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 02, Antonio Eustaquio Teixeira de Souza, 1023, 142; Alice Santos Pinho, 1024, 142; Aline Silva Gomes, 1025, 142; Breno Castro Cunha, 1026, 143; Caio Felipe Moreira de Souza, 1027, 143; Cleide Oneide Ferreira Rocha, 1028, 143; Cristiano dos Reis Junior, 1029, 144; Felipe Graciano de Moura Ramos, 1030, 144; Franciele Santos de Nazare, 1031, 144; Heubert Ribeiro da Costa, 1032, 145; Humberto Melquiades de Carvalho, 1033, 145; Igor Ribeiro da Costa, 1034, 145; Ivonete Pereira Barbosa Silva, 1035, 146; Jairo Fabri Dias, 1036, 146; Jander Jose Cardoso, 1037, 146; José Vieira da Paz Junior, 1038, 147; Kleber Antonio da Silva, 1039, 147; Maria Valquiria Brito da Costa Paz, 1040, 147; Natalia Mastrela Gomide, 1041, 148; Ragner da Silva Ferreira, 1042, 148; Regina Pereira de Oliveira, 1043, 148; Ronaldo Adriano Ferreira, 1044, 149; Welder Rosa de Resende, 1045, 149; Alessandro da Silva Vasconcelos, 1046, 149; Luiza Kelly Marques da Silva, 1047, 150; Osmar Francisco Silva, 1048, 150; Bruna Caroline Soares Miranda Costa, 1049, 150; Domingos Fagundes Junior, 1050, 151; Elisangela Ribeiro Rodrigues, 1051, 151; Erica Ferreira de Oliveira, 1052, 151; Erick Kelvin Pereira da Silva, 1053, 152; Francilly da Silva Rocha, 1054, 152; Gabriel Oliveira Alves de Toledo Lima, 1055, 152; Gustavo Ferreira Rocha, 1056, 153; Hernandes Gonçalves Rodrigues, 1057, 153; Italo Ygo Sousa Silva, 1058, 153; João Pedro Soares Costa, 1059, 154; Joao Vitor Cieri de Moura, 1060, 154; Joiciane da Silva Santos, 1061, 154; Jorge André Ferreira dos Santos, 1062, 155; Leandro Jose da Silva, 1063, 155; Lucas Borges de Souza, 1064, 155; Marcos Vitor Mota de Sousa, 1065, 156; Mateus Almeida de Souza, 1066, 156; Raul Seixas Margues Lopes Teles, 1067, 156; Rener Rodrigues Machado, 1068, 157; Sales Rodrigues Martins, 1069, 157; Wallison dos Santos Neves, 1070, 157; Winicius Augusto de Assis Sousa Coelho, 1071, 158; Fabio Junio Alves, 1072, 158; Aline Ferreira Sales, 1073, 158; Amanda Rocha Moreira, 1074, 159; Americo Francisco de Sousa Neto, 1075, 159; Andreia Garcia da Silveira Gonçalves, 1076, 159; Anna Flavia Vale de Lima, 1077, 160; Caio Ian Lucindo de Aquino, 1078, 160; Carlos Henrique Vieira dos Santos, 1079, 160; Cinthia Silverio da Silva, 1080, 161; Claudino de Sousa Custodio, 1081, 161; Cleberson Lopes dos Santos, 1082, 161; Cristiana Trindade Silva, 1083, 162; Elba Patricia Barboza Lira, 1084, 162; Erivelton dos Santos Santana, 1085, 162; Francisca Sousa de Amorim, 1086, 163; Gleides Barros Pimentel Moura, 1087, 163; Guedson Maycon Polionato de Souza, 1088, 163; Jefferson Henrique Alves da Silva, 1089, 164; Jheison Silva Oliveira, 1090, 164; Joao Victor de Melo Dias, 1091, 164; Jose Gentil Moraes Filho, 1092, 165; Kesley Junio Xavier dos Santos, 1093, 165; Larissa Borges Barcelos Nogueira, 1094, 165; Lucas Lindenberg de Freitas Marques, 1095, 166; Luis Vicente dos Santos Neto, 1096, 166; Marcos Vinicius Costa de Oliveira, 1097, 166; Diretora Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. n.º 1422 - FAIARA; Secretária Escolar Verônica Gomes da Silva, Reg. n.º 258 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO TAGUATINGA NORTE, recredenciado pela Portaria n.º 449, de 01/10/2009 - SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 04, Aline Amorim Feitosa, 1679, 60; Amanda Valério da Silva, 1680, 60; Ana Carolina da Silva Barnabé, 1681, 61; Ana Luisa Gomes Rocha, 1682, 61; Ana Luisa Soares França, 1683, 61; André Fonsêca Ferreira, 1684, 62; André Henrique de Sousa Brito, 1685, 62; Anna Júlia de Souza Silva, 1686, 62; Ariel Gonçalves dos Santos, 1687, 63; Artur Francisco Santana Roldão, 1688, 63; Bárbara Pires Emmerick, 1689, 63; Beatriz Correa Araújo Vinhal, 1690, 64; Beatriz do Espírito Santo Morais, 1691, 64; Beatriz Moitinho Santana, 1692, 64; Beatriz Oliveira Santos, 1693, 65; Brenda Beatriz Rocha de Paiva, 1694, 65; Breno Farias Santoro, 1695, 65; Bruna Santos Gomes, 1696, 66; Bruno Miranda Viana, 1697, 66; Bruno Emanuel Teixeira, 1698, 66; Camila Pessoa de Carvalho, 1699, 67; Caroline Correa Araújo Vinhal, 1700, 67; Daniela Tertuliano Melo, 1701, 67; Douglas Ramalho Batista, 1702, 68; Emily de Souza Vieira, 1703, 68; Ester França do Nascimento, 1704, 68; Fernanda Marques Saraiva, 1705, 69; Gabriel Alves Ribeiro, 1706, 69; Gabriel Galvão Rodrigues Cerqueira, 1707, 69; Gabriel Lopes Milagre, 1708, 70; Gabriella Nascimento de Paiva, 1709, 70; Gabrielly de Lima Oliveira, 1710, 70; Gustavo da Silva Cabral, 1711, 71; Gustavo Henrique Gonçalves Moreira, 1712, 71; Hebert Alves Arraes de Alencar, 1713, 71; Henrique Moreira Assunção Rosa, 1714, 72; Ian Marco Gontijo Raposo, 1715, 72; Igor Paiva Alencar, 1716, 72; Isabella Ronetti Araújo de Oliveira, 1717, 73; Jéssica Sena dos Santos, 1718, 73; João Victor Silva Martins, 1719, 73; João Vitor Nogueira Cosme, 1720, 74; Joice Moreira da Silva dos Santos, 1721, 74; Jonathan Policarpo Lopes, 1722, 74; Jordana Nobre Vasconcelos, 1723, 75; Juliana Félix da Silva, 1724, 75; Laura Elisa da Silva Marinho, 1725, 75; Leonardo Vieira Bruno, 1726, 76; Letícia Andrade Barbosa, 1727, 76; Livia Cristina de Almeida Silva, 1728, 76; Lorrany Menezes Guimarães, 1729, 77; Luan Sousa Ribeiro da Costa, 1730, 77; Luiz Eduardo Trigueiro de Figueirêdo, 1731, 77; Luiza Mendes Luiz, 1732, 78; Marcos Teixeira Souza, 1733, 78; Maria Clara da Conceição Lopes, 1734, 78; Maria Eduarda Costa Lopes, 1735, 79; Maria Fernanda Alves Assunção, 1736, 79; Maria Luiza Silva e Barbosa Vila Real, 1737, 79; Mateus Braga Correa, 1738, 80; Matheus Antônio Vieira, 1739, 80; Matheus de Abrantes Soares, 1740, 80; Matheus Ricardo Soares de Lima, 1741, 81; Michelly Barbosa Nascimento, 1742, 81; Milena Gomes Barros Lima, 1743, 81; Nathália Alves Gomes, 1744, 82; Nathália Mota Cardoso, 1745, 82; Nathália Silva Gomes, 1746, 82; Nathalie Ronchi da Rocha, 1747, 83; Nathan Inácio Batista Dias, 1748, 83; Newton Antunes de Oliveira Neto, 1749, 83; Pedro Henrique Dantas Cardoso, 1750, 84; Priscilla Watanabe Miranda, 1751, 84; Rafael Gomez Ramires, 1752, 84; Rafael Lechensque de Aquino, 1753, 85; Rafael Moreira Franco, 1754, 85; Renato Ribeiro de Queiroz Coelho, 1755, 85; Sabrina Barbosa de Souza, 1756, 86; Stephanie Santiago Terra, 1757, 86; Suylan Ribeiro Lôbo, 1758, 86; Suzana Gonçalves da Silva, 1759, 87; Thiago Santana Boaventura, 1760, 87; Victor Alves Rosa,

1761, 87; Victor José dos Santos, 1762, 88; Vinicius Rodrigues da Trindade, 1763, 88; Vinicius Veras Ribeiro, 1764, 88; Vitória Lins Alves Bezerra, 1765, 89; Ygor Machado Gonçalves de Oliveira, 1766, 89; Diretora Verônica dos Reis Borba, Reg. n.º 5796/2015 - UNEB; Secretária Escolar Maria Beatriz Pereira, Reg. n.º 1097 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 06, Alex Aimie Bellório Perfeito, 2989, 32; Aline de Oliveira Luiz, 2990, 32; Amanda Lilian Nunes dos Santos, 2991, 32; Amanda Stefany Negreiros Maciel, 2992, 33; Amanda Tavares da Silva, 2993, 33; Ana Vitória Bispo Monteiro, 2994, 33; Angelina Pereira Soares, 2995, 34; Anna Júlia Ribeiro Rodrigues, 2996, 34; Augusto Wablil da Costa Nascimento, 2997, 34; Ayslan Gustavo Alves da Silva, 2998, 35; Bárbara da Silva Rodrigues, 2999, 35; Beatriz Castro da Cruz, 3000, 35; Beatriz Ribeiro Alves, 3001, 36; Beatriz Silva Félix, 3002, 36; Brenda Barroso de Jesus, 3003, 36; Brenda Oliveira Ferreira, 3004, 37; Brenda Rodrigues de Jesus, 3005, 37; Bruna Dias de Lima, 3006, 37; Carlos Eduardo Vaz da Gama, 3007, 38; Cristiane Cardoso Teixeira, 3008, 38; Daniel Canuto Sousa, 3009, 38; Daniel de Souza Rezende, 3010, 39; Daniella Dias Viana, 3011, 39; Dayana Rodrigues Pereira, 3012, 39; Débora Oliveira Silva, 3013, 40; Denilson Santana de Souza, 3014, 40; Diogo Ykaro Barbosa Cardoso, 3015, 40; Elber Gonçalves de Souza, 3016, 41; Eloisa da Silva Oliveira, 3017, 41; Emily Beatriz Martins Silva, 3018, 41; Evandro Mascarenhas Torres, 3019, 42; Ezequiel Silva de Souza, 3020, 42; Felipe Bezerra da Silva, 3021, 42; Fernanda Santos da Silva, 3022, 43; Gabriel de Almeida Maciel, 3023, 43; Gessé da Silva Barbosa, 3024, 43; Guilherme Alexander Dantas da Silva, 3025, 44; Guilherme Augusto Borges Batista, 3026, 44; Guilherme Nascimento Tapudima, 3027, 44; Guylherme Alves de Sousa, 3028, 45; Hygor Macedo de Minas, 3029, 45; Israel Sousa dos Santos, 3030, 45; Izabela Araújo Souza, 3031, 46; Jader Moreira Borges, 3032, 46; Jaine Barbosa Campos, 3033, 46; Jéssica Miranda dos Anjos, 3034, 47; Jéssica Pereira Oliveira, 3035, 47; João Vítor Pereira dos Santos, 3036, 47; Julia Kirmse Mendonça Brito, 3037, 48; Juliana da Silva Santana, 3038, 48; Justina Ellen Cerqueira Soares, 3039, 48; Kaian Pereira Luna, 3040, 49; Kelwen do Prado Souza, 3041, 49; Laís Katarine Souza Macedo, 3042, 49; Laura Gonçalves de Souza, 3043, 50; Layanne Bento Gomes, 3044, 50; Layla Dias dos Reis Sampaio, 3045, 50; Leonio Brito da Silva, 3046, 51; Letícia Cristina Souza Maciel, 3047, 51; Lis Shadday da Silva, 3048, 51; Lucas Bezerra da Silva, 3049, 52; Luiz Fernando Rodrigues da Silva, 3050, 52; Marcos Vinicius Empreportes dos Santos, 3051, 52; Maria Alice Neres Araújo, 3052, 53; Maria Carolina Araújo Silva Cruz, 3053, 53; Maria Eduarda Fernandes de Oliveira, 3054, 53; Maria Eduarda Vasconcelos Silva de Oliveira, 3055, 54; Maria Helena Fernandes Guimarães, 3056, 54; Maria Heloisa Souza Rodrigues, 3057, 54; Mariene Panta de Jesus, 3058, 55; Marina Brandão Alanis, 3059, 55; Matheus dos Santos Ximenes, 3060, 55; Matheus Henrique Magalhães Pereira, 3061, 56; Maxwell Messias da Cruz, 3062, 56; Milena Oliveira Caitano, 3063, 56; Mylenna Alves Marques Lara, 3064, 57; Naiane Leite Alves, 3065, 57; Natália Pereira Carvalho, 3066, 57; Nátaly de Sá Almeida, 3067, 58; Nathalia dos Santos Rodrigues, 3068, 58; Nathália Varela Gomes, 3069, 58; Pamela Suely Muniz Cruz, 3070, 59; Patrícia Lorrany Felipe Gomes, 3071, 59; Pedro Henrique de Alencar Durães, 3072, 59; Rafael Pereira Carneiro, 3073, 60; Rafael Pereira Rodrigues, 3074, 60; Raíssa Correia da Silva, 3075, 60; Raíssa Soares Barbosa, 3076, 61; Rodrigo Davi Soares Silva, 3077, 61; Rodrigo Santos da Costa, 3078, 61; Rodrigo Silva de Aquino, 3079, 62; Ronaldo Machado Magalhães, 3080, 62; Samantha Fernanda Silva Mathias, 3081, 62; Samara de Matos Dias, 3082, 63; Sarah Alves de Lima Sobreira, 3083, 63; Shirley Mara Lopes Pamplona, 3084, 63; Sidney Augusto Bonfim da Silva, 3085, 64; Sinda Ferreira Coelho, 3086, 64; Stephanie Coelho Silva, 3087, 64; Tailana Oliveira Galvão, 3088, 65; Tálita Mayele Felix Silva, 3089, 65; Thaisa de Oliveira Costa, 3090, 65; Thalison Filipe Soares Montezuma, 3091, 66; Victor Hugo Chaves de Santana, 3092, 66; Victor Silva Magalhães, 3093, 66; Vinicius da Silva Souza, 3094, 67; Vinicius Teles Coelho, 3095, 67; Wallison Américo Almada do Nascimento, 3096, 67; Wellington Cardoso Durval, 3097, 68; Wesley Ribeiro do Nascimento, 3098, 68; William Soares Cardoso, 3099, 68; Yago Daniel Vieira Costa, 3100, 69; Yasmim Costa de Sousa, 3101, 69; Yasmin Feitosa de Almeida, 3102, 69; Diretor Getúlio Sousa Cruz, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Beneval Diúza da Silva Junior, Reg. n.º 742 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 05, Adeisla Pereira da Silva Neto, 2498, 34; André Henrique da Silveira Lucena, 2499, 34; Antonia Dailany Santos de Melo, 2500, 35; Bhrênda Cristiny de Sousa Sales, 2501, 35; Bruna de Jesus Martins, 2502, 35; Carlos Nom da Conceição Silva, 2503, 36; Cynthia Ferreira da Silva, 2504, 36; Cleisiane Teixeira Silva, 2505, 36; Flávia Ruanny Alencar Felinto, 2506, 37; Isabella Maia Marques, 2507, 37; Luis Alfredo Olivier Sudbrack, 2508, 37; Maria Clara Ferreira Gomes, 2509, 38; Mateus Oliveira dos Santos, 2510, 38; Nicolas Oliveira Mucury, 2511, 38; Patrícia dos Santos Feitosa, 2512, 39; Rafael Beltrão Pereira da Silva, 2513, 39; Rafael Rodrigues Cruz, 2514, 39; Samara Ximenes Freire, 2515, 40; Rebeca Queiroz de Assis, 2516, 40; Allyson Athyrson Cassiano da Silva, 2517, 40; Agatha Cristina Aquino Gallis, 2518, 41; Alice da Silva Brito, 2519, 41; Ana Paula Rodrigues Ludovico, 2520, 41; André Diego Alves de Almeida, 2521, 42; Brenda Suaris Barbosa, 2522, 42; Bruno Argemiro Sousa e Souza, 2523, 42; Daniely de Oliveira Barbosa Sousa, 2524, 43; Donilia dos Santos Silva, 2525, 43; Gabriel Quintino de Paula, 2526, 43; Heitor Fernandes Moura, 2527, 44; Laís Pereira Marques, 2528, 44; Laura Oliveira Martins, 2529, 44; Laura Pereira Marques, 2530, 45; Lucas Ezekiel Ferreira da Silva, 2531, 45; Matheus de Oliveira Pinto, 2532, 45; Nádia Maria Silva de Meneses, 2533, 46; Pedro Guilherme Francolino de Oliveira, 2534, 46; Silviane da Silva Oliveira, 2535, 46; Thais Santos da Silva, 2536, 47; Tiago Nunes dos Santos, 2537, 47; Vanessa Gomes dos Santos, 2538, 47; Aline França Lopes, 2539, 48; Caroline da Silva Gonçalves dos Santos, 2540, 48; Clara Liz Lima dos Santos, 2541, 48; Clysia Martins Brito, 2542, 49; Hemely Santos de Jesus, 2543, 49; Elizabete Cristina Rodrigues de Sousa, 2544, 49; Isabela Leite Silva, 2545, 50; João Pedro Souza Costa, 2546, 50; José Hítallo Anchieta Taveira, 2547, 50; Laís dos Santos Siqueira, 2548, 51; Leandro Gil de Oliveira Carmona Poeta, 2549, 51; Laís Magalhães Ferreira, 2550, 51; Lilian Barbosa da Silva, 2551, 52; Lorrany Conceição dos Reis, 2552, 52; Maria Vytória Carvalho Sousa, 2553, 52; Noelle Gonçalves Bruno da Silva, 2554, 53; Stefani Teixeira Campos, 2555, 53; Teane Limeira da Silva, 2556, 53; Vinicius dos Santos Carneiro, 2557, 54; Aline Gonçalves Souza, 2558, 54; Ana Luisa Rodrigues Silva, 2559, 54; Beatriz Teixeira dos Santos, 2560, 55; Brenda Cristina Pereira, 2561, 55; Carolina Pereira da Silva, 2562, 55; Daniele de Souza Oliveira, 2563, 56; Gabriel de Lima Xavier, 2564, 56; Gabrielly Costa Carvalho, 2565, 56; James Frank Oliveira Campêlo, 2566, 57; Jeffrey Lyllion Wong, 2567, 57; Jeyce Gualberto dos Santos, 2568, 57; João Pedro Tavares Sarmiento, 2569, 58; Joyce Gualberto Santos, 2570, 58; Kessler Rezende Oliveira, 2571, 58; Luan Silva de Almeida, 2572, 59; Marcella Gonçalves Souto, 2573, 59; Marcio Franco da Silva Júnior, 2574, 59; Patricia Cristina Ramos Fernandes, 2575, 60; Paula Naomi Moura de Assis, 2576, 60; Pedro Henrique Bezerra Alves, 2577, 60; Rebeca do Nascimento Albuquerque, 2578, 61; Ronaldo Santana Santos, 2579, 61; Stéfanny Sousa de Araújo, 2580, 61; Vitor Inocencio da Silva Ribeiro, 2581, 62; Vitor Rodrigues Ferreira, 2582, 62; Yasmin Calazães Zancanella, 2583, 62; Weiga Bispo de Jesus, 2584, 63; Allana Helen Peres de Carvalho, 2585, 63; Carlos Venício Santos Pinheiro, 2586, 63; Elcivania Nascimento Silva, 2587, 64; Enilson Rodrigues dos Reis, 2588, 64; Geony de Sousa Dias, 2589, 64; Guilherme Cunha Frões, 2590, 65; Gustavo Alves Maximo, 2591, 65; Ingrid Gomes de Araujo, 2592, 65; Islaine Carvalho de Brito Dias, 2593, 66; Joseias Ferreira das Chagas, 2594, 66; Josielma da Silva Cavalcante, 2595, 66; Kely Amaral de Novaes, 2596, 67; Luis Felipe Teixeira de

Souza, 2597, 67; Milena de Sousa Nogueira, 2598, 67; Neurani Jose dos Santos, 2599, 68; Rafael Sousa Morais, 2600, 68; Thália de Jesus Vieira, 2601, 68; Yasmim Pereira Gomes, 2602, 69; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Abner Duque de Oliveira, 2603, 69; Ademario Nascimento Pereira, 2604, 69; Aline Pereira de Sena, 2605, 70; Amanda Alves da Silva, 2606, 70; Anaildes Ribeiro de Lacerda, 2607, 70; Antonio Elis Ribeiro da Silva, 2608, 71; Bianca Paz de Souza, 2609, 71; Camila Barbosa Rodrigues, 2610, 71; Daiana do Nascimento Brandão, 2611, 72; Felipe da Conceição Silva, 2612, 72; Daniella Ferreira Poncem de Almeida, 2613, 72; Gabriel Pereira da Silva, 2614, 73; Gabriela da Silva Ferreira, 2615, 73; Gleilton Pereira Calasans, 2616, 73; Gleiza Thália de Oliveira Silva, 2617, 74; Gabrielle Gonçalves da Silva, 2618, 74; João Vítor Gonçalves Vieira, 2619, 74; Jussara da Silva Costa, 2620, 75; Larissa Bezerra de Jesus, 2621, 75; Leticia Caroline Barbosa, 2622, 75; Lucas dos Santos, 2623, 76; Luciano de Sena da Silva, 2624, 76; Maria Batista da Rocha, 2625, 76; Maria de Lourdes Cirino da Silva, 2626, 77; Mariza Rodrigues da Silva, 2627, 77; Mateus Alves de Sousa, 2628, 77; Morgana Ferreira da Conceição, 2629, 78; Nayra Nathyele Cunha Batista, 2630, 78; Paola Borges Luz do Nascimento, 2631, 78; Rosângela de Oliveira Santos, 2632, 79; Rosineide Maria Cândido, 2633, 79; Tatiane Queiroz Pereira, 2634, 79; Vitória Aparecida dos Santos Pacheco, 2635, 80; Watileman Sena de Paula, 2636, 80; Leticia Stefane Silva dos Santos, 2637, 80; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. n.º 2190 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 210/2009 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 09, Adriana Paxêco dos Santos, 5166, 130; Alessandra do Carmo de Sousa, 5167, 130; Amanda Dantas Mendes, 5168, 130; Amós Barbosa de Araujo, 5169, 131; Ana Claudia Pereira da Silva, 5170, 131; Ana Luiza Vitorino de Barros, 5171, 131; Ana Neldes do Nascimento, 5172, 132; Anderson Rabelo Andrade, 5173, 132; Andréia Carla Gomes dos Santos, 5174, 132; Andressa Mayra Santos de Sousa, 5175, 133; Angela Marques de Moura, 5176, 133; Anne Grazielle Benício da Silva, 5177, 133; Antonia Alves de Oliveira, 5178, 134; Bárbara Leticia Maciel Pimenta, 5179, 134; Bianca Silva de Sousa da Paz, 5180, 134; Bruna Lousada Ferreira, 5181, 135; Bruna Ruthielle da Costa Silva Araujo, 5182, 135; Celia Regina Barros da Costa, 5183, 135; Cicera de Araujo Ferreira Leite, 5184, 136; Cleide Paulino Santana, 5185, 136; Cleiton Alves Felix, 5186, 136; Cristiano Ramos de Almeida, 5187, 137; Cristiano Soares Gonçalves, 5188, 137; Daniel Vieira Patricio, 5189, 137; Daniele Coelho Silva, 5190, 138; Daniele Silva de Sousa, 5191, 138; Dayane Rocha de Sousa, 5192, 138; Dione Luiz da Costa, 5193, 139; Domervil Alves Pugas Filho, 5194, 139; Douglas Lynce Moreira Fonseca, 5195, 139; Elenice Souza Santos, 5196, 140; Eliane Ferreira da Silva, 5197, 140; Eulaine Cristina Teixeira Vieira do Nascimento, 5198, 140; Everton Ribeiro Assunção, 5199, 141; Fernando da Conceição dos Santos, 5200, 141; Flávia Ferreira dos Santos, 5201, 141; Francisca Borges de Sousa, 5202, 142; Guilherme Rodrigues de Andrade Souza, 5203, 142; Harrison Nannini Bélo Leal, 5204, 142; Héliida Rejane Castro dos Santos, 5205, 143; Hemilly Karol de Souza Marques, 5206, 143; Henrique Dias Araujo de Souza, 5207, 143; Hingryd Karolline de Souza Marques, 5208, 144; Hodivanete Paula Araujo Silva, 5209, 144; Hudson da Silva Rodrigues, 5210, 144; Iara Catarina da Silva Xavier, 5211, 145; Isabel Leticia Amarante dos Santos Ferreira, 5212, 145; Janaina Guimarães Dias, 5213, 145; Jennifer Sousa Santos, 5214, 146; Jéssica de Sousa Ferreira, 5215, 146; Jessica Ferreira Bispo, 5216, 146; João Victor Melo Ferreira, 5217, 147; Joelayny Nunes de Santana, 5218, 147; Jorse Maria Lopes, 5219, 147; Jovita Ribamar França da Silva, 5220, 148; Kamilla da Silva Peixoto, 5221, 148; Karla Gabrielle da Cruz Souza, 5222, 148; Kellyane Barros Gonçalves, 5223, 149; Késia de Carvalho Silva, 5224, 149; Laiany Ferreira de Sousa, 5225, 149; Larissa Mesquita Vieira, 5226, 150; Larissa Pereira da Costa, 5227, 150; Larissa Santana de Jesus Alves, 5228, 150; Laura Rafaela Lima da Silva, 5229, 151; Laurivan Silva dos Santos, 5230, 151; Leonardo do Nascimento Belem, 5231, 151; Leonardo Rodrigues Barros, 5232, 152; Lorena Sandes de Lima, 5233, 152; Lucas Braian dos Santos Rodrigues, 5234, 152; Lucas dos Santos Silva, 5235, 153; Lucas Santos Lunguinho, 5236, 153; Ludmila Alves de Sousa, 5237, 153; Luiz Henrique Alves Távora, 5238, 154; Maicon Pires de Oliveira, 5239, 154; Marcos Antônio Pereira Lima, 5240, 154; Marcos Eronides dos Santos, 5241, 155; Maria de Fatima Costa, 5242, 155; Maria do Livramento Nunes Freitas Rezende, 5243, 155; Maria Neves da Silva, 5244, 156; Maria Simone Cardoso da Silva, 5245, 156; Natanael Goulart dos Santos, 5246, 156; Nayana Paula de Oliveira Silva, 5247, 157; Neuma Pereira de Souza, 5248, 157; Patricia Rosa da Conceição, 5249, 157; Paulo Douglas Alves Lima, 5250, 158; Pedrina Antonia Torres dos Santos, 5251, 158; Poliane Gomes do Nascimento, 5252, 158; Priscila da Conceição Ferreira, 5253, 159; Raniela Nascimento da Silva, 5254, 159; Rayane Cristina da Silva, 5255, 159; Rayele Elen Silva Dourado, 5256, 160; Rodson Bezerra da Costa, 5257, 160; Rosângela Xavier dos Santos, 5258, 160; Samara Cristiany Moraes dos Santos, 5259, 161; Sandra Nádja Azevedo de Sampaio, 5260, 161; Sergio Luiz da Silva Bandeira, 5261, 161; Sheieny Deodato Peixoto, 5262, 162; Siely Araujo dos Santos, 5263, 162; Suellene Dayse Oliveira, 5264, 162; Talita Gonçalves de Arruda, 5265, 163; Talita Luiz Pereira, 5266, 163; Tânia Fernanda Venancio, 5267, 163; Taynara Fabiane Fernandes Andrade, 5268, 164; Teresa da Silva Sales Gonçalves, 5269, 164; Thais Alcantara Bezerra, 5270, 164; Thalita Catarina Pena Valente, 5271, 165; Vencerley da Cruz de Souza, 5272, 165; Venezilda Ferreira da Costa, 5273, 165; Victor Hortêncio de Sousa Tavares, 5274, 166; Wallina Barbara Rocha Rodrigues, 5275, 166; Wanessa Vitor Fernandes, 5276, 166; Welliton da Conceição, 5277, 167; Wesley Nunes de Sousa, 5278, 167; Wilson Rodrigues da Silva Júnior, 5279, 167; Wíziz Helton de Souza, 5280, 168; Zildete Souza dos Santos Vieira, 5281, 168; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Adriana Gomes de Carvalho Alves de Andrade, 5282, 168; Ailton Silva Barbosa, 5283, 169; Ana Karolina da Conceição de Jesus, 5284, 169; Antonio Ronaldo de Mesquita, 5285, 169; Brenno Fraga Souto Pires, 5286, 170; Carlos Eduardo Amorim dos Santos, 5287, 170; Cléber Santos de Lima, 5288, 170; Cristian Lucas Alves, 5289, 171; Diego Rocha Bastos de Castro, 5290, 171; Diogenes Moreira Maia, 5291, 171; Eberson Amaral Gonçalves, 5292, 172; Edir Bento Caridade, 5293, 172; Eduardo Martins da Silva, 5294, 172; Eduardo Sales Sousa, 5295, 173; Francinete Leite de Caldas, 5296, 173; Francisco das Chagas de Sousa, 5297, 173; Gabrielly Ribeiro Parreiras, 5298, 174; Gislaiane Pereira Rodrigues, 5299, 174; Gustavo David Escobar Vargas, 5300, 174; Itamar Alves de Oliveira, 5301, 175; Jéssica Talita da Cruz, 5302, 175; Jhonata Costa Correa, 5303, 175; João Evangelista da Rocha Filho, 5304, 176; Júlya da Silva Peres de Vasconcelos, 5305, 176; Lauanny Kathleen Vaz dos Santos, 5306, 176; Luccas Nogueira Marinho, 5307, 177; Marcos da Conceição, 5308, 177; Matheus Oliveira Guedes, 5309, 177; Maycow Douglas Marques de Melo, 5310, 178; Moacir Cavalcanti Cordeiro, 5311, 178; Moisés Torres Filho, 5312, 178; Nicollas Alves Martins, 5313, 179; Pedro Henrique Marques Miranda, 5314, 179; Pedro Paulo de Oliveira Tomé, 5315, 179; Rafaela Souza de Oliveira, 5316, 180; Renata de Sousa Falcão, 5317, 180; Renato Cacau Pereira, 5318, 180; Ronielson Pereira da Silva, 5319, 181; Sayara Rafaela Costa do Nascimento, 5320, 181; Vinicius Aguiar Monteiro, 5321, 181; Viviane Cibele Fernandes Ribeiro, 5322, 182; Vitor Resende Chaves, 5323, 182; Wagner de Sousa Silva, 5324, 182; Ylgnier Rodrigues Dantas, 5325, 183; Diretor Joubert Almada Corrêa - DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Madalena de Sousa Vieira, Reg. n.º 884 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 13, Alanna Coelho Gomes Lopes, 1846, 01; Alanna Meira Carrizo Alencar, 1847, 01; Alexandre Barbosa Martins, 1848, 02; Alexandre Isaias de Araújo, 1849, 02; Alexandre Soares Costa, 1850, 03; Alice da Costa Borges, 1851, 03; Alice da Silva de Lima, 1852, 04; Alice Gabriele Nunes Pereira, 1853, 04; Aline Rodrigues Rocha, 1854, 05; Allan Borela de Andrade, 1855, 05; Amanda Maciel Santana, 1856, 06; Amanda Santana dos Santos, 1857, 06; Amilton Jesus Rodrigues de Araújo, 1858, 07; Ana Carolina Pereira Siqueira, 1859, 07; Ana Gabriela Gomes Ribeiro, 1860, 08; Ana Júlia Luziano Briceño, 1861, 08; Ana Thais dos Santos Gomes, 1862, 09; André de Oliveira Brandão, 1863, 09; André Luis Vieira de Carvalho, 1864, 10; André Luiz de Melo Guedes, 1865, 10; Angela Romana Silva Duarte Moreira, 1866, 11; Angelo Gabriel Gomes de Oliveira, 1867, 11; Artur de Carvalho Leal, 1868, 12; Beatriz Ferraz da Silva, 1869, 12; Beatriz Helena Rodrigues da Silva, 1870, 13; Bruna de Carvalho Leite Dias Amorim, 1871, 13; Bruna Santos de Souza, 1872, 14; Bruno da Paz Velloso, 1873, 14; Caio de Lucas Gomes da Silva, 1874, 15; Camille Rodrigues da Silva Gois, 1875, 15; Clara Maria Santos Wanderley, 1876, 16; Clara Paniago de Marcelo Miranda Teixeira, 1877, 16; Christian Dantas Silva, 1878, 17; Davi Faustino de Oliveira Rodrigues de Melo, 1879, 17; Davi Miguel Carlheiros do Nascimento, 1880, 18; Débora de Oliveira Barcelos, 1881, 18; Déborah Thais Soares Silva, 1882, 19; Dimilyl Verde de Melo, 1883, 19; Divailson da Paz Pereira dos Santos, 1884, 20; Eduardo do Egyto Amorim, 1885, 20; Eduardo José Coimbra Magalhães, 1886, 21; Elida Pereira dos Santos, 1887, 21; Elisa Silva Castro, 1888, 22; Emanuelle Alves Moura Magalhães, 1889, 22; Emily Ferreira Guimarães, 1890, 23; Erica Matos Cavalcante, 1891, 23; Evily Ernanda da Silva Santos, 1892, 24; Felipe Araujo Parente, 1893, 24; Fernanda Leal Araújo de Novais, 1894, 25; Filipe Lemes do Carmo Costa, 1895, 25; Flávia Lethicia Silva do Nascimento, 1896, 26; Gabriele Martins de Azevedo Alves, 1897, 26; Gabriele Varda Pereira da Silva, 1898, 27; Gabriel Jacinto Castro da Silva, 1899, 27; Gabriel Tambara Rabelo, 1900, 28; Geovana Abreu Parreira, 1901, 28; Geovana de Oliveira Farias, 1902, 29; Guilherme Marques do Amaral, 1903, 29; Gustavo Riella Silveira, 1904, 30; Gyuliyanna Siqueira Lima, 1905, 30; Hanani Emanuelle Ferreira Soares, 1906, 31; Henrique Araujo de Sousa, 1907, 31; Ian Basto Alô Assunção do Vale, 1908, 32; Igor Farias Rodrigues, 1909, 32; Isabela Cristina de Paula Walter, 1910, 33; Izadora Cândida Vieira Dorneles da Costa, 1911, 33; Janaina de Medeiros Mendes, 1912, 34; Jéssica de Souza Costa, 1913, 34; João Emanuel Nascimento de Paula Rodrigues, 1914, 35; João Guilherme da Silva Ferreira Matos, 1915, 35; João Paulo Lemos Taveira, 1916, 36; João Victor Costa Campos, 1917, 36; João Victor da Costa de Almeida, 1918, 37; Johnata Alves Moura da Silva, 1919, 37; José Euclides de Mello Filho, 1920, 38; Joyce Ferreira Juliane, 1921, 38; Júlia Agata Armando Xavier, 1922, 39; Júlia Flôres Nobrega Monteiro, 1923, 39; Júlia Monteiro da Silva, 1924, 40; Julio César Pereira Pinto, 1925, 40; Karoline de Oliveira dos Santos, 1926, 41; Laisa Antônia Maia Gomes, 1927, 41; Lais Juliana de Borba Oliveira, 1928, 42; Larissa Bianca Nunes de Acimeto, 1929, 42; Larissa Costa Souza, 1930, 43; Larissa Gomes dos Santos Viana, 1931, 43; Larissa Marques de Azevedo Oliveira, 1932, 44; Leonardo da Silva Araujo, 1933, 44; Leticia Gomes dos Santos Viana, 1934, 45; Lorrana Maria Pereira de Brito Cardoso, 1935, 45; Lorraine Alves Pequeno de Almeida, 1936, 46; Luana de Lyra Rodrigues, 1937, 46; Lucas Lázaro Moreira Silva Santos, 1938, 47; Lucas Marcelo Chaves Amorim, 1939, 47; Lucas Willian Batista Monteiro, 1940, 48; Luccas Olegário Mamede Pereira, 1941, 48; Luciana Gonçalves Kawagoe, 1942, 49; Luiza Chagas das Mercês, 1943, 49; Luiza Eduarda Monteiro Carvalho, 1944, 50; Luiz Carlos Gomes Dias, 1945, 50; Luiz Gustavo Lopes Campos, 1946, 51; Lunna Silva de Sousa, 1947, 51; Manoel Luciano de Castro Neto, 1948, 52; Maria Clara de Andrade da Silva, 1949, 52; Maria Eduarda de Souza Barbalho, 1950, 53; Maria Eduarda Ferreira de Souza, 1951, 53; Maria Eduarda Medeiros de Oliveira, 1952, 54; Marcelo da Silva Queiroz, 1953, 54; Marcelo Oliveira Roques, 1954, 55; Mariana Maia de Oliveira, 1955, 55; Mariana Pereira da Silva, 1956, 56; Mariana Santos de Lima, 1957, 56; Marina Gama Silva, 1958, 57; Marina Karla Pereira da Silva, 1959, 57; Matheus Antônio Pereira da Silva, 1960, 58; Matheus Cunha de Oliveira, 1961, 58; Matheus de Assis da Silva, 1962, 59; Matheus Martins de Araújo, 1963, 59; Matheus Lima de Albuquerque, 1964, 60; Matheus Oliveira de Araújo, 1965, 60; Matheus Oliveira Silva, 1966, 61; Matheus Vinicius Xavier Santos, 1967, 61; Miguel Barros Laranjeiras, 1968, 62; Othavio Cesar Rocha Miranda, 1969, 62; Pablo Gomes Leite, 1970, 63; Paloma Bezerra da Rocha, 1971, 63; Paloma Cabral Falqueiro de Fontes, 1972, 64; Paulo Henrique Fonseca da Silva, 1973, 64; Pedro Henrique Zeidan da Silva, 1974, 65; Rafaela Frutuoso de Souza, 1975, 65; Rafaela Januária Harmendani de Abreu, 1976, 66; Rafael Wellington Hamú Viana, 1977, 66; Raíssa Alves Lemos, 1978, 67; Raiza Alves Ribeiro, 1979, 67; Ravier Lopes de Sousa, 1980, 68; Rebeka Fernandes de Jesus, 1981, 68; Rogério de Souza Medino, 1982, 69; Rubia Souza Santana Magalhães, 1983, 69; Sabrina Araújo dos Santos, 1984, 70; Samuel do Nascimento Souza, 1985, 70; Sarah Alanis Macêdo de Sousa, 1986, 71; Sarah Gabryelle Miranda de Jesus, 1987, 71; Sarah Karoline da Costa Lopes Mota, 1988, 72; Shara Thawane Martins do Prado, 1989, 72; Sávio Gabryel Santos de Sousa, 1990, 73; Tainá Mendes de Souza, 1991, 73; Thamara Sabrina da Silva Nascimento, 1992, 74; Thauany Sousa da Silva, 1993, 74; Thaynara Vieira Rocha, 1994, 75; Thiago Alves de Oliveira, 1995, 75; Thiago Nogueira Barros, 1996, 76; Thomas Feher de Macedo, 1997, 76; Valéria Cristina Oliveira Soares, 1998, 77; Victor Gomes Santos, 1999, 77; Victória Montanari Macêdo, 2000, 78; Vinicius Moraes de Lima, 2001, 78; Vitor de Lima Juswiak, 2002, 79; Vitória Brandão Barros, 2003, 79; Vitoria Mady da Silva, 2004, 80; Vitor Moura Bezerra Marques, 2005, 80; Wagner Ramos José Filho, 2006, 81; Wendel Yuri Sousa Caldas, 2007, 81; Willian Marreiros Santos, 2008, 82; Yasmin Rodrigues de Araujo, 2009, 82; Diretor Mauro Romão Tarachuk, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Irene Colona dos Santos Passos, Reg. n.º 3177 - SEDF Pró-Funcionário.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 10, Caroline Menezes Coutinho, 6177, 161; Denise dos Santos Reis Azevedo, 6178, 162; Diego Barboza Gabriel, 6179, 162; Diogo de Oliveira Germano, 6180, 162; Douglas Xavier Bezerra, 6181, 163; Fábio de Alencar Rocha, 6182, 163; Fábio William da Silva, 6183, 163; Felipe Antoniolo da Silva, 6184, 164; Fernando Junior Rocha, 6185, 164; Guilherme de Lima Gonçalves, 6186, 164; Iago Theóphilo de Lima, 6187, 165; Israel José Lucio, 6188, 165; Jeferson Maciel Santiago, 6189, 165; Klaucio Silva Damasceno, 6190, 166; Lucas Nunes de Jesus, 6191, 166; Marcia Celuta da Silva Mendes do Rio, 6192, 166; Mário Ismael dos Santos Miranda Filho, 6193, 167; Matheus Carvalho Ribeiro, 6194, 167; Matheus Torres Barros, 6195, 167; Matheus Yan Monteiro dos Santos Almeida, 6196, 168; Paulo Henrique Santana de Melo, 6197, 168; Raoni dos Prazeres Crisóstomo, 6198, 168; Reginaldo Barbosa dos Santos, 6199, 169; Renato Almeida Brito, 6200, 169; Rhuan Carlos Santos Guimaraes, 6201, 169; Ricardo Marcell Teixeira Cardoso, 6202, 170; Ronaldo Oliveira Garcia, 6203, 170; Ruben Alejandro Rocha Barrios, 6204, 170; Tarcisio Reinaldo de Oliveira, 6205, 171; Thiago Marques Carneiro, 6206, 171; Vera Joana Viana de Almeida, 6207, 171; Victor Luis Alves da Silva, 6208, 172; Vinicius Willer Alencar Haas, 6209, 172; Waldison de Caldas Almeida Silva, 6210, 172; Warley Thales da Silva Lopes, 6211, 173; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Alan Henrique Santos da Silva de Oliveira, 6212, 173; Andrew Coelho de Moura, 6213, 173; Arthur dos Santos Araújo, 6214, 174; Carlos Eduardo Alves Dias, 6215, 174; Carlos Eduardo dos Anjos Cristalino, 6216, 174; Cleib Franco Nunes, 6217, 175; Cleriston Brandao Bezerra, 6218, 175; Darlan Araujo Ferreira,

6219, 175; Dioerley Barbosa de Oliveira, 6220, 176; Douglas de Aguiar Loliola, 6221, 176; Ederson de Brito Alves, 6222, 176; Eduardo Lourenço Bezerra, 6223, 177; Enos Coêlho Silva, 6224, 177; Francinaldo de Oliveira de Macedo, 6225, 177; Francisco Alexandre Soares de Sousa, 6226, 178; Gandhi Alves Teixeira da Silva, 6227, 178; Graciela Felix Rodrigues, 6228, 178; Henrique do Carmo Silva, 6229, 179; Jonathan Rodrigues da Silva, 6230, 179; José Diego Prateado Câmara, 6231, 179; Lucas Knihns Laus, 6232, 180; Marcos Felipe da Silva Fiel, 6233, 180; Maria da Conceição Lima Liarte, 6234, 180; Mauricio Mairyson Hoffman de Melo, 6235, 181; Nivaldo da Silva Dantas, 6236, 181; Priscila Fernandes Marques, 6237, 181; Rafael Ribeiro Moreira, 6238, 182; Talleyrand Moreira da Silva, 6239, 182; Tatiane Chaves dos Santos Chagas, 6240, 182; Tiago Henrique dos Santos Andrade, 6241, 183; Wanderlan Marcio da Silva Rodrigues, 6242, 183; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Abner Miranda Carneiro Silva, 6243, 183; Alan de Souza Couto, 6244, 184; Allan dos Santos Batista, 6245, 184; Anderson Gabriel Pereira de Sousa, 6246, 184; Antonio Rafael da Silva, 6247, 185; Arnaldo Gabino Marques de Oliveira, 6248, 185; Arthur Ferro Costa Santos, 6249, 185; Bradley Braunner da Silva Santos, 6250, 186; Carlos Vinicius Braz Alves, 6251, 186; Cicero Alves de Souza, 6252, 186; Cristiano Pereira Gonçalves, 6253, 187; Danilo da Silva Furtado, 6254, 187; Danilo Silva de Paula, 6255, 187; Dave Clayton dos Santos Sousa, 6256, 188; David Thiago Ribeiro Felix, 6257, 188; Diego da Silva Angelo, 6258, 188; Domiciano Almada, 6259, 189; Edinaldo Martins Ribeiro, 6260, 189; Edmar Silva Sena, 6261, 189; Edson Pereira Viana, 6262, 190; Eduardo da Costa Leonardo, 6263, 190; Eduardo Ribeiro Ramos, 6264, 190; Eric da Costa Alves, 6265, 191; Fabio Araujo Bering, 6266, 191; Filipe Delgado de Cerqueira, 6267, 191; Fraelton Damasceno Alencar, 6268, 192; Francisco Balduino Silva Filho, 6269, 192; Francisco Cláudio Martins de Sousa, 6270, 192; Gabriel Batista Alves, 6271, 193; Gabriele Oliveira dos Santos, 6272, 193; Gilead Inácio do Nascimento, 6273, 193; Gilmar Lopes de Souza, 6274, 194; Guilherme Fidelis de Souza, 6275, 194; Guilherme Olimpio de Oliveira, 6276, 194; Hiago dos Santos Rabelo, 6277, 195; Igor dos Santos Varela Cabana, 6278, 195; Israel Lucindo Lima, 6279, 195; Jailson Cantanhede Oliveira, 6280, 196; Jairo Pereira Gomes, 6281, 196; Jameson Barrozo de Carvalho Pereira, 6282, 196; Jeová Silveira de Carvalho, 6283, 197; Jhonatha Pereira dos Santos, 6284, 197; Jhonattan Antunes Diniz, 6285, 197; Joao Batista Araujo de Melo, 6286, 198; Joberth Luis Martins Azevedo, 6287, 198; Joeslei Francisco da Silva, 6288, 198; Jonathan Edney de Lima Santos, 6289, 199; Jorge Luiz Sena Barbosa, 6290, 199; José Ronald Bonfim Bispo, 6291, 199; Jucelino da Cruz Pereira, 6292, 200; Kaelly Grinth Vaz da Silva, 6293, 200; Leandro Almeida Ramos de Lima, 6294, 200; Livro 11, Leandro Mazzorani, 6295, 01; Leidmar de França Silva, 6296, 01; Leonardo da Silva Souza, 6297, 01; Leonardo Nunes da Silva, 6298, 02; Linick Paulo de Queiroz Luiz, 6299, 02; Lucas Calil de Aguiar, 6300, 02; Lucas de Melo Macêdo, 6301, 03; Lucas Matheus Cardoso de Oliveira, 6302, 03; Luciano Nascimento de Barros, 6303, 03; Marcelo Rodrigues de Sousa, 6304, 04; Márcio Alves Dourado, 6305, 04; Márcio Marcelo Silva Andrade, 6306, 04; Marcos Rodrigues de Souza, 6307, 05; Marcus Vinicius Vieira da Costa, 6308, 05; Marlim Oliveira Lima, 6309, 05; Mikael Ferreira do Nascimento, 6310, 06; Nilton Camara das Virgens, 6311, 06; Romário Matos da Conceicao, 6312, 06; Ronald Nascimento Costa, 6313, 07; Ronaldo de Araujo Barbosa, 6314, 07; Ronney de Souza Ribeiro, 6315, 07; Sivaldo Souza Silva, 6316, 08; Suelene da Costa Lima, 6317, 08; Thatiene Marleska Silva Gomes, 6318, 08; Thiago Candeira da Silva Carvalho, 6319, 09; Thiago Jorge Santos da Silva, 6320, 09; Tiago de Moura Moitinho, 6321, 09; Tiago Ferreira da Costa, 6322, 10; Tiago Souza Brito, 6323, 10; Vanderson Soares Rodrigues, 6324, 10; Yure Augusto Oliveira Trajano, 6325, 11; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA, Airton de Abreu Pereira, 6326, 11; Alisson Pereira Gomes, 6327, 11; André Lucas Pereira de Carvalho, 6328, 12; Arlindo Custódio Bezerra, 6329, 12; Caio Viana de Azeredo, 6330, 12; Carlos Eduardo Dias dos Santos, 6331, 13; Claudenor de Brito, 6332, 13; Cleiton Teles de Lima da Costa, 6333, 13; Daniel Dias Celestino Porto, 6334, 14; Davi Francisco da Silva Andrade, 6335, 14; David Ferrer dos Santos Filho, 6336, 14; Eli Júnio Santos da Silva, 6337, 15; Emmanuel Tito Damasceno da Silva, 6338, 15; Fábio Raffael Oliveira Campos, 6339, 15; Fernando Nascimento Lima, 6340, 16; Flavio Mota de Oliveira, 6341, 16; Francisco de Assis Messias Nunes Fernandes, 6342, 16; Franklin Delano Souza Miranda, 6343, 17; Gilberto Ribeiro da Silva, 6344, 17; Gustavo Henrique Pinheiro de Carvalho, 6345, 17; Gustavo Pereira de Araujo, 6346, 18; Henrickson da Silva Aragão, 6347, 18; José Valdeir Paiva Araujo, 6348, 18; Josias Tsidquenu de Araujo Souza, 6349, 19; Juliano de Araujo Vieira, 6350, 19; Keisiane Campos da Silva, 6351, 19; Luan Wallace Gomes de Souza, 6352, 20; Marcelo de Souza de Andrade, 6353, 20; Mateus Rodrigues de Carvalho, 6354, 20; Matheus Vinicius Costa Alves, 6355, 21; Miqueias Lago dos Santos, 6356, 21; Nicolas Vieira Macedo, 6357, 21; Nilderson da Silva, 6358, 22; Pedro Henrique Krukalis Nava, 6359, 22; Ricardo Rabelo do Amaral, 6360, 22; Samuel Gomes Ferreira, 6361, 23; Talles Sodre Brito, 6362, 23; Valmir Vaniele Silva de Souza, 6363, 23; Diretor Jackes Ridan da Silva Guedes, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Alaide Maria Vieira, Reg. n.º 2383/2012 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE PLANALTIMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 25, Adriano Justino Pereira, 14936, 188; Aldinei Francisco Xavier de Oliveira, 14937, 188; Alessandro Nogueira Alves, 14938, 188; Anna Lara Santos Costa, 14939, 189; Arthur Barreto Silva, 14940, 189; Daniela Judith de Melo Freire, 14941, 189; Emily Moraes de Sousa Caudas, 14942, 190; Euri Ferreira Leite da Silva, 14943, 190; Fernanda da Conceição Brito, 14944, 190; Ingrid Fernandes de Freitas, 14945, 191; Isabela Oliveira Lopes, 14946, 191; Italo Gabriel Ribeiro Xavier, 14947, 191; Jefferson Amaral Gualberto de Sousa, 14948, 192; Joel Marcos Leite de Carvalho, 14949, 192; Juliana Afonso da Silva, 14950, 192; Laissa Macedo, 14951, 193; Lucas Santana Gomes Souza, 14952, 193; Manuela da Silva Santos, 14953, 193; Mateus dos Santos Cardoso, 14954, 194; Milena Gisele Pereira da Silva, 14955, 194; Nayra Karoline Silva Nunes, 14956, 194; Pollyana Cristina Bispo de Araujo, 14957, 195; Pyetra Mazotte Freitas Gomes, 14958, 195; Robert Lucas Miranda de Barros, 14959, 195; Rony Jefferson Vieira Borges, 14960, 196; Samuel Ponte Vasconcelos, 14961, 196; Susanne Gabrielle Rodrigues de Oliveira, 14962, 196; Thais Gomes da Silva, 14963, 197; Thalyta Alexandre dos Reis, 14964, 197; Tiago Sousa Pereira, 14965, 197; Tiffany Stéfany Araujo Rodrigues, 14966, 198; Ueberte Gabriel Novais do Prado, 14967, 198; Vinicius Dias Nunes, 14968, 198; Vinicius Rodrigues de Andrade, 14969, 199; Wendell Alves Barbosa Juvenal, 14970, 199; Mariana Lira Gomes, 14971, 199; Adriana Pereira de Barros, 14972, 200; Adrielly Neres Lopes, 14973, 200; Alice Eduarda Rodrigues de Almeida, 14974, 200; Livro 26, Ana Kelly Souza de Almeida, 14975, 01; Andréia Pereira da Silva, 14976, 01; Caroliny Alves Ponciano, 14977, 01; Cicero Irlânio Soares, 14978, 02; Claristefany Lopes de Freitas, 14979, 02; Cláudia Keyte Santos de Noronha, 14980, 02; Cleane Marques dos Reis, 14981, 03; Daniely Alves Aguiar, 14982, 03; Denise Sheila de Souza Ferreira Lima, 14983, 03; Emerson José Alves da Silva, 14984, 04; Erik Carvalho Martins, 14985, 04; Geilto Pereira Souza, 14986, 04; Guilherme Alves de Sousa, 14987, 05; Ingrid de Sousa Rodrigues, 14988, 05; Izabela Oliveira da Silva, 14989, 05; Janaina Miranda Alves, 14990, 06; Jhonas Cristian do Nascimento, 14991, 06; José Flávio Gomes Pinto Filho, 14992, 06; Juliana Dias de Jesus, 14993, 07; Laissa Lopes de Oliveira, 14994, 07; Laura Rodrigues Martins, 14995, 07; Lethicia Ximenes da Costa, 14996, 08; Leticia Augusto Persijn, 14997, 08; Lorena Cristina da Silva Primo, 14998, 08; Luciana da Silva Alexandre, 14999, 09; Marcos Antonio de Araújo Silva, 15000, 09; Marisa Ramos Oliveira, 15001, 09; Michele Gonçalves Moraes Tulio, 15002, 10; Milena Gomes Alabarce, 15003, 10; Millena Ariely Lili Oliveira, 15004, 10; Patrícia Hellen

Silva de Sousa, 15005, 11; Paula Gabrielle Gomes Figueredo, 15006, 11; Pedro Henrique Ernesto Soares, 15007, 11; Rafaela Jaqueline Ferreira da Silva, 15008, 12; Sarah de Assunção Queiroz, 15009, 12; Stefanny Dourado Alecrim, 15010, 12; Thais Mickaelle de Souza, 15011, 13; Thiago Araujo Possidônio, 15012, 13; Victória Sirqueira Coelho, 15013, 13; Aline Alves da Silva, 15014, 14; Allana Goveia de Lima, 15015, 14; Amanda Lopes Amâncio, 15016, 14; Ana Beatriz Dias da Silva, 15017, 15; Ana Clara de Araújo Santos, 15018, 15; Ariana Gomes do Rosario, 15019, 15; Bárbara Barreira Dias, 15020, 16; Barbara Cristina Rocha Chagas, 15021, 16; Davi Carlos Vieira da Trindade, 15022, 16; Emerson Dias dos Santos, 15023, 17; Esther Fernandes Rocha de Queiroz, 15024, 17; Gabrielly Lopes da Silva, 15025, 17; Ially de Sousa Santos, 15026, 18; Isadora Gomes de Almeida, 15027, 18; Ivan Alex de Jesus Morais, 15028, 18; Jessilyn Duany de Lima Sousa, 15029, 19; Josiane Alves dos Santos Silva, 15030, 19; Juliana dos Santos Rodrigues, 15031, 19; Jussara Fernanda da Silva, 15032, 20; Kamila de Jesus Lemos, 15033, 20; Leticia Viana Mendes, 15034, 20; Ludmila Mendes da Silva, 15035, 21; Ludmyla Caldas Lopes, 15036, 21; Magdiel Rodrigues Machado, 15037, 21; Matheus Messias Mourato, 15038, 22; Mathias Gois Americo, 15039, 22; Morais César Castro Silva Filho, 15040, 22; Natália Figueirêdo Souto, 15041, 23; Nicolly Santos da Silva, 15042, 23; Paulo Henrique de Araujo de Sousa, 15043, 23; Phelepe Barbosa Medeiros, 15044, 24; Sabrina Alves Abade, 15045, 24; Sabrina de Souza Andrade, 15046, 24; Samuel da Silva Pereira, 15047, 25; Thalita Rocha Barros, 15048, 25; Thaynara Vieira da Silva, 15049, 25; Thayse Vieira da Silva, 15050, 26; Nathália Rodrigues da Silva, 15051, 26; Daniela de Sousa Fernandes, 15052, 26; Adlla Moreira de Sousa, 15053, 27; Ana Claudia da Silva Souza Marques, 15054, 27; Angélica Macêdo dos Santos, 15055, 27; Beatriz Ferreira de Oliveira, 15056, 28; Caio Alexandre Alves dos Santos, 15057, 28; Cirilo Batista da Silva Neto, 15058, 28; Danielle da Silva Ribeiro, 15059, 29; Débora Silva Gustavo, 15060, 29; Felipe Ribeiro dos Anjos, 15061, 29; Flávia de Araujo Ribeiro, 15062, 30; Gabriela de Jesus Oliveira, 15063, 30; Gabrielle Bezerra Guimarães, 15064, 30; Geovana Ramos de Oliveira, 15065, 31; Giuliana Pereira de Sousa Primo, 15066, 31; Gustavo Moreira Taveira, 15067, 31; Hellen Vitória dos Reis Ferreira, 15068, 32; Ingrid da Silva Amaral, 15069, 32; Isabela Pereira dos Santos Jardim, 15070, 32; Jéssica Geane Sousa de Miranda, 15071, 33; João Gabriel Batista Oliveira, 15072, 33; José Henrique Dutra de Oliveira, 15073, 33; Kairo Araujo da Silva, 15074, 34; Karollayne de Sousa Barros, 15075, 34; Laís da Costa Brandão, 15076, 34; Ludmila Ferreira dos Santos, 15077, 35; Marcos Thiago Pardini Aquino, 15078, 35; Maria Luíza Oliveira Nogueira, 15079, 35; Matheus Cardoso Bueno, 15080, 36; Nayara Vasconcelos Vieira, 15081, 36; Nicolly Máximo Couto, 15082, 36; Rafanny de Araújo Albuquerque Barbosa, 15083, 37; Raysa de Fátima Reydo Silva, 15084, 37; Renata Leles Lima, 15085, 37; Thiago dos Santos Queiros, 15086, 38; Vinicius Kaleb Rodrigues de Lima, 15087, 38; Leonardo Xavier Barros Mousinho, 15088, 38; Natália Lopes Pereira, 15089, 39; Wellington Kaian Lins Silva, 15090, 39; Alice de Santana Costa, 15091, 39; Aline Monteiro de Souza, 15092, 40; Andressa Miranda Rodrigues, 15093, 40; Bianca Aragao dos Santos, 15094, 40; Bruna Lorraine Melo da Silva, 15095, 41; Carla Cristina Souto da Silva, 15096, 41; Eric Deivide Ferreira de Sousa, 15097, 41; Fernanda da Silva de Morais, 15098, 42; Fernando dos Santos Sousa, 15099, 42; Gabriel de Moura de Sousa, 15100, 42; Gabrielle Lopes de Moura, 15101, 43; Henry Luiz Batista do Nascimento, 15102, 43; Icaro Ponciano Barbosa da Silva, 15103, 43; Jéssica Beatriz Fernandes da Silva, 15104, 44; Jéssica Rakel Nascimento Souza, 15105, 44; Julyana Fernandes Esser, 15106, 44; Kelly Campos da Silva, 15107, 45; Kéten dos Santos Martins, 15108, 45; Lucas Portugal Martins Pereira, 15109, 45; Lucas Rodrigues de Queiroz, 15110, 46; Maiara dos Santos Souza, 15111, 46; Mariana de Macedo Bastos, 15112, 46; Mariana Santos Dantas, 15113, 47; Marina Pereira da Costa, 15114, 47; Mateus Aguiar Pontes Lima, 15115, 47; Natanael Justiniano de Oliveira, 15116, 48; Nathália da Silva Nascimento, 15117, 48; Nicollas Henrique Guedes Teixeira, 15118, 48; Pedro Henrique de Araújo Nascimento, 15119, 49; Rafael Pires da Silva, 15120, 49; Sóstenes Monteiro de Sevilha, 15121, 49; Warley Kennedy Santos de Oliveira, 15122, 50; Adam Sousa de Oliveira, 15123, 50; Alexandre de Sousa Bonfim, 15124, 50; Amanda Larissa da Silva Veras, 15125, 51; Amanda Maia Bispo, 15126, 51; Ana Tércia Freires da Silva, 15127, 51; Andreza Farias de Souza, 15128, 52; Athreoy Adryann Barbosa Marfizio, 15129, 52; Brenda Letícia dos Santos Afonso, 15130, 52; Daniella de Souza dos Santos, 15131, 53; Daniel Leite Beserra de Oliveira, 15132, 53; Débora Maria Fernandes dos Santos, 15133, 53; Deiviane Alves dos Reis, 15134, 54; Eleylton Silva Rodrigues, 15135, 54; Gabrielly Maria da Silva, 15136, 54; Henrique Silveira de Souza, 15137, 55; Jhenyfer Rodrigues Costa, 15138, 55; João Paulo de Souza Alves, 15139, 55; João Pedro Mauro Cirolini, 15140, 56; Kaíza Gabriele da Silva Souza, 15141, 56; Ludmila da Silva Barbosa, 15142, 56; Maria Karoline Figueredo da Silva, 15143, 57; Matheus Martins Argentino, 15144, 57; Moisés Eduardo Ferreira da Cunha, 15145, 57; Moisés Vinicius Basilio Soares, 15146, 58; Nágilla Siqueira Miranda, 15147, 58; Pedro Icaro Porto Gomes, 15148, 58; Renildo Oliveira Leite, 15149, 59; Rita de Cássia de Assis Oliveira, 15150, 59; Sara Jéssica do Amaral Pinto, 15151, 59; Sara Kelly Borges Miranda, 15152, 60; Vinicius Pinheiro Neris da Silva, 15153, 60; William Lopes de Aguiar, 15154, 60; Yan Filipe Cajú Araujo, 15155, 61; Sarah Suênya Pereira de Araujo, 15156, 61; Suélen Lorrany Lopes Pereira, 15157, 61; Diretora Nedma Gonçalves Guimarães Santos, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Helio Cardoso de Matos, Reg. n.º 1342 - DIE/SEDF

CENTRO DE ENSINO MEDIO URSO BRANCO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 23, Alana Beltrão Costa, 13540, 112; Alexandre Magno de Almeida Leão Sanches, 13541, 112; Alexandre de Carvalho Ramos, 13542, 112; Alexia Scorza Marinho Barbosa, 13543, 113; Allan Lucas Fatel Nogueira Vaz, 13544, 113; Amanda de Assis Melo, 13545, 113; Amanda de Jesus da Costa, 13546, 114; Ana Beatriz Lucas Vieira e Silva, 13547, 114; Ana Carolina Cordeiro Carrilho, 13548, 114; Ana Carolina Soares Mesquita, 13549, 115; Ana Cláudia de Carvalho Alves, 13550, 115; Ana Flávia Nascimento da Silva, 13551, 115; Andréia dos Santos Lima, 13552, 116; Andréa Alves Batista, 13553, 116; André Lucas Marques de Sousa, 13554, 116; Andrey Galvão Mendes, 13555, 117; Angelo Vinicius Pereira Costa, 13556, 117; Ana Lydia Delfmiro dos Santos, 13557, 117; Ana Paula Correa Alves, 13558, 118; Ana Paula do Nascimento Arruda, 13559, 118; Anna Gabrielle Garcia de Oliveira, 13560, 118; Antonia Shirley Braga Correia, 13561, 119; Arthur Rocha Xavier, 13562, 119; Aurora Passos Vieira, 13563, 119; Antonia Luana Sousa Mineiro, 13564, 120; Arthur Costa da Silva, 13565, 120; Ayrillem Costa da Silva, 13566, 120; Bianca Lobato Carvalho, 13567, 121; Bianca Martins de Souza Farias, 13568, 121; Brenda da Silva Oliveira, 13569, 121; Brenner Alves Andrade, 13570, 122; Bruna Hellen Silva de Souza, 13571, 122; Bruna Karoline Roberto Loyola, 13572, 122; Bruno Pereira da Silva Lemos, 13573, 123; Caio Alves Martins, 13574, 123; Camila Bianca de Oliveira Silva, 13575, 123; Camila Rodrigues de Carvalho, 13576, 124; Carlos Alexandre Pina Pereira, 13577, 124; Carlos Eduardo Quintino Maciel, 13578, 124; Carlos Eduardo Sales da Silva, 13579, 125; Carolina Walquíria de Sousa Feitosa, 13580, 125; Caroliny de Jesus Souza, 13581, 125; Christofer Campos Feitosa da Silva, 13582, 126; Claurindo dos Santos Chaves, 13583, 126; Cybele da Silva de Oliveira, 13584, 126; Daniel Eber Alves Santana, 13585, 127; Daniel Lopes da Silva, 13586, 127; Daniela Moraes Mendes, 13587, 127; David Pinheiro Soares, 13588, 128; Deibson Marques Fernandes, 13589, 128; Denilson Sousa Rocha, 13590, 128; Diego Moreira Cavalcante, 13591, 129; Diogo Alan de Araujo Moura, 13592, 129; Diogo Alves Rodrigues, 13593, 129; Diogo Luís Pinto Rio Branco, 13594, 130; Djéssica Eduarda Nascimento Soares, 13595, 130; Douglas Moreira Cavalcante, 13596, 130; Edilson Dias Prado Junior, 13597, 131; Eduardo Amorim dos Santos, 13598, 131; Eduardo Nunes Picolo, 13599, 131; Elisa Noleto Belitardo, 13600, 132; Elizeu Gomes

Martinho, 13601, 132; Emanuel Almeida do Nascimento Oliveira, 13602, 132; Emanuelle Oliveira Mascarenhas, 13603, 133; Emily Cardoso da Silva, 13604, 133; Emilly Carvalho Oliveira, 13605, 133; Eric Eduardo Queiroz, 13606, 134; Erika Costa dos Santos, 13607, 134; Erika Helena Galdino da Silva, 13608, 134; Erika Luiza Bispo das Vitorias, 13609, 135; Estéfane Arruda dos Santos, 13610, 135; Esthefane Brasileira da Silva Neres, 13611, 135; Felipe Linhares de Sousa, 13612, 136; Felipe Sousa Alves, 13613, 136; Fernanda Ferreira da Silva, 13614, 136; Fernando Francisco de Souza Júnior, 13615, 137; Francisca Amanda Miranda de Paula, 13616, 137; Franklyn Isaac Barbosa Luna, 13617, 137; Gabriel Alves Justino, 13618, 138; Gabriel Ferreira Oliveira, 13619, 138; Gabriel Miranda Moraes Araujo e Silva, 13620, 138; Gabriela de Carvalho Marques, 13621, 139; Geovanna Jesus de Araújo, 13622, 139; Geovanna Matias Alves do Nascimento, 13623, 139; Giovana Victória Pires de Souza, 13624, 140; Giovanna Fernandes Resende, 13625, 140; Guilherme Feydit Muniz Dias, 13626, 140; Guilherme Menezes Lima Jácome, 13627, 141; Guilherme Vinycios Fernandes Oliveira, 13628, 141; Greyce Kelly Tavares de Jesus Rodrigues, 13629, 141; Heitor Calheiros Valente de Barros, 13630, 142; Heitor Gabriel Dias Lima Salgado, 13631, 142; Hiago Aureliano de Abreu Gomes, 13632, 142; Higor Assis Rodrigues, 13633, 143; Ian Igor Igimio da Silva, 13634, 143; Iara Suellen Silva Gonçalves, 13635, 143; Ingrid Rodrigues Lopes de Oliveira, 13636, 144; Italo Rodrigues de Oliveira Alves, 13637, 144; Italo Xavier da Silva, 13638, 144; Itallo Gabriel Albuquerque de Andrade, 13639, 145; Jacqueline Ribeiro Nascimento, 13640, 145; Janice de Araujo Mendes, 13641, 145; Jennifer de França Portela, 13642, 146; Jéssica Brenda de Oliveira Silva, 13643, 146; Jhuan Carlos Lima Rêgo, 13644, 146; Joana Carolina Oliveira Gomes de Macedo, 13645, 147; Joana D'arc da Silva, 13646, 147; João Abel Oliveira Mota, 13647, 147; João Alexandre Britto de Faria, 13648, 148; João Carlos de Carvalho Souza, 13649, 148; João Henrique Mattos Noletto, 13650, 148; João Paulo Carneiro Silva, 13651, 149; João Pedro da Silva, 13652, 149; João Victor da Cruz Gomes, 13653, 149; João Victor de Jesus Santos, 13654, 150; João Victor Felix de Sousa, 13655, 150; João Vitor Lopes Lima Farias, 13656, 150; John Matheus Silva de Oliveira, 13657, 151; Jonathan Batista de Carvalho, 13658, 151; Julia Eduarda Louzeiro Silva, 13659, 151; Juliana de Oliveira Nunes, 13660, 152; Karla Nascimento Vaz Rebouças, 13661, 152; Karolina de Melo Oliveira, 13662, 152; Karolina Guimarães Rodrigues, 13663, 153; Katiana Rocha dos Santos, 13664, 153; Keisy Louise Souza Pereira, 13665, 153; Keith Dafne Oliveira Sampaio, 13666, 154; Kelvia Karollina Macêdo Oliveira, 13667, 154; Kethelin de Souza Santos, 13668, 154; Kevin Wille Pimentel Gonçalves, 13669, 155; Laine Ferreira Figueiredo, 13670, 155; Laissa de Lima Linhares, 13671, 155; Larice Xavier Nogueira, 13672, 156; Larissa dos Santos França, 13673, 156; Larissa Pereira da Silva, 13674, 156; Larissa Pereira de Sá, 13675, 157; Laura Alves Freire, 13676, 157; Leticia Alves Lopes, 13677, 157; Leticia Brenda Lima Soares, 13678, 158; Leticia Cabral Cruz, 13679, 158; Leticia Oliveira Araujo, 13680, 158; Leticia Souza Pacheco, 13681, 159; Lorrani Wyny Sousa da Silva, 13682, 159; Luana Beatriz de Carvalho Rodrigues Santana, 13683, 159; Luana Martins Maciel, 13684, 160; Luanda Stephanie Pereira Rodrigues, 13685, 160; Lucas Barbosa de Sousa, 13686, 160; Lucas Cavalcante Kokay, 13687, 161; Lucas Lima Gomes, 13688, 161; Lucas Santos Milhome, 13689, 161; Lucas Santos Silva, 13690, 162; Lucas Soares Barbosa Leal, 13691, 162; Lucilandia dos Santos Soares, 13692, 162; Luiz Augusto Bispo Vitorino, 13693, 163; Luiz Eduardo Mourão Leite, 13694, 163; Luiz Gustavo Ferreira dos Santos, 13695, 163; Luiz Henrique Moura Coutinho de Assunção, 13696, 164; Luiz Henrique Souza Tavares, 13697, 164; Lysiane Kelly Gomes Morais, 13698, 164; Maksunay Vieira Soares, 13699, 165; Manoel da Silva Luduvico, 13700, 165; Marcelo Augusto Gomes de Jesus, 13701, 165; Marcos Paulo Estevam Rodrigues, 13702, 166; Marcos Vinicius Pamplona Ramos, 13703, 166; Marcus Pitter Fontenele Lima Aguiar, 13704, 166; Maria do Socorro Fernandes Oliveira, 13705, 167; Maria Eduarda de Andrade Batista, 13706, 167; Maria Juliana Amorim Cruz, 13707, 167; Maria Victoria Sousa Alves Pedrosa, 13708, 168; Mariana Beatriz Emiliania Cardoso Ramos, 13709, 168; Mariana Boguea dos Santos Fontenele, 13710, 168; Mateus Santos Pereira, 13711, 169; Matheus Araujo Viana, 13712, 169; Matheus Asilso Inácio de Sousa Paschoal Figueiredo, 13713, 169; Matheus Franklin e Silva Castro, 13714, 170; Matheus Sousa dos Santos, 13715, 170; Mauricio Jun Iwakiri, 13716, 170; Michael Pereira da Silva, 13717, 171; Milena da Silva Sousa, 13718, 171; Millene Souza dos Santos, 13719, 171; Mirelly Souza Pereira, 13720, 172; Myllena Crysttine Conceição Ribeiro, 13721, 172; Natacha de Aquino Fernandes, 13722, 172; Natan Fernandes da Cruz, 13723, 173; Natanael da Silva Oliveira, 13724, 173; Nathália de Sousa Barros, 13725, 173; Natyelle Patricia Santana Soares, 13726, 174; Patrick da Silva Ribeiro, 13727, 174; Paula Ivi Cordeiro Nakahara, 13728, 174; Paulo Henrique Marcelino Ribeiro, 13729, 175; Pedro da Silva Lima, 13730, 175; Pedro Henrique Francisco de Torres, 13731, 175; Pedro Henrique Rego de Carvalho, 13732, 176; Pedro Paulo Queiroz da Costa, 13733, 176; Poliana Beatriz Vieira, 13734, 176; Rafaela Pereira Santos, 13735, 177; Rebeca Sayuri Magami Cunha, 13736, 177; Rebeca Monteiro Fernandes de Oliveira, 13737, 177; Rodrigo Rodrigues Lopes, 13738, 178; Ruan Ferreira de Souza, 13739, 178; Ruana Beatriz da Costa Alves, 13740, 178; Sabrina de Freitas Moura Peixoto Costa, 13741, 179; Sabrina Pereira Muniz Rodrigues, 13742, 179; Samara Baliza do Carmo Silva, 13743, 179; Samuel Luiz Fernandes Corrêa, 13744, 180; Samuel Moreira Campos, 13745, 180; Samuel Rodrigues Viana Lobo, 13746, 180; Sarah Beatriz Melo Vieira, 13747, 181; Sarah de Souza Vasconcelos, 13748, 181; Sarah Kallinje Alves de Matos, 13749, 181; Shakira Ferreira Macedo, 13750, 182; Sofia Letícia Cardoso Ferreira, 13751, 182; Stefani Gomes Silva, 13752, 182; Steffany Moura Araujo Silva, 13753, 183; Stella Ayako Shimura Namihira, 13754, 183; Suellen Regina Barauna da Silva, 13755, 183; Taysa Silva de Barros, 13756, 184; Thaianne Leite Damaceno Lopes, 13757, 184; Thaianne Pereira de Jesus Barbosa, 13758, 184; Thainara Lourranny Magalhães Pereira Silva, 13759, 185; Thais dos Passos de Almeida, 13760, 185; Thalita Arruda de Oliveira, 13761, 185; Thalita Nunes de Souza, 13762, 186; Thassyano Rodrigues Marques Filho, 13763, 186; Thiago de Andrade Patrocínio, 13764, 186; Tiago Canedo Ribeiro Borges, 13765, 187; Valesca Vieira Araújo, 13766, 187; Vanessa da Silva Saraiva, 13767, 187; Vera Lucia Bezerra da Silva, 13768, 188; Victor Pereira Ramos, 13769, 188; Vinicius de Carvalho Martins, 13770, 188; Vinicius de Oliveira Silva, 13771, 189; Vitor Silverio Prado, 13772, 189; Vitória Coutinho de Araújo, 13773, 189; Vitória Cristina Luz Barbosa da Silva, 13774, 190; Wallisson Philippe Rodrigues de Brito, 13775, 190; ENSINO MEDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Adiel Teixeira de Souza, 13776, 190; Aline Barbosa da Silva, 13777, 191; Bruna Lopes da Silva Gonçalves, 13778, 191; Camila Cristina de Araujo Moreira, 13779, 191; Daniella Rosa Marques, 13780, 192; Fernando Jardim da Conceição, 13781, 192; Francisco Ayrton de Araujo Sales, 13782, 192; Francisco Viana de Araujo, 13783, 193; Gustavo Araújo Nogueira, 13784, 193; Heitor Lima do Nascimento, 13785, 193; Isleine Davi dos Santos, 13786, 194; Jakelyne Aguiar de Souza, 13787, 194; Jéssica Pereira Rocha, 13788, 194; Jhonata Irineu Galdino da Silva, 13789, 195; João Marcos Ribeiro de Andrade, 13790, 195; João Paulo Lopes da Silva, 13791, 195; José Gontran de Oliveira Lima, 13792, 196; Laiz Guedes Nascimento da Silva, 13793, 196; Leticia Vieira da Fonseca, 13794, 196; Luan Ribeiro dos Santos, 13795, 197; Madalena Sousa Moraes, 13796, 197; Magali Venância Coutrim, 13797, 197; Marcelo Dias da Costa, 13798, 198; Marcos Felipe Vasconcelos de Sousa, 13799, 198; Maria Sandra Pereira Rodrigues, 13800, 198; Mateus da Silva, 13801, 199; Michelly Rocha Xavier, 13802, 199; Minervina Tavares da Silva, 13803, 199; Paula Dávila Araújo Chaves, 13804, 200; Pollyanna Bezerra, 13805, 200; Pricila Lucena Silva, 13806, 200; Livro 24, Raimundo Nonato da Costa Oliveira Santos, 13807, 01; Regiane Rodrigues de Sousa, 13808, 01; Sabrina Gonçalves Souza Pontes, 13809, 01; Thacilla Ferreira de Sousa, 13810, 02;

Vanessa Rocha Corcino, 13811, 02; Victor de Sales Batista, 13812, 02; Vinicius de Castro Avelino Dias, 13813, 03; Vinicius Ferreira da Silva, 13814, 03; Fernanda Rodrigues Ribeiro, 13815, 03; ENSINO DE 2º GRAU - EDUCAÇÃO GERAL, Luzia Lina dos Santos, 13816, 04; Diretor Dreithe Thiago Ribeiro de Carvalho, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar José Ernando Gomes de Sousa, Reg. n.º 1214 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, Alexandra Alves da Silva, 5590, 48; Alexandre Custodio Alves dos Reis, 5591, 48; Alexandre William Duarte Lopes, 5592, 48; Alice Paz Gehres, 5593, 49; Alissom Felipe Rocha de Brito, 5594, 49; Alysson Tomaz de Oliveira Cruz, 5595, 49; Amanda Barbosa Benevides, 5596, 50; Amanda Carine Soares Mendes, 5597, 50; Amanda Chaves Pereira, 5598, 50; Amanda da Cruz Amorim, 5599, 51; Amanda Monteiro da Silva, 5600, 51; Amanda Oliveira da Silva, 5601, 51; Ana Beatriz Ferreira dos Santos, 5602, 52; Ana Carolina Sampaio Naziozeno dos Santos, 5603, 52; Ana Caroline Rodrigues Torquato, 5604, 52; Ana Clara Barbosa Gonçalves, 5605, 53; Ana Clara Ferreira Rodrigues, 5606, 53; Ana Clara Pereira Mascarenhas, 5607, 53; Ana Clara Santana Corrêa, 5608, 54; Ana Elisa Duarte Kreiser, 5609, 54; Ana Ester Capistrano Daniel Junior, 5610, 54; Ana Glória de Souza Ramalho, 5611, 55; Ana Flávia Cardoso Rodrigues, 5612, 55; Ana Lara Amarante dos Santos, 5613, 55; Ana Livia Sales Silva, 5614, 56; Ana Maria Gomes das Mercês, 5615, 56; Ana Paula Mendes Maia, 5616, 56; André Lucas Gertrudes de França, 5617, 57; André Victor Mendes da Silva, 5618, 57; André Vinicius Ferreira Dias, 5619, 57; Anielli Luiza Silveira Nunes, 5620, 58; Antônio Gabriel Santos Mourão, 5621, 58; Arthur Melo Ataíde, 5622, 58; Arthur Mendes de Araujo, 5623, 59; Arthur Santos de Araújo, 5624, 59; Beatriz Medeiros Macedo, 5625, 59; Beatriz Sena Farias da Silva, 5626, 60; Benhur Victor Gomes de Lima, 5627, 60; Bianca Barrense do Nascimento, 5628, 60; Bianca Biângulo Carvalho, 5629, 61; Brenda Fabricia Braga Alves, 5630, 61; Brenda Oliveira Lopes Macêdo, 5631, 61; Brenda Silva Souza, 5632, 62; Bruna Moraes Costa, 5633, 62; Bruno Gomes de Souza, 5634, 62; Bruno Gonçalves Dourado, 5635, 63; Caio Felipe Souza Uchôa, 5636, 63; Camila de Souza Silva, 5637, 63; Carina de Sousa Veras, 5638, 64; Carlos Eduardo Alves de Lima, 5639, 64; Carlos Eduardo de Oliveira Ribeiro, 5640, 64; Carlos Eduardo Soares Lima, 5641, 65; Carlos Eduardo Souza Almeida, 5642, 65; Carolina Santos Pires, 5643, 65; Catarina Leal Lima, 5644, 66; Cauã de Carvalho Félix, 5645, 66; Cecília Matos Bernardes, 5646, 66; Cibelle Martins Mendes Cruzeiro, 5647, 67; Cinthia Cavalcante Alves, 5648, 67; Claudia Tavares Caetano, 5649, 67; Cristy Hellen dos Santos Brazão, 5650, 68; Daise Susi Gomes, 5651, 68; Daniel do Prado Souza, 5652, 68; Daniel Ferreira Gorski, 5653, 69; Daniel Gomes Eleutério, 5654, 69; Daniel Victor Tenório Brito, 5655, 69; Daniel Vitor Moreira Oliveira Machado, 5656, 70; Daniele Meireles da Silva, 5657, 70; Danielle Barbosa Sobrinho, 5658, 70; Davi Santos Dourado, 5659, 71; David Conceição da Rocha, 5660, 71; Dayanne Cristhiny Nunes de Souza, 5661, 71; Debora dos Santos Moreira, 5662, 72; Debora Pereira dos Santos, 5663, 72; Deborah Conceição do Nascimento, 5664, 72; Deborah Soares da Silva, 5665, 73; Denise da Silva Valadares, 5666, 73; Djeycy Kelle Oliveira Dias, 5667, 73; Douglas Ferreira da Costa, 5668, 74; Douglas Ferreira Fernandes, 5669, 74; Douglas Pereira de Almeida, 5670, 74; Eduarda Dantas Ramos, 5671, 75; Eduarda Gómeides Xavier do Nascimento, 5672, 75; Eduarda Pereira de Sousa, 5673, 75; Eduarda Rodrigues da Silva, 5674, 76; Eduarda Rodrigues Pinheiro, 5675, 76; Elizandra Costa Queiroz, 5676, 76; Eloah Cardoso Caetano, 5677, 77; Emanuelle Lima de Sousa, 5678, 77; Emmanuel Haziél David Diniz, 5679, 77; Eric Batista Nascimento, 5680, 78; Erikson Matias Inacio dos Santos, 5681, 78; Esther de Castro França e Silva, 5682, 78; Fabricia Elen de Sousa Rocha, 5683, 79; Felipe Almeida Soares, 5684, 79; Felipe Araujo Soares, 5685, 79; Felipe Ferreira de Sousa, 5686, 80; Felipe Gerran Santos Lins, 5687, 80; Felipe Lara Carvalho, 5688, 80; Felipe Venâncio do Nascimento, 5689, 81; Felipe Augusto de Almeida Rodrigues, 5690, 81; Fernanda Castro Diniz, 5691, 81; Fernanda Cristina Teixeira Pinto, 5692, 82; Fernanda Ribeiro Rocha, 5693, 82; Fernando Trajano Fernandes de Souza, 5694, 82; Filipe Gomes Alves de Araújo, 5695, 83; Filipe Sousa Dias Cardoso, 5696, 83; Francisco Franco Bombazar, 5697, 83; Franciele Congedunes Nogueira dos Santos, 5698, 84; Gabriel Alexandre Leite, 5699, 84; Gabriel Calcagnotto Iarto, 5700, 84; Gabriel Cavalcante Barreto Linhares, 5701, 85; Gabriel Cavendish Freire, 5702, 85; Gabriel da Silva Soares, 5703, 85; Gabriel de Oliveira da Costa, 5704, 86; Gabriel dos Santos Rodrigues, 5705, 86; Gabriel Ferreira Vieira, 5706, 86; Gabriel Ikeda Honório de Oliveira, 5707, 87; Gabriel Marques Pacheco, 5708, 87; Gabriel Pereira Sales, 5709, 87; Gabriel Poncio Lima, 5710, 88; Gabriel Prospero Ribeiro, 5711, 88; Gabriel Vieira de Sousa Barbosa, 5712, 88; Gabriel Vilarindo Ximenes, 5713, 89; Gabriela Alves Barreto, 5714, 89; Gabriela Guedes Silva, 5715, 89; Gabriella Silva e Moraes, 5716, 90; Gabrielle Cristine Alves de Lima, 5717, 90; Gabrielle Paulino de Souza, 5718, 90; Gabrielly Thaissa de Oliveira Santos, 5719, 91; Geovana Dayla França Andrade, 5720, 91; Geovanna Marques de Oliveira Souza, 5721, 91; Giovana Coelho de Gouveia Dias Macêdo, 5722, 92; Giovanna Cavalcante Pereira, 5723, 92; Guilherme Arrais Barbosa, 5724, 92; Guilherme de Souza Lima, 5725, 93; Guilherme Felisberto Mourão, 5726, 93; Guilherme Mendes Targino Santos, 5727, 93; Gustavo Henrique da Costa Santos Araujo, 5728, 94; Gabriel Maciel dos Santos, 5729, 94; Hanna Ferreira Aguiar, 5730, 94; Harllana Vitória Alcântara Andrade, 5731, 95; Helena Pereira Ribeiro, 5732, 95; Hellen de Sousa Carvalho, 5733, 95; Helisa dos Santos Fernandes, 5734, 96; Henrique Borges Calhes Varela, 5735, 96; Henrique Letrari Barbosa, 5736, 96; Iago de Almeida Lima, 5737, 97; Iago Rodrigues Jacinto, 5738, 97; Igor Batista Paiva, 5739, 97; Igor Matheus Soares Rocha, 5740, 98; Íkaro Talvani de Oliveira Rocha, 5741, 98; Iris Fonseca de Sene Trindade, 5742, 98; Isabelle Cristine Sales da Rocha Santos, 5743, 99; Isabelle Cristine Silva Cabral, 5744, 99; Isadora Maria Ferreira Cavalcante, 5745, 99; Isaías da Silva Andreilino, 5746, 100; Islla Nunes de Souza Inácio, 5747, 100; Ismael Guilherme Rocha dos Anjos, 5748, 100; Israel Gomes de Oliveira da Silva Barros, 5749, 101; Izabella Gonçalves Silva, 5750, 101; Jardeson da Costa Lima, 5751, 101; Jarles Antônio Alves dos Santos, 5752, 102; Jarllys Evangelista Teixeira, 5753, 102; Jéssica Agda dos Santos, 5754, 102; Jessica Vilarins Simas dos Santos, 5755, 103; Jilaelma Rocha de Souza, 5756, 103; João Lucas dos Santos Carvalho, 5757, 103; João Lucas Moreira Bastos, 5758, 104; João Marcello Alves Cauhy Oliveira, 5759, 104; João Marcos Silveira Motta, 5760, 104; João Pedro Lopes Colares, 5761, 105; João Pedro Lucas Martins Cardoso, 5762, 105; João Vitor Cardoso Suaid Levyski, 5763, 105; João Vitor Correa Ramos Ventura, 5764, 106; Joaquim Felipe Ferreira Sales, 5765, 106; Jordana Luzia dos Santos Rodrigues, 5766, 106; Jorge Mateus Assunção de Sousa, 5767, 107; Joyce Mantzos, 5768, 107; Joyce Pereira de Souza, 5769, 107; Joyce Ribeiro Silva, 5770, 108; Juan Silva Santana, 5771, 108; Julia Cândido Ferreira Costa, 5772, 108; Julia da Costa Alves Brandão, 5773, 109; Júlia Ferreira do Carmo, 5774, 109; Julia Santos Lima, 5775, 109; Julia Vianna Medrado, 5776, 110; Juliana de Oliveira Cavallier Abdon, 5777, 110; Juliana Felix dos Reis, 5778, 110; Júlia Tavares Teles, 5779, 111; Kaio Duarte Dantas, 5780, 111; Kaire Vinicius Pereira Santos Silva, 5781, 111; Kalebe de Queiroz Teixeira, 5782, 112; Karenn Cristina Vitor de Oliveira, 5783, 112; Karina Porto Monteiro Muhlhöfer, 5784, 112; Karine Rodrigues Siqueira, 5785, 113; Karolina de Almeida Soares, 5786, 113; Karoline dos Santos Gonçalves, 5787, 113; Karoline Fernandes Jiinger, 5788, 114; Karolyne Leite Ramos, 5789, 114; Katly Lorrany de Souza Cardoso, 5790, 114; Kelfene Christina Pereira dos Santos, 5791, 115; Kelly Cristina Sousa Alencar, 5792, 115; Kelly de Sena de Moura, 5793, 115; Ketlen Bianca de Lira Oliveira, 5794, 116; Kezia Rosa de Oliveira Moreno, 5795, 116; Kihara Dhenic Macedo Lacerda, 5796, 116; Kleuber Aguiar da Silva, 5797, 117; Larissa Gonçalves Pedrosa, 5798, 117; Laís de Jesus Marques, 5799, 117; Lara Martins Alves de

Jesus, 5800, 118; Larissa de Sousa Araújo, 5801, 118; Laura Arruda da Silva, 5802, 118; Laysa Kellye Pereira Soares Sousa, 5803, 119; Leandra Marques de Souza, 5804, 119; Leslei Thainá Rodrigues Santos, 5805, 119; Letícia Celestino Gomes, 5806, 120; Letícia Farias Regis da Silva, 5807, 120; Letícia Maciel de Souza, 5808, 120; Letícia Carla Fernandes Soares, 5809, 121; Levy de Sousa Barbalho de Melo, 5810, 121; Linda Inês de Carvalho Sant'Anna, 5811, 121; Liziele Cristina Almeida da Silva, 5812, 122; Lorrán Almeida Soares, 5813, 122; Lorrany Ramos de Oliveira, 5814, 122; Luana Soares Guimarães, 5815, 123; Luanna Beatriz Lopes dos Santos de Almeida, 5816, 123; Lucas e Silva Pinto, 5817, 123; Lucas Gomes Duarte, 5818, 124; Lucas Mota Nunes, 5819, 124; Lucas Silva de Melo, 5820, 124; Lucas Soares Lobato, 5821, 125; Luís Guilherme Alves Osório, 5822, 125; Luiz Rodrigo Alves Nascimento, 5823, 125; Luiza Cecília da Silva Costa, 5824, 126; Lukas Rocha Souza, 5825, 126; Lyandra Ferraz da Silva, 5826, 126; Maisa Rodrigues dos Santos, 5827, 127; Maiza dos Reis Souza, 5828, 127; Manuela Ganej da Silva, 5829, 127; Marcela Ferreira Rocha, 5830, 128; Marcella Fernandes de Araújo, 5831, 128; Marcella Rocha Gomes, 5832, 128; Marcos Felipe Silva Oliveira, 5833, 129; Marcos Vinicius Pereira dos Santos, 5834, 129; Marcos Vitor Barros Batista, 5835, 129; Maria Carmem Sampaio de Oliveira, 5836, 130; Maria Clarissa Yoshinari, 5837, 130; Maria Eduarda Braga Silveira, 5838, 130; Maria Eduarda de Freitas Pereira, 5839, 131; Maria Eduarda de Moura Borges, 5840, 131; Maria Eduarda Ovidio de Araújo, 5841, 131; Maria Eduarda Santos Matias, 5842, 132; Maria Luiza Cardoso Cavaignac, 5843, 132; Maria Luiza Solon de Souza Cruz, 5844, 132; Maria Paula Costa de Carvalho, 5845, 133; Maria Paula Medeiros Gomes Miguel, 5846, 133; Mariana Alves dos Santos, 5847, 133; Mariana Brandão de Moraes, 5848, 134; Mariana Mendes da Silva, 5849, 134; Marília Leandro da Silva, 5850, 134; Mario José Ferreira de Queiroz, 5851, 135; Maryana Alves Carvalho, 5852, 135; Mateus Eduardo da Silva Prado, 5853, 135; Mateus Ferreira Ribeiro Gonçalves, 5854, 136; Mateus Nascimento Aires, 5855, 136; Mateus Nascimento da Silva, 5856, 136; Matheus Cactano de Almeida, 5857, 137; Matheus Correia Rodrigues da Silva, 5858, 137; Matheus da Silva Soares, 5859, 137; Matheus Eduardo Barbosa de Almeida, 5860, 138; Matheus Ferreira Teles, 5861, 138; Matheus Gomes Tavares da Silva, 5862, 138; Matheus Henrique Aquino da Silva, 5863, 139; Matheus Vinicius de Oliveira Figueiredo, 5864, 139; Mayara Taciana de Sousa Marinho, 5865, 139; Mayra dos Reis Souza, 5866, 140; Mayra Natalie Rodrigues Ribeiro, 5867, 140; Melissa Rodrigues Dantas, 5868, 140; Melissa Soares Marques Ziller, 5869, 141; Michel Sousa Rocha, 5870, 141; Mikael Beatriz Lima de Souza, 5871, 141; Millena Kathleen Costa Silva, 5872, 142; Miquéias da Silva Cerqueira, 5873, 142; Murrillo Rodrigues de Sousa Brito, 5874, 142; Mylene Flores Ferreira, 5875, 143; Natanael Cabral Lopes, 5876, 143; Nathan Vinicius de Oliveira Conceição, 5877, 143; Nayra Lissana Amorim Marques, 5878, 144; Nicolly da Silva Santos, 5879, 144; Pâmella Carolina Pereira Mendes, 5880, 144; Patricia Di Marte Rezende Nonato, 5881, 145; Patricia Ribeiro Maria Nunes, 5882, 145; Paulo Henrique Ferreira Diniz, 5883, 145; Pedro Amarante de Almeida, 5884, 146; Pedro da Silva Nunes, 5885, 146; Pedro Henrique Rocha Martins, 5886, 146; Pedro Vitor Rodrigues do Nascimento, 5887, 147; Phelipe Santana de Araújo, 5888, 147; Rafael Bueno Lima, 5889, 147; Rafael Costa dos Santos Mendes, 5890, 148; Rafael de Sousa Santos, 5891, 148; Rafael Moura da Silva Serafim, 5892, 148; Rafaela de Aguiar Barros, 5893, 149; Rafaela do Nascimento Vieira, 5894, 149; Raquel Alves Pinheiro, 5895, 149; Rayana Soares Nunes, 5896, 150; Raynara Emanuelly da Silva Santos, 5897, 150; Rebeca Carvalho Moreira Farinha, 5898, 150; Rebeca Ferreira do Nascimento, 5899, 151; Rebeca Izabel Carvalho dos Santos, 5900, 151; Rebeca Moreira Nunes, 5901, 151; Rebeca Elise Machado de Menezes, 5902, 152; Renata Borges Feliciano de Lima, 5903, 152; Ricardo Dias da Silva Sena, 5904, 152; Ricardo Marçal Pires Dourado, 5905, 153; Rodrigo Lima de Lemos, 5906, 153; Rodrigo Queiroz dos Reis, 5907, 153; Rosane Lima Rocha, 5908, 154; Sabrina de Jesus Lima, 5909, 154; Samara França Collares, 5910, 154; Samuel Ribeiro Cardozo, 5911, 155; Samuel Vitor Gonzaga Santos, 5912, 155; Sara Sousa Silva, 5913, 155; Shirley Genoveva da Silva, 5914, 156; Silas da Costa Bandeira, 5915, 156; Stefany Côrtes de Anchieta, 5916, 156; Stephany Ferreira de Sousa, 5917, 157; Tasso Cesar de Carvalho da Cruz, 5918, 157; Thalia de Brito Caldas, 5919, 157; Thallia Espedita dos Santos Reis, 5920, 158; Thayane Rodrigues de Santana, 5921, 158; Thaynara de Moraes Santos, 5922, 158; Thiago Carvalho Alves, 5923, 159; Thiago Cerqueira Borges, 5924, 159; Thiago dos Santos Folha, 5925, 159; Thiago Felipe Correia de Souza, 5926, 160; Thiago Menezes Rodrigues, 5927, 160; Thiago Suassuna Santos, 5928, 160; Thomas Koikwa Pereira Moss, 5929, 161; Tiago Sousa Santos, 5930, 161; Tiffany Theury Pereira da Silva, 5931, 161; Victor Daniel da Silva Brito, 5932, 162; Victor Hugo Abreu dos Santos, 5933, 162; Victor Hugo Barbosa Roriz, 5934, 162; Victor Hugo de Siqueira Tavares, 5935, 163; Victor Manuel Muniz Dominguez, 5936, 163; Victoria de Sousa Machado, 5937, 163; Victoria Karyne da Silva de Carvalho, 5938, 164; Victoria Menezes de Carvalho, 5939, 164; Vinicius Aquino Diniz Coelho dos Santos, 5940, 164; Vinicius Gabriel Rodrigues da Silva Brito, 5941, 165; Vinicius Juan de Almeida Rodrigues, 5942, 165; Vinicius Vieira de Souza, 5943, 165; Vinicius de Oliveira Galeno, 5944, 166; Vitor Gabriel Santos Souza, 5945, 166; Vitória Cristina dos Santos Silva, 5946, 166; Warley de Oliveira Alves, 5947, 167; Wesley Pedrosa dos Santos, 5948, 167; William Moreira Brito, 5949, 167; Willian Nery da Silva, 5950, 168; Yan Pereira de Oliveira, 5951, 168; Yasmin de Melo Souza, 5952, 168; Yasmin de Oliveira Rocha Marinho, 5953, 169; Diretora Janaina Moreira de Faria, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Anália Rosa Leal, Reg. n.º 1031 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 21, Alessandra Ribeiro da Costa, 10274, 01; Amanda Azevedo Pujani, 10275, 01; Ánny Isabelle Ferreira de Jesus, 10276, 01; Amanda Lays de Souza Viana, 10277, 02; Ana Kaori Mizuguchi Martins, 10278, 02; Anderson da Silva Rodrigues, 10279, 02; André Oliveira Peres, 10280, 03; Ana Caroline Nascimento Sousa, 10281, 03; Anderson Ítalo Leite da Silva, 10282, 03; André Borges de Farias, 10283, 04; André de Lima Ribeiro, 10284, 04; Alexandre Gonçalves dos Santos, 10285, 04; Amanda Souza dos Santos, 10286, 05; Anna Maura Pereira da Silva, 10287, 05; Abraão Queiros da Silva, 10288, 05; Ana Carolina Coimbra Cardoso Araújo, 10289, 06; Adryhellen Borges Gontijo Gomes, 10290, 06; Alane de Jesus Santos, 10291, 06; Aline Stefany dos Santos, 10292, 07; Ana Júlia Dantas dos Santos, 10293, 07; Ana Raquel de Jesus Hermisdofe, 10294, 07; Angela Castro Santos, 10295, 08; Amanda Pereira Souza, 10296, 08; Ana Maria Alves Barbalho, 10297, 08; Aryândelly Gomes de Andrade, 10298, 09; Aline Barreto de Sousa, 10299, 09; Amanda Rocha Alencar, 10300, 09; André Benício Barbosa Maciel, 10301, 10; Airton Lucas da Silva Medeiros, 10302, 10; Alessandra Sousa da Silva, 10303, 10; Ana Karoline Silva Sales, 10304, 11; Andrews Nunes de Moraes, 10305, 11; Arthur Amador Silva, 10306, 11; Ana Karollyna Amorim Viana, 10307, 12; Anderson Marques Ferreira, 10308, 12; Anna Letícia Sousa Alves, 10309, 12; Antônio Emerson do Nascimento Souza, 10310, 13; Arthur Gomes Ferreira, 10311, 13; Agata Rayanne Alves de Souza, 10312, 13; Amanda Caroline Pereira Rocha, 10313, 14; Ana Luiza Araújo Soares Silvestre, 10314, 14; André Lucas Alves Lima, 10315, 14; Anne Karoline Teles Fernandes, 10316, 15; Alice Helen Costa Marques, 10317, 15; Ana Cis Melo de Souza, 10318, 15; Ariane Cristine de Sousa Cunha, 10319, 16; Abigail Matias Pereira, 10320, 16; Alice Dutra Pontes Nóbrega, 10321, 16; Amanda Dourado de Souza, 10322, 17; Ana Flávia Morais de Santana, 10323, 17; Aldiano Pires Martins, 10324, 17; Ana Beatriz da Silva dos Santos, 10325, 18; Ana Thereza Moreira Bezerra, 10326, 18; Bianca Vitória dos Reis, 10327, 18; Bruna Souza da Silva, 10328, 19; Beatriz da Silva Sousa, 10329, 19; Brenda Marcinkowski, 10330, 19; Beatriz Eduarda Bezerra da Silva, 10331, 20; Bianca Agapito Silva Oliveira Bezerra, 10332,

20; Brenda Regina da Silva Guilherme, 10333, 20; Bruna Regina da Silva Guilherme, 10334, 21; Bruno Fontenele do Carmo, 10335, 21; Bárbara Cristina de Sousa Pereira, 10336, 21; Beatriz de Paula Durães Rodrigues Alves, 10337, 22; Beatriz Santos Gomes, 10338, 22; Brasil de Cabral Pastana, 10339, 22; Brenda Alves Rodrigues, 10340, 23; Beatriz Santos Nascimento, 10341, 23; Beatriz Cristina Oliveira dos Santos, 10342, 23; Bianca dos Santos Lima, 10343, 24; Bruno Sávio Silva de Almeida, 10344, 24; Bruna Barbosa de Santana, 10345, 24; Beatriz da Costa Barreto, 10346, 25; Brenda Ribeiro dos Anjos, 10347, 25; Bruna Barros Viana, 10348, 25; Cleriston Santana Silva, 10349, 26; Camila Esther dos Santos Silva, 10350, 26; Carlos Eduardo Dias Silva, 10351, 26; Carlos Henrique Pereira da Silva, 10352, 27; Carolina Ferreira, 10353, 27; Carlos André Santos Guimarães, 10354, 27; Cintia Andrade dos Santos, 10355, 28; Caio Marcos Ribeiro de Oliveira, 10356, 28; Carlos Heitor Felix Ferreira, 10357, 28; Camila Elen de Vasconcelos Leite Chagas, 10358, 29; Carolina Giovana Alves dos Santos, 10359, 29; Camila Maria da Silva, 10360, 29; Camila Fideles da Silva, 10361, 30; Carlos Daniel da Silva Alves, 10362, 30; Carlos Eduardo Rodrigues de Carvalho, 10363, 30; Cllara Lorena Carvalho Silva, 10364, 31; Camila Santos de Sousa, 10365, 31; Douglas Mendes Silva, 10366, 31; Daniel de Queiroz Nunes, 10367, 32; Débora Medrado Vital, 10368, 32; Diego Souza da Silva, 10369, 32; Daniel Vítor Alves Freire, 10370, 33; Danadra de Melo Rocha, 10371, 33; Danieli Santos Dieb da Guarda, 10372, 33; David Melo Mendes Carvalho, 10373, 34; Débora Ximenes de Oliveira, 10374, 34; Damaris Veiga de Novais Chagas, 10375, 34; Daniela Costa Silva, 10376, 35; Daniel dos Santos Dias, 10377, 35; Débora Rodrigues Silveira, 10378, 35; Danielly Pereira de Oliveira, 10379, 36; Dennis Marcos Linard de Oliveira, 10380, 36; Daniele Dias Bonina da Silva, 10381, 36; Daniel David Santos Teixeira, 10382, 37; Daniely Gisele Ferreira da Silva, 10383, 37; Debora Cristina da Silva Borges, 10384, 37; Delceni de Souza Barbosa, 10385, 38; Diogo Costa Silva, 10386, 38; Eduardo Lemos de Aguiar, 10387, 38; Elida Irineu da Silva, 10388, 39; Émille Evangelista dos Santos, 10389, 39; Enos de Melo Castro, 10390, 39; Ester Araújo Silva, 10391, 40; Evelyn Nascimento dos Santos, 10392, 40; Eglén Henrique Ferreira da Silva, 10393, 40; Ellen Nunes dos Santos, 10394, 41; Emerson Lucas Pereira Lima, 10395, 41; Erika Dias Nascimento, 10396, 41; Ellene Açucena Silva, 10397, 42; Emanuel Estevam da Silva, 10398, 42; Erica Castelo Branco Pereira, 10399, 42; Evane Silva Oliveira, 10400, 43; Eduarda Santos Maciel, 10401, 43; Elisa Araújo de Sena, 10402, 43; Erivelton Gomes dos Santos, 10403, 44; Evelyllyn Justino Corrêa, 10404, 44; Elisa Ester Pereira de Jesus, 10405, 44; Evelyn Eleneide Brito de Sá, 10406, 45; Emerson Rosa Guimarães, 10407, 45; Emilly Souza de Araújo, 10408, 45; Erick de Vasconcelos Neiva, 10409, 46; Edson Junio Soares de Souza, 10410, 46; Esther Pereira dos Santos, 10411, 46; Emanuelly Pinheiro dos Anjos, 10412, 47; Elineide Marques Ferreira, 10413, 47; Elaine Oliveira Barbosa dos Santos, 10414, 47; Flávio Rodrigues da Conceição, 10415, 48; Filipe Araújo Silva, 10416, 48; Fábio Henrique Couto Santos, 10417, 48; Fábio William Pereira Costa, 10418, 49; Fabricio de Araújo, 10419, 49; Franklin Mendes dos Santos, 10420, 49; Francielli dos Santos Barros Freire, 10421, 50; Fernanda dos Reis Faria Tabosa Policarpo, 10422, 50; Francisco Eduardo Silva Júnior, 10423, 50; Francisco Taiwan Oliveira Alves, 10424, 51; Fabricio Walkasther Azevedo Serafim, 10425, 51; Gabriel Araújo Silva, 10426, 51; Gabrielly Rodrigues Alves, 10427, 52; Gabriel da Silva Cavalcante, 10428, 52; Giovanna Yasmin Ribeiro de Souza, 10429, 52; Gabriel Afonso Sousa Cardozo, 10430, 53; Gabriel Lopes da Cruz, 10431, 53; Guilherme Barros Santos, 10432, 53; Gabriela Cardoso da Silva, 10433, 54; Gabriela Costa de Jesus, 10434, 54; Gabriel Clemente Evangelista, 10435, 54; Gabrielle Dias da Silva Oliveira, 10436, 55; Gabrielly Aragão Pessoa, 10437, 55; Glicia Hellen dos Santos Faustino, 10438, 55; Gabriela Felix da Silva, 10439, 56; Gabriel Silva Oliveira, 10440, 56; Guilherme Oliveira da Silva, 10441, 56; Gabriela Jacobina dos Santos, 10442, 57; Gabriel Cordeiro da Costa Folha, 10443, 57; Giovanna Carolina Araújo de Paiva, 10444, 57; Gláucia Oliveira de Sousa, 10445, 58; Guilherme Silva dos Santos, 10446, 58; Giovanna Alves Fernandes, 10447, 58; Gabriel Kevin Fernandes Gonçalves, 10448, 59; Gustavo Henrique Alves Duarte, 10449, 59; Guilherme Cantanhêde dos Santos, 10450, 59; Gyovana Cunha Cardoso de Moura, 10451, 60; Gabriel Breno Montalvão Ferreira, 10452, 60; Gabriel Silva de França, 10453, 60; Guilherme Alves Siqueira, 10454, 61; Heraldo Leonardo de Carvalho Alves, 10455, 61; Helen Albuquerque Silveira, 10456, 61; Hélio Breno da Cruz dos Santos, 10457, 62; Heloisa Macedo de Souza, 10458, 62; Henrique Pereira Santana, 10459, 62; Ilanna Patricia Almeida Soares, 10460, 63; Ingrid de Oliveira Bonifácio, 10461, 63; Isabella da Silva Rodrigues de Oliveira, 10462, 63; Ítalo Peixoto Silva Almeida, 10463, 64; Isaac Felício Lima, 10464, 64; Igor de Oliveira Balisa, 10465, 64; Ingrid Soares Pinto, 10466, 65; Ítalo Gabriel Felix de Souza, 10467, 65; Igor Daniel Rodrigues Belchior, 10468, 65; Isabella Rayssa Fernandes Ribeiro, 10469, 66; Íago Santos Cunha, 10470, 66; Ingrid Araújo Nunes, 10471, 66; Isaias Ribeiro Lopes, 10472, 67; Israel Pedro Jonathas Pereira de Jesus, 10473, 67; Izabel Cristina dos Santos, 10474, 67; Jennifer da Silva Cruz Camilo Celestino, 10475, 68; Jaina Fernanda Silva Pachêco, 10476, 68; Jessyane Carla Oliveira dos Santos, 10477, 68; João Victor da Silveira Lima, 10478, 69; Júlia Rocha Brito, 10479, 69; Júlia Teixeira Lima, 10480, 69; Jessica Dias de Oliveira, 10481, 70; José Roberto Souza de Freitas, 10482, 70; João Lucas Neves de Oliveira, 10483, 70; João Victor de Sousa dos Reis Andrade, 10484, 71; Jennifer Lorraine Feitoza da Silva, 10485, 71; Jessica Maria da Silva, 10486, 71; João Pedro Guereiro Moreira, 10487, 72; Juliana Maria Martins, 10488, 72; Jackson Marques Nunes, 10489, 72; João Victor Rocha Santos, 10490, 73; Jussara Braz de Lima, 10491, 73; Jennifer Gustavo de Brito, 10492, 73; Jessica Lais Maciel Messias, 10493, 74; João Lucas Cardoso Araújo Moretti da Silva, 10494, 74; João Pedro Teixeira Santiago, 10495, 74; José Guilherme de Oliveira Queiroz, 10496, 75; Júlia Gomes de Oliveira, 10497, 75; Júlia Barros Dourado, 10498, 75; Jefferson Matheus da Silva, 10499, 76; João Victor de Azevedo Silva, 10500, 76; João Victor Pinheiro de Souza, 10501, 76; Júlia Martins de Carvalho, 10502, 77; Jade Rayanne dos Santos, 10503, 77; Jainara Melquiades da Silva, 10504, 77; Jennifer Brasil Barbosa da Silva, 10505, 78; Jordanna Avelino Gomes da Silva, 10506, 78; Jeniffer dos Santos da Silva, 10507, 78; Johnathan Alves Marinho, 10508, 79; Juliana Cristina de Brito dos Santos, 10509, 79; Júlia Stephanie de Carvalho Cangucu, 10510, 79; Katielle Karoline do Vale Santos, 10511, 80; Kayo Samuel de Sousa Lopes, 10512, 80; Ketley Pereira de Araújo, 10513, 80; Keila Aparecida Souza Lima, 10514, 81; Kerlane de Carvalho Marques Silva, 10515, 81; Kettlen Cristina Gomes Duarte, 10516, 81; Karyellen Oliveira da Silva, 10517, 82; Kássia Ellen Sousa, 10518, 82; Kelton Alves da Silva, 10519, 82; Kamila Marques da Silva, 10520, 83; Karine Silva de Freitas, 10521, 83; Kamila Araújo de Sousa, 10522, 83; Kelvin Gabriel da Costa Coelho, 10523, 84; Kézia Barros Oliveira, 10524, 84; Karen Carolyn Araújo Costa, 10525, 84; Kelder Franco Martins, 10526, 85; Ketren Alves Cordeiro, 10527, 85; Kairo Oliveira Ramos, 10528, 85; Karoline Estefane Pereira de Sousa, 10529, 86; Kauane Pâmela Gomes Aguiar, 10530, 86; Lais Costa Dantas, 10531, 86; Larissa Caroline dos Reis Rodrigues, 10532, 87; Larissa Rolim Oliveira, 10533, 87; Luís Eduardo Dornelas de Oliveira, 10534, 87; Leandro Pereira de Almeida, 10535, 88; Livia Maria Queiroz de Freitas, 10536, 88; Luana Souza Guedes, 10537, 88; Lucas Bezerra da Silva, 10538, 89; Lucas Resende Silveira Reis, 10539, 89; Lucas William dos Santos, 10540, 89; Larry Gomes de Souza, 10541, 90; Letícia Alves Amorim Torres, 10542, 90; Letícia dos Santos Regino, 10543, 90; Lucas dos Santos Nogueira Lacerda, 10544, 91; Lucas Vinicius Barros Campos, 10545, 91; Lucas Vinicius da Costa Monteiro, 10546, 91; Luís Henrique Ponciano Martins, 10547, 92; Lidiane Correa Lima, 10548, 92; Luana Sousa da Silva, 10549, 92; Lanna Gabrielly das Neves Freire, 10550, 93; Letícia Rosa de Sousa Montalvão, 10551, 93; Livia da Silva Sousa Marques, 10552, 93; Layane Alves de Sena, 10553, 94; Laysa Souza Pereira, 10554, 94; Lays Souza Pereira, 10555, 94; Letícia Medeiros Gonçalves,

10556, 95; Lídia Santana Oliveira, 10557, 95; Letícia Oliveira de Almeida, 10558, 95; Lucas Eduardo dos Santos Benício Vaz, 10559, 96; Larissa Rauely Mendes Batista, 10560, 96; Leandro Henrique Rodrigues de Melo, 10561, 96; Letícia Janaina dos Santos Soares da Silva, 10562, 97; Lorena dos Santos Araújo, 10563, 97; Lucas Cardoso Silva, 10564, 97; Luiza França Silva, 10565, 98; Luan Diógenes Cerqueira de Sousa, 10566, 98; Lucas Felipe Leite Basílio da Silva, 10567, 98; Ludimila Xavier da Cruz, 10568, 99; Laís Batalha Martins, 10569, 99; Laís Ferreira Rodrigues, 10570, 99; Larissa Cardoso da Costa, 10571, 100; Leandro Pereira do Nascimento, 10572, 100; Letícia Alves Rodiane, 10573, 100; Letícia da Silva Pinheiro, 10574, 101; Leonan Gomes da Silva, 10575, 101; Letícia Almeida Guerra, 10576, 101; Letícia de Oliveira Nunes, 10577, 102; Lucas da Silva Martins, 10578, 102; Lucas Rhael de Souza Maia, 10579, 102; Luciana Miranda Pereira, 10580, 103; Lúcio Roberto Biato Rodrigues, 10581, 103; Leonardo Bezerra Barbosa dos Santos, 10582, 103; Livia Mendes de Sousa, 10583, 104; Layse Fernandes de Andrade Rodrigues, 10584, 104; Lucas Oliveira Rebouças Confortini, 10585, 104; Lucimar Rezende de Lacerda, 10586, 105; Lucas Lopes Reis, 10587, 105; Lucas Torres Gomes, 10588, 105; Marina Maria Rezende dos Santos, 10589, 106; Milla Kaely Garcia Santos, 10590, 106; Marlon Henrique Alves dos Santos, 10591, 106; Micaelle Oliveira Sousa, 10592, 107; Marcos Antônio Gomes de Souza, 10593, 107; Marcos Bricio da Silva Aguiar, 10594, 107; Marcos Vinícius Sousa Magalhães, 10595, 108; Maria Karolina Oliveira Diniz, 10596, 108; Mateus Cedro Moreira de Farias, 10597, 108; Millena Gabriella Lima Costa, 10598, 109; Mateus Freitas de Faria, 10599, 109; Matheus Felipe de Souza, 10600, 109; Milena Alcantara da Costa, 10601, 110; Mylena Xavier Butrago, 10602, 110; Maria da Conceicao Damaceno de Sousa, 10603, 110; Mariana de Souza Barros, 10604, 111; Matheus Bertrand Reis, 10605, 111; Mona Lisa Miranda de Lima, 10606, 111; Marília Pereira da Silva, 10607, 112; Matheus Felipe Alves Guardiano, 10608, 112; Matheus Mendes Nascimento, 10609, 112; Michael Douglas Costa Leal, 10610, 113; Marcelo Bruno da Silva, 10611, 113; Marcia Eduarda Feitosa de Souza, 10612, 113; Marcus Vinícius Messias Castro, 10613, 114; Maycon Almeida dos Santos, 10614, 114; Maíra Melo Santos, 10615, 114; Marcio Henrique de Carvalho Mendes, 10616, 115; Maykon Pinheiro Pereira da Silva, 10617, 115; Maicon Pachêco de Queiroz, 10618, 115; Maria Francisca Sepúlveda Ferreira, 10619, 116; Maria Rita Lima de Sousa, 10620, 116; Miguel Lanna da Costa Fernandes, 10621, 116; Matheus Dias do Nascimento, 10622, 117; Mikael Marques Rocha, 10623, 117; Mikael Cruz Silva, 10624, 117; Maurício Paulo Nascimento, 10625, 118; Matheus Alves dos Santos, 10626, 118; Matheus Lucas Ferreira, 10627, 118; Marcos Willian Ferreira da Silva, 10628, 119; Maria Santa Silva de Lima, 10629, 119; Myllene Steffane Alves Carvalho, 10630, 119; Myrelle Lorraine Alves Carvalho, 10631, 120; Mateus Santos do Monte, 10632, 120; Mauricio Santos Menezes, 10633, 120; Nailson Zito Muniz, 10634, 121; Nátyaly Bonfim dos Anjos, 10635, 121; Nátyaly Paiva Alves da Silva, 10636, 121; Nathália Ricarda de Souza, 10637, 122; Nayara Araújo Magalhães, 10638, 122; Natalia Geovania Santos da Silva, 10639, 122; Nathália Alves de Souza, 10640, 123; Nayara Nogueira da Silva, 10641, 123; Natanael Ribeiro Souza da Rocha, 10642, 123; Natiele Silva Rodrigues, 10643, 124; Odara Andrade Cieslak, 10644, 124; Ocimar Figueiredo Lima Júnior, 10645, 124; Pedro Henrique Silva Viana, 10646, 125; Pâmela Beatriz Silva dos Santos, 10647, 125; Paulo Henrique da Silva, 10648, 125; Pedro Pereira Aguiar Santos, 10649, 126; Pedro Levi Santos Barbosa, 10650, 126; Pedro Augusto Farias da Silva, 10651, 126; Paola Cristiny Ximenes Viana, 10652, 127; Paulo Guilherme Silva Lopes, 10653, 127; Pâmela Kiane Silva Conceição, 10654, 127; Patrícia da Silva Costa, 10655, 128; Paulo Henrique Alves de Oliveira, 10656, 128; Phelepe Alexandre de Oliveira Fernandes, 10657, 128; Patrick Aurélio Santos de Oliveira, 10658, 129; Rafael Silva Pereira Gomes, 10659, 129; Raul Bruno Santos Lima, 10660, 129; Rita de Cássia Batista Tavares, 10661, 130; Rodrigo Ribeiro de Souza, 10662, 130; Rianelle Lucena de Souza, 10663, 130; Ricardo de Souza Oliveira, 10664, 131; Rebeca Veiga Lima, 10665, 131; Rodrigo Nascimento de Araújo, 10666, 131; Raylan de Araújo Cunha, 10667, 132; Rebecah Horst Portugal, 10668, 132; Ruan Cosmo Araújo, 10669, 132; Rafaela Lanna da Costa Marcinciro, 10670, 133; Roberto Bandeira do Nascimento, 10671, 133; Rafaela Moura Curinga, 10672, 133; Raquel de Carvalho Xavier, 10673, 134; Roberto Ricardo Pereira Lopes, 10674, 134; Rodrigo Dias Pimentel, 10675, 134; Stefane Beatriz Sousa Barbosa, 10676, 135; Suellen Pereira de Almeida, 10677, 135; Suellen Soares de Sousa, 10678, 135; Shaiiane Pereira de Sousa, 10679, 136; Stéphanie Cristina de Andrade Mesquita, 10680, 136; Sérgio Carlos da Silva Filho, 10681, 136; Samara Rodrigues da Cunha, 10682, 137; Sara Hellen Marques Rodrigues, 10683, 137; Sabrina Lacerda Queiroz, 10684, 137; Stela Jennifer Ribeiro de Melo Silva, 10685, 138; Safyra Helenn dos Santos, 10686, 138; Samara Alves Monteiro, 10687, 138; Sheila Magalhães Gomes, 10688, 139; Stefany de Faria Silva, 10689, 139; Steice Santos Sene, 10690, 139; Stéfany Rodrigues da Silva, 10691, 140; Sandro Lucio Vieira dos Santos, 10692, 140; Thainara de Oliveira Almeida, 10693, 140; Thais Emanuele da Silva Lima, 10694, 141; Thiago Gomes Rocha, 10695, 141; Túlio Raphael Matos Pereira da Silva, 10696, 141; Thiago Luiz Aguiar Maia, 10697, 142; Thais Fernanda Pereira Alves, 10698, 142; Taina Primo Oliveira, 10699, 142; Thaynara Rodrigues Marques, 10700, 143; Thais de Lima Pereira, 10701, 143; Thales Victor de Oliveira Marques, 10702, 143; Thássio Silva Ribeiro, 10703, 144; Thauane de Oliveira Inacio, 10704, 144; Thiago Henrique Souza Honorato, 10705, 144; Tiago Gomes dos Santos, 10706, 145; Tiffany Batista da Silva, 10707, 145; Thayane Barbosa Linhares, 10708, 145; Talisson Araújo Santana, 10709, 146; Taylon Bezerra da Silva, 10710, 146; Thayná Cristina Avelar Rodrigues, 10711, 146; Thaissa Layene Magalhães Felinto, 10712, 147; Thais Andrade de Oliveira, 10713, 147; Thayná Larisse Oliveira Moura Soares, 10714, 147; Thainara de Oliveira Aires, 10715, 148; Thais Rabelo da Cruz, 10716, 148; Thaynara Rodrigues Alves, 10717, 148; Thiago José Santana Ferraz, 10718, 149; Thais Hellena Nascimento, 10719, 149; Thalyta Gabriela Jesus Dutra da Silva, 10720, 149; Uaila Thaine da Silva Ferreira, 10721, 150; Victoria Araújo Santos, 10722, 150; Valéria Ribeiro de Andrade, 10723, 150; Victoria Carolina Farias Patrício, 10724, 151; Verônica Monise Rodrigues Silva Sturzbecher, 10725, 151; Victor Lucas Lima da Silva, 10726, 151; Vinícius Leite Santos, 10727, 152; Victor Hugo Sandes das Chagas, 10728, 152; Vitória Letícia Santos Lima, 10729, 152; Vinícius Pereira Viana, 10730, 153; Victor Fernando Ferreira de Oliveira, 10731, 153; Victor Noronha Gangá, 10732, 153; Vitória Ferreira dos Santos, 10733, 154; Victor Hugo Silva, 10734, 154; William Ribeiro Torres, 10735, 154; Wesley da Silva Ferreira, 10736, 155; Wilgner Gabriel de Sousa Rocha, 10737, 155; Wallysson Robert Alves Reis Lima, 10738, 155; William da Silva Ferreira, 10739, 156; William de Melo Pereira, 10740, 156; Wellington Sampaio dos Santos, 10741, 156; Walbert de Lima Lopes, 10742, 157; Walesson da Cruz Muniz, 10743, 157; Wisley Soares Santos, 10744, 157; Yngrid Souza Carvalho, 10745, 158; Yasmim Ferreira de Sousa, 10746, 158; Yngrid Lorrany Moraes de Sousa, 10747, 158; Yuri do Vale de Jesus, 10748, 159; Mariana Alves Machado, 10749, 159; Diretor Antônio Wilson Venâncio de Araújo, DODF. n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Gizele de Almeida Pereira, Reg. n.º 2195 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CANCELAMENTO

Cancelar os nomes de Amanda Vidal de Oliveira, 50072, 118; Talita Alves Oliveira, 50073, 118; Rebeca Antunes Soares, 50074, 118; Domingas Alves Santos Lôbo, 50075, 119; José Magneilton Viana da Silva, 50076, 119; Aluísio Donizete Zanela, 50077, 119; Maicon Aparecido da Costa, 50078, 120; Savio da Silva Pereira, 50079, 120; Jocasta Nunes da Silva Hernandez, 50080, 120; Clayton Nunes, 50081, 121; Vinícius Crispim da Silva Borges, 50082, 121; Nubia Santos Magalhães, 50083, 121; Dayane Cassimiro de Sousa, 50084, 122; Cintia Rocha de Carvalho, 50085, 122; Maria Viviane Silva Andrade, 50086, 122; Jose Ivanaldo do Nascimento, 50087, 123; Mauro Cesar de Moraes, 50088, 123; Sergio Victor dos Santos Rodrigues, 50089, 123; Maria Eduarda Freitas Pinheiro, 50090, 124; Márcia Silva de Araújo, 50091, 124; Cezanita Guedes dos Santos, 50092, 124; Fabrício Brito Guimarães, 50093, 125; Layla Ferreira dos Santos, 50094, 125; Alessandro Lopes Rodrigues, 50095, 125; Antonio Jair da Rosa, 50096, 126; Eduardo Alves, 50097, 126; Fabio Junior Barbosa de Freitas, 50098, 126; Lizandra Rodrigues Ribeiro Gois, 50099, 127; Gabriel Mateus de Oliveira, 50100, 127; Adriano Freitas Sousa, 50101, 127; Sheyla Tereza de Albuquerque Bezerra, 50102, 128; Paulo Aristides Correia Almeida, 50103, 128; Alessander Maycon Lucindo, 50104, 128; Fabrício Franklin Barcelos Pinto, 50105, 129; Eduardo Vargas Veloso, 50106, 129; Jose Maria Borges Moreira, 50107, 129; Gabriella Reinert Tosta, 50108, 130; Bruna Mirelle Tarão Lopes, 50109, 130; Gabriel Furtado de Freitas, 50110, 130; Gabriel Gomes de Sousa, 50111, 131; Romário Gomes da Costa, 50112, 131; Delmiro Silva Souza, 50113, 131; Jéssica da Silva Felix, 50114, 132; Davi Ferreira de Oliveira, 50115, 132; Bruno Rodrigues da Silva, 50116, 132; Rafael Arlink Souza dos Santos, 50117, 133; Luciana Sousa dos Santos Gomes, 50118, 133; Ariane Coelho Sales, 50119, 133; Keila Pinheiro da Silva, 50120, 134; Gabriel Cardoso da Silva, 50121, 134; Johnes da Cruz Feitosa, 50122, 134; Liliane de Sousa Moraes, 50123, 135; Isa Camila Gonçalves Carvalho, 50124, 135; Pedro de Freitas Sousa, 50125, 135; Micaela Nunes Freire, 50126, 136; Caio Mendes Marcovikz Dias, 50127, 136; Marcia Cristina Alves de Araújo, 50128, 136; Amauri Ferreira de Oliveira, 50129, 137; Amanda Alves de Oliveira, 50130, 137; Poliana de Souza Carvalho, 50131, 137; Marcelo Melônio Galvão Rocha, 50132, 138; Alison Rodrigues Lopes, 50133, 138; Angra Veras Simplicio, 50134, 138; Francisca das Chagas Ferreira Costa, 50135, 139; Higor Augusto Souza Duraes, 50136, 139; Gabriel Henrique Siqueira Campos, 50137, 139; Mikaela Medeiros Ferreira, 50138, 140; Paulo Vitor Soares dos Santos, 50139, 140; Paula Ottana Mares Guilhardi, 50140, 140; Ericson Matheus Cadete da Silva, 50141, 141; Milena Silva do Amaral, 50142, 141; Carla Cristina de Araújo Damasceno, 50143, 141; Gileno Pereira da Silva, 50144, 142; Wenyson Roberto Nunes, 50145, 142; Jonathan Júnior Martins Rosa, 50146, 142; Priscila Gomes Alves, 50147, 143; Willian dos Santos Lourenço, 50148, 143; Kelly Cardoso da Silva, 50149, 143; Ana Cláudia Santos Macedo, 50150, 144; Blendo Ribeiro Liberato, 50151, 144; Rosângela da Conceição Ribeiro, 50152, 144; Gabriela Tavares Pereira, 50153, 145; Diogo Leandro de França Ferreira Avila, 50154, 145; Pâmela dos Reis Beltrão, 50155, 145; Luana Alves da Silva, 50156, 146; Claudete de Jesus Lima de Melo, 50157, 146; Jéssica Lorena do Nascimento Silva, 50158, 146; Alberto Carlos de Godói, 50159, 147; Jonathan Diego Reis dos Santos, 50160, 147; Maria de Fatima Novaes, 50161, 147; Fernanda Pereira e Silva Sousa, 50162, 148; Marília Pereira e Silva Sousa, 50163, 148; Sebastião de Oliveira Rodrigues, 50164, 148; Natália Oliveira de Sousa, 50165, 149; Kellyane Oliveira dos Santos, 50166, 149; Alef Bégson dos Santos, 50167, 149; Edson Antonio de Andrade, 50168, 150; Eduarda Maria da Conceição dos Santos, 50169, 150; André Luiz Ribeiro de Gouveia, 50170, 150; Gerson Neres da Silva, 50171, 151; Jessica Martins Mocellin, 50172, 151; Ingrid Daiane dos Santos, 50173, 151; Fagner Dias Moraes, 50174, 152; Isla Raniele Teixeira Soares Fernandes, 50175, 152; Luciene Pinheiro de Carvalho, 50176, 152; Bruno Carvalho Cavalcante, 50177, 153; Daniel Gomes do Nascimento, 50178, 153; Leonardo Cavalcante da Silva, 50179, 153; Luiz Carlos Pereira da Silva, 50180, 154; Jefferson Pereira Santos, 50181, 154; Debora Silva Nascimento Marzagão, 50182, 154; Marcos Gabriel Pereira da Silva, 50183, 155; Alexandre de Andrade, 50184, 155; Cleidiana Antonia Luiz, 50185, 155; Léia Priscila Loliola Heldeberto, 50186, 156; Pedro Henrique Xavier do Carmo, 50187, 156; Waldete Pinheiro de Oliveira, 50188, 156; Juraci Pereira dos Santos, 50189, 157; Bruno César Ferreira Freitas, 50190, 157; Maria de Fátima Lima Barros, 50191, 157; Claudia Mikaely Congil Gomes, 50192, 158; Maria Isadora Rabêlo da Silva, 50193, 158; Nyllander Barbosa da Silva, 50194, 158; Jaqueline Cristina Alves dos Santos, 50195, 159; Elenilson de Jesus Silva, 50196, 159; Flávio Gomes dos Santos, 50197, 159; Joao Marcos Lima Porto, 50198, 160; Adriana Alves Borges, 50199, 160; Renan Gomes da Silva, 50200, 160; Heberton Thiago Cordeiro Cabral, 50201, 161; Leidiane Alves Fernandes, 50202, 161; Hiara Alves Gomes, 50203, 161; William Castro Lise, 50204, 162; Sueli Arcanjo Cassimiro, 50205, 162; Lilian Viana Mota, 50206, 162; Pedro Miguel Ferreira dos Santos, 50207, 163; Norma Rosa da Silva Rodrigues, 50208, 163; Mateus Pereira da Silva Santos, 50209, 163; Daiane Beltrao da Silva, 50210, 164; Caio Guimarães Marques, 50211, 164; Cristiane Pereira dos Santos, 50212, 164; Wendel Maxuel Ribeiro Pereira, 50213, 165; Jéssica Duarte dos Santos, 50214, 165; Regina Maria Alves da Costa, 50215, 165; Ulisses Vinícius Rodrigues Silverio, 50216, 166; Murilo Zilze Rodrigues, 50217, 166; Lucas Bispo da Silva, 50218, 166; Maria Eriene Sousa Silva, 50219, 167; Nathan Alves Garcia, 50220, 167; Bianca Pereira da Silva, 50221, 167; Rogerio Pinto de Oliveira, 50222, 168; Robson Selvino Pinto de Oliveira, 50223, 168; Douglas Moreira, 50224, 168; Mateus Pereira de Almeida, 50225, 169; Christian de Moraes Silva, 50226, 169; Marta Angela da Silva Ferreira, 50227, 169; João Victor de Sousa Pires, 50228, 170; Gabriel Conrado do Carmo, 50229, 170; Felipe Dourado Alexandre, 50230, 170; Karine Nazário da Silva, 50231, 171; Nelma Gomes de Souza, 50232, 171; Patrick Humberto Sanhueza Rodrigues, 50233, 171; Leandro Alves da Silva, 50234, 172; Lorrany da Silva de Souza, 50235, 172; Davi Leonardo Sobreiro, 50236, 172; Natalina de Sousa Santos, 50237, 173; Josafa Alencar Mota, 50238, 173; Pedro Duarte de Souza Barros, 50239, 173; Tibirica Cardoso dos Santos Sousa, 50240, 174; Celson de Souza da Costa, 50241, 174; Luciano de Melo Viana, 50242, 174; Priscila Araujo Veras Sampaio, 50243, 175; Francisco de Assis Alves da Silva, 50244, 175; Cleisson Xavier de Souza, 50245, 175; Matheus William Rodrigues Affe, 50246, 176; Maciel dos Santos Pereira da Silva, 50247, 176; Vanir Antonio Pereira, 50248, 176; Letícia Campos Rodrigues, 50249, 177; Lalissa Tavares de Moraes, 50250, 177; Gabriel de Freitas Ferreira, 50251, 177; Maria Francisca Rodrigues Pessoa, 50252, 178; Joseleide de Holanda Nogueira Santos, 50253, 178; Mariana Vaz de Almeida, 50254, 178; Daiana Joca dos Santos Almeida, 50255, 179; Davi Lopes Valente, 50256, 179; Claudinei Lopes da Silva, 50257, 179; Josenilda Mendes de Souza Lima, 50258, 180; Jonathan Fernandes Araújo, 50259, 180; Jessy Helen Silva Lourenço, 50260, 180; Samuel Lucas Ferreira, 50261, 181; Lucas Daniel Tischer, 50262, 181; Genival Carneiro de Araújo, 50263, 181; Leidiane Aparecida Ferreira da Silva, 50264, 182; Diego Dutra de Barro, 50265, 182; Rosemeire Hortolani Barros, 50266, 182; Edy Lima Barbosa Cobesa, 50267, 183; Euzébio Ruiz Arruda, 50268, 183; Marcos Vinícius Feitosa Assunção, 50269, 183; Danilo Jose de Castro, 50270, 184; Carlos Humberto Cardoso Júnior, 50271, 184; Lilian Patricia Fernandes Alves, 50272, 184; Maria Antonia Gonçalves Lima, 50273, 185; David dos Santos Meireles, 50274, 185; Maxwell Soares Silva, 50275, 185; Tarcisio Souto de Souza, 50276, 186; Jardênia Dantas de Lima, 50277, 186; Janailton Pereira de Novais, 50278, 186; Mariene da Silva Santos, 50279, 187; Emilly Alves Guida, 50280, 187; Eva Mendes da Costa, 50281, 187; Rosana Pereira da Silva, 50282, 188; Welton Rodrigues Torres, 50283, 188; Manoel Aderaldo Severo Junior, 50284, 188; Daiane Rodrigues Marques, 50285, 189; Cicera Rodrigues Mendonça, 50286, 189; Flávio Nathan Almeida Sousa, 50287, 189; Luciano Rodrigues de Oliveira, 50288, 190; Alexandre Vas-

concellos Missel, 50289, 190; Daniel Silva de Almeida, 50290, 190; Paulo César de Souza Araujo, 50291, 191; Maristela Queiroz, 50292, 191; Edson Vidotto Vanzelli, 50293, 191; Michelle Morgane Costa, 50294, 192; Debora Teixeira Araujo, 50295, 192; Rafael Eduardo Assis Santos Dias, 50296, 192; João Modesto Diniz, 50297, 193; Luciano Rodrigues Soares, 50298, 193; Renato Marcelino de Oliveira Junior, 50299, 193; Marcelo Dantas da Silva, 50300, 194; Wandira Monteiro Costa, 50301, 194; Mauro Donizetti Raimundo, 50302, 194; Maxymiliano Augusto Gontijo, 50303, 195; Marília Paiva de Sousa Oliveira, 50304, 195; Tamiris Lucas Marques da Silva, 50305, 195; Rafael Queiroz Soares, 50306, 196; Luis Miler de Souza Pianta, 50307, 196; Glaudson Marques da Silva, 50308, 196; Dominique Rodrigues Valente, 50309, 197; Diego Correa da Silva, 50310, 197; Carolina de Souza Magalhães, 50311, 197; Genilson Francisco Cardoso, 50312, 198; João Pedro Ferreira Lima, 50313, 198; Bruno Vinicius de França, 50314, 198; Raphael Fonseca Bucci, 50315, 199; Neusa Tirone Guedes, 50316, 199; Mariana Martins, 50317, 199; Carolina Caldeira de Paula, 50318, 200; Bruno Carlos da Rocha, 50319, 200; Andressa Silva Holmos, 50320, 200; Ednaldo Rodrigues Viscardi, 50321, 201; Telmo Nascimento Almeida, 50322, 201; Jessika Hausmann Romano, 50323, 201; Eduardo Keil, 50324, 202; Vitor Rodrigo de Lima Ferreira Timoteo, 50325, 202; Lucas Nogueira Messias, 50326, 202; Maria Renata Ferreira Lima, 50327, 203; Ecssani Fernanda Siqueira, 50328, 203; Caroline Teixeira Guimaraes de Sousa, 50329, 203; Erica Fernanda de Oliveira, 50330, 204; Janicleia Mota Rodrigues, 50331, 204; Michelli de Oliveira Barros Pedrosa, 50332, 204; José Ribamar Borges Junior, 50333, 205; Luiz Paniago de Sousa, 50334, 205; Mauro Cesar de Moraes, 50335, 205; Manoel Silva Nunes, 50336, 206; Patrícia de Souza Kreiser, 50337, 206; Mariana Leite Pereira de Pina, 50338, 206; Ivan Lopes Ferreira, 50339, 207; Lucas da Conceição Júnior, 50340, 207; Luciana Aparecida Correa Toledo, 50341, 207; Luis Filipe Baraldi Laraia, 50342, 208; Marcelo Pereira dos Santos, 50343, 208; Sergio Augusto Borges da Silva, 50344, 208; Whabia Oliveira Bezerra Gomes, 50345, 209; Etelvina Assunta Dias, 50346, 209; Alisson de Lima Maciel, 50347, 209; Jorge Omar Gomes da Silva, 50348, 210; Nayara Stefani Franzoni, 50349, 210; Leonardo Marcal Vieira Junior, 50350, 210; Sidnei Donizetti Pereira Junior, 50351, 211; Gleiton Jose Barbosa da Silva, 50352, 211; Lucas Duarte de Oliveira, 50353, 211; Erick Mendes Martins Costa, 50354, 212; Elma Oliveira Mendes, 50355, 212; Andre Ferreira de Lima, 50356, 212; Kesley Nunes de Souza, 50357, 213; Jhonatan Ribeiro da Silva, 50358, 213; Gidesio Donizete Barboza, 50359, 213; Fabiana Siqueira Sopa Meirinhos, 50360, 214; Brayerson Bradamante Toledo Neto, 50361, 214; Natalia Cristina Fernandes, 50362, 214; Lorena da Silva Souza, 50363, 215; Julio Ferreira Sobrinho, 50364, 215; Jonathas Cavalcante Monteiro Montenegro, 50365, 215; José Renato Olimpio da Luz, 50366, 216; Daniel Roriz Barbosa, 50367, 216; Jorge Nassif Ambar, 50368, 216; Nilton Flavio Manfrim, 50369, 217; Tiago Miller de Paula, 50370, 217; Reineide Marques Soares de Araújo, 50371, 217; Hugo Theodoro da Silva, 50372, 218; José Fabricio Martins e Silva, 50373, 218; Josiéli Almeida Santos, 50374, 218; Victor Fernando dos Passos Vieira, 50375, 219; Tibirica Cardoso dos Santos Sousa, 50376, 219; Rosangela Candida da Silva, 50377, 219; Gleyson Florindo de Sousa, 50378, 220; Leandro Alves da Silva, 50379, 220; Elias Martins de Carvalho Junior, 50380, 220; Vinicius Gondim Oliveira Neves, 50381, 221; Guilherme Correia Leão, 50382, 221; Bruno Alves Mordente, 50383, 221; Orlando Yu Wei Liang, 50384, 222; Marcelo Munhoz Paulino, 50385, 222; Marcelo Malvio Alves de Lima, 50386, 222; Cicero Luiz Tenorio da Silva, 50387, 223; Fabricio de Souza Silva Oliveira, 50388, 223; Marciano Paulo da Silva, 50389, 223; Panagiotis Serafim Spanos, 50390, 224; Victor Munhoz Paulino, 50391, 224; Maicon Sousa da Silva, 50392, 224; Lazaro Sebastião Lopes, 50393, 225; Andre Oliveira de Sousa, 50394, 225; Roney Araujo Valadares, 50395, 225; Adriana Alves Borges, 50396, 226; Luis Otavio Otello Magri, 50397, 226; José Magneilton Viana da Silva, 50398, 226; Layza Karina Nunes Rocha, 50399, 227; Flavio Eineck Dias da Cruz Ferraz, 50400, 227; Jeison Ledermann Lima, 50401, 227; Jalusa Dantas Lima Xavier, 50402, 228; Daiane Alves Lourenço, 50403, 228; Edileuza de Souza Aragão, 50404, 228; Thays Silva Gomes, 50405, 229; Flavio Caldeira Candido Junior, 50406, 229; Bruno Emanuel da Cruz da Rosa, 50407, 229; Luiz Claudio Sousa de Jesus, 50408, 230; Pedro Diniz Tormin, 50409, 230; Diogo Custodio Lopes da Silva, 50410, 230; Ana Paula Alves Ferreira, 50411, 231; Valdeci Salviano da Silva, 50412, 231; Jose Maria Borges Moreira, 50413, 231; Eduardo Vargas Veloso, 50414, 232; Josenilda Mendes de Souza Lima, 50415, 232; Karine Araujo Costa, 50416, 232; Rafael de Jesus Oliveira, 50417, 233; Lucas Sanchez Frigo, 50418, 233; Thiago Abadia Rodrigues, 50419, 233; Cristiana Teles Parente, 50420, 234; Juliana Alves dos Santos Mendonça, 50421, 234; Marcos Vinicius Cunha da Silva, 50422, 234; Nyllander Barbosa da Silva, 50423, 235; Claudia Mikaely Congil Gomes, 50424, 235; Dania Butarello Compagno, 50425, 235; Osvaldo Paulino, 50426, 236; Jose Nilton Cardoso da Silva, 50427, 236; Vander Luiz Moreno Júnior, 50428, 236; Saulo Machado, 50429, 237; Danillo Miranda Madureira, 50430, 237; Alex Gleidson de Aquino Lima, 50431, 237; Sidney do Nascimento Simões, 50432, 238; Rafael Arlink Souza dos Santos, 50433, 238; Diogo Gomide Azevedo Cury, 50434, 238; Thiago Cesar de Sousa Silva, 50435, 239; Maristela Queiroz, 50436, 239; Edson Vidotto Vanzelli, 50437, 239; Nivaldo Carlos Miranda, 50438, 240; Fábio Oliveira Gomes, 50439, 240; Cleidimar Antônio dos Santos, 50440, 240; constantes da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EaD e Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Transações Imobiliárias - EaD, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicados no DODF n.º 56, de 22/03/2018, indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na relação dos concluintes de Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio - PROEJA, do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA, publicada no DODF n.º 213, de 11 de novembro de 2016, ONDE SE LÊ: "...Maria Iveuda Vieira dos Santos...", LEIA-SE: "...Maria Iveuda Vieira dos Santos Souza...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3231ª; Realizada em: 04/04/2018; Relator: GUSTAVO DIAS HENRIQUE - Processo: 0160-001108/1999; Interessado: DALMAR COMÉRCIO LTDA - ME - Decisão nº: 177/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 600/2001, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a empresa DALMAR COMÉRCIO LTDA- ME, CNPJ nº 00.472.761/0001-46, no âmbito do Pró/DF-I, e o cancelamento do incentivo econômico por meio da Resolução nº 092/2014-COPEP/DF, de 20/02/2014, mantida pela Resolução nº 236/2017-COPEP/DF, de 16/10/2017, bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel (nº 481629-3): - Lote 01, Rua 22, ADE - POLO DE MODAS, Guará/DF, terreno com área de 192,00m², para "Disponível com Problema", visando sua inclusão em Edital de Licitação/Imóveis-TERRACAP;
JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE MARÇO DE 2018.

Aos 02 de março de 2018, às 09h30, na sala dos Conselhos nº 809, anexo do Palácio do Buriti 8º andar, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal (CDDN). Estavam presentes as seguintes autoridades: Exma. Sra. Ilda Ribeiro Peliz Secretária da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, Sr. Francisco Márcio Amado Batista Secretário Executivo do CDDN; Sr. Antônio Gomes da Costa Neto Conselheiro Titular do CDDN representante da Federação de Umbanda e Candomblé do Distrito Federal e Entorno (FEDERAÇÃO); Sr. Júlio César Lisboa de Lima Pereira Conselheiro Titular do CDDN representante do Nosso Coletivo Negro (NCN); Sr. João Euclides Antunes Rey Conselheiro Suplente representante da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CDDHCEDP/CLDF); e Sra. Ludymilla Anderson Santiago Conselheira Suplente da Rede Nacional de Negras e Negros Lésbicas, Gays, Bissexuais Travestis e Transexuais (REDE AFRO LGBT). Estiveram ainda presentes a Srta. Thais Dias de Sá Assessora do CDDN; Sr. Elianildo Nascimento Coordenador do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa da Subsecretaria de Direitos Humanos (CDDR/SDH); e o Sr. Eduardo Soares Ribeiro Chefe de Assessoria Especial do Gabinete da SEDESTMIDH. ABERTURA: De acordo com inciso II, do Art. 23, do Decreto nº 31.517, de 14 de abril de 2010, a reunião foi presidida pelo Sr. Secretário Executivo: Francisco Batista, que delegou à assessoria do CDDN a relatoria do pleno. A reunião iniciou-se com leitura da pauta: 01) Informes; 2) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 26 de janeiro de 2018; 3) Projeto de Lei nº 1.323/16 Conselho Distrital Promoção da Igualdade Racial; 4) Devolutiva das Proposições apresentadas pela Federação; 5) Defesa das novas proposições da FEDERAÇÃO (nº 01 a 07 de 2018); e 6) Carta consulta do CERNEGRO. ORDEM DO DIA: 01) Informes: Foi informado pelo Secretário Executivo que no dia 01 de março de 2018, foi apresentado pela SUPLAN/SEGETH, o Projeto de Revitalização da Praça dos Orixás/ Prainha. Em atendimento a proposição nº 12/2017, que trata de questionamento acerca do Ensino Religioso e as Religiões de Matrizes Africanas, convidamos o Comitê Distrital da Diversidade Religiosa- CDDR no sentido de informar os procedimentos adotados em relação aos Profissionais da Educação (art. 61, inciso I, II, III, IV e V da Lei 9.394/1996) no Ensino Religioso, o Sr. Elianildo Nascimento discorreu sobre a historicidade do Conselho de Ensino Religioso do Distrito Federal (CONER/DF) conjuntamente com Secretaria de Educação do Distrito Federal (SEDF). Ainda segundo o Dr. Elianildo Nascimento, em 2012 organizaram orientação pedagógica a respeito do ensino religioso e outras questões tais como combate à intolerância religiosa. Entretanto, nunca foram regulamentados o funcionamento do CONVER/DF nem as diretrizes pedagógicas. Foi informado, também, que Comitê Distrital da Diversidade Religiosa (CDDR/SUBDH/SAMIDH) junto a esse conselho, em atendimento a demanda, realizará no dia 10 de abril de 2018 audiência com o Exmo. Sr. Secretário de Estado da Secretaria de Educação do Distrito Federal - Júlio Gregório - com vistas a discutir a orientação pedagógica em face da decisão do Supremo Tribunal Federal que criou a possibilidade de ensino religioso confessional, o que é proibido pela Constituição Federal, bem como retomar a discussão para a regulamentação do CNER/DF. 02) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária: A ata do dia 26 de janeiro de 2018 foi aprovada pelo pleno. 03) Projeto de Lei nº 1.323/16 Conselho Distrital Promoção da Igualdade Racial: O colegiado discorreu sobre a importância desse conselho permanecer com o poder deliberativo, manifestando a favor de se mobilizar para aprovar o documento original criado pelo o CDDN, bem como fazer a defesa dos cargos presentes pelo documento original. Os conselheiros presentes, reiteraram que a permanência do caráter deliberativo, bem como dos cargos previsto pela Lei nº 2.968, de 07 de maio de 2002, são pontos inegociáveis. Reiteraram, inclusive, o registro nos autos. 04) Devolutiva das Proposições apresentadas pela Federação: O Sr. Secretário Executivo do CDDN apresentou aos conselheiros presentes quais proposições haviam sido recentemente respondidas pelos órgãos destinados. 05) Defesa das proposições da FEDERAÇÃO (nº 01 a 07 de 2018): Após deliberações do colegiado, foram aprovadas as Proposições do CDDN, apresentadas pelo Sr. Conselheiro Antônio Gomes, para compor o

Plano de Trabalho, com as seguintes teses: 01) PROPOSTA - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB: convidar o Instituto Federal de Brasília (IFB) para apresentar os trabalhos desenvolvidos por aquela instituição em relação à população negra do Distrito Federal e a Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada - CERTIFIC, propor a SEDESTMIDH por meio do CDDN esforços para estabelecer Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Federal de Brasília (IFB) de modo a beneficiar a população negra do Distrito Federal e realizar seminário sobre Formação Inicial e Continuada nas Políticas Públicas étnico-raciais; 02) ASSISTÊNCIA RELIGIOSA - CAPELANIA - LEI 6.046/2017 - RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS: solicitar aos órgãos da estrutura do Distrito Federal responsáveis pela implementação, acompanhamento, cumprimento e regulamentação da Lei 6.047/2017, informar as medidas adotadas para garantir o acesso dos ministros de confissão de ordem religiosa das religiões de matrizes africanas, convidar as Secretarias e órgãos da estrutura do Governo do Distrito Federal responsáveis pela regulamentação da Lei n. 6.046/2017, para informar os procedimentos adotados para garantir o cumprimento da lei aos religiosos de matrizes africanas, convidar o Comitê Distrital de Diversidade Religiosa para atuar em parceria com o Conselho de Defesa dos Direitos do Negro (CDDN), em relação à Lei n. 6.046/2017 e realizar seminário sobre Capelania e Assistência religiosa no Distrito Federal; 03) PRAÇA DOS ORIXÁS - MANUTENÇÃO - VALORIZAÇÃO - PROMOÇÃO - CULTURA AFRO-BRASILEIRA: solicitar a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal para informar os trabalhos e os projetos relacionados à manutenção, proteção e valorização da Praça dos Orixás, convidar a Secretaria de Cultura do Distrito Federal para informar os resultados advindos do Termo de Cooperação Técnica e as propostas de manutenção e valorização da Praça dos Orixás, convidar a Fundação Cultural Palmares para informar os resultados advindos do Termo de Cooperação Técnica, em relação à manutenção e valorização da Praça dos Orixás, convidar o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para discorrer sobre a proteção ao patrimônio cultural afro-brasileiro, no tocante à Praça dos Orixás em face da localização na região de Brasília, conforme sua competência legal e realizar seminário sobre a Praça dos Orixás e a proteção ao patrimônio cultural afro-brasileiro; 04) HIP - HOP - LEI 6.047/2017 - VALORIZAÇÃO: convidar a Secretaria de Cultura do Distrito Federal para apresentar os trabalhos desenvolvidos em relação ao HIP-HOP, convidar a Secretaria de Cultura do Distrito Federal para apresentar cronograma de trabalho para efetivação da Lei n. 6.047/2017 e realizar seminário sobre o movimento HIP HOP; 05) PLANO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - ÉTNICO-RACIAL - 2018: convidar a Secretaria de Comunicação do Distrito Federal para apresentar o Plano de Publicidade e Propaganda para os temas étnico-raciais e realizar seminário sobre Publicidade e Propaganda nas Políticas Públicas de Publicidade Étnico-Raciais; 06) CENSO ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA - REGISTRO - COR/RAÇA - RESOLUÇÃO 01/2018 - CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: solicitar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal os mecanismos adotados para o cumprimento da Resolução 01/2018, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação (CEB/CNE), em relação a variável étnico-racial dos estudantes e profissionais da educação (Gestores, Professores, Técnicos e Apoio Escolar) da esfera pública e privada na esfera do Distrito Federal, convidar a Secretaria de Educação do Distrito Federal para informar os mecanismos adotados para o cumprimento da Resolução, em relação a variável étnico-racial dos estudantes e dos profissionais da educação (Gestores, Professores, Técnicos e Apoio Escolar) da esfera pública e privada, convidar a Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para informar os mecanismos adotados para o cumprimento da Resolução, em relação a variável étnico-racial dos estudantes e profissionais da educação (Gestores, Professores, Técnicos e Apoio Escolar) da esfera pública e privada e realizar seminário sobre Censo Escolar e as Políticas Étnico-Raciais; 07) FAP - FUNDO DE AMPARO A PESQUISA - EDITAL EVENTOS - PROJETOS - CDDN - PROPOSIÇÕES: solicitar a SEDESMITH por meio de sua área de confecção de projetos, com apoio da Secretaria Executiva do CDDN elaborar propostas e projetos nas áreas previstas dos Editais do Fundo de Amparo a Pesquisa do Distrito Federal (FAP-DF) de modo a contemplar a temática étnico-racial, convidar a Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAP-DF) para discorrer sobre o apoio a temática étnico-racial e realizar seminário sobre Apoio a Pesquisa Étnico-Racial no Distrito Federal. 6) Carta consulta do CERNegro: Tendo em vista a impossibilidade da apresentação do documento pela entidade foram dadas cópias para as (os) conselheiras (os) presentes para conhecimento do questionamento do teor da carta. ENCERRAMENTO: O CDDN teve os seguintes ENCERRAMENTOS: 01) Enviar o projeto de revitalização da Praça dos Orixás para os membros do conselho; 02) Encaminhar o cronograma das reuniões desse conselho ao Sr. Conselheiro João Rey; 03) Encaminhar a versão original e completa da Lei nº 1.323/16; 04) Apreciado e aprovada em reunião do mês anterior que a Secretaria Executiva promoverá o registro de elogio funcional para os membros das comissões organizadoras da IV Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial realizada entre os dias 12 e 13 de janeiro de 2018; e 05) O Gabinete da SEDESTMIDH oficializará o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) sobre a Proposição nº 004/2017-CDDN. DELIBERAÇÕES: 01) Dar encaminhamento às proposições apresentadas pela Federação; 02) O CDDN fomentará discussão do Projeto de Lei nº 1.323/16 junto à Comissão de Orçamento e Fianças (COF/CLDF) para sua manutenção dos cargos presentes na Lei nº 2.968, bem como manutenção do caráter deliberativo do colegiado; 03) O CDDN enviará outros representantes para na Festa de Ogum a ser realizada no dia 28 de abril de 2018 na Praça dos Orixás; e 04) O CDDN se fará presente na reunião, do dia 10 de abril de 2018 às 10h no Gabinete da SEDF, com as demais organizações da sociedade civil organizada integradas do CONER/DF. E, para constar, eu, Thais Dias de Sá - Assessora do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, por ter sido aprovada em plenário e assinada pelo Presidente do CDDN, Sr. Victor Nunes Gonçalves, e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Homologar projetos de enquadramento no PRO-RURAL/DF-RIDE encaminhados pela Câmara Técnica.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - CPDR, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 38 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000, c/c com o inciso VII do artigo 14 do Regimento Interno do CPDR, o § 3º, do art. 20, da Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, c/c com o § 4º do artigo 36 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000 c/c o Art. 14 do Regimento Interno do CPDR, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os projetos encaminhados pela Câmara Técnica com base no Art. 19 e Art. 20, inciso III da Lei 2.499/1999, Art. 34, inciso III e Art. 35, § 1º do Decreto 21.500/2000, e Art. 2º §4º, Incisos I e II, da Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 01 de julho de 2015, publicados na página 06, do DODF nº 67, de 09 de abril de 2018, listados abaixo:

Nome do solicitante	Num. processo
Agropecuária Brasília Ltda	00070-00011918/2018-61
Dagmar Maria de Oliveira Kruger	00070-00011940/2018-19
Geovani Muller	00072-0001947/2018-68
Guido Amadeu Kist	00072-0002126/2018-49
Mercio Oro	00072-0001211/2018-90
Rafael Aragão Souza Lopes	00070-00010494/2018-17

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ARGILEU MARTINS DA SILVA
Presidente

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018

Aos doze dias do mês de abril de 2018, às 09h e 30min, na Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, Gabinete do Secretário, Argileu Martins da Silva, Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF e Presidente do Conselho de Política de Desenvolvimento Rural - CPDR, dos Conselheiros representando as seguintes entidades: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG /DF, Sra. Fabiana Ramos da Silva Ribeiro Alves; Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH/ DF, Sra. Beatriz da Silva Domingues; Secretaria de Estado de Infraestrutura do Distrito Federal - SINESP/ DF, Sra. Norma Chemin; Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, Sra. Eneida Vieira; Secretaria de Estado de Saúde, Sr. Manoel Silva Neto; Banco de Brasília S.A. - BRB/DF, Sr. Airton Nunes Affonso; Sindicato Rural do Distrito Federal - SR/DF, Sr. Gabriel de Sousa Araújo Ferreira; Everaldo Firmino de Lima - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Distrito Federal - SENAR/DF e Cristyanne Barbosa Taques, Secretária Executiva do Conselho de Política de Desenvolvimento Rural, deu-se início à segunda reunião ordinária do CPDR, após a verificação do quórum pelo senhor Presidente. Em seguida, a secretária executiva da Câmara Técnica apresentou em tela a relação dos processos solicitando enquadramento no PRO-RURAL/DF-RIDE, encaminhados pela Câmara Técnica, totalizando seis processos que atendem ao previsto na legislação. Os mesmos foram submetidos ao plenário pelo senhor Presidente, sendo homologados por unanimidade os seguintes processos: Agropecuária Brasília Ltda, processo nº 00070-00011918/2018-61; Dagmar Maria de Oliveira Kruger, processo nº 00070-00011940/2018-19; Geovani Muller, processo nº 00072-0001947/2018-68; Guido Amadeu Kist, processo nº 00072-0002126/2018-49; Mercio Oro, processo nº 00072-0001211/2018-90 e Rafael Aragão Souza Lopes, processo nº 00070-00010494/2018-17. Em obediência à pauta, O Senhor Presidente fez breve explanação sobre a Agrobrasil, e sua relevância no cenário da agropecuária do Centro-Oeste. Nada mais havendo a discutir, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião às 10h e 20min, da qual, eu, Cristyanne Barbosa Taques, lavrei a presente Ata sendo que a mesma depois de aprovada, será assinada pelo Presidente e demais membros do Conselho, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares. ARGILEU MARTINS DA SILVA - SEAGRI/DF; MANOEL NETO - SES/DF; -FABIANA RAMOS DA SILVA RIBEIRO ALVES - SEPLAG/DF; BEATRIZ DA SILVA DOMINGUES - SEDESTMIDH/DF; NORMA CHEMIN- SINESP/DF; ENEIDA VIEIRA - SEF/DF; AIRTON NUNES AFFONSO - BRB/DF; GABRIEL DE SOUSA ARAÚJO FERREIRA - SRDF; EVERALDO FIRMINO DE LIMA - SENAR/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÕES DE PROJETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 06 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, a relação dos Alvarás de Construção expedidos por esta Central de Aprovação de Projetos no mês de março de 2018, conforme a seguir: (nº do alvará, nome do interessado, nº do processo): 102/2018, Joaquim Roriz da Silva, 429.000.331/2016; 103/2018, Bersácula Construções Ltda, 429.000.331/2016; 104/2018, Andiroba Empreendimentos Imobiliários Ltda, 429.000.019/2014; 105/2018, Multi Contrutora e Incorporadora LTDA, 429.000.262/2017; 106/2018, Mosteiro De São Bento De Brasília, 110.000.350/1989; 107/2018, Marcelo Miziara Jreige, 300.000.551/2011; 108/2018, LB 10 Investimentos Imo-

biliários Ltda, 300.000.438/2010; 070/2017-RETIFICADOR, Raquel Ribeiro Vaz Amaral e outros, 141.002.938/1977; 109/2018, Sergio Bassit Lameiro da Costa, 132.001.524/2009; 110/2018, Antônio Viana e Maria Luzia Nogueira Viana, 131.000.031/2017, 111/2018, A Sensual Indústria e Comércio de Produtos e Acessórios para Cabeleiros Ltda - ME, 143.000.824/2013; 112/2018, Igreja Universal do Reino de Deus, 132.227.341/1980; 113/2018, Rafael Noleto Garcia de Paula, 131.001.402/2012; 114/2018, Econômica Federal do Distrito Federal - APCEF-DF, 429.000.186/2016; 161/2017-RETIFICADOR, Montalvo NW-01 Administração e Participações Ltda, 141.002.335/2010; 093/2018-RETIFICADOR, CODHAB, 429.000.289/2017; 115/2018, TT Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda, 429.000.322/2017; 116/2018, Henoc Construtora Eireli- ME, 143.000.395/2011; 117/2018, Cedente: União Federal e Cessionário: Confederação Nacional de Municípios - CNM, 141.000.724/2011; 118/2018, RPA Construções e Participações Ltda, Construpetro Empreendimentos Imobiliários Ltda, 146.000.514/2011; 075/2018-RETIFICADOR, CODHAB, 390.000.751/2014; 119/2018, Luiz Phelippe Veloso Arena, 132.001.141/1987; 120/2018, Carlos Roberto Oliva, 132.000.270/2017; 121/2018, Adelan Marques Mello e outros, 142.001.195/2011; 122/2018, Portal Construções LTDA, 309.000.187/2011; 023/2015-RETIFICADOR, Emplavi Sociedade Imobiliária Ltda, 429.000.021/2014; 123/2018, Elisama Silva de Lima, 142.000.362/2014; 124/2018, José Valdenor André Magalhães, 142.000.244/2007; 125/2018, CLM Empreendimentos Imobiliários S/A, 142.001.799/2012; 110/2015-RETIFICADOR, Shohati Watanabe e outros, 132.002.247/1967.
ADRYANI FERNANDES LOBO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 11 DE ABRIL DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 130 de 10/10/2017, publicada no DODF nº 200 de 18/10/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:

Art. 2º Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 111 de 24/08/2017 (DODF nº 167 de 30/08/2017), referente ao processo 132.000.338/2017, a contar de 29/03/2018;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 11 DE ABRIL DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 130 de 10/10/2017, publicada no DODF nº 200 de 18/10/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:

Art. 2º Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 160 de 24/11/2017 (DODF nº 228 de 29/11/2017), referente ao processo 132.000.571/2017, a contar de 29/03/2018;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 11 DE ABRIL DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 130 de 10/10/2017, publicada no DODF nº 200 de 18/10/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:

Art. 2º Prorrogar por trinta dias o prazo da Ordem de Serviço nº 94 de 07/08/2017 (DODF nº 157 de 16/08/2017), referente ao processo 132.001.329/2011 a contar de 15/02/2018;

Art. 3º Reconduzir por trinta dias o prazo da Ordem de Serviço nº 94 de 07/08/2017 (DODF nº 157 de 16/08/2017), referente ao processo 132.001.329/2011 a contar de 19/03/2018;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 12 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório da Comissão Sindicante constante do processo 138.000.386/2017.

Art. 2º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, observando toda a legislação pertinente que o caso requer, nos termos do Art. 215, II da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas através do arquivo 42, Do Regimento das Administrações Regionais aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 março de 2017 e com base no art. 12 §2º do no Decreto nº 30.634/2009 RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público pela utilização de área pública para instalação de canteiro de Obras localizada no empreendimento habitacional Bairro Crixá - São Sebastião, situada na Avenida Morro da Cruz, Lote 01 e Rua 01, lote 02 -Bairro Crixá -São Sebastião, promovida pela companhia de desenvolvimento

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXLEY GONÇALVES PIRES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 06, DE 11 DE ABRIL DE 2018

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecida pela Portaria nº 04, de 22 de janeiro de 2018, e com base na delegação de competência contida na Portaria nº 64, de 22 de maio de 2014, publicada no DODF nº 103, de 23 de maio de 2014, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, TORNA PÚBLICO o demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda da Adasa, referente ao primeiro trimestre de 2018, em consonância com o Plano Anual de Publicidade e Propaganda de 2018, publicado no DODF Nº 27 de 07/02/2018, páginas 8 e 9, na forma do quadro demonstrativo no ANEXO ÚNICO.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

ANEXO ÚNICO

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS BENEFICIÁRIOS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1º TRIMESTRE DE 2018 - ADASA					
FINALIDADE DA AÇÃO	CNPJ	BENEFICIÁRIOS	(A) Importância Paga (R\$)	(B) Dotação orçamentária inicial (R\$)	(B-A)Recursos disponíveis (R\$)
1- INSTITUCIONAL					
1.1 - Veiculação	13.346.483.0001-91	Jornal de Brasília Comunicação Ltda	40.988,83	960.000,00	919.011,17
	09.639.459/0001-04	Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	6.073,93		
	00.001.172/0001-80	S/A Correio Braziliense	32.430,00		
1.1- Subtotal			40.988,83	672.000,00	631.011,17
1.2 - Produção					
	1.2- Subtotal				288.000,00
1.3 - Serviço de Terceiros					
	1.3- Subtotal				
2- UTILIDADE PÚBLICA					
2.1 - Veiculação				1.010.000,00	1.010.000,00
	2.1- Subtotal				727.200,00
2.2 - Produção					
	2.2- Subtotal				282.800,00
2.3 - Serviço de Terceiros					
	2.3- Subtotal				
3- TOTAL			40.988,83	1.970.000,00	1.929.011,17

EXTRATO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018, REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2018, EM BRASÍLIA/DF

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no Auditório Humberto Ludovico da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoviária, Ala Norte Térreo, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Sessão ao Vivo Presencial da Audiência Pública nº 002/2018, que teve como OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente a minuta de resolução que altera Resolução ADASA nº 14/2016, que estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos e da construção civil. PAUTA: 1 - recepção de expositores e participantes inscritos; 2 - composição da mesa pelo Cerimonial; 3 - abertura das atividades pelo Presidente da Sessão; 4 - apresentação técnica do assunto pela ADASA; 5 - apresentação técnica do assunto pelo SLU 6 - pronunciamento dos inscritos como expositores; 7 - outros pronunciamentos; 8 - encerramento. Compuseram a mesa os Senhores: Sr. José Walter Vazquez Filho, Diretor da ADASA, presidindo a Sessão ao vivo presencial; Sr. César Augusto Cunha Campos, representando a Assessoria de Ouvidoria da ADASA; Sr. Adelce Pinto de Queiroz, Chefe do Serviço Jurídico da ADASA; Sr. Francisco Rodrigo Sábato de Castro, Secretário-Geral da ADASA; Sra. Elen Dânia Silva dos Santos, Superintendente de Resíduos Sólidos, Gás e Energia da ADASA. Apresentação Técnica ADASA: Sra. Elen Dânia Silva dos Santos, da Superintendência de Resíduos Sólidos, Gás e Energia da ADASA. Pelo Serviço de Limpeza Urbana - SLU: Sr. Paulo Celso dos Reis Gomes, Diretor-Técnico do SLU. INSCRITOS: Deputado Roney Nemer, Sr. Gilson Novaes, Sr. André Rios, Chefe de Gabinete do Deputado Distrital Wellington Luiz, Sr. Eber Rossi, da Associação das Empresas Coletoras de Entulhos e Similares do Distrito Federal - ASCOLES/DF, Sr. Paulo de Tarso, Sr. Rubemar, Sr. Roberto Bretas, representante da Green Tecnologia Ambiental, Sr. Anderson Amorim, Sr. Suelton Pereira, representante do Campo da Esperança, Sr. Antonio Marcos, representante da Eco Visão, Sr. João Batista, representante da Associação Brasileira de Construtores - ASBRACO, Sr. Gaudêncio S. Filho, Sra. Larissa Oliveira Dutra. A documentação objeto desta Audiência Pública e a Ata encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.adasa.df.gov.br (Audiências Públicas).

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 164/2018: GERALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, GLEBA 3, CHÁCARA Nº 7, CEILÂNDIA/DF. Processo SEI nº 00197-00000699/2018-86.

Despacho/SRH nº 176/2018: PAULO CESAR COELHO ABRANTES, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL CORREGO DO URUBU, CHÁCARA Nº 4, ALDEIA DO URUBU, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00000598/2018-13.

Despacho/SRH nº 180/2018: CARLOS ROBERTO OLIVEIRA MOURÃO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, dois poços tubulares, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, ABASTECIMENTO HUMANO E IRRIGAÇÃO, RODOVIA DF 220, CHACARA Nº 26, ÁREA DESMEMBRADA DA FAZENDA RODEADOR, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 0197-001194/2017.

Despacho/SRH nº 210/2018: GILMAR PEREIRA DE SALES, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, ASSENTAMENTO MÁRCIA CORDEIRO LEITE, LOTE Nº 14, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-00000741/2018-69.

Despacho/SRH nº 211/2018: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO SEBASTIÃO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, ROD-DF 251, KM 32, AGUILHADA, ASSENTAMENTO 1º DE JULHO, CHÁCARA 4, SÃO SEBASTIÃO/DF. Processo SEI nº 0197-001394/2017.

Despacho/SRH nº 212/2018: JOÃO CARLOS MACHADO, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, IRRIGAÇÃO, SMPW QUADRA 27, CONJUNTO 1, LOTE 3, CASA F, PARK WAY/DF. Processo SEI nº 0197-001107/2017.

Despacho/SRH nº 223/2018: LEMOS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES AREIA E CAS-CALHO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, INDÚSTRIA, PARQUE FERROVIÁRIO, PLANO PILOTO, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00000353/2018-88.

Despacho/SRH nº 226/2018: SEBASTIÃO DE MENDONÇA SILVA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, SÃO SEBASTIÃO/DF. Processo SEI nº 00197-00000390/2018-96.

Despacho/SRH nº 227/2018: ALESSANDRO GAGNOR GALVÃO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, ABASTECIMENTO HUMANO, IRRIGAÇÃO, RODOVIA DF-001, KM 2, NÚCLEO RURAL CORREGO DO URUBU, LADEIRA DA ACADEMIA, LOTE Nº 19, CHÁCARA Nº 6, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00000884/2018-71.

Despacho/SRH nº 228/2018: ENILSON PEREIRA LEAL, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, ABASTECIMENTO HUMANO, IRRIGAÇÃO E CRIAÇÃO DE ANIMAIS, NÚCLEO RURAL SÃO JOSÉ, ÁREA ISOLADA Nº 3, CHACARA Nº 3/6, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-00000684/2018-18.

Despacho/SRH nº 241/2018: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA ECO COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO 15 DE AGOSTO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS, PISCICULTURA E IRRIGAÇÃO, Núcleo Rural Capão Comprido, Assentamento 15 de agosto, SÃO SEBASTIÃO/DF. Processo SEI nº 00197-00001232/2018-53.

Despacho/SRH nº 244/2018: PAULO RYOJI YOSHIMOTO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, INCRA 6, GLEBA 2, CHACARA Nº 276, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 00197-00000477/2018-63.

Despacho/SRH nº 278/2018: RONAN DE JESUS COSTA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL BOQUEIRÃO, CHÁCARA Nº 310-FP, LOTEAMENTO COLOMBO RURAL LESTE, PARANOÁ/DF. Processo SEI nº 00197-00001233/2018-06

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.adasa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, Substituto torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 267/2018: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL -CAESB, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VILA SÃO JOSÉ, CONJUNTO C, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 00197-00001241/2018-44.

Despacho/SRH nº 268/2018: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL -CAESB, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, BR 251, ACESSO KM 20, CAPTAÇÃO CAESB BARROCO, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 00197-00001241/2018-44.

Despacho/SRH nº 269/2018: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL -CAESB, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DF 430, NÚCLEO RURAL CAPÃO DA ONÇA, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 00197-00001241/2018-44.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.adasa.df.gov.br.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

DESPACHO Nº 163 - ABATIMENTO FISCAL

A incentivadora cultural, Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0002-43 e CF/DF nº 07.386.218/002-97, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 18/11/2014, repassou o valor de R\$ 699.754,60 (seiscentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) aos 13/11/2017 para a beneficiária cultural "ESB 116 Administração e Participações LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 05.809.326/0001-88, para a execução do projeto cultural "Green Move Festival". O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$ 699.754,60 (seiscentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer, no valor de R\$ 692.757,05 (seiscentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Em, 12 de abril de 2018
THIAGO ROCHA LEANDRO
Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 24/2018, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2018(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 5031

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 446/1991, Contrato, Convênios e outros ajustes, ISDF; 2) 5046/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, STC; 3) 2280/2013, Tomada de Contas Especial, SEDF; 4) 8644/2013, Denúncia, TERRACAP; 5) 35352/2013, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Saúde; 6) 2706/2014, Tomada de Contas Especial, SES; 7) 22047/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, IBRAM; 8) 23710/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SAB; 9) 24473/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CEB Distribuição; 10) 23340/2016, Tomada de Contas Especial, SES; 11) 24451/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 12) 19924/2017-e, Representação, MPCDF; 13) 25266/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 14) 3640/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 3941/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 4204/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 17) 4654/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 4859/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 4956/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 4964/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 4999/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 5170/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 5189/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 5260/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 25) 6096/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 6193/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 27) 6541/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 27090/2013, Representação, MPC/DF; 2) 25670/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA VIII Núcleo Bandeirante; 3) 3074/2015-e, Representação, GPMF; 4) 26110/2016-e, Representação, MPCDF; 5) 6240/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 7602/2018-e, Admissão de

Pessoal, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; 7) 7939/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 9958/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 24568/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA VII Paranoá; 2) 21237/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BSBPAR; 3) 31541/2017-e, Representação, Pessoa Física; 4) 11502/2018-e, Representação, MPJTCDF;
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 6796/2005, Solicitações de Informações, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 2) 17648/2013, Representação, Conselho Comunitário da Asa Sul; 3) 22050/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, TCB;
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 20923/2008, Aposentadoria, Marcelo Nunes de Oliveira; 2) 10737/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DETRAN; 3) 26173/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 4) 28052/2017, Pensão Civil, Valdivina Rita Nunes Nogueira; 5) 32378/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 6) 34982/2017, Aposentadoria, WILSON DE SOUZA OLIVEIRA ; 7) 4972/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 5995/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 6002/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 6045/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 6363/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 6444/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 6576/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 6584/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 6614/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 6665/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 6800/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 18) 9427/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 9470/2011, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE; 2) 17996/2012, Tomada de Contas Especial, RA XIII; 3) 911/2017-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, SEAUD; 4) 2236/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 3291/2018-e, Auditoria de Regularidade, Controladoria Geral do Distrito Federal; 6) 4867/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 4905/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 4921/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 4948/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 4980/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 5073/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 5090/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 5294/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 5944/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 5960/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 5987/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 6053/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 6401/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 6606/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 7122/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 7173/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 7220/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 7246/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 7300/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 25) 7335/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 7351/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 7572/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 28) 8129/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 29) 8587/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;
 Sessão Reservada Nº 1168
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 147/1996, Tomada de Contas Especial, BRB; 2) 4056/1996, Tomada de Contas Especial, BRB; 3) 2521/1997, Tomada de Contas Especial, BRB; 4) 3498/1997, Tomada de Contas Especial, BRB;
 (*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.
 Emissão em 12/04/2018

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5027

Aos 3 dias de abril de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.
 Ausente, por motivo de viagem de caráter oficial, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5025 e Administrativa nº 958, ambas de 22.03.2018, e Ordinária nº 5026, Administrativa nº 959 e Reservada nº 1163, todas de 27.03.2018.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO: 30206/2016-e - Despacho Nº 89/2018, Representação: PROCESSO: 4670/2018-e - Despacho Nº 117/2018, Representação: PROCESSO: 7119/2017-e - Despacho Nº 151/2018, Representação: PROCESSO: 22544/2013 - Despacho Nº 162/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO: 9006/2017-e - Despacho Nº 92/2018, Consulta: PROCESSO: 31100/2017-e - Despacho Nº 88/2018, Representação: PROCESSO: 9170/2017-e - Despacho Nº 93/2018, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO: 5170/2016-e - Despacho Nº 87/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 39682/2017 - Despacho Nº 91/2018, Licitação: PROCESSO: 9613/2018-e - Despacho Nº 90/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 31460/2017 - Despacho Nº 85/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 13080/2017 - Despacho Nº 72/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 31290/2017 - Despacho Nº 86/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO: 13523/2014 - Despacho Nº 78/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 41601/2017 - Despacho Nº 76/2018.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO: 32640/2016-e - Despacho Nº 181/2018, Representação: PROCESSO: 5324/2018-e - Despacho Nº 180/2018, Representação: PROCESSO: 27680/2016-e - Despacho Nº 179/2018, Pensão Militar: PROCESSO: 9389/2018-e - Despacho Nº 178/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 9109/2018-e - Despacho Nº 177/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 9036/2018-e - Despacho Nº 176/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 9117/2018-e - Despacho Nº 175/2018, Pensão Civil: PROCESSO: 33430/2015-e - Despacho Nº 174/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 2328/2013 - Despacho Nº 95/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 24030/2017 - Despacho Nº 116/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Licitação: PROCESSO: 6720/2018-e - Despacho Nº 167/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 36775/2011 - Despacho Nº 163/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO: 19578/2013 - Despacho Nº 166/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 24626/2017-e - Despacho Nº 165/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO: 2083/2000 - Despacho Nº 90/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO: 10737/2014 - Despacho Nº 161/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO: 35429/2009 - Despacho Nº 82/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO: 18505/2011 - Despacho Nº 77/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 19042/2012 - Despacho Nº 80/2018, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO: 5129/2016-e - Despacho Nº 160/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 21741/2008 - Despacho Nº 102/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 4476/2018-e - Despacho Nº 94/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 21037/2016-e - Despacho Nº 96/2018, Representação: PROCESSO: 27900/2017-e - Despacho Nº 97/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 9634/2017-e - Despacho Nº 99/2018.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO: 24518/2012 - Contrato de Prestação de Serviços n.º 295/2012, celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e a empresa JURONG Consultants PTE LTDA., tendo por objeto a elaboração dos estudos para planejamento estratégico e estrutural do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1414/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento ao Pedido de Reexame manejado pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP (fls. 1220/1226), para reformar o item I da Decisão nº 4.262/2016, no sentido de que sejam conhecidas as razões de justificativa de fls. 961/971, apresentadas em face da Decisão nº 2.069/2015, com alerta de que o julgamento de mérito dar-se-á em vindoura fase processual; II - denegar o requerimento de adesão ao Pedido de Reexame (fl. 1230), por ausência de amparo legal; III - alertar a TERRACAP de que eventual condenação efetiva dos administradores envolvidos nos autos em exame, com fundamento em violação da lei, do estatuto ou do contrato social, ou em decorrência de ato doloso, por decisão de que não caiba mais recurso, enseja providências no sentido de cessar a assistência jurídica perante esta Corte, bem como buscar ressarcimento de todos os custos e despesas incorridos na defesa, conforme previsão inserta no § 2º do art. 66 do Estatuto daquela Entidade; IV - dar ciência do teor desta decisão aos interessados e à Jurisdicionada; V - determinar o retorno dos autos à SEACOMP, para as consecutórias medidas.

PROCESSO: 13669/2013 - Acordo firmado pelo Governo do Distrito Federal com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, tendo por objeto a realização de serviços para o Estádio Nacional de Brasília. DECISÃO Nº 1415/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP o disposto nos itens III e IV na Decisão nº 5.229/2017, para atendimento em 30 (trinta) dias, devendo a Jurisdicionada informar ao Tribunal, no mesmo prazo, as providências adotadas; II - alertar o titular da jurisdicionada de que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de diligência do Conselheiro relator ou de decisão do Tribunal, sujeita o infrator à multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 25025/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST (atualmente, denominada SEDESTMIDH), referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 1416/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. CARLOS DANIEL DELL'SANTO SEIDEL e VICENTE SERGIO BRASILE FERNANDES (fls. 611/115; 116/119) e dos Anexos I e II para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II - julgar, no que diz respeito às contas da extinta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST/DF, referentes ao exercício de 2013: a) regulares, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas dos gestores da Sra. ANA LÍGIA GOMES, Secretária de Estado Substituta, de 03.01.2013 a 17.01.2013; e dos Srs. RAIMUNDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE FILHO, Secretário de Estado Substituto, de 05.07.2013 a 19.07.2013; e HERLANDES ANTÔNIO DA COSTA, Subsecretário de Administração Geral Substituto, de 01.03.2013 a 15.03.2012 e de 03.07.2013 a 17.07.2013; b) regulares, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas dos agentes de material Sr. NATAL REGINO, Diretor de Material, de 01.01.2013 a 03.04.2013; e Sras. VERÔNICA APARECIDA DA COSTA, Diretora de Material Substituta, de 14.01.2013 a 02.02.2013; IEDA MARIA CORREIA, Diretora de Material, de 04.04.2013 a 31.12.2013; e EDNA CONCEIÇÃO DA COSTA, Diretora de Material Substituta, de 17.07.2013 a 31.07.2013; c) regulares com ressalvas, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas do Sr. ROSSI DA SILVA ARAÚJO, Subsecretário de Administração Geral Substituto da SEDEST/DF, de 01.01.2013 a 26.03.2013, em face de sua participação na ocorrência das impropriedades apontadas no subitem 2.1 - Elaboração de Termo de Referência com direcionamento a Ata de Registro de Preços existente. Favorecimento de empresa. Modalidade de empenho imprópria. Empenho ocorrido para aquisição de objeto por meio de Ata de Registro de Preços vencida do Relatório de Auditoria nº 12/2015- DISEG/CO-NAS/SUBCI/CGDF (fls. 705/731 do Processo nº 040.001.512/2014); d) irregulares, com fulcro no art. 17, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 01/1994, as contas do Sr. CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDEL, Secretário de Estado da extinta SEDEST/DF, de 01.01.2013 a 31.12.2013, em face das irregularidades contidas nos subitens 2.1 - Elaboração de termo de referência com direcionamento a ata de registro de preços existente. Favorecimento de empresa. Modalidade de empenho imprópria. Empenho ocorrido para aquisição de objeto por meio de ata de registro de preços vencida; 2.2 - Irregularidades na contratação de empresa de engenharia por meio de adesão à ata de registro de preço; e 2.3 - Impropriedades/falhas na celebração de convênio do Relatório de Auditoria nº 12/2015-

DISEG/CONAS/SUBCI/CGDF (fls. 705/731 do Processo n.º 040.001.512/2014); e) irregulares, com fulcro no art. 17, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar n.º 01/1994, as contas do Sr. VICENTE SERGIO BRASIL FERNANDES, Subsecretário de Administração Geral, de 18.03.2013 a 24.03.2013 e de 27.02.2013 a 31.12.2013, em virtude das irregularidades contidas nos subitens 2.2 - Irregularidades na contratação de empresa de engenharia por meio de adesão à ata de registro de preço; e 2.3 - Impropriedades/falhas na celebração de convênio do Relatório de Auditoria n.º 12/2015-DISEG/CONAS/SUBCI/CGDF (fls. 705/731 do Processo n.º 040.001.512/2014); III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão n.º 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e em consonância com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 01/1994, quites com o erário, no tocante ao objeto da TCA, os Srs. ROSSI DA SILVA ARAÚJO; RAIMUNDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE FILHO; HERLANDES ANTÔNIO DA COSTA; NATAL REGINO; e as Sras. ANA LÍGIA GOMES; VERÔNICA APARECIDA DA COSTA; IEDA MARIA CORREIA; e EDNA CONCEIÇÃO DA COSTA; IV - com fulcro no art. 20, Parágrafo Único, c/c o art. 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, aplicar multa individual aos Srs. CARLOS DANIEL DELL'SANTO SEIDEL e VICENTE SERGIO BRASIL FERNANDES, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), respectivamente, em face das irregularidades descritas em Acórdão; V - determinar à atual Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH/DF que adote as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas no Relatório de Auditoria n.º 12/2015- DISEG/CONAS/SUBCI/CGDF (fls. 705/731 do Processo n.º 040.001.512/2014), de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; VI - expedir, aprovar e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO: 25777/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII relativa ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 1403/2018 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO: 11419/2017 - Tomada de contas especial instaurada para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente da ação judicial constante do PROCESSO: 1022193-30.2016.8.26.002, que tramitou no foro de São Paulo, objetivando a restituição de dezoito registradores gráficos encaminhados à empresa Instrumentos Elétricos Engro Ltda. para orçamento de reparo objeto do PROCESSO: 310.004.427/2014. DECISÃO Nº 1417/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial atuada sob o PROCESSO: 310.000.544/2017; II - considerar encerrada a tomada de contas especial em foco, com absorção do prejuízo pela CEB Distribuição S.A. com fundamento no § 1º da Resolução nº 102/1998; III - autorizar o retorno: a) dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada, com vistas ao arquivamento; b) do PROCESSO: 310.000.544/2017 à CEB Distribuição S.A.

PROCESSO: 8285/2018-e - Pregão Eletrônico nº 73/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo por objeto o registro de preços para a aquisição de equipamentos para bombas de infusão com fornecimento desses equipamentos, em regime de comodato, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 1418/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 21/2018 - CCOMPDAQ/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SESDF, da cópia do PROCESSO: 00060- 00084545.2017-01 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO: 8838/2018-e - Concorrência nº 7/2018 - CODHAB/DF, lançada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde para 7 (sete) equipes, localizada no empreendimento Parque do Riacho, situado no Riacho Fundo II. DECISÃO Nº 1402/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital da Concorrência 007/2018 - CODHAB/DF e anexos (peças 2, 4 e 5); II - com esteio no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, determinar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF que suspenda, ad cautelam, a licitação em tela, até ulterior deliberação deste Tribunal, com vistas à correção das falhas identificadas no Edital, adotando as providências abaixo enumeradas: a) encaminhe parecer que demonstre a aprovação do Edital e Minuta do Contrato pela assessoria jurídica; b) encaminhe a documentação de responsabilidade técnica relativa à atividade de elaboração dos projetos de engenharia, orçamento e cronograma físico-financeiro, consoante a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, artigo 1º da Lei nº 6469/1977 e Decisão TCDF nº 5749/2012; c) faça constar no projeto básico apresentado a memória de cálculo de apropriação dos quantitativos de todos os serviços que compõem a planilha orçamentária, nos termos da legislação vigente; d) em relação à habilitação técnica: i) reveja a quantidade mínima exigida para a condicionante de habilitação técnico-operacional, limitando esse valor a no máximo em 50% do total do quantitativo previsto na obra, consoante Decisão TCDF nº 6.610/2010; ii) faça constar no Edital, de forma específica, quais serviços serão objeto de qualificação técnico-profissional, consoante Decisão nº 273/2018; e) em relação ao orçamento estimativo: i) afira a possibilidade de ampliação do número de reaproveitamentos das chapas de madeira resinada, para, em consequência, revisar as composições de referência de todos os serviços contemplados na planilha orçamentária relativos à fôrma de madeira resinada em atenção ao princípio da economicidade; ii) reveja a metodologia de apropriação do quantitativo e do custo praticado para os itens "VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES", "TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES", "AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES" e "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES" adotando a metodologia definida na publicação Metodologias e Conceitos do SINAPI; iii) apresente as cotações de preço que sustentem a adequação dos custos praticado para o serviço (SISVEN-01) "SISTEMA DE VENTILAÇÃO, UMIDIFICAÇÃO E DESINFECÇÃO"; f) estabeleça no Edital em exame critério objetivo de medição dos elementos vinculados à Administração Local da obra, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do objeto contratado, com fundamento no Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário

e Decisão TCDF nº 3.370/2017; g) apresente as composições dos BDIs praticados na planilha de referência, nos termos do Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário da Decisão TCDF nº 1.583/2014; III - com esteio no art. 277, § 4º, do RI/TCDF, determinar à CODHAB/DF que, no prazo 15 (quinze) dias, apresente ao TCDF as justificativas pertinentes acerca das falhas relacionadas no item II; IV - autorizar: a) o envio à jurisdicionada e ao Presidente da Comissão da Licitação de cópia da Informação nº 90/2018, a fim de subsidiar o atendimento do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO: 8889/2018-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Atest Consultoria Atuarial Ltda., acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 27/2017, promovido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, para a contratação de serviços contínuos de consultoria e assessoria técnica e atuarial, abrangendo o Plano de Saúde do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da CLDF e fundo público de saúde (FASCAL), constituído na modalidade de autogestão (peça 3). DECISÃO Nº 1412/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação formulada pela empresa Atest Consultoria Atuarial Ltda.; II - indeferir o pedido de medida cautelar, ante a ausência dos pressupostos autorizadores; III - conceder prazo de 15 (quinze) dias à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e à empresa Gama Consultores Associados Ltda. para que apresentem os esclarecimentos que entenderem necessários quanto ao teor da representação supracitada; IV - autorizar: a) a ciência da Representante; b) o envio de cópia da representação à jurisdicionada e à empresa contratada; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO: 9613/2018-e - Pregão Eletrônico nº 08/2018, realizado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços destinados a personalizar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), conforme especificações do Edital. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 90/2018-GCRR, proferido no dia 28.03.2018, para os efeitos do art. 277 do RI/TCDF, e art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 1408/2018 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO: 1348/1988 - Revisão da pensão civil instituída por JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, cumulada com revisão para integralizar o benefício-SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 1419/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 4.539/2017; II - considerar legal, para fim de registro, a revisão de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO: 29280/2006 - Aposentadoria de HELOÍSA MÁRCIA ROCHA-SE/DF. DECISÃO Nº 1420/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do trânsito em julgado da sentença prolatada no Mandado de Segurança nº 2008.01.1.048609-4; II - levantar o sobrestamento proferido na Decisão nº 6.524/2010; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO: 7653/2007 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades verificadas na prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Federação Brasileira de Atletismo, para a realização da "Meia Maratona de Brasília", no exercício de 2002. DECISÃO Nº 1421/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 49/2017 (fl. 515) e 133/2017 (fl. 590) da Secretaria de Contas - Secont/TCDF encaminhados ao MPJTCDF, no sentido de promover a cobrança judicial, respectivamente, do débito imputado à Federação Brasileira de Atletismo e seu Presidente à época, Sr. Firson Almir Nascimento, e das multas individuais aplicadas aos Srs. Agrício Braga Filho e Marcelo Fagundes Gomide; b) do pedido de parcelamento formulado pelo Sr. Marco Aurélio da Costa Guedes de fl. 592; c) da Informação nº 16/2018- SECONT/2ªDICONTE (fls. 597/600); d) do Parecer nº 266/2018-GP1P (fls. 601/605); II - autorizar, nos termos do art. 27 da LC nº 01/1994, o parcelamento, em 15 (quinze) parcelas sucessivas, da multa aplicada ao Sr. Marco Aurélio da Costa Guedes no valor de R\$ 6.000,00, determinada por meio do item III, "b", da Decisão nº 1.862/2016 e do Acórdão nº 260/2016; III - em consequência do item II retro, determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que implemente e promova o desconto da multa de R\$ 6.000,00 aplicada ao Sr. Marco Aurélio da Costa Guedes, Matrícula nº 60.125-x, em seu contracheque de proventos, em 15 (quinze) parcelas sucessivas, sobre a qual incidirá atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos do art. 1º da LC nº 435/2001, c/c o art. 212 do RI/TCDF; IV - autorizar: a) o encaminhamento desta decisão ao signatário elencado no item I.b retro; b) o encaminhamento de cópia desta decisão, da Decisão nº 1.862/2016 e dos Acórdãos nºs 260/2016 e 261/2016 à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo deste Tribunal, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes, e para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com o fito de implementar o desconto da multa no contracheque do Sr. Marco Aurélio da Costa Guedes; c) a devolução do Processo nº 020.000.624/2001 à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal; d) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO: 17916/2011 - Tomada de contas anual da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV, relativa ao exercício financeiro de 2008. DECISÃO Nº 1422/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 221/2017 - SECONT/1ªDICONTE (fls. 147/151); b) do Parecer nº 26/2018 - GP1P (fls. 154/164); II - considerar, nos termos do art. 13, § 3º, da LC nº 01/1994, a Sra. Elisabete Guilherme Raimundo, revel para todos os efeitos, ante a ausência de manifestação diante da audiência determinada pelo item III da Decisão nº 2.576/2017; III - julgar: a) regulares, com fulcro no art. 17, inciso I, da LC nº 01/1994, as contas referentes ao exercício financeiro de 2008 da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA-XXV relativas aos Srs. Marcelo do Nascimento Almeida (Administrador Regional - Substituto) e Alex Pereira Gomes da Silva (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios - Substituto); b) regulares, com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas

referentes ao exercício financeiro de 2008, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA-XXV, as contas dos Srs. Mario Gomes da Nóbrega, (Administrador Regional); Edison Antonio Accioly (Diretor de Administração Geral); e Haroldo Alberto Matos Pereira (Diretor de Administração Geral), quanto aos fatos retratados nos subitens 1.2.1 (Existência de alto índice de permissionários inadimplentes); 2.1.1.2.1 (Ausência de procedimentos formais na contratação de serviços na modalidade inexigibilidade); 2.1.1.3.1 (Ausência de procedimentos formais na contratação de serviços na modalidade dispensa de licitação); 2.1.1.4.1 (Ausência de procedimentos formais na contratação de serviços na modalidade pregão); 3.1 (Ausência de controle dos saldos em contas contábeis); 4.1.1.1 (Inexistência de termos de guarda e responsabilidade); 6.1.1.1.3 (Ausência de ato de designação do responsável pelo almoxarifado); 6.1.1.1.4 (Ausência de cartões de assinatura); e 6.1.1.1.5 (Ausência de registros dos inventários anteriores nas fichas de prateleiras), e do Sr. Aluizio Castro Coelho (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios) quanto aos fatos retratados nos subitens 4.1.1.1 (Inexistência de termos de guarda e responsabilidade); 6.1.1.1.4 (Ausência de cartões de assinatura); e 6.1.1.1.5 (Ausência de registros dos inventários anteriores nas fichas de prateleiras), todos do Relatório de Auditoria n.º 8/2011 - DIRAG/CONT; c) irregulares, com fulcro no artigo 17, inciso III, "b", da Lei Complementar n.º 01/1994, as contas da então Administradora Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA-XXV, Sra. Elisabete Guilherme Raimundo, referente ao exercício financeiro de 2008, em face das irregularidades reportadas no âmbito do Processo n.º 11.929/2009; IV - em conformidade com os termos da Decisão n.º 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no art. 24, incisos I e II, da LC n.º 01/1994, considerar os responsáveis elencados na alínea "a" item III retro, quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em apreço; V - determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 01/1994, aos atuais Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Região Administrativa do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA-XXV, que adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas no item III.b retro; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar: a) a devolução do Processo n.º 040.001.410/2009 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento;

PROCESSO: 33287/2013 - Inspeção realizada em atenção à Decisão n.º 4.734/2013 (proferida no bojo do Processo n.º 13.201/2011), para examinar a regularidade do contrato firmado entre a Administração Regional de Sobradinho - RA V e a empresa SWOT Serviços de Festas e Eventos Ltda., cujo objeto foi a prestação de serviços de organização de eventos no exercício de 2011. DECISÃO Nº 1405/2018 - Havendo o Conselheiro MÁRCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO: 18657/2014 - Auditoria Operacional realizada no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, objetivando avaliar a qualidade e a gestão dos serviços prestados aos cidadãos, aferindo se as necessidades e expectativas dos usuários têm sido atendidas satisfatoriamente. DECISÃO Nº 1423/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 57/2017-Diaud2 (fls. 678/680); b) do Parecer n.º 152/2018-G3P (fls. 682/683); II - considerar cumprido o item V.b da Decisão n.º 163/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - Seaud/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO: 31068/2014 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis prejuízos em razão das irregularidades indicadas na Nota Técnica de Auditoria Complementar NTA 89/2013 - Controladoria/CORSES-DF e inobservância do que estabelece o art. 26, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/2013, em processos de dispensa de licitação para aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 2008 a 2011, conforme disposto na Decisão n.º 3.982/2014, adotada no Processo n.º 4.320/2008. DECISÃO Nº 1424/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF n.º 666/2018-SES/GAB (fls. 42/43) protocolado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, solicitando dilação de prazo para cumprimento da Decisão n.º 3.982/2014; II - relevar a intempestividade verificada no processamento do petiçãoamento a que alude o item I, e com espeque no parágrafo 7º, art. 172, do RI/TCDF, deferir prorrogação de prazo, de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento desta deliberação plenária, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para o efetivo cumprimento do deliberado na Decisão n.º 3.982/2014; III - alertar a SES/DF de que a solicitação de prorrogação de prazo, caso necessário, para cumprimento de Decisão deste Tribunal, deve ser feita tempestivamente, à vista da possibilidade de aplicação a quem der causa da multa prevista no art. 272, inciso VII, do RI/TCDF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT/TCDF, para adoção de providências de sua alçada.

PROCESSO: 8608/2016-e - Auditoria coordenada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, com vistas ao controle conjunto de vínculos e remunerações de pessoal na Administração Pública nacional, de modo a coibir a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicos e a extrapolação ilegal do teto constitucional. DECISÃO Nº 1425/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Prévio de Auditoria (e-DOC 9C4BDC37-e - peça 34); b) dos demais documentos carreados ao feito; c) de que as concessões de pensão aos beneficiários de Conceição Ribeiro Barbosa, Matrícula n.º 00171271 (Processo n.º 4.648/2011), e de aposentadoria a Georgina Ferreira da Rocha Santos, matrícula n.º 03002152 (Processo n.º 33.210/2011), estão sendo reanalisadas nos respectivos autos, em face das novas informações obtidas na auditoria em exame; II - com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 1º, § 1º, da Resolução n.º 271/2014-TCDF, encaminhar: a) o Relatório Prévio de Auditoria (e-DOC 9C4BDC37-e - peça 34) e a Tabela I (e-DOC 989CB7D2-e - peça 32) aos gestores das jurisdicionadas nela listadas, incluindo-se o IBRAM, para conhecimento e manifestação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acerca dos achados, critérios, evidências, causa, feitos, propostas de correção e melhorias e dos benefícios esperados, devendo as jurisdicionadas fazer constar, em caso de discordância, seus argumentos e eventual documentação comprobatória; b) ao TCU a Tabela II (e-DOC 2AD131C8-e - peça 33), para adoção das providências que aquele órgão entender cabíveis; III - alertar os gestores a que alude o item II de que: a) o mérito do relatório prévio ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal, que as propostas de correção ou melhorias não

possuem caráter cogente neste momento e que os esclarecimentos prestados serão considerados pela equipe instrutiva na avaliação da pertinência dos achados e proposições na elaboração da versão final do Relatório de Auditoria; b) o prazo excepcionalmente fixado para a manifestação facultada mediante o item II é improrrogável, conforme o art. 1º da Resolução n.º 271/2014-TCDF, e que a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para as providências devidas.

PROCESSO: 17714/2016-e - Admissões no cargo de Médico, diversas especialidades, realizadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 03/2010. DECISÃO Nº 1426/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF n.º 904 e 1.211/2017 - SES/GAB e anexos, Peças n.ºs 22 e 23, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atendimento à diligência constante do item III da Decisão n.º 5.753/2016, reiterada pela de n.º 2.874/2017, considerando-a atendida; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, a admissão de Francieli de Sousa Rabelo, no cargo de Médico, especialidade Reumatologia, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 3/2010, publicado no DODF de 17.02.2010; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal - Sefipe/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO: 18460/2016-e - Admissões no cargo de Médico, especialidade Oftalmologia, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 3/2010. DECISÃO Nº 1427/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF n.º 788/2017 - SES/GB e anexos (Peça 40) encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atendimento ao determinado pelo item III da Decisão n.º 5.129/2016, reiterada pela Decisão n.º 4.889/2017, bem como dos documentos de Peças n.ºs 32 a 39, e considerar cumprida a referida diligência; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, a admissão de Juliana de Souza Rocha, no cargo de Médico, especialidade Oftalmologia, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 3/2010, publicado no DODF de 17.02.2010; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 37634/2016-e - Representação oferecida por cidadã sobre possível ilegalidade reiterada pelo Distrito Federal, em afronta à Constituição Federal, à LODEF e a outras normas e princípios infralegais, notadamente, usurpação de atribuições privativas de contabilista, transposição ilegal de cargos e carreiras, violação da isonomia de vencimentos, desvio de função e segregação de função. DECISÃO Nº 1428/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF e à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes quanto ao teor da Representação em exame, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF; II - dar conhecimento desta decisão à signatária da representação em exame; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação à Seplag/DF e à CGDF, para subsidiar o atendimento do previsto no item I acima; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO: 2524/2017-e - Representação formulada pela empresa FBM Indústria Farmacêutica Ltda., com pedido de medida cautelar, versando acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 31/2017-SES/DF, lançado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de reprocessamento de produtos termossensíveis. DECISÃO Nº 1429/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 524/2017-GAB/SES e de seus respectivos anexos, remetido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (e-DOC E94B5A8D-c); b) da Informação n.º 20/2018-1ª Diacom (e-DOC 239753B9-e); c) do Parecer n.º 125/2018-GPIP (e-DOC 2AD92D94-e); II - considerar satisfatoriamente atendido o item III da Decisão n.º 3.556/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para as providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO: 8557/2017-e - Aposentadoria de PAULO DA ROCHA SOUZA - SE/DF. DECISÃO Nº 1430/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 2.879/2017; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em comento, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do PROCESSO: 8.557/2017.

PROCESSO: 9324/2017-e - Reforma de NEIDE ROSA DE SANTANA - PMDF. DECISÃO Nº 1431/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão n.º 2.880/2017; II - considerar legal o ato de reforma em comento, para fins de registro, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; III - determinar à jurisdicionada que promova a juntada ao processo físico de reforma da militar (54002427/2013) cópia do Termo de Curatela Definitiva de que trata o art. 101 da Lei n.º 7.289/1984, o que será verificado em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento do PROCESSO: 9.324/2017.

PROCESSO: 17140/2017-e - Autos instaurados, nos termos do art. 236 do RI/TCDF, em atenção ao item II da Decisão n.º 2.317/2017, para monitoramento dos resultados concernentes ao item "III-b" da Decisão n.º 1.419/2016 (proferida no bojo do Processo n.º 8.518/2014), que tratou do Projeto Rede Metropolitana Sem Fio do Distrito Federal - Projeto "Sinal Livre". DECISÃO Nº 1432/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 1159/2017 - CACI/GAB (e-DOC 938D3637-c); b) da Informação n.º 11/18 - NFTI (e-DOC D83097E8-e); c) do Parecer n.º 224/2018-GPIP (e-DOC 6C73B0D4-e); II - tendo em conta o disposto no item "III-b" da Decisão n.º 1.419/2016, c/c o item II da Decisão n.º 2.317/2017, determinar à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - Caci/DF, à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF e à Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal - Seds/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informem a este Tribunal a situação atual da Rede Metropolitana sem Fio, contemplando, ao menos, o rol de pontos de acesso instalados e operantes, o uso da rede (número de conexões e consumo da banda de

comunicação nos últimos três meses por ponto de acesso e mês/dia da semana), os contratos que dão suporte à solução e as evidências de divulgação dessa rede aos cidadãos do Distrito Federal; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO: 28710/2017-e - Aposentadoria de ALMIRO FRANCISCO DE SOUZA - SE-DESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 1433/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 33838/2017-e - Representação formulada pela empresa Cavo Serviços e Saneamento S.A., com pedido de medida cautelar, versando sobre possíveis irregularidades em processo de dispensa de licitação conduzido pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU para a contratação emergencial de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no Distrito Federal. DECISÃO Nº 1409/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do requerimento protocolado em 12.03.2018 pela empresa Sustentare Saneamento S.A. (e-DOC 55C27452-c), considerando-o precluso, em razão do encaminhamento adotado por esta Corte de Contas na Decisão n.º 1.067/2018; b) dos embargos de declaração opostos em 23.03.2018 pela empresa Sustentare Saneamento S.A. em face da Decisão n.º 1.067/2018 (e-DOC F73279E2-c), negando-lhe provimento, no mérito, ante a ausência de obscuridade, dúvida, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida; II - dar ciência desta decisão à empresa Sustentare Saneamento S.A. e ao SLU; III - autorizar o envio dos autos à Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência - GPAT, para os fins escismados no art. 279 do RI/TCDF, tendo em conta o teor da Informação n.º 016/2018 - SEACOMP (e-DOC F71ED361-e), examinando a admissibilidade de Pedido de Reexame interposto pelo SLU contra os itens "II-c" e III da Decisão n.º 1.067/2018 (e-DOC B6F459CD-c). O Conselheiro PAULO TADEU votou, nesta fase, com o Relator.

PROCESSO: 35814/2017-e - Aposentadorias de servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1434/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007, sem prejuízo de recomendar ao jurisdicionado que, se ainda não fez, ajuste a classificação funcional dos servidores, em face de a ADI n.º 2014.00.2.004230-4, oferecida contra a Lei n.º 5.276/2013 ter sido julgada procedente, o que será objeto de verificação em futura auditoria: Ato n.º 0187354, Gabriel Rosa de Oliveira, Aposentadoria, SLU, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0187394, João Divino do Amaral, Aposentadoria, SLU, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0187710, Francisco das Chagas do Nascimento, Aposentadoria, SLU, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 36187/2017-e - Aposentadoria de LUIZ SÉRGIO DA NOBREGA - SE/DF. DECISÃO Nº 1435/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1. Considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; 2. Determinar à jurisdicionada que se manifeste sobre a observação do Controle Interno, relacionada à invalidação do Demonstrativo de Licenças Prêmio constante à fl. 17 do processo físico, adotando as medidas necessárias, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO: 36543/2017-e - Auditoria de regularidade realizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovada no Plano Geral de Ação para 2016, constante do Processo n.º 35.488/2016-e. DECISÃO Nº 1436/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da Auditoria de Regularidade realizada no Serviço de Cadastro Funcional - Secaf, da Secretaria de Gestão de Pessoal - Segep e na Supervisão de Seleção, Lotação e Estágios - Susel, pertencente à Coordenação de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas - Coosep, da Secretaria-Geral de Administração, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 39356/2017-e - Aposentadoria de HIROSHIMA ODAGUIRI ENES OLIVEIRA - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 1437/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 39917/2017-e - Pensão civil instituída por LUÍS PEREIRA DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 1438/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 40214/2017-e - Aposentadoria, cumulada com revisão, de ADÉRCIO RIBEIRO DOS SANTOS - SEDETMIDH/DF. DECISÃO Nº 1439/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos em diligência, a fim de que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - em relação ao Ato de Aposentadoria n.º 002149-7: a) retificar o ato concessório, publicado no DODF de 16.05.2012, retificado pelo ato publicado no DODF de 30.05.2012, para fazer constar na fundamentação legal o "Artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/03, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/12, e o artigo 18, §5º, da Lei Complementar n.º 769/08"; b) juntar na aba "Anexos e Observações" o Laudo Médico n.º 089/2015 COPEM/SEGAD, de 18 de dezembro de 2015, que atestou a invalidez do servidor em 05.05.2011; c) na aba "Dados da Concessão": c.1) inserir no campo "Repúblicação/Retificação", a retificação publicada no DODF n.º 105, de 30.05.2012, bem como aquela que será publicada em atendimento ao item 1 precedente; c.2) alterar o campo "Fundamento Legal" para o ID 520 - EC n.º 70/12; Aposentadoria por invalidez qualificada decorrente de moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável; Proventos integrais, calculados pela última remuneração; Paridade; Ingresso no serviço público até 31.12.03; Requisitos implementados a partir de 31.12.03; c.3) inserir nos campos "Laudo

Médico" e "Moléstia profissional -Apuração" as informações corretas, nos moldes do Laudo Médico n.º 089/2015 COPEM/SEGAD, de 18 de dezembro de 2015; d) alterar na aba "Tempos" o fundamento legal da licença para tratamento da saúde em 2012, 136 (cento e trinta e seis) dias, fazendo referência à Lei n.º 840/2011; e) alterar na aba "Proventos" os registros e valores para considerar a integralidade; II - em relação ao Ato de Revisão de Aposentadoria n.º 021049-4: a) tornar sem efeito o ato de revisão publicado no DODF de 02.02.2016; b) recomendar à jurisdicionada que encaminhe, por intermédio do SIRAC, pedido para excluir o Ato n.º 021049-4 do sistema, tendo em vista a cessação dos efeitos da revisão da concessão.

PROCESSO: 41016/2017-e - Aposentadoria de REGINA LÚCIA TORRES DE ALMEIDA GONÇALVES - SE/DF. DECISÃO Nº 1440/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 1680/2018-e - Aposentadoria de MARIA AMELIA CAMILO ARAUJO - SE/DF. DECISÃO Nº 1441/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, esclareça no processo físico, se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários; III - autorizar a Secretaria de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas do Distrito Federal - Sefipe/TCDF a incluir o processo em análise em roteiro de auditoria para a verificação do efetivo cumprimento do item II.

PROCESSO: 1825/2018-e - Aposentadoria de MÉRICA APARECIDA DE LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 1442/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 2333/2018-e - Aposentadoria de IVONEIDE MARIA ROSA - SE/DF. DECISÃO Nº 1443/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão em comento, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - determinar ao jurisdicionado que efetue no SIRAC o registro do ato de revisão da pensão instituída pela ex-servidora, publicado no DODF de 07.05.15 e retificado em 26.12.17, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO: 4352/2018-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - Seap/SEEDF. DECISÃO Nº 1444/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - Seap/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 1, especialidade Matemática: Alessandra Marciel Amorim, Andressa Gomes Ribeiro, Angela Maria Borges de Oliveira, Carla de Oliveira Duarte, Caroline Gebrim Ribeiro de Sousa, Daiana Rodrigues de Sousa, Debora Moraes Macedo, Deliane Jorge Paiva, Edinalda Salgueiro Beserra de Oliveira, Edivânia Pinheiro da Silva, Elenice Klein Spier, Elisabete Maria do Nascimento Araujo, Elisângela Antunes Plácido, Evandir Francisco de Andrade, Fabiana Aparecida Machado Pinheiro, Giane Ribeiro, Janilene das Chagas Cavalcante Ito, Jéssica Cardoso de Oliveira, Jeuzineia do Socorro Colares Dias, Joel Moreira da Costa, Juliane Rodrigues da Costa, Julio Cesar Moura dos Santos, Jussilene da Rocha Silvas, Keissy Layane Alcântara Mendes, Lidianne Leite e Lira Oliveira, Lindomar Alves da Silva Junior, Luciana dos Reis Fernandes Amorim, Manoel de Jesus Almeida Junior, Marcelina Teles Ferandes, Marcello Nobre Cardoso, Marcus Vinicius Vilela Rodrigues Damasio, Maria dos Santos Reges, Maria Helena Soares Silva, Mariana Ferreira de Freitas Souza, Marilene Guedes de Araujo, Marilene Luiz Rocha, Mariza Elias da Silva, Mauro Lucio Alves dos Reis, Nilda Geralda Gabriel Dutra, Paulo César de Oliveira Souza, Pedro Guedes de Melo, Renata Alves Fernandes, Ricardo Mesquita Sales, Roberta Mendonça da Cruz, Rosilene de Queiroz Rodrigues, Samuel de Araujo Agum, Sarita da Silva Garcia, Tereza Klimontovics de Jesus, Wallace Medeiros da Silva e Yago Cavalcante; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 4360/2018-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 1445/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 1, especialidade LEM/Inglês: Adrielle Priscila da Silva, Ana Paula Alves dos Reis, Cristiane Ferreira da Silva, Cristiany Fernandes da Silva, Cristina Barbosa Rego, Danielle da Silva Barros, Elisângela do Carmo Costa, Esaquiel Ferreira dos Santos, Gisley Silva de Lacerda, Janahina Menara de Oliveira Neves, Janete Cassimiro Cardoso, Josiana da Rocha Carvalho, Josiane Silva Fernandes, Lana Paula Souto Durães, Leonardo Teles Dias, Marcelo Santos Lima, Márcio Cardoso da Rocha, Marco Tulio Viana Ferro, Maria Aparecida de Lima, Marina Assis de Mendonça, Mayara de Araujo Nascimento, Mayara Dutra Silva, Nathalia Melo de Oliveira, Renata Vieira Cezar Silva, Rodrigo Araujo Cruz, Rosimeire do Prazo Serafim, Samerson Santos Ribeiro, Silvano Rodrigues da Silva, Simone Braz, Symara Bezerra Fernandes, Walmy Silva Siqueira e Wander Alves Viana; Professor, Área 1, especialidade Matemática: Andres Souza Maciel Filho, Antonio Marcos Nunes, Ariadina Muniz de Medeiros, Eunice Lima Marques Leite, Fábio Henrique da Silva, Genilda Batista da Silva, Hélica Bernardes Paiva de Assis, Liliane Ferreira Alonso Paixão, Luciano Silva Damasceno, Marcos Francisco dos Anjos, Maria Esterlene de Toledo Silva, Reginalda Ferreira de Carvalho e Thais Ramos Lima; Professor, Área 1, especialidade Matemática - Deficiência Auditiva: José Eurlino Negreiros de Souza, Layane Millena Soares Crisostomo, Loiane Pereira de Sousa, Paulo Sérgio Barbosa Pinto e Wedma Luiza da Silva Schefer; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 4379/2018-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 1446/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área I, especialidade LEM/Inglês: Agenor da Silva Santarem Junior, Ana Beatriz Guth de Paiva Ries, Antonio Gilberto Menezes Mascarenhas, Arnaldo Ferreira da Silva, Bruna Márcia Britto Argôlo, Cristiana da Silva Pereira, Cristiane de Souza Barbosa, Cynara Ribeiro Tavares, Deibson Pereira Angelim, Denise Bispo Matias de Oliveira, Doris Samara Silva Santos, Eleuza Maria da Silva, Elisete Aparecida Santana Pereira, Evaldo Pereira da Silva, Gabriela Vasco Lempis, Gabriele Elizabete de Souza Amador, Helder Carlos Augusto da Silva, Helen Paula de Oliveira, Janaina Alves Gomes, Joana Darc Souza Soares, Jucylene Maria de Jesus Machado, Juliene Pereira Gonçalves, Julio César Barroso de Sousa, Karla Alves Pereira de Marins, Laliane Alcantara Passianto, Larissa Souza Nascimento, Laryssa Gonçalves Lemes, Leanderson Oliveira Alves, Lorena de Lima Matias, Luana Oliveira Albuquerque Silva, Lucia Seli Lagares de Moraes, Lucilene da Silva Pereira, Ludmilla Uédna da Silva Ramos, Luiz Alberto Sales Rodrigues, Marinalda Silva dos Santos, Marly Abrão Araújo Ferreira, Miriã dos Santos Pinheiro, Natanio Ramos de Oliveira, Patricia de Assis da Conceicao, Patricia Gomes de Almeida, Patricia Rodrigues da Silva, Paulo Hernandes Ribeiro dos Santos, Paulo Roberto de Melo, Renata Figueredo Pacheco, Rodnei Cristiano Barros Portela de Aguiar, Sandra Angélica de Jesus, Sara Raquel Ferreira da Silva da Cunha, Tatyella Simoes Nonato, Thais Pereira de Oliveira Honorio e Wanda Moreira da Luz; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 5162/2018-e - Aposentadoria de CÍCERO VIEIRA DE SOUSA - SE/DF. DECISÃO Nº 1447/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 5227/2018-e - Aposentadoria de MARIA DAS DORES FERNANDES DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 1448/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 6177/2018-e - Aposentadoria de MARIA ANTONIETA JORDÃO EMERENCIANO BERONDO - SE/DF. DECISÃO Nº 1449/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO: 7025/2018-e - Aposentadoria de JANE MONTE JUCÁ - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 1450/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO: 4102/2008 - Representação do Ministério Público junto à Corte a respeito dos Relatórios de Auditoria nºs 129/2007 e 03/2008, ambos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, apontando diversas irregularidades praticadas por servidores públicos, mormente quanto à ausência ao trabalho e à troca informal de plantões. DECISÃO Nº 1451/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 45/2017-DIAUD2 (fls. 1.097/1.103) e do Relatório de Inspeção 1.2008/2017-DIAUD2 (fls. 958/971); b) dos Ofícios SEI-GDF 921/2017-SES/GAB, SEI-GDF 994/2017-SES/GAB, SEI-GDF 482/2017 - SES/GAB e documentos anexos (fls. 977/1096); c) dos Pareceres nº 841/2017 - CF e 1.079/2017 - CF (fls. 973/975 e 1.105/1.107, respectivamente); II - considerar: a) não atendido o item "III.c.i" da Decisão 3639/2015; b) atendidos os itens "III.c.ii", "III.c.iv", "III.d" e "III.e" da Decisão 3639/2015; c) superados os itens "III.c.iii" e "IV" da Decisão 3639/2015; d) quite com o erário distrital, o servidor Joaquim Carlos da Silva Barros Neto, CPF 243.321.273-15, no tocante à multa cominada pela Decisão 3716/2011 e Acórdão nº 147/2011; III - determinar ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, em reiteração ao item "III.c.i" da Decisão 3639/2015, envie à Corte, no prazo de 90 (noventa) dias, informações conclusivas e documentos comprobatórios acerca dos levantamentos e da restituição de valores pagos indevidamente ao servidor Jonair Oliveira de Souza, Matrícula 146.804-9, relativos à remuneração dos meses de setembro e outubro de 2007; IV - alertar os titulares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SES/DF que o reiterado descumprimento de determinação do Tribunal possibilita a imputação da sanção prevista no art. 57, VII, da LC 01/94 e no art. 272, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório de Inspeção, da Informação nº 9/2017 - SEAUD, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos titulares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SES/DF, para adoção de providências; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para os procedimentos pertinentes.

PROCESSO: 21372/2014 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC/DF, em atendimento à Decisão nº 1.442/12, com a finalidade de apurar possíveis prejuízos em shows artísticos na Região Administrativa IV - Brazlândia, decorrentes do apontamento contido no subitem 2.1.1.2.1 do Relatório de Auditoria nº 43/10 - DIRAG/CONT. DECISÃO Nº 1452/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das Defesas, e respectivos anexos, apresentadas em atenção à Decisão nº 4.401/2016 (f. 49/112, 123/125 e 137/159); b) da Informação nº 83/2017 (fls. 161/164); c) do Parecer nº 883/2017 - DA (fls. 166/181); II - considerar revel, para todos os efeitos, a empresa M.M Produções e Eventos Ltda. conforme art. 13, § 3º, da Lei Orgânica do TCDF; III - acolher as Defesas apresentadas pelos Srs. Elias Alves Moreira, Edis de Oliveira Silva, e José Oliveira Brandão, aproveitando-as à empresa M.M Produções e Eventos Ltda.; IV - julgar regulares as contas dos Srs. Elias Alves Moreira, Edis de Oliveira Silva e José Oliveira Brandão, bem como da

empresa M.M Produções e Eventos Ltda. na forma do art. 17, I, da Lei Orgânica do TCDF; V - considerar os responsáveis indicados no item IV, anterior, quites com o erário, no que tange ao objeto da tomada de contas especial em exame, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998 e com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica do TCDF; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para devolução dos apensos e demais providências necessárias, e posterior arquivamento. Decidiu, mais, expedir, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO: 35500/2016-e - Representação da empresa Senio Construtora, Incorporadora e Administrativa de Imóveis Ltda., aditada em 19.04.2016, referente ao imóvel localizado no Pólo de Modas, Rua 21, Lote 02 Guará, objeto do item 35 do Edital da Concorrência Pública nº 02/2016, elaborado pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. DECISÃO Nº 1453/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Terracap o cumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias, do disposto nos itens III, alíneas "a", "b" e "c", e IV da Decisão nº 919/2017; II - alertar o titular daquela Pasta de que o não atendimento, sem causa justificada, do item precedente, sujeita o infrator à multa (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF); III - autorizar o retorno dos autos à Seacom, para os fins pertinentes.

PROCESSO: 16852/2017-e - Razões de justificativa apresentadas pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em atenção ao disposto no item IV da Decisão nº 719/2017, proferida no PROCESSO: 4102/2008. DECISÃO Nº 1454/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 31/2017-DIAUD2 (e-DOC 49789F4E) e da Informação de n.º 46/2017-DIAUD2 (e-DOC 983AB765-e); b) das razões de justificativa enviadas pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em atendimento ao item "IV" da Decisão 719/2017 (Ofício 713/2017-GAB/SES e anexos - e-DOC 170E506B-c); c) das informações complementares enviadas pelo titular da SES/DF (Ofícios 921/2017-SES/GAB, e-DOC 024AB6C2-c e 994/2017-SES/GAB, e-DOC 209989AA-c); II - considerar improcedentes as justificativas apresentadas pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em atendimento ao item "IV" da Decisão 719/2017, deixando de aplicar a sanção prevista no art. 57, VII, da LC 01/94 e no art. 272, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, em vista das informações complementares enviadas por meio do Ofícios SEI-GDF 921/2017-SES/GAB e SEI-GDF 994/2017-SES/GAB (e-DOCs 024AB6C2-c e 209989AA-c), examinadas na Informação 45/2017-DIAUD2, do Processo 4102/2008 (e-DOC 4B0B6795); III - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal da necessidade de supervisão e controle tanto dos prazos quanto dos resultados dos trabalhos realizados pelas unidades técnicas subordinadas com vistas ao cumprimento tempestivo das deliberações da Corte; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia das Informações nºs 31/2017-DIAUD2 (e-DOC 49789F4E) e 46/2017-DIAUD2 (e-DOC 983AB765-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para ciência; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para as providências pertinentes.

PROCESSO: 23476/2017-e - Pensão civil instituída por MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1455/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por satisfatório o cumprimento da Decisão nº 3842/2017; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no PROCESSO: 24185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO: 17027/2008 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão nº 5.879/07-CMA, exarada no âmbito do PROCESSO: 36.035/07), para apurar a percepção a menos de valores pagos a título de Outorga de Alteração de Uso - Onalt. DECISÃO Nº 1456/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do PROCESSO: 017.000.467/05; II - determinar: a) o encaminhamento do PROCESSO: 017.000.467/05 à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para reinstrução, a fim de que a Comissão de Tomada de Contas Especial - CTCE delimite claramente o objeto sob exame, bem como opine conclusivamente sobre a existência, ou não, de prejuízo ao erário e, em caso positivo, quantifique-o e identifique os responsáveis, demonstrando o nexo de causalidade entre tais elementos, enviando, na sequência, o processo ao Controle Interno para manifestação; b) a adoção de providências pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF com o objetivo de apurar responsabilidades pelo atraso injustificado na remessa dos autos em exame a esta Corte, ante a possibilidade de sanção, comunicando à Corte as conclusões alcançadas; III - autorizar: a) o envio à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF de cópia da Informação nº 104/2017 (fls. 126/131), do Parecer nº 220/2018 (fls. 134/136), do relatório/voto do Relator e desta decisão pelo Tribunal a fim de subsidiar o atendimento da determinação contida na alínea "a" do inciso anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 37400/2008 - Tomada de contas especial instaurada em decorrência da ausência de prestação de contas de recursos recebidos pela Escola Classe nº 61, em razão de Termo de Permissão de Uso firmado entre a Americel e a extinta Fundação Educacional do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1457/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fls. 409/410; II - autorizar o parcelamento do débito imputado à Srª. Cláudia Teixeira Fagundes, por meio da Decisão nº 2.697/17 (de R\$ 59.498,03, valor original), em 60 parcelas mensais, dando-lhe ciência de que: a) os recolhimentos, mediante DAR deverão ser feitos no Código da Receita 5713 (débito de origem administrativa -TCDF) com a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e devem ser mensalmente comprovados a esta Corte de Contas; b) o valor do débito deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento na forma prevista na Lei Complementar nº 435/01; III - alertar a responsável de que deverá iniciar o recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, e que a ausência de pagamento de qualquer das parcelas implica no vencimento do total do débito; IV - informar à Secretaria-Geral de Controle Externo deste Tribunal sobre o parcelamento do débito apurado nos autos em exame para fins de acompanhamento formal e controle do recolhimento, na forma estabelecida na Portaria nº 76/97 (art. 2º, inciso I, alínea "g"), com a redação dada pela Portaria nº 300/11, conjugada com a Ordem de Serviço-CICE nº 02/11; V - autorizar a devolução do apenso à origem e o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas.

PROCESSO: 13031/2011 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis

prejuízos decorrentes do contrato de fornecimento de bens móveis, firmado entre o DFTrans e a empresa GIOM Comércio e Representações de Móveis Ltda. DECISÃO Nº 1474/2018 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deixar de conhecer do recurso de reconsideração interposto pela Srª. Maria Lêda de Lima e Silva (fls. 380/396) contra a Decisão nº 150/18, em virtude da vedação expressa no art. 280 do Regimento Interno do TCDF; II - dar ciência desta decisão a representante legal da recorrente, conforme determina o art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/07, alertando-a de que o recurso, ora protocolado, poderá ser interposto após o julgamento das contas; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO: 18416/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV, referente ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 1458/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 160/2017 - SECONT/GAB (fl. 1.156); II - autorizar: a) a cobrança judicial da multa, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para fins de arquivamento.

PROCESSO: 10703/2012 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Guarã - RA X, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 1404/2018 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO: 16744/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelos possíveis prejuízos decorrentes do recebimento indevido de vencimentos por servidora da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 11.11.2004 a 31.12.2009. DECISÃO Nº 1411/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da documentação enviada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e retirados do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, que demonstram a implementação dos descontos na folha de pagamento da Srª. Moema de Carvalho Madeira Azevedo (fls. 243/253); b) do Memorando nº 49/2018-SECONT (fl. 254); II - autorizar a devolução do apenso à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 2344/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 05/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto, para execução do Programa Educação Renda Minha - Reforço Escolar. O defendente, Sr. JÚLIO GREGÓRIO FILHO, declinou do direito de realizar, nesta assentada, a sustentação oral de defesa deferida pelo Despacho Singular nº 125/2018-GCPM, conforme requerimento, datado de 02.04.18, formulado pelo interessado. DECISÃO Nº 1401/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete.

PROCESSO: 26027/2013 - Representação formulada pelo Ministério Público junto à Corte acerca de supostas irregularidades com impacto na situação econômica e financeira da Companhia Energética de Brasília - CEB e de suas subsidiárias. DECISÃO Nº 1407/2018 - Havendo o Conselheiro MÁRCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO: 2079/2017-e - Revisão da pensão militar instituída por JULIO FRANCO SOBRINHO - PMDF. DECISÃO Nº 1459/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.347/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 8549/2017-e - Reforma de ROOSEVELT RIBAMAR BORGES LINHARES - PMDF. DECISÃO Nº 1460/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 2.459/17; II - determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) junte ao PROCESSO: 054.000.898/14 o laudo médico emitido pela Junta Superior de Inspeção da Saúde; b) no SIRAC: 1) na aba "Dados da Concessão": 1.1) retorne a fundamentação para "Artigos 87, inciso II, 94, inciso III, da Lei nº 7.289/84, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, da Lei nº 10.486/02 - Agregação há mais de 2 (dois) anos, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, mediante homologação da Junta Superior de Saúde, ainda mesmo que se trate de moléstia curável. Proventos proporcionais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade"; 1.2) cadastre o laudo médico emitido pela Junta Superior de Inspeção da Saúde; 2) na aba "Anexos e Observações", junte cópia do laudo médico emitido pela Junta Superior de Inspeção da Saúde com o carimbo de folha do processo físico; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO: 11761/2017-e - Representação nº 16/2017-CF, ofertada pelo Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública distrital, consistente em descumprimento da legislação de regência da defesa do cidadão com deficiência auditiva. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelos Srs. MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES, Presidente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, e CARLOS AUGUSTO FERREIRA MENEZES, representante legal da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos. DECISÃO Nº 1400/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo ao Sr. MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO: 25231/2017-e - Exame das inclusões decorrentes da aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/09, para o posto de Soldado Policial Militar. DECISÃO Nº 1461/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 4.020/2017 - DRS e 4.556/2017-DRS (e-docs CC3474F2-c, C7BB950D-c e 291D1002-c); II - ter por cumprido o inciso III da Decisão nº 4.685/17; III - considerar regulares, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado, as seguintes inclusões na graduação de Soldado Policial Militar, realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes da aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/09, publicado no DODF de 7.1.2009: Arthur de Almeida Grande, Cristiano Bernardo da Silva, Filipe Pereira

da Silva, Francisco Cleilton Pereira, Glauber Lima Figueirôa, Jesiel Dias Vidal, João André dos Santos Simplício, João Paulo Lima dos Reis, José Luiz da Cunha Neto, Rômulo Barroso Silva; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 2287/2018-e - Aposentadoria de EMÍLIA DO CARMO ROCHA - SE/DF. DECISÃO Nº 1462/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências na aba "Tempos" do SIRAC: a) excluir do Campo "Tempo Especial" o período 3.9.1982 a 27.2.1983 e altere, também no Campo "Tempo Especial", o período 12.2.1987 a 4.2.1988 para 9.3.1987 a 4.2.1988; b) registrar as faltas ocorridas em 2008 (3 dias), no Campo "Tempo Especial", Subcampo "CEF 15 GAMA"; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO: 4611/2018-e - Pensão civil instituída por ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS - Casa Civil. DECISÃO Nº 1463/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) notifique a pensionista para que opte pela aplicação do critério de revisão do benefício previsto no parágrafo único, in fine, do art. 3º da EC nº 47/05 ou pela manutenção do critério em que foi concedida a pensão, informando-a que essa opção é irrevogável; b) caso a pensionista opte por alterar o critério de revisão: 1) retifique o ato modificando sua fundamentação legal para "art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41/03, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05, 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B, da Lei Complementar distrital nº 769/08"; 2) na aba "Dados da Concessão" do SIRAC: 2.1) inclua o ato editado em estrita conformidade com o item anterior; 2.2) retifique o fundamento legal do ato, substituindo o ID 471 pelo ID 560; 3) se for o caso, observe os reflexos dos itens anteriores no pagamento atual da pensão, bem como os reflexos advindos do entendimento desta Corte firmado no PROCESSO: 32.138/05 (Decisão nº 719/12); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO: 4875/2018-e - Aposentadoria de DEODORO EVANGELISTA PORTO - SES/DF. DECISÃO Nº 1464/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 5081/2018-e - Aposentadoria de ALICE DE SOUSA OLIVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 1465/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 5154/2018-e - Aposentadoria de WILÇA BESERRA DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 1466/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que junte ao processo físico declaração de bens da servidora, conforme determina o art. 4º, inciso II, Resolução TCDF nº 101/98, o que será objeto de futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 5197/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1467/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07: Ato nº 010849-5, Inacio Saraiva Lira; Ato nº 010850-4, Carlos Antonio Dino de Souza; Ato nº 010419-1, Jose Abílio Ferreira; Ato nº 007526-6, Maria de Jesus Rodrigues Costa; Ato nº 007527-1, Heloisa Maira Viana de Carvalho; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 5243/2018-e - Aposentadoria de MARISTELA DE OLIVEIRA PERMIGIANI - SE/DF. DECISÃO Nº 1468/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 6231/2018-e - Aposentadoria de TERESINHA ALVES DE SOUZA - AGE-FIS/DF. DECISÃO Nº 1469/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 6428/2018-e - Aposentadoria de CLAUDIA FERNANDA LELIS - SE/DF. DECISÃO Nº 1470/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que esclareça, no processo físico, se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 6517/2018-e - Aposentadoria de ALVACY DE ASSIS RODRIGUES DE CARVALHO - SE/DF. DECISÃO Nº 1471/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que esclareça, no processo físico, se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 6720/2018-e - Concorrência nº 01/2018 - CEL/SLU/DF, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB - Ceilândia) e da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB - Asa Sul), pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 167/2018-GCPM, proferido no dia 02.04.2018, para os efeitos do art. 277 do RI/TCDF, e art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 1410/2018 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

PROCESSO: 6770/2018-e - Admissões para o cargo/especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 12/05. DECISÃO Nº 1472/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e posterior desligamento da ex-servidora Fernanda Faleiros de Souza, no cargo/especialidade: Enfermeiro, aprovada no Concurso Público regulado pelo Edital nº 12/05, publicado no DODF de 21.6.2005, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões para o cargo/especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 12/05, publicado no DODF de 21.6.2005: Alkíria Rodrigues Leite, Claudia de Souza Custodio, Cristiane Solé Ferreira Magalhães, Deiversandson de Arruda Ramos, Elisandra da Silva Nunes, Jaqueline dos Santos Caldas Costa, Lígia Maria Martins Marques, Patricia Lucia Pereira, Rosa Rodrigues de Siqueira; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 8501/2018-e - Aposentadoria de ELIZABETH LUIZA DA SILVA - SEDEST-MIDH/DF. DECISÃO Nº 1473/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no PROCESSO: 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO: 23043/2015 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN/DF, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 1475/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN/DF, referente ao exercício financeiro de 2014, objeto do PROCESSO: 121.000.107/2015 (e seu apenso de nº 121.000.300/2014); II - julgar: a) regulares, com fulcro no inciso I, do art. 17, da LC nº 01/1994, as contas dos Srs. Osvaldo Russo de Azevedo (Diretor de Estudos e Políticas Sociais), Wilson Ferreira de Lima (Diretor de Estudos Urbanos e Ambientais) e Maria da Glória Rincon Ferreira (Diretora de Estudos Urbanos e Ambientais); b) regulares, com ressalvas, nos termos do inciso II, do art. 17, da LC nº 01/1994, as contas dos Srs. Júlio Flávio Gameiro Miragaya (Presidente) e Salviano Antônio Guimarães Borges (Diretor Administrativo e Financeiro), em face das impropriedades observadas nos subitens: 1.1 - Baixa disponibilidade de recursos orçamentários em programas voltados para as atividades finalísticas da companhia; 2.2 - Ausência de regularização tempestiva das pendências na conciliação bancária, do Relatório de Auditoria nº 17/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUB-CI/CGDF; III - considerar: a) nos termos do inciso I do art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis nominados no item II, alínea "a", plenamente quites com o erário distrital, em relação ao objeto das contas anuais em apreço; b) em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da LC nº 01/1994, os responsáveis relacionados no item II, alínea "b" quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em exame; IV - determinar, na forma do art. 19 da LC nº 01/1994, aos gestores e demais responsáveis da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades descritas no item II-b retro, de modo a sanar e prevenir novas ocorrências; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 1743/2016-e - Representação nº 18/2014-DA, do Ministério Público junto à Corte, que noticia irregularidades no procedimento que deu origem ao Contrato nº 22/2014, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa SHEMA Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos e Serviços Ltda. DECISÃO Nº 1476/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento e indeferir o pedido de nomeação de perito, bem como os que dele decorrem, realizado pela SHEMA Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos e Serviços Ltda. (peça 102); II - dar ciência desta deliberação à peticionante; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO: 26543/2016-e - Aposentadoria de WALTER RAMOS SALGADO - SES/DF. DECISÃO Nº 1406/2018 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO: 32586/2016-e - Representação nº 23/2016, do Ministério Público junto à Corte, noticiando o recebimento de denúncias que tratam da falta de geradores para marca-passos definitivo e provisório, no Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF. DECISÃO Nº 1477/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pela Sr.ª Rosilene Carla da Silva em função da audiência determinada no item III da Decisão nº 4.358/2017 (peça 40), considerando-as, no mérito, procedentes; II - o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO: 58/2017-e - Representação da Sociedade Empresária WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., com pedido de medida cautelar, versando sobre possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico nº 103/2016 - SCG/SEPLAG, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, visando a contratação de Solução Integrada, Parametrizável e Customizada de Tecnologia da Informação - TI para suporte às atividades inerentes à Gestão de Pessoas no âmbito do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1478/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de Declaração de fls. 270/279, opostos pela empresa WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., em face dos

termos da Decisão nº 567/2018, para, no mérito, negar-lhes provimento; II - dar ciência desta decisão ao embargante; III - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP, para as providências de praxe.

PROCESSO: 10218/2017-e - Representação nº 6/2017-DA, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal, com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades no concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, Especialista Socioeducativo e Técnico Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, objeto do Edital nº 1/2015-SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015. DECISÃO Nº 1479/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 394/2017 - GAB/SECRIANÇA (peça 63), do Ofício nº 509/2017 - GAB/SECRIANÇA (peça 64) e Ofício SEIGDF nº 829/2017 - SEPLAG/GAB (peça 65), encaminhados, respectivamente, pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal (SECRIANÇA) e pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEPLAG), considerando atendida a Decisão nº 2.853/2017; b) do Ofício nº 562/2017 - MPC/PG, expedido pela Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte (peça 60) e dos seus respectivos anexos (peças 61 e 62), indeferindo o pleito nele contido, tendo em vista o devido esclarecimento das questões ali tratadas; II - autorizar o arquivamento dos autos, bem como do Processo apenso nº 13950/2017 (apenso).

PROCESSO: 34230/2017-e - Concorrência nº 007/2017 - CODHAB/DF, lançada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, visando à contratação de empresa para a execução das obras de implantação de sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário ao empreendimento situado no Riacho Fundo II - 3ª Etapa, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1480/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº. 409/2018 - CODHAB/PRESI (peça 24) e seu Anexo nº I (peça 25) juntados aos autos em cumprimento à Decisão nº 273/2018; II - considerar procedentes os esclarecimentos apresentados pela Jurisdicionada em relação às determinações contidas na Decisão nº 273/2018; III - autorizar: a) a continuidade da Concorrência nº 007/2017 - CODHAB/DF; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à CODHAB/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 9621/2018-e - Representação nº 1/2018-ML, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possível irregularidade na cessão de empregados da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ, em preterição a candidatos aprovados em concurso público para empregos com funções similares a dos empregados cedidos. DECISÃO Nº 1413/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 1/2018-ML (peça 3 e anexos), em face do atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II - determinar à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente seus esclarecimentos acerca dos fatos consignados na Representação; III - dar ciência desta decisão ao membro do Ministério Público junto à Corte signatário da demanda em exame; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada para subsidiar o cumprimento da diligência requerida no item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para a adoção das providências devidas. Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 20/2018, publicado no DODF de 29.03.2018, página 14, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 16h26, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 81 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1164

Aos 3 dias de abril de 2018, às 16h35, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a (s) seguinte (s) decisão (ões):
Decisão nº 27/2018, adotada no PROCESSO: 32203/2017-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU.

Decisão nº 28/2018, adotada no PROCESSO: 7858/2018-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU.

Nada mais havendo a tratar, às 16h40, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 2 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 66/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possíveis prejuízos em contratação de artistas para a realização do Carnaval de 2008. Contas Regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 21.372/2014.

Responsáveis: Elias Alves Moreira, José Oliveira Brandão, Edis de Oliveira Silva, e Empresa M.M Produções e Eventos Ltda.

Órgão/Entidade: Administração Regional de Brasília (RA IV).

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a procedência das defesas carreadas aos autos, conforme as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar 1/1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5027, de 3 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 67/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2008. Contas julgadas irregulares. Recomendações de providências corretivas à Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA-XXV.

Processo TCDF nº 17.916/2011 (1 vol.) - Apenso n.º: 040.001.410/2009 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Elisabete Guilherme Raimundo, Administradora Regional, de 1º.10 a 31.12.08.

Órgão: Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA-XXV.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: irregularidades examinadas no âmbito do Processo n.º 11.929/2009 (comunicação entre os licitantes no sentido de desvirtuar o certame; coincidências nos documentos relativos às cartas-proposta; planilha de preços; detalhamento do percentual do BDI e cronogramas físico-financeiros; inexistência nas atas de julgamento do nome e da assinatura dos representantes das empresas, em desatenção ao disposto no art. 43, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; fracionamento irregular de despesa (Convites n.os 9 e 11/2008) e ausência de assinatura do responsável técnico da empresa Formato, vencedora do Convite n.º 11/2008, nos cronogramas e planilhas de preços).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b", julgar irregulares as contas anuais em apreço e determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24; inciso III, 26 e 29, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994.

ATA da Sessão Ordinária nº 5027, de 3 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 68/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2008. Contas julgadas regulares. Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA-XXV. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 17.916/2011 (1 vol.) - Apenso n.º040.001.410/2009 (2 vols.). Nome/Função/Período: Marcelo do Nascimento Almeida, Administrador Regional - Substituto, de 4.7 a 18.7.08; Alex Pereira Gomes da Silva, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio e Próprios - Substituto, de 7.1 a 16.1.08 e 7.7 a 26.7.08. Órgão: Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA-XXV.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5027, de 3 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 69/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2008. Contas julgadas regulares com ressalvas. Recomendações de providências corretivas à Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA-XXV. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 17.916/2011 (1 vol.) - Apenso n.º040.001.410/2009 (2 vols.).

Nome/Função/Período: Mário Gomes da Nóbrega, Administrador Regional, de 01.01 a 03.07.08 e 19.07 a 30.09.08; Edison Antonio Accioly, Diretor de Administração Geral, de 1º.1 a 11.11.08; Haroldo Alberto de Matos Pereira, Diretor de Administração Geral, de 12.11 a 31.12.08 e Aluizio Castro Coelho, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio e Próprios, de 1º.1 a 6.1.08, de 17.1 a 6.7.08 e de 27.7 a 31.12.08.

Órgão: Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA-XXV.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Srs: Mario Gomes da Nóbrega, Edison Antonio Accioly e Haroldo Alberto Matos Pereira, em função das falhas descritas nos subitens 1.2.1 (Existência de alto índice de permissionários inadimplentes); 2.1.1.2.1 (Ausência de procedimentos formais na contratação de serviços na modalidade inexigibilidade); 2.1.1.3.1 (Ausência de procedimentos formais na contratação de serviços na modalidade dispensa de licitação); 2.1.1.4.1 (Ausência de procedimentos formais na contratação de serviços na modalidade pregão); 3.1 (Ausência de controle dos saldos em contas contábeis); 4.1.1.1 (Inexistência de termos de guarda e responsabilidade); 6.1.1.1.3 (Ausência de ato de designação do responsável pelo almoxarifado); 6.1.1.1.4 (Ausência de cartões de assinatura); e 6.1.1.1.5 (Ausência de registros dos inventários anteriores nas fichas de prateleiras), e do Sr. Aluizio Castro Coelho (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios) quanto aos fatos retratados nos subitens 4.1.1.1 (Inexistência de termos de guarda e responsabilidade); 6.1.1.1.4 (Ausência de cartões de assinatura); e 6.1.1.1.5 (Ausência de registros dos inventários anteriores nas fichas de prateleiras), todos do Relatório de Auditoria n.º 8/2011 - DIRAG/CONT.

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA-XXV, a adoção de medidas, conforme apontado no Relatório de Auditoria n.º 8/2011 - DIRAG/CONT, visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5027, de 3 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 70/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN/DF. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 23.043/2015.

Nome/Função/Período: Osvaldo Russo de Azevedo, Diretor de Estudos e Políticas Sociais, de 1/1 a 28/4/14; Wilson Ferreira de Lima, Diretor de Estudos Urbanos e Ambientais, de 1/1 a 28/4/14 e de 5/11 a 31/12/14 e Maria da Glória Rincon Ferreira, Diretora de Estudos Urbanos e Ambientais, de 29/4 a 4/11/14.

Órgão/Entidade: Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN/DF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5027, de 3 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 71/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN/DF. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares, com ressalvas. Determinação. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 23.043/2015.

Nome/Função/Período: Júlio Flávio Gameiro Miragaya, Presidente, de 1/1 a 31/12/14 e Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas-Respondendo, de 1/1 a 31/12/14 e Salviano Antônio Guimarães Borges, Diretor Administrativo e Financeiro, de 1/1 a 31/12/14.

Órgão/Entidade: Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN/DF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Falhas e impropriedades: Certificado de Auditoria nº 04/2017 - COMITÊ/SUBCI/CGDF, subitens: 1.1 - Baixa disponibilidade de recursos orçamentários em programas voltados para as atividades finalísticas da companhia; e 2.2 - Ausência de regularização tempestiva das pendências na conciliação bancária, ambos do Relatório de Auditoria nº 17/2017 - DI-GOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF.

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN/DF, para a adoção de medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, II, e 19, da Lei Complementar 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação aos indicados, nos termos do art. 24, II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5027, de 3 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 72/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Devolução dos autos.

Processo TCDF nº 25.025/2014 (1 vol.) - Apenso nº 040.001.512/2014* (3 vols.).

Nome/Cargo/Função/Período: Ana Lígia Gomes, Secretária de Estado Substituta, de 3.1.13 a 17.1.13; Raimundo José de Albuquerque Filho, Secretário de Estado Substituto, de 5.7.13 a 19.7.13; Herlandes Antonio da Costa, Subsecretário de Administração Geral Substituto, de 1º.3.13 a 15.3.13 e de 3.7.13 a 17.7.13; Natal Regino, Diretor de Material, de 1º.1.13 a 3.4.13; Verônica Aparecida da Costa, Diretora de Material Substituta, de 14.1.13 a 2.2.13; Ieda Maria Correia, Diretora de Material, de 4.4.13 a 31.12.13 e Edna Conceição da Costa, Diretora de Material Substituta, de 17.7.13 a 31.7.13.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST/DF. Atual Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5027, de 3 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 73/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício 2013. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Devolução dos autos.

Processo TCDF nº 25.025/2014 (1 vol.) - Apenso nº 040.001.512/2014* (3 vols.).

Nome/Cargo/Função/Período: Rossi da Silva Araújo, Subsecretário de Administração Geral, 1º.1.13 a 26.3.2013.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST/DF. Atual Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas no subitem 2.1 - Elaboração de Termo de Referência com direcionamento a Ata de Registro de Preços existente. Favorecimento de empresa. Modalidade de empenho imprópria. Empenho ocorrido para aquisição de objeto por meio de Ata de Registro de Preços vencida do Relatório de Auditoria nº 12/2015-DI-SEG/CONAS/SUBCI/CGDF (fls. 705/731 do Processo nº 040.001.512/2014);

Recomendações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): determine aos atuais gestores ou sucessores do responsável pelas presentes contas anuais que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias ao saneamento das falhas apontadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do DF, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com recomendação de adoção de providências para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5027, de 3 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 74/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2013. Razões de justificativa. Improcedentes. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito. Aplicação de multa. Arquivamento. Devolução dos autos.

Processo TCDF nº 25.025/2014 (1 vol.) - Apenso nº 040.001.512/2014* (3 vols.).

Nome/Cargo/Função/Período: Carlos Daniel Dell Santo Seidel, Secretário de Estado, de 1º.1.13 a 31.12.13 e Vicente Sergio Brasil Fernandes, Subsecretário de Administração Geral (substituto), de 18.3.13 a 24.3.13 e Subsecretário de Administração Geral, de 27.3.13 a 31.12.13.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST/DF. Atual Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Síntese das irregularidades apuradas:

a) Carlos Daniel Dell Santo Seidel: nos subitens 2.1 - Elaboração de termo de referência com direcionamento a ata de registro de preços existente. Favorecimento de empresa. Modalidade de empenho imprópria. Empenho ocorrido para aquisição de objeto por meio de ata de registro de preços vencida; 2.2 - Irregularidades na contratação de empresa de engenharia por meio de adesão à ata de registro de preços; e 2.3 - Impropriedades/falhas na celebração de convênio do Relatório de Auditoria nº 12/2015-DISEG/CONAS/SUBCI/CGDF (fls. 705/731 do Processo nº 040.001.512/2014);

b) Vicente Sergio Brasil Fernandes: nos subitens 2.2 - Irregularidades na contratação de empresa de engenharia por meio de adesão à ata de registro de preços; e 2.3 - Impropriedades/falhas na celebração de convênio do Relatório de Auditoria nº 12/2015-DISEG/CONAS/SUBCI/CGDF (fls. 705/731 do Processo nº 040.001.512/2014).

Valor da multa individual:

a) Carlos Daniel Dell Santo Seidel: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

b) Vicente Sergio Brasil Fernandes: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições dos artigos 17, III, b, 20, parágrafo único, e 57, I, Lei Complementar nº 01/1994, julgar irregulares as contas em apreço e aplicar aos nominados responsáveis multa individual no valor acima indicado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5027, de 3 de abril de 2018.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 06 de abril de 2018, publicado no Suplemento ao DODF nº 67, de 09 de abril de 2018, página 01, o ato que nomeou MARCELO BORGES CHUBACI para ter o exercício interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, sem acumular vencimento.

NOMEAR MARCELO BORGES CHUBACI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

EXONERAR AILTON D'APARECIDA DUARTE, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 110.543-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Monitoramento de Comunicação e Energia Elétrica, da Gerência de Monitoramento de Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VALDESIR VICENTIN, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.040-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Execução do Malha Fiscal I, da Gerência de Gestão do Malha Fiscal, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR VALDESIR VICENTIN, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.040-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Monitoramento de Comunicação e Energia Elétrica, da Gerência de Monitoramento de Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR ALOÍSIO ALVES BIE, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 124.385-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Execução do Malha Fiscal I, da Gerência de Gestão do Malha Fiscal, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de licença prêmio, EDVALDO PAZ DOS SANTOS, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 91.419-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Supervisor de Frota, do Núcleo de Controle de Frota, da Secretaria Administrativa e Operacional, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a contar de 21 de fevereiro de 2018.

NOMEAR JOSÉ MARIO SIMÕES DE SÁ, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 30.446-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Supervisor de Frota, do Núcleo de Controle de Frota, da Secretaria Administrativa e Operacional, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de licença prêmio, LINDALVA DE SENA ALVES, Auditor de Controle Interno, matrícula 30.182-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Consolidação de Balanço, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a contar de 19 de fevereiro de 2018.

NOMEAR LUCINEIDE SILVA DE SOUZA MAGALHÃES, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 30.900-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Consolidação de Balanço, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR MARTA REGINA GONZAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR CELIA DE LIRA SOARES, Professor, matrícula 201.321-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador Regional, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de abril de 2018, publicado no DODF nº 67, de 09 de abril de 2018, o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA ALVARENGA DE FRETAS, Professor, matrícula 208.786-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA, Professor, matrícula 208.836-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 09 de abril de 2018.

EXONERAR EDILENE PEREIRA LAUAND, Professor, matrícula 69.249-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Acompanhamento e Apoio ao Servidor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE KARINE SEIXAS CIROLINI, Professor, matrícula 26.717-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Acompanhamento e Apoio ao Servidor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada, ALMERINDA RODRIGUES DE LIMA, Professor, matrícula 48.351-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de março de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RUBENS JOSÉ ARAÚJO DE LIMA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 213.182-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RUBENS JOSÉ ARAÚJO DE LIMA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 213.182-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CELSO DE CASTRO LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TANIA MARIA GUIRELLI DA COSTA, matrícula 237.768-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL SOARES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 30.216-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 03 de abril de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, APARECIDA NICILDE RODRIGUES CARVALHO, Analista de Gestão Educacional, matrícula 219.820-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Serviços Administrativos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIANA RODRIGUES VIDAL ANTERO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 43.966-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção de Serviços Administrativos, da Diretoria de Serviços Administrativos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR APARECIDA NICILDE RODRIGUES CARVALHO, Analista de Gestão Educacional, matrícula 219.820-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANA RODRIGUES VIDAL ANTERO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 43.966-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Serviços Administrativos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR HELDER MAGELA MUNDIM NETO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 40.456-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção de Serviços Administrativos, da Diretoria de Serviços Administrativos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SAIONARA MOREIRA WAZLAWOSKY, Professor, matrícula 206.748-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JAQUELINE BONFIM NAZARO, matrícula 240.073-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de abril de 2018.

NOMEAR SAIONARA MOREIRA WAZLAWOSKY, Professor, matrícula 206.748-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELA GOMES DE CAERVALHO, Professor, matrícula 66.513-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAULO ALEXANDRE RODRIGUES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 29.733-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Presidente, da Comissão Permanente de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JAIRO PEREIRA MARTINS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 25.446-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Presidente, da Comissão Permanente de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDNEA SILVEIRA BRAGA PASSOS, matrícula 238.155-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gráficos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR IHONE LOPES LIMA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 43.651-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gráficos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RENATA LETÍCIA DE ALMEIDA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 31.074-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CÍCERO JEAN ALVES DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 30.848-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCIO ANTONIO DA CRUZ, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 20.637-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SARA DA SILVA NASCIMENTO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 40.482-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CÍCERO JEAN ALVES DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 30.848-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO ANTONIO DA CRUZ, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 20.637-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SARA DA SILVA NASCIMENTO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 40.482-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR GUTTIERY ZALTUM MERCÊS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.531-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARLENE MOREIRA LEITE, matrícula 237.572-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Patrimônio, Almoarifado e Serviços Gráficos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JOAQUIM CARLOS GUIMARÃES RIBEIRO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 20.206-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Patrimônio, Almoarifado e Serviços Gráficos, da Coordenação de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, CÁSSIA LUIZA DE OLIVEIRA MAZZA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 67.232-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a decisão 534/2015 do TCDF e pareceres 92 e 99/2015/PRCON-PGDF, resolve:

NOMEAR MARCOS ANTONIO VICENTIN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR RAVENNE DE SOUZA MENDONÇA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAVENNE DE SOUZA MENDONÇA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA NEVES BRITO BRANDÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Ten Cel. QOBM/Comb. ROGERIO ALVES DUTRA, matrícula 1399990, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe da Seção de Logística, Orçamento e Finanças, do Estado-Maior-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Ten-Cel. QOBM/Comb. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES, matrícula 1373498, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante do Comando de Área II, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. WALDIR ALVES DA ASSUNÇÃO, matrícula 1402365, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante do Comando de Área III, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ROGERIO ALVES DUTRA, matrícula 1399990, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante do Comando de Área II, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES, matrícula 1373498, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante do Comando de Área III, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 892, de julho de 1995, alterada pela Lei nº 1.989, de julho de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 16.961, de 22 de novembro de 1995 e pela Resolução nº 80 do Fundo de Amparo ao Trabalhador, resolve:

DISPENSAR JOSÉ GERALDO DIAS PIMENTEL da Função de Membro Titular do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO.

DESIGNAR MARIA AUXILIADORA MONTANDON DE MACEDO para exercer a Função de Membro Titular do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO.

DISPENSAR JÓ RUFINO ALVES da Função de Membro Suplente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO.

DESIGNAR FERNANDO BIZERRA DA SILVA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei Complementar nº 840/2011 e, ainda o teor do Despacho nº 268/2017 - Secretaria Executiva do Comitê de Políticas de Pessoal - CPP/GOVERNANÇA/DF, objeto do Processo nº 0417.001.915/2016, resolve:

NOMEAR, os candidatos abaixo, em substituição das vacâncias ocorridas entre os exercícios 2015 a 2018, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercerem o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, conforme a seguir (nome e classificação):

AGENTE SOCIOEDUCATIVO: MEIRELLI SILVA DIAS, 154º; TIRZA SOARES DE SOUZA FLORENCIO, 155º; KARINA SAMPAIO SILVA, 156º; JULYANE CRISTINA MENEZES DOS SANTOS CALDEIRA, 157º; CIBELLE CAVALCANTE SALES, 158º; JOAO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, 159º; JESSICA CHRISTIANE FERNANDES DE MATOS, 160º; CAMILA DANTAS SOUZA, 161º; AMANDA ARAUJO DA SILVA, 162º; CICERO MOURA DO NASCIMENTO, 163º; CARLOS EDUARDO DA SILVA

MELO, 164º; THAIS ANES DE LIMA, 165º; MARIETA SENA COUTINHO, 166º; SARAH ESTEVAM GOMES, 167º; JOANIR CARNEIRO MANETA JR, 168º; ANA PAULA CABRAL MOREIRA, 169º; VIVIANE VILLA DE MACEDO, 170º; THIAGO RENAN SALOMAO VISGUEIRA, 171º; CAROLINA BOECHAT BERNARDES CARNEIRO, 172º; FLAVIA LUIZA ESPERIDIAO DOS SANTOS OLIVEIRA, 173º; PRISCILLA GUIMARAES FREITAS, 174º; JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO, 175º; NAIRO VELOZO DE OLIVEIRA, 176º; KELLY CRISTINE VENEROSO BONTEMPO, 177º; CAMILA COELHO SANTANA, 178º; ANDRE ROBERTO LUZ PARREIRA, 179º; LUERCIO BRITO DO NASCIMENTO FILHO, 180º; DANIEL DIAS SIMAO, 181º; ROSYANNE KESLE DE SOUSA PINHO, 182º; THIRLEY MARQUES ROCHA, 183º; PEDRO MORENO BRITO DE CASTRO, 184º; ROSINEIDE ALVES QUEIROZ DE PAIVA, 185º; MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA, 186º; CARINA INGRID SOUSA CARDIAL, 187º; ALISSON MONTEIRO CAVALCANTE, 188º; CECILIA MIRANDA DINIZ, 189º; LORENNIA VIEIRA SILVA, 190º; SOLON DA CRU SANTOS, 191º; FILIPE CARVALHO GUSMAO, 192º; ALINE CARVALHO CORREIA CAVALCANTE, 193º; MARIA BARBARA SILVA CORANDIN, 194º; DEBORA ISAURA DE MACEDO, 195º; IGOR EXCALIBUR DE ARAUJO PEREIRA, 196º; THIAGO WAGNER DE MORAES ALVES, 197º; SUELI RODRIGUES LOUZEIRO, 198º; JESSICA TEIXEIRA SOARES, 199º; DANIELA FROES, 200º; LEONARDO DE OLIVEIRA, 201º; LIRIS HELENA DE CASTRO VITOR, 202º; ANDERSON MEDEIROS SARAIVA, 203º; BRUNA EUCLIDES CANDIDO REZENDE, 204º; DIEGO PORTO MOREIRA, 205º; ERICA DOS SANTOS VASCONCELOS, 206º; WILDSTON DUARTE LOPES, 207º; FERNANDO HENRIQUE EVANGELISTA IGREJAS, 208º; JULIANA CARVALHO RANGEL, 209º; VIVIANE VIEIRA DA COSTA, 210º; IGOR BACON CARVALHO, 211º; LIDIA MARIA BERTO QUEIROZ, 212º; VANESSA EGIDIO MELO, 213º; JESSE FRANCISCO DA SILVA, 214º; SUELLEN ALVES DA COSTA, 215º; RICARDO MOURA DA MOTA, 216º; ANDREA FERNANDES BRESOLIN CHAVES, 217º; LOHANA MENDONCA DE SOUZA, 218º; ABIGAIL PINTO DE JESUS, 219º; PAOLA MALDONADO SEGABINAZI, 220º; JACQUELINE MATEUS LOPES, 221º; CHARLES BRASILIANO DA SILVA, 222º; FILIPE RICARDO BITENCOURT MADUREIRA, 223º; JULIA CAROLINE PIRÉS GONCALVES, 224º; ALINE CAMPOS DO NASCIMENTO LIMA, 225º; WILLIAM DE SANTANA COELHO, 226º; HENRIQUE DUTRA DA SILVA, 227º; JEFFERSON FERREIRA SOUZA, 228º; FLAVIANE CORREA MARQUES, 229º; ALAN DA SILVA BORGES, 230º; LUZARDO ALVES FREIRES, 231º; IVANILDO MOREIRA DE SOUZA, 232º; RODRIGO PEREIRA TELES, 233º; TARCISIO VIEIRA NETO, 234º; PAULO CESAR BARBOSA RODRIGUES, 235º; FABIO RODRIGUES PEREIRA, 236º; MAURICIO DOMINGOS GALANT, 237º; EDUARDO MORAIS CARVALHO, 238º; CAROLINI MATOS PESSOA, 239º; RODRIGO SANTANA AROUCA, 240º; ANDRÉ NUNES CAMARGO, 241º; JONATHAS ALVES SILVA BRITO, 242º; RICARDO TOLENTINO DE CARVALHO, 243º; SARAH ELIZABETH CABRAL G FERNANDES, 244º; DANYELLE DIAS DE ARAUJO, 245º; HANNA LISSA RIBEIRO MIRANDA QUINTANILHA, 246º; WELLINGTON FERNANDO LOURES SANTANA, 247º; MARILIA DINIZ ABREU, 248º; INDIRA BEATRIZ DE OLIVEIRA COELHO E SILVA, 249º; NADIA MATOS DOS SANTOS, 250º; MARIA DO SOCORRO DANTAS, 251º; ORLANDO BRAZ JUNIOR, 252º; HUDYSON SOUZA LORDES, 253º; RAFAEL RODRIGUES BLANCO NUNES, 254º; GABRIELA CHIMITI MELO, 255º; SAMARA DANTAS NUNES, 256º; DANIEL LOPES REBELLO, 257º; ANISIO SOARES VIEIRA FILHO, 258º; THAIS CRISTINA GOMES BASTOS, 259º; FERNANDA MARTINS FERREIRA, 260º; FABIO DA SILVA, 261º; FILIPE MONFORTE, 262º; MOISES LOIOLA HELDEBERTO, 263º; PEDRO AUGUSTO DE SOUSA NASCIMENTO, 264º; ANDRÉ LUIZ MELO DE OLIVEIRA CARNEIRO, 265º; PUBLIA DE MELO PIRES, 266º; GUILHERME BRITO FERNANDES, 267º; WILSON CESAR DO EGITO SILVA, 268º; PEDRO AUGUSTO FERREIRA BRAGA DE AQUINO, 269º; LORENA DE AZEVEDO ALMEIDA, 270º; VITOR FERNANDES DE CARVALHO, 271º; WILL CHARLES FERREIRA, 272º; NAIARA SADI MATIAS, 273º; THAIZA CRISTINA BELEM AMORIM, 274º; ALINE SOARES QUEIROZ, 275º; GEILLIANY DE OLIVEIRA CAMPOS, 276º; ANDRÉ FERNANDES FERREIRA, 277º; DEUSILENE BISPO DOURADO, 278º; LUCIENE ITACARAMBY DE SOUZA, 279º; PRISCILLA CARVALHO SOUSA, 280º; HIAGO NOGUEIRA DA SILVA, 281º; LIVIA DE SOUSA MOURA BRITO, 282º; EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES, 283º; MARIANA DE FREITAS GARCIA INACIO OLIVEIRA, 284º; LARISSA CRISTINE BORGES, 285º; KELLY CRISTINE DIOGO MIRANDA SOUZA, 286º; CAMILA EUFRASIO DE SOUZA, 287º; VITOR ESTEVES GOMES, 288º; HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CERGILIO, 290º; TALLITA BOTELHO MATEUS, 291º; ANDREA CARVALHO TAVARES ALVES, 292º; CESAR ANDRADE BORGOGNONI, 293º; PEDRO ROGER MARQUES TEIXEIRA, 294º; VINICIO LUIS SILVA OLIVEIRA, 295º; MAGNO PIMENTEL JUNIOR, 296º; JACKSON LUIZ TENORIO E SILVA, 297º; LEATRICE PAOLA ANDRADE SANTIAGO SILVA, 298º; ELIAS DA COSTA MARANHÃO, 299º; DELIMA EMANUELA LOBO DE ANDRADE, 300º; LILIANE OLIVEIRA SANTOS, 301º; LUISA HELENA CAVALCANTE GOMES, 302º; PAULO VINICIUS RODRIGUES DE AMORIM, 303º; DENISE MOREIRA ALVES, 304º; LUCIANO MARKSON ALVES FONSECA MARTINS, 305º; MATEUS CABRAL CASTRO DA COSTA, 306º; MARINA ARAGAO DE PAULA AMORIM, 307º; RENATO DE PAIVA PERES, 308º; FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES JUNIOR, 309º; GABRIELA NOTINE PEIXOTO, 310º; SANDRA GOMES MEDEIROS, 311º; CAROLINA MEDEIROS DOS SANTOS, 312º; DOUGLAS DA CUNHA SETTE, 313º; DANILLO RABELO DE ALMEIDA, 314; LEONARDO GOMES DOURADO, 315º; TAYNA MELO SILVEIRA, 316º; RAFAEL CARLOS DOS SANTOS, 317º; GIOVANA PABLINE DOS SANTOS, 318º; HARLEM DE OLIVEIRA ACIOLI, 319º; DANILLO RODRIGUES DOURADO, 320º; ALINE URBAN, 321º; ANDRÉ VIEIRA ALVES, 322º; MIRELE OLIVEIRA SOUSA DA SILVA, 323º; DIONLAN ALVES DE JESUS, 324º; MARCOS VINICIUS EGIDIO MELO, 325º; WILLIAM GOMEZ DE OLIVEIRA, 326º; ABDRAMAR PEREIRA SOUSA NASCIMENTO, 327º; MARCONES DE ALMEIDA MURIBECA, 328º; ROBSON JEFFERSON CAMELO MORAIS, 329º; ADONIS VELOSO DA SILVA, 330º; MATEUS GUILHERME GUEDES RODRIGUES, 331º; ISAAC PESSOA BRAGA, 332º; CRISTIANO DE SOUSA TUDREI, 333º; LUCAS GODOI DUARTE, 334º; LARISSA ARAUJO FERNANDES, 335º; ANA PAULA MENDES DA SILVA, 336º; RHAYANE DA SILVA FREIRE, 337º; THIAGO BARBOSA CHAGAS DE OLIVEIRA, 338º; STIVER WILLIAM PINHEIRO TOLENTINO, 339º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei Complementar nº 840/2011 e, ainda o teor do Despacho nº 268/2017 - Secretaria Executiva do Comitê de Políticas de Pessoal - CPP/GOVERNANÇA/DF, objeto do Processo nº 0417.001.915/2016, resolve:

NOMEAR, os candidatos abaixo, em substituição das vacâncias ocorridas entre os exercícios 2015 a 2018, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, e Edital nº 19 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 19 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2016, para exercerem o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 12 de abril de 2018

PROCESSO SEI Nº 00121-0000406/2018-81 Interessado: LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Presidente, matrícula 3.609-9, no período de 19/04/2018 a 21/04/2018, à cidade de Teresina/Piauí, a fim de participar do "6º Fórum de Presidentes e Dirigentes da Associação Nacional das Instituições de Planejamento, Pesquisa e Estatística (ANIPES), na Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, para fins pertinentes.

PROCESSO SEI Nº: 00410-00002178/2018-18 Interessado: FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS e Outros Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

Autorizo, com fundamento no Inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, matrícula 270.827-2, no período de 23/04/2018 a 26/04/2018, RENATA PEREIRA FÁRIA ROSA, Assessora Especial, matrícula 267.351-7 e JOSE AGMAR DE SOUZA, Assessor Especial, matrícula 44.114-7, no período de 22/04/2018 a 26/04/2018, à cidade de Nova Lima, Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, a fim de participarem da "Capacitação de Conselheiros e equipe técnica do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - Módulo II", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para fins pertinentes.

PROCESSO SEI nº 00080-00026952/2018-01 Interessado: SUMARA DUARTE GONZALEZ MOREIRA SANTOS Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com fundamento no art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento do País da servidora da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, SUMARA DUARTE GONZALEZ MOREIRA SANTOS, Professora de Educação Básica, matrícula 222.782-7, no período de 12/04/2018 a 20/12/2020, para Portugal, a fim de participar de "Doutorado em e-Planeamento na Universidade Nova de Lisboa", sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para os devidos fins.

PROCESSO SEI Nº 00121-00000527/2018-22 Interessado: FREDERICO BERTHOLINI SANTOS RODRIGUES E OUTROS Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento dos servidores da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, FREDERICO BERTHOLINI SANTOS RODRIGUES, Gerente da Gerência de Estudos Regional Metropolitano, matrícula 3.613-7, no dia 16/04/2018 e LARISSA MARIA NOCKO, Chefe de Gabinete da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, matrícula 3.616-1 e THIAGO MENDES ROSA, Assistente I, da Gerência de Estudos Regional e Metropolitano, matrícula 3.607-2, nos dias 16/04/2018 e 17/04/2018, para a cidade de São Paulo/SP, a fim de participarem do "Seminário de Aprimoramento de Artigos - Finanças Públicas Municipais e Estaduais no Brasil", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se a Companhia de Planejamento do Distrito Federal/CODEPLAN, para fins pertinentes.

PROCESSO SEI Nº 00052-00010987/2018-75 Interessado: GEORGE ESTEFANI DE SOUZA DO COUTO Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso III, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor da Polícia Civil do Distrito Federal, GEORGE ESTEFANI DE SOUZA DO COUTO, Delegado de Polícia, matrícula 63.470-0, nos dias 10/04/2018 e 11/04/2018, para a cidade de São Paulo/SP, a fim de participar da "7ª edição da Feira de Segurança Pública LAAD" e da "50ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil - CONCPC", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se a Polícia Civil do Distrito Federal, para fins pertinentes.

PROCESSO SEI nº 00080-00017986/2018-04 Interessado: REJANE COSMO XAVIER DOS SANTOS Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com fundamento no art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento do País da servidora da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, REJANE COSMO XAVIER DOS SANTOS, Professora de Educação Básica, matrícula 224.781-X, no período de 12/04/2018 a 19/02/2020, para a cidade de Covilhã - Portugal, a fim de participar do programa stricto sensu de "Mestrado em Ciência do Desporto?? na Universidade da Beira Interior - UBI", sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para os devidos fins.

PROCESSO SEI Nº 00080-00025006/2018-39 Interessado: ROSELEI CAMARGO DA SILVA Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com fundamento no art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento do País da servidora da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ROSELEI CAMARGO DA SILVA, Professora de Educação Básica, matrícula 34.669-1, no período de 12/04/2018 a 20/12/2019, para a cidade

TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: ADMINISTRATIVO: LUCAS AZEVEDO NUNES, 35º; MAYARA MARTINS GONZAGA DA SILVA, 36º; CAROLINE GUIMARAES, 37º; ANA CAROLINE VIEIRA DA SILVA, 38º; FABIANO PAZ, 39º; ANA CARLA NUNES, 40º; ANNA RAYSSA VIANA ARAUJO, 41º; JOSUE ANTONIO DA SILVA FILHO, 42º; ANDRE LUIZ DA CRUZ, 43º; HEIDI ESTEVES STABEN, 44º.

Candidatos que se declararam com deficiência: OBERDAN JOSE MORAIS MELO, 12º; EDNILSON ALVES DA SILVA, 13º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei Complementar nº 840/2011 e, ainda o teor do Despacho nº 268/2017 - Secretaria Executiva do Comitê de Políticas de Pessoal - CPP/GOVERNANÇA/DF, objeto do Processo nº 0417.001.915/2016, resolve:

NOMEAR, o candidato abaixo, em substituição das vacâncias ocorridas entre os exercícios 2015 a 2018, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, e Edital nº 19 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 19 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2016, para exercer o cargo de Especialista Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: ADMINISTRAÇÃO: LAIS MARTINS GUEDES, 3º; BRUNO DE ASSIS RODRIGUES, 4º.

ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: DIREITO E LEGISLAÇÃO: LILIAN GONCALVES LAGO, 7º.

ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: CONTABILIDADE: RAFAEL MAIA PINTO, 2º.

ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: ESTATÍSTICA: LIVIA LEITE DE FREITAS, 1º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei Complementar nº 840/2011 e, ainda o teor do Despacho nº 268/2017 - Secretaria Executiva do Comitê de Políticas de Pessoal - CPP/GOVERNANÇA/DF, objeto do Processo nº 0417.001.915/2016, resolve:

NOMEAR, os candidatos abaixo, em substituição das vacâncias ocorridas entre os exercícios 2015 a 2018, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAF, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, e Edital nº 33 - SECRIANÇA-ESPAF, de 22 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017, para exercerem o cargo de Especialista Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: SERVIÇO SOCIAL: LUANA FERREIRA DA SILVA MAZULO, 13º; ANA CAROLINA DE MOURA PEREIRA, 14º; NAYARA LEMOS VILLAR, 15º; DÂNIELLE DE SOUZA PESSANHA PIMENTEL, 16º; JULIA CAROLINE PIRES GONCALVES, 17º; PAULLA KALLINY MOURA CRONEMBERGER, 18º; BEATRIZ RODOVALHO AMARAL, 19º; IANA SORAIA FERREIRA DE ANDRADE, 20º; ANA DELFINA ROLDAN GIRALDO, 21º; RENATA MELO RODRIGUES, 22º; BLENDIA SANTOS NAVES PEIXOTO, 23º.

Candidatos que se declararam com deficiência: JOSÉ ROBERTO FONSECA VIEIRA, 4º. ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: PEDAGOGIA: LEANDRO DE OLIVEIRA NARDI, 8º; SILAS DA COSTA MEIRELES FILHO, 9º; JESSYKA OHANNA COSTA MOLINAS, 10º; ELEN CHRISTINE ALVES DE CASTRO SARAIVA, 11º; SANIA MARIA DE MORAES FONTES, 12º; ROBERTA BORGES CAMARGO LIMA LAGO PEREIRA, 13º; CARLA SORAIA DE CASTRO CARVALHO TOLENTINO, 14º; CARLOS ANTONIO MAXIMINO ROQUETE DE ALBUQUERQUE, 15º.

ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: PSICOLOGIA: LOYANE BARBOSA DOS SANTOS, 13º; LUCIANNA MELO DA COSTA, 14º; NICOLLE VAZ DA CRUZ, 15º; HELOISA LUNA DANTAS DE SOUZA, 16º; TATHYANA DE SOUZA LOPES, 17º; NAIANA PAULA TAVARES GOMES, 18º; ANDRESSA PORTELA SILVA ALMEIDA, 19º; LUISA MEIRELLES DE SOUZA, 20º; BRUNA JOANA ABRANTES PEGO, 21º; SASKIA VOSSENAAR BRITO, 22º; ANA CAROLINE BATISTA DE MOURA, 23º; JOACY DE DEUS PINHEIRO 24º; CYNTHIA BARROSO HEIBEL, 25º.

Candidatos que se declararam com deficiência: LUDMILA SOUZA AZEVEDO, 4º; JAQUELINE VAZ FERREIRA, 5º; ROZANGELA FRANCISSCA MELO DE PAULA, 6º.

ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA: JONATHAN SILVA BERNARDO, 1º.

ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: ARTES CÊNICAS: REINALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, 1º.

ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: ARTES MÚSICA: ANGELA ALVARENGA FRUTUOSO, 1º.

ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: ARTES PLÁSTICAS: THAIS PERIM KHOURI, 1º.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 12 de abril de 2018

Processo: 054.001.272/2015. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - 3º SGT OPPMC MAURO NEILLY FERREIRA - MATRICULA 18.922-7. Assunto: CONSELHO DE DISCIPLINA.

No recurso administrativo interposto pelo recorrente, no qual busca a reforma da decisão do Comandante-Geral da PMDF, proferida em sede do Conselho de Disciplina nº 2015.001.0030.0011, que o considero incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação Militar e o excluiu da PMDF, RESOLVO:

1. CONHECER o recurso, uma vez que é tempestivo, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 6.477/1977.

2. NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, por considerar que a sanção aplicada se encontra em conformidade com a estrita legalidade, considerando as razões esposadas na Informação nº 010/2018/AJL/SAI/CM-GDF.

3. PUBLICAR e encaminhar os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, via Casa Militar, para as demais providências que o caso requer.

Processo SEI: 00002-00001105/2018-67. Interessado: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no no §3º art. 152 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão do servidor PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO, Técnico Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 29.462-4, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CD-CC-SP-25, de Secretário Parlamentar, no Gabinete do Deputado Rubens Pereira Junior (PCdoB/MA), com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RODRIGO ROLLEMBERG

de Braga/Portugal, a fim de participar do programa stricto sensu de "Mestrado em Ciências da Educação - Sociologia da Educação e Políticas Educativas na Universidade do Minho", sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIANNE LIMA DA SILVA, matrícula 1.669.160-1, para atuar como executora e CHEILA MOTA DA SILVA FARIA, matrícula 1.669.144-X, para atuar como suplente, do Contrato nº 10/2018 - CASA CIVIL, celebrado com a empresa TAFE ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva em equipamento de ar condicionado, tipo central, da Residência Oficial de Águas Claras, conforme o Processo SEI-GDF nº 00428-0000745/2018-31.

Art. 2º As executoras de que trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar a(s) fatura(s), de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO RIBEIRO

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 49, DE 06 DE ABRIL DE 2018 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e inciso VI do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO Requerimento formalizado pelo servidor PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, matrícula 42.738-1, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, da carreira Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas do Distrito Federal, constante do Processo SEI nº 00361-00006970/2018-75, onde manifesta pretensão de candidatar-se ao pleito eleitoral de 2018;

CONSIDERANDO os Pareceres da Procuradoria Geral do Distrito Federal, nºs. 123/2014-PROPES/PGDF, e 038/2017-PRCON/PGDF;

RESOLVE:
CONCEDER, nos termos dos artigos 1º, caput, II, "d" e "l", III, "a", V e VI, da Lei Federal Complementar nº 64/1990, e 137, I e II, e 138, caput e §1º, da Lei Distrital Complementar nº 840/2011, afastamento, com remuneração, somente do exercício das funções atinentes à administração tributária, que, direta ou indiretamente, implique em "lançamento, arrecadação, ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais", durante os 06 meses anteriores a 07/10/2018, iniciando, portanto, sua contagem, em 07/04/2018.

WAGNER MARTINS RAMOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 68, de 10/04/18, página 20.

INSTRUÇÃO Nº 50, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da Comissão o servidor LEANDRO PARAGUASSU TOMÉ, Matrícula nº 91-344-8, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para, em substituição ao servidor MARCELLO SAYEGH, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula: 45.128-2, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Especial SEI- GDF nº 00361.00064714/2017 - 11, mantendo-se as outras funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de abril de 2018

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 157, inciso I, c/c § 1º, inciso II c/c o § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a disposição do servidor BRUNO MAIA SORIANO LOUSADA, matrícula 184.037-1, Analista de Atividades de Meio Ambiente, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal-IBRAM, para exercer as suas atividades na Diretoria de Geoinformações Urbanas e Territoriais, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, até 31/03/2019, conforme a instrução contida no processo SEI-GDF nº 00390-00001062/2018-10. Publique-se e encaminhe-se ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 272, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR GILBERTO DE AGUIAR, Médico - Clínica Médica Queimados, matrícula: 153.869-1, para substituir MARIO FRATTINI GONÇALVES RAMOS, matrícula: 127.205-5, Chefe da Unidade de Queimados, do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro Norte, DFG-07, por motivo de férias do titular do cargo, no período de 25 de junho a 14 julho de 2018.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 277, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido OTÁVIO FRANÇOIA MARGON, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16753240, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUL - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 19 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00268802/2017-58.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 278, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido RENATA FIALHO DE MENEZES ARAUJO, da Carreira de TÉCNICO EM SAÚDE, cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, Classe 3ª, Padrão I, Matrícula nº. 16711769, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE CENTRO SUL - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, declarando vago o referido cargo, a contar de 09 de agosto de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00067050/2017-18.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 280, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o DECRETO Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido MÂRCIA MARIA DA SILVA SANTOS, da Carreira de TÉCNICO EM SAÚDE, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Especial Classe, Padrão I, Matrícula nº. 01387774, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada no(a) SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE CENTRO-SUL - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de abril de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 060-00182133/2017-28.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 297, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração dos instrumentos norteadores para gestão do Hospital da Criança de Brasília - HCB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos "II" e "X" do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013; e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada instrução dos instrumentos norteadores para gestão do HCB no período subsequente ao encerramento da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2014, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar instrumentos que garantam a eficiência, a otimização da utilização dos recursos financeiros, humanos e materiais, bem como viabilizar a transparência na execução, fiscalização e acompanhamento dos serviços oferecidos pelo Hospital da Criança de Brasília - HCB.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores, representantes das áreas técnicas desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de acordo com suas competências técnicas e conhecimentos:

- I - CLAUDIO JOSÉ FERREIRA LIMA, matrícula n.º 192.786-8, representante da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES;
- II - CARMEM LÍVIA FÁRIA DA SILVA MARTINS, matrícula n.º 172.078-3, representante da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES;
- III - IVANA RIBEIRO NOVAES, matrícula n.º 129.871-2, representante da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES;
- III - BÁRBARA DE FÁRIA ROCHA, matrícula n.º 140.205-6, representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SES;
- IV - CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1.672.694-4, representante da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS;
- V - ADRIANA GARRIDO MARTINS, matrícula 146.567-8, representante da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES;

§ 1º A supervisão dos trabalhos do grupo será exercida Diretoria de Contratos de Serviços Assistenciais Complementares - DCSAC/CODCOMP/SUAG/SES/DF.

§ 2º O Grupo de Trabalho contará com a participação de um representante da Secretaria de Estado de Planejamento do Distrito Federal.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - Produzir documentos, por área técnica, que subsidiarão a elaboração do instrumento normativo que deverá reger a gestão do HCB;
- II - Elaborar o respectivo instrumento normativo;
- III - Elaborar e publicar os demais instrumentos necessários, de acordo com do modelo de gestão definido;

IV - Acompanhar as fases seguintes à publicação, para esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá solicitar, no escopo das atribuições que lhe foram delegadas, auxílio e suporte dos demais setores da SES-DF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 319, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA, matrícula 1672.694-4, Coordenador, CNE-06, para substituir PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA, matrícula 1679348-X, Subsecretário de Planejamento em Saúde, CNE-02, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 09/04/2018 a 18/04/2018, por motivo de férias do titular.

DANIEL SEABRA RESENDE DE CASTRO CORREA

RETIFICAR

Na Ordem de Serviço Nº 14, de 14 de março de 2018, publicada no DODF nº 52, de 16/03/2018, página 47, o ato que concedeu a licença prêmio a servidora TAMIRES GUIMAR DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, Matrícula 1441693-X, ONDE SE LÊ: "...servidora TAMIRES GUIMARAES DE OLIVEIRA...", LEIA-SE: "...servidora TAMIRES GUIMAR DE OLIVEIRA...".

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 12 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 7º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Art. 2º §§2º e 3º do Decreto nº 14.647, de 25.03.93, a servidora, que completou o interstício, no ESTAGIO PROBATÓRIO, da Carreira de Enfermeiro do Distrito Federal, considerando a suspensão da contagem do tempo do estágio probatório, admitida em OUTUBRO/2012, relacionada Abaixo nesta Ordem de Serviço. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício da servidora.

HBDF...: 7010-03 - ENFERMEIRO; -1440298-X; JADELMA MACHADO FIGUEREDO MENESES; CE 31; TERCEIRA I; PARA CE 34 TERCEIRA IV; APARTIR DE 11/11/2017.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 7º da Portaria nº 235, de 21/09/2015, RESOLVE: TORNAR OFICIAL o resultado da PROMOÇÃO FUNCIONAL dos servidores integrantes da Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal lotados na Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, de acordo com o artigo 56 da Lei Complementar nº 840/2011 e com resultado final obtido na apuração de Mérito de que trata o Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, observando as ordens das informações: matrícula, nome, cargo, situação atual, pontuação obtida, situação proposta e data em que completou o interstício - 12 meses no último padrão da classe, com data de vigência em 1º de julho de 2017 e com efeitos financeiros retroativos a data em que completou o interstício doze meses no último padrão da classe e obteve o mérito necessário a sua concessão, de acordo com o Processo SEL-GDF nº 00060-00038231/2018-18. Será concedido Promoção Funcional somente para aqueles que atingirem pontuação mínima exigida pelo Decreto nº 37.770/2016 e que no Anexo aparecerem com a mudança de classe e padrão no campo situação proposta. Não serão promovidos aqueles que no anexo aparecerem com asterisco (*) na situação proposta. Aos servidores concorrentes que não concordarem com o resultado, será concedido 30 (trinta) dias a contar da publicação para recorrerem junto à Gerência de Carreiras e Cargos/DIPMAT/SUGEP/SES, o recurso deverá ser acompanhado de provas que julgar necessárias.

91.257-3, WALTER ALBUQUERQUE NOGUEIRA, Anal. Pol. Púb. Gest. Gov., 1ª V, 40,00, 00,00, 40,00, *.....: 158.994-6, EDSON DOS REIS GONCALVES, Anal. Pol. Púb. Gest. Gov., 2ª V, 40,00, 60,00, 100,00, 1ª I; 15/12/2017; 163.342-2, DANIELLE CORREIA PINTO, Anal. Pol. Púb. Gest. Gov., 2ª V, 40,00, 56,00, 96,00, 1ª I, 14/05/2018; 164.815-2, LUCAS DE CASTRO SILVA PEREIRA, Anal. Pol. Púb. Gest. Gov., 2ª V, 40,00, 61,50, 101,50, 1ª I; 03/08/2017; 174.378-3, OSVALDO DE OLIVEIRA NUNES, Gest. Pol. Púb. Gov., 2ª V, 40,00, 55,00, 95,00, 1ª I, 09/01/2018; 174.474-7, HUMBERTO OLIVEIRA LOIOLA, Gest. Pol. Púb. Gov., 2ª V, 40,00, 47,00, 87,00, 1ª I, 05/01/2018; 174.545-X, ANNA KARINA VIEIRA DA SILVA, Gest. Pol. Púb. Gov., 2ª V, 40,00, 72,00, 112,00, 1ª I, 09/01/2018; 174.705-3, MARILZA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Gest. Pol. Púb. Gov., 2ª V, 40,00, 206,00, 246,00, 1ª I, 05/01/2018; 174.825-4, EDSON DA SILVA, Gest. Pol. Púb. Gov., 2ª V, 40,00, 00,00, 40,00*.....: 175.192-1, ESMARAGDO RAMOS LIMA, Gest. Pol. Púb. Gov., 2ª V, 40,00, 50,00, 90,00, 1ª I, 05/02/2018; 175.572-2, ROZILENE VASCONCELOS MOURA VIANA; Gest. Pol. Púb. Gov., 2ª V, 40,00, 79,00, 119,00, 1ª I, 05/02/2018; 1.401.190-5, AIRTON ANESIO FERREIRA, Anal. Pol. Púb. Gest. Gov., 1ª V, 40,00, 00,00, 40,00*.....: 158.376-X, ELISANGELA FRANCISCO DA COSTA, Anal. Pol. Púb. Gest. Gov., 2ª V, 40,00, 55,00, 95,00, 1ª I; 22/09/2017;

* Servidores que não alcançaram a pontuação ou não entregaram o currículo padrão.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e na alínea "b" do Inciso I, do artigo 7º da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, e considerando o disposto na Portaria nº 141, de 20 de março de 2017 e Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos das Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005 e 3782/2006 e Portaria nº 141/2017, RESOLVE: CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO: - 1) Percentual de 23% (vinte e três por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0726758-96.2016.8.07.0016 ao servidor MARCOS GIOVANI PEREIRA, matrícula nº. 1674733-X, Médico, lotado na SRSLESTE/SES; - 2) Percentual de 20% (vinte por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0740092-66.2017.8.07.0016 ao servidor RICARDO LEE FREITAS DA SILVA, matrícula 1670858-X, Médico, lotado na SRSUDOESTE/SES.

MARIANA SANTOS DE MORAES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 22/05/2017, publicada no DODF Nº 98, DE 24 de maio de 2017, págs. 35 e 36, o ato que concedeu Promoção Funcional a servidora da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária a Saúde, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SRS-OESTE, DANIELLE B. DE OLIVEIRA SALES, matrícula nº 183.080-5, retificar a data, ONDE SE LÊ: "...30/11/2016..."; LEIA-SE: "...01/12/2016...";

Na Ordem de Serviço de 12/03/2018, publicada no DODF Nº 50, de 14/03/2018, paginas 22/26, o ato que concedeu a Gratificação de Titulação a servidora LUCIANA BARTOLOMEI ORRU D'AVILA, matrícula 1673402-5, lotada na SRSSUL: ONDE SE LÊ: "...15%..."; LEIA-SE: "...23%...".

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 11 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

CONSIDERANDO o Anexo I da referida portaria, RESOLVE: Art. 1º Designar ELAINE MONTEIRO DE SOUSA, matrícula 1.442.993-4, que contribuirá com 10 horas durante 6 meses, para exercer a função de RTD COLABORADOR DE NEFROLOGIA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 09 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de Setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art.1º Designar VITOR FONSECA XAVIER, matrícula 1.678.152-X, para exercer a função da Coordenação de Ação Programática em Radioterapia da Gerência de Assistência Oncológica, da Diretoria de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Dispensar MARILIA REZENDE, matrícula 140.707-4, da função supracitada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 11 DE ABRIL DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; CONSIDERANDO a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar RODRIGO CASELLI BELEM matrícula: 1.431.741-9, Referência Técnica Distrital de Cirurgia do Trauma.

Art. 2º Designar JOÃO BATISTA MONTEIRO TAJRA, matrícula: 137727-2, lotado atualmente no IHBDF- serviço de Proctologia, Referência Técnica Distrital de Cirurgia do Trauma.

Art. 3º Designar o seguinte representante colaborador da Referência Técnica de Cirurgia do Trauma: RODRIGO CASELLI BELEM, matrícula: 1.431.741-9, que contribuirá com 05 horas semanais pelo período de 06 meses.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARTHA GONÇALVES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015 e, considerando que a sepse é uma síndrome com elevada taxa de morbimortalidade e altos custos; Considerando as diretrizes da Campanha de Sobrevivência a Sepsis (SSC, Surviving Sepsis Campaign); Considerando o Plano Nacional para a Prevenção e o Controle da Resistência Microbiana nos Serviços de Saúde e a Diretriz Nacional para Elaboração de Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos em Serviços de Saúde da ANVISA; Considerando o Programa de Qualidade e Segurança do Paciente e o Programa de Controle de Infecção Relacionada à Assistência em Saúde; e Considerando a padronização do uso de antimicrobianos na SES-DF, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) composto pelos servidores a seguir relacionados para, sob a coordenação do primeiro, definir os Procedimentos Operacionais Padrão - POP de atendimento a pacientes com sepse nos estabelecimentos assistenciais da Região de Saúde Norte.

Parágrafo único. São membros do Grupo de Trabalho: Celina Setsuko Kawano, Mat. 1.441.086-9; Anizeth Pereira Castilho Dourado, Mat. 165.838-17; Jaqueline Barreiro Rocha, Mat. 1435098-X; Danielle Santos Grisolia, Mat. 1.675.607-X; Ana Paula Paz de Lima, Mat. 1.444.007-5; Rodrigo Fonseca Lima, Mat. 1.441.393-0; Jéssica de Souza Barros, Mat. 1.677.748-4; Débora Homem de Mello Nogueira, Mat.1.440.867-8; Agostinha Maria de Queiroz Costa Mat. 135.785-9; Edmundo Soares Bezerra, Mat. 171.394-9; Aparecida Francisca Pereira de Moura, Mat. 1.435.693-7; Renata Mercês da Silva, Mat. 183.530-0; Brenno Alves Nery, Mat. 1.679.525-3.

Art. 2º O GT terá um período máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º O GT deverá reunir-se semanalmente, com carga horária de quatro horas, a fim de desempenhar suas atividades.

Art. 4º O GT poderá convocar profissionais envolvidos com a gestão e/ou assistência dos estabelecimentos de saúde da Região para contribuir com assuntos específicos de acordo com a área de atuação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 12 DE ABRIL DE 2018
A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, resolve: CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AOS SERVIDORES: HUGO RAFAEL VAZ BRETONES, Médico - Neurologia, matrícula nº 1676588-5, dependente: Rafael Antônio Lima Bretones, nascido (a) em 17/03/2018, período de afastamento 17 à 23/03/2018 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016; FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA, Técnico Enfermagem, matrícula nº 1676710-1, dependente: José Eduardo Oliveira Santos, nascido (a) em 06/04/2018, período de afastamento 06 à 12/04/2018 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23 DE 12 DE ABRIL 2018
A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio, do art. 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, resolve: Autorizar, a dispensa de ponto, da servidora FERNANDA VIANA PEREIRA DA LUZ, ocupante de cargo efetivo de 7110 -04 - ENFERMEIRO, matrícula 136425-1, lotada no NÚCLEO DE BANCO DE LEITE HUMANO / HRPL /SRNSO, a fim de participar do EVENTO denominado V CONGRESSO PAULISTA DE BANCOS DE LEITE HUMANO/XV ENCONTRO PAULISTA DE ALEITAMENTO MATERNO, realizado pelo Hospital Servidor Público Estadual - USP - SÃO PAULO, no período de 15/05/18 a 20/05/18, já incluso o período previsto para trânsito, na Cidade de SÃO PAULO/SP, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00060989/2018-24.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24 DE 12 DE ABRIL DE 2018
A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio, do art. 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, resolve: Autorizar, a dispensa de ponto, da servidora SUELMA DE CARVALHO SANTOS MEMORIA, ocupante de cargo efetivo de 701066 -03 - MEDICO - GERIATRIA, matrícula 1442143-7, lotada na UNIDADE DE MEDICINA INTERNA / HRPL /SRNSO, a fim de participar do EVENTO denominado XXI CONGRESSO BRASILEIRO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA 2018, realizado pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, no período de 06/06/18 e 07/06/18, já incluso o período previsto para trânsito, na Cidade do RIO DE JANEIRO/RJ, conforme consta dos autos do processo SEI nº 0060-00053503/2018-00.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25 DE 12 DE ABRIL DE 2018
A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio, do art. 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, resolve: Autorizar, a dispensa de ponto, da servidora ANA PAULA SANTOS CARVALHO, ocupante de cargo efetivo de 7120 -03 - NUTRICIONISTA, matrícula 1680479-1, lotada no NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA / HRPL /SRNSO, a fim de participar do EVENTO denominado CONBRAN - CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO, realizada pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO - ABN, no período de 18/04/18 a 21/04/18, já incluso o período previsto para trânsito, na Cidade de BRASÍLIA-DF, conforme consta dos autos do processo SEI nº 0060-00065497/2018-25.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26 DE 12 DE ABRIL DE 2018
A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, resolve: conceder Auxílio Natalidade a, LILIANE SABINO DE ANDRADE, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 188726-2, pelo nascimento de sua filha Giovanna Sabino de Andrade, Data/Nascimento: 15/01/2018, conforme processo SEI nº 00060-00086867/2018-68; LUCIENE ALVES DOMINGOS, Enfermeiro, Matrícula 1659436-3, pelo nascimento de seu filho Bernardo Alves de Moraes, Data/Nascimento: 16/01/2018, conforme processo SEI nº 00060-0011262/2018-12. Conceder Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a: JOÃO VINICIUS ANTONIO DA NATIVIDADE, Técnico de Enfermagem, Matrícula 1673077-1, a ausentar-se do serviço no período de 28/02/2018 a 06/03/2018, pelo nascimento de seu filho Guilherme Natividade Oliveira, conforme processo SEI nº 00060-00090063/2018-63; CARLOS ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 198950-2, a ausentar-se do serviço no período de 15/03/2018 a 21/03/2018, pelo nascimento de seu filho Arthur Silva de Oliveira, conforme processo SEI nº 00060-00118411/2018-74; CARLOS ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 151697-3, a ausentar-se do serviço no período de 15/03/2018 a 21/03/2018, pelo nascimento de seu filho Arthur Silva de Oliveira, conforme processo SEI nº 00060-00118314/2018-81; RAIMUNDO FRANKLIN DIAS DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 1432642-6, a ausentar-se do serviço no período de 21/03/2018 a 27/03/2018, pelo nascimento de sua filha Sara Costa Dias da Silva, conforme processo SEI nº 00060-00125729/2018-10. Conceder Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a: JOÃO VINICIUS ANTONIO DA NATIVIDADE, Técnico de Enfermagem, Matrícula 1673077-1, a ausentar-se do serviço no período de 07/03/2018 a 29/03/2018, pelo nascimento de seu filho Guilherme Natividade Oliveira, conforme processo SEI nº 00060-00090063/2018-63; CARLOS ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 1989502, a ausentar-se do serviço no período de 22/03/2018 a 20/04/2018, pelo nascimento de seu filho Arthur Silva de Oliveira, conforme processo SEI nº 00060-00118411/2018-74; CARLOS ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 151697-3, a ausentar-se do serviço no período de 22/03/2018 a 20/04/2018, pelo nascimento de seu filho Arthur Silva de Oliveira, conforme processo SEI nº 00060-00118314/2018-81; RAIMUNDO FRANKLIN DIAS DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 1432642-6, a ausentar-se do serviço no período de 28/03/2018 a 19/04/2018, pelo nascimento de sua filha Sara Costa Dias da Silva, conforme processo SEI nº 00060-00125729/2018-10. Conceder Licença Prêmio, por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, aos servidores: EVILAZIO PESSOA DE LIMA, Matrícula 132437-3, 5º Quinquênio: 18/02/2013 a 17/02/2018, Processo 061.000.523/1998; GIRLANDIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA, Matrícula 120008-9, 7º Quinquênio: 10/02/2013 a 09/02/2018, Processo 061.045.356/1993; VALDEMIR FRANCISCO MENDES, Matrícula 128042-2, 6º Quinquênio: 21/01/2013 a 20/01/2018, Processo 061.022.538/1993; MARIA APARECIDA DOS SANTOS NEVES, Matrícula 144613-4, 3º

Quinquênio: 11/02/2013 a 10/02/2018, Processo 278.000.350/2009; JOANA D'ARC VIEIRA DA SILVA, Matrícula 128088-0, 6º Quinquênio: 01/02/2013 a 31/01/2018, Processo 061.045.047/1993; JOÃO ALVES DE SOUSA, Matrícula 131251-0, 4º Quinquênio: 02/09/2006 a 01/09/2011 e 5º Quinquênio: 02/09/2011 a 01/09/2016, Processo 061.009.221/1996; AGNALDO CABEDO RIBEIRO, Matrícula 143273-7, 3º Quinquênio: 16/05/2012 a 15/02/2018, Processo 278.000.774/2009.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27 DE 12 DE ABRIL DE 2018
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 8º, da Portaria nº 235, período 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, período 22 de setembro de 2015 e tendo em vista o disposto no artigo 4º, parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, período 13 de janeiro de 2012, Resolve: Conceder Licença Prêmio, por assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar 840/2011, aos servidores: NAUBER FERNANDES DE CARVALHO, HRPL, Matrícula 1433123-3, 1º Quinquênio: 17/01/2013 a 16/01/2018, Processo SEI 00060-00131765/2018-12; CLAUDIO LUCIO BERNARDES JUNIOR, HRPL, Matrícula 1439629-7, 1º Quinquênio: 08/08/2012 a 07/08/2017, Processo SEI 00060-00131853/2018-14; EDILENE MARIA BANDEIRA DE ALMEIDA, HRPL, Matrícula 1441319-1, 1º Quinquênio: 16/01/2013 a 15/01/2018, Processo SEI 0060-00131959/2018-18; CATIA ISUMI MIYASE, HRPL, Matrícula 1441938-6, 1º Quinquênio: 26/02/2013 a 25/03/2018, Processo SEI 00060-00131998/2018-15; FRANCIMAR GOMES SANTANA, HRPL, Matrícula 1441940-8, 1º Quinquênio: 28/02/2013 a 27/02/2018, Processo SEI 00060-00132038/2018-64; LOYANE DE SOUZA ANDRADE SANTOS, HRPL, Matrícula 1441781-2, 1º Quinquênio: 18/02/2013 a 17/02/2018, Processo SEI 00060-00132065/2018-37; MARIANA ANAUE LOZI DIAS CHAVES, HRPL, Matrícula 1441638-7, 1º Quinquênio: 24/01/2013 a 23/01/2018, Processo SEI 00060-00132087/2018-05; GABRIELLE CAMPOS PINTO, HRPL, Matrícula 1442357-X, 1º Quinquênio: 02/04/2013 a 01/04/2018, Processo SEI 00060-00132103/2018-51; ZENILDA ABEL DOS SANTOS, HRPL, Matrícula 1442948-9, 1º Quinquênio: 02/04/2013 a 01/04/2018, Processo SEI 00060-00132131/2018-79; WALTERLY MACEDO SANTANA, HRPL, Matrícula 1441956-4, 1º Quinquênio: 08/02/2013 a 07/02/2018, Processo SEI 00060-00135556/2018-30; KELLY GUIMARÃES DOS REIS, HRPL, Matrícula 1442594-7, 1º Quinquênio: 02/04/2013 a 01/04/2018, Processo SEI 00060-00139515/2018-12.

RICARDO TAVARES MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 12 DE ABRIL DE 2018
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017. CONSIDERANDO as exigências contidas na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino; e, CONSIDERANDO a RDC nº 63, de 6 de julho de 2000, que aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para título de hospital de Ensino, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a nova Comissão de Segurança do Trabalho do Hospital Regional de Planaltina.

Art. 2º Esta Comissão será composta pelos seguintes Membros: ROSENILDO CRUZ DA SILVA, matrícula 151.760-0, Técnico de Enfermagem, membro titular e Presidente da comissão; MAURICIO BOUTROS MERHEB, matrícula nº 1.439.524-x, Médico Pediatra, membro titular e Vice-presidente da comissão; ANDRESA GEBRIM DA SILVA, matrícula 142732-6; Técnico de Enfermagem, membro titular e Secretária da Comissão; AMADOR SOARES FERREIRA, matrícula 0138792, Enfermeiro, membro titular; ANA MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1511777, Técnico de Enfermagem, membro titular; ADEMAR ALVES DOS SANTOS, matrícula 172.438-x, Técnico de Enfermagem, membro titular; CRISTIANE DA SILVA VIEIRA MAIA, matrícula 16582993, Técnico de Enfermagem, membro titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 46, DE 28 DE MARÇO DE 2018
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso Art. 23 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LAUCIENE MARIA MONTALVÃO, matrícula 14011944-2, Analista de Atividades do Hemocentro, Assistente Social, por ter participado do curso "Gestão no Atendimento de Ouvidoria", no período de 26/03/2018 a 27/03/2018, de 14h às 18h, na cidade de Brasília/DF.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LAUCIENE MARIA MONTALVÃO, matrícula 14011944-2, Analista de Atividades do Hemocentro, Assistente Social, por ter participado do "Evento ao Dia do Ouvidor - Novos Desafios das Ouvidorias Públicas", no dia 20/03/2018, de 14h às 18h, na cidade de Brasília/DF.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de JULIANA MESQUITA MARINHO CASTRO DE LIMA, matrícula 1681944-6, Analista de Atividades do Hemocentro, Economista, por ter participado do curso de "Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência", no período de 26/02/2018 a 02/03/2018, de 08 h às 12 h, na cidade de Brasília.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de TATIANA TENUTO SILVA, matrícula 1682204-8, Analista de Atividades do Hemocentro, Jornalista, por ter participado do curso "Gestão e Fiscalização de Contratos", no período de 26/02/2018 a 02/03/2018, de 08 h às 12 h, na cidade de Brasília/DF.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de PEDRO HENRIQUE DE JESUS DIOGO, matrícula 1402132-3, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico Bioquímico, por ter participado do "Workshop Fusion - Biometrix", no período de 05/03/2018 a 07/03/2018, na cidade de Curitiba/PR.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ANA LUISA ALVES MAFRA, matrícula 1401852-7, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico de Laboratório, para participar do "Mestrado Profissional em Hemoterapia e Biotecnologia (experimentos)", no período de 23/04/2018 a 27/04/2018, na cidade de Ribeirão Preto/SP.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MAYKO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1402058-0, Técnico de atividades do Hemocentro, Técnico administrativo, por ter participado do curso "Curso de Redação Oficial", no período de 19/03/2018 a 23/03/2018, de 14 h às 18 h, na cidade de Brasília/DF.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MAYKO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1402058-0, Técnico de atividades do Hemocentro, Técnico administrativo, por ter participado do curso "Qualidade de Vida no Trabalho", no período de 19/03/2018 a 23/03/2018, de 08 h às 12 h, na cidade de Brasília/DF.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

INSTRUÇÃO Nº 51 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e atendendo o parágrafo único artigo 3º do Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012 RESOLVE:

DESIGNAR NATHÁLIA DE VARGAS HAAR, matrícula 1.402.198-6, Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir Sergio Luiz Teixeira Rocha, matrícula 0.353.140.-6, Chefe do Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília, Símbolo DFG-12, no período de 16/04/2018 a 27/04/2018, por motivo de férias do titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

DESIGNAR MAIRA DE AZEVEDO FEITOSA ARAUJO, matrícula 1.402.185-4, Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir Renata Maria Alencar Moreira, matrícula 140.1864-0, Chefe do Núcleo de Sorologia e Exames Complementares da Fundação Hemocentro de Brasília, Símbolo DFG-12, no período de 02/04/2018 a 11/04/2018, por motivo de férias do titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011

DESIGNAR RODRIGO NOGUEIRA GOMES, matrícula 1.401.914-0, Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir Jefferson Dias Brito Carmo Araújo, matrícula 1.402.186-2, Gerente de Procedimentos Especiais da Fundação Hemocentro de Brasília, Símbolo DFG-14, no período de 26/03/2018 a 24/04/2018, por motivo de férias do titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

INSTRUÇÃO Nº 52 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER Licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos a contar de 20/03/2018, com base no artigo 62, item III, letra "b", da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LEANDRO NEVES DE SOUZA, matrícula 1.402.364-4, por motivo de falecimento do pai, conforme certidão apresentada.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 09 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar DIOGO JESUS CÂNDIDO DOS REIS, matrícula nº 03533054-X, da função de Presidente da Comissão de Gerenciamento de Resíduos da Fundação Hemocentro de Brasília, designado por meio da Instrução nº 51, de 13 de março de 2014, DODF nº 54, de 17 de março de 2014;

Art. 2º Designar RYANNE CAMILO CAIXETA, matrícula nº 1681747-8, para compor como membro efetivo, na condição de Presidente, a Comissão de Gerenciamento de Resíduos da Fundação Hemocentro de Brasília, constituída pela Instrução nº 159, de 10 de julho de 2013, publicada no DODF nº 143, de 12 de julho de 2013, página 42;

Art. 3º Designar CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1402223-0, para compor como membro efetivo, a Comissão de Gerenciamento de Resíduos da Fundação Hemocentro de Brasília, constituída pela Instrução nº 159, de 10 de julho de 2013, publicada no DODF nº 143, de 12 de julho de 2013, página 42;

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

INSTRUÇÃO Nº 54, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, DIOGO JESUS CÂNDIDO DOS REIS, matrícula nº 03533054-X, da Comissão Interna de Saúde e Segurança no Trabalho - CISST da Fundação Hemocentro de Brasília, constituída por meio da Instrução nº 11, de 13 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 11, de 18 de janeiro de 2016, pag. 19;

Art. 2º Designar, MADELLON MELO DE ASSIS, matrícula nº 1681964-0, como membro efetivo da Comissão Interna de Saúde e Segurança no Trabalho - CISST da Fundação Hemocentro de Brasília, constituída por meio da Instrução nº 11, de 13 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 11, de 18 de janeiro de 2016, pag. 19;

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 09 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, DIOGO JESUS CÂNDIDO DOS REIS, matrícula nº 03533054-X, da Comissão de Coleta Seletiva Solidária, da Fundação Hemocentro de Brasília, constituída por meio da Instrução nº 258, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, pag. 43.

Art. 2º Designar, CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1402223-0, para compor como membro efetivo, na condição de Presidente, a Comissão de Coleta Seletiva Solidária, da Fundação Hemocentro de Brasília, constituída por meio da Instrução nº 258, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, pag. 43.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante do disposto nos artigos 211 e 212 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o servidor ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL, matrícula nº 174.797-5, como presidente, e os servidores HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula nº 125.237-2 e EDUARDO ROCHA DE SOUZA, matrícula nº 263.821-5, como membros, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da comissão de sindicância designada pela Portaria nº 05, de 07 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 31, de 15 de fevereiro de 2018, prorrogada por meio da Portaria nº 08, de 14 de março 2018, no DODF nº 52, visando à apuração dos fatos narrados nos itens 1.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7 e 2.1.8, do Informativo de Ação de Controle nº 3/2017 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 12 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 5º, da Portaria nº 13-SEMOB, de 27 de março de 2018, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2018, e conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00090-00004981/2018-76, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 75, de 13 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 167, de 14 de agosto de 2013, ato que concedeu pensão vitalícia a ANA SANTANA PEREIRA, viúva, do ex-servidor aposentado ANIBAL AUGUSTO PEREIRA, matrícula nº 9318-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para INCLUIR em sua fundamentação legal o artigo 30 - B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial.

LUCAS TADEU DE PAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 12 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 5º, da Portaria nº 13-SEMOB, de 27 de março de 2018, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2018, e conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00090-00005027/2018-09 RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 22, de 31 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2014, ato que concedeu pensão vitalícia a EDILEUZA MARIA SANTOS, viúva e temporária a LOISLENE ALVES e NAILAINE PEREIRA SANTOS, filhas do ex-servidor aposentado ABINAL OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 15.246-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal o inciso II do §7º, do artigo 40, da CRFB, e INCLUIR o artigo 30 - B, da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

LUCAS TADEU DE PAIVA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDENS DE SERVIÇOS DE 12 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, RESOLVE: CONCEDER averbação do tempo de serviço prestado pelo servidor CÍCERO PEREIRA DE FARIA, matrícula nº 93.6286-6, Técnico de Atividades Rodoviárias: 410 (quatrocentos e dez) dias, correspondendo 01 ano, 01 mês e 15 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, relativo aos períodos de: 14/04/1983 a 01/05/1984 e 14/08/1984 a 10/09/1984 contados somente para aposentadoria, conforme o processo nº 113.023.040/1994.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21/11/2014, RESOLVE: CONCEDER: afastamento por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de licença paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011 e prorrogação de 23 (vinte e três dias) nos termos do Decreto nº 37.669, de 29/09/2016, aos servidores: JOSE ANANIAS LOBO JUNIOR, matrícula: 192.834-1, no período de 16/03/2018 a 14/04/2018; LEANDRO FREITAS SILVA, matrícula 197.506-4, no período de 22/03/2018 a 20/04/2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com o Art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER horário especial para estudo durante o primeiro semestre letivo de 2017, no período de 05/03/2018 a 06/07/2018, no turno diurno, ao servidor LUCIANO CARVALHO DE MEDEIROS, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 224.285-0, com a devida compensação da carga horária, conforme consta nos autos do Processo nº 113.003354/2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE: CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade concedida a servidora: GENIELDA SOARES DE SOUSA ESTACIO, matrícula 193.412-0, 1º quinquênio 30/07/2010 a 28/07/2015;

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, RESOLVE: CONCEDER averbação do tempo de serviço prestado pelo servidor WILSON EULALIO PORTO, matrícula nº 224.072-6, Analista de Atividades Rodoviárias: 411 (Quatrocentos e onze) dias, correspondendo 01 ano, 01 mês e 15 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério do Exército, relativo aos períodos de: 03/06/1996 a 18/07/1997 contados para aposentadoria e tempo de serviço público conforme o processo nº 113.008.663/2015.

MARCIO BUZAR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 05 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 2º do Decreto nº 36.469, de 15 de maio de 2015, com redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24 de junho de 2016, e nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento para participar do 15º Encontro Técnico Nacional dos Programas do Livro, mediante dispensa de ponto, no período de 20/03/2018 a 23/03/2018, na cidade Salvador/BA, da servidora ANA CAROLINA MAIA GUIMARÃES, matrícula nº 27.619-7, referente ao Processo SEI nº 00080-00011149/2018-63.

CONCEDER, o afastamento para participar do XXV Congresso Brasileiro de Nutrição - CONBRAN2018, mediante dispensa de ponto, no período de 18/04/2018 a 21/04/2018, em Brasília/DF, da servidora THAYSE MARA TAROUQUETA DA SILVA QUIRINO, matrícula nº 229.210-6, referente ao Processo SEI nº 00080-00005536/2018-61.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, RESOLVE: HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho a CAMILA LANNUCY BERNARDES FERREIRA, matrícula nº 214.438-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, a contar de 01/03/2018. Processo SEI nº 00080.00058219/2017-66.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 06 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 19 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, combinado com o art. 3º do Decreto nº 36.496, de 12/05/2015, com redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, RESOLVE: CONCEDER, afastamento, mediante dispensa de ponto, à servidora JACKELINE BARCELOS PONTES, matrícula nº 192.274-2, para participar do XXV Congresso Brasileiro de Nutrição - CONBRAN2018, nesta Capital, no período de 18 a 21/04/2018, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, conforme processo nº 00080-00013153/2018-66.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, a fim de acompanhar cônjuge ou dependente com deficiência, com redução em até 20% na jornada de trabalho, à servidora VIVIANE KARINE SEIXAS CIROLINI, matrícula nº 26.717-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 22/2018 - SUBSAÚDE/SEPLAG e processo nº 00080-00069429/2017-80.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

AUTORIZAR a Reassunção de exercício a ANDREIA MAULAZ LACERDA QUEIROZ, matrícula nº 0216.903-7, Professora de Educação Básica, a partir de 01/06/2017, processo nº 080.005676/2011, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício a ANTONIO LEONARDO DE PAULA, matrícula nº 0219.867-3, Professor de Educação Básica, a partir de 02/02/2018, processo nº 080.009593/2017, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício a BRUNO SABACK GURGEL, matrícula nº 0212.107-7, Professor de Educação Básica, a partir de 27/10/2016, processo nº 0473.000409/2013, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 19 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, combinado com o art. 3º do Decreto nº 36.496, de 12/05/2015, com redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, RESOLVE:

CONCEDER, afastamento, mediante dispensa de ponto, à servidora ADRIANA SILVA LOPES, matrícula nº 226.659-8, para participar do XXV Congresso Brasileiro de Nutrição - CONBRAN2018, nesta Capital, no período de 18/04/2018 a 21/04/2018, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, conforme processo nº 00080-00013411/2018-12.

CONCEDER, afastamento, mediante dispensa de ponto, à servidora LUANA DE MOURA VITAL, matrícula nº 229.184-3, para participar do XXV Congresso Brasileiro de Nutrição - CONBRAN2018, nesta Capital, no período de 18/04/2018 a 21/04/2018, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, conforme processo nº 00080-00014417/2018-07.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.000046249/2018-19, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, TIAGO MEDEIROS DA SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 222.998-6, Padrão 02-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de março de 2018.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 70, DE 10 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00431-00004379/2018-49, identificar os responsáveis e, se for o caso, prosseguir com o rito processual estabelecido na Lei Complementar nº 840/2011, nos termos previstos no artigo 215, III, e §§ 1º e 2º, desta mesma Lei.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Presidente; FREDERICO CARDOSO NUNES MACHADO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.489-5, Membro, e ANDREA SANTOS DA GUARDA, Técnico em Assistência Social, matrícula 221.632-9, Membro; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

PORTARIA Nº 72, DE 11 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 211, § 1º, c/c o art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Sindicância para, no prazo de 30 (trinta) dias, observando os apontamentos feitos pela Assessoria Jurídico-Legislativa, prosseguir com a apuração dos fatos relativos ao Processo nº 0380-000664/2009, produzir atos processuais, coletar provas visando a completa elucidação dos fatos e apresentar o relatório conclusivo, tendo em vista o teor do DESPACHO Nº 86/2018 - GAB/SEDESTMIDH, de 10 de abril de 2018, que converteu o julgamento do feito disciplinar em diligência, conforme preceitua o art. 257, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar os servidores ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, Presidente; EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Membro e Presidente Suplente; DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS, Técnico em Assistência Social, matrícula 224.093-9, Membro, e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 270.628-8, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria; para compor a Comissão constituída no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

PORTARIA Nº 74, DE 12 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Sindicante e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo SEI-GDF nº 00431-00006197/2018-11, relativas aos indícios de irregularidades nos cursos ofertados pelo Programa Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, desta Secretaria de Estado, identificar os responsáveis e, se for o caso, prosseguir com o rito processual estabelecido na Lei Complementar nº 840/2011, nos termos previstos no artigo 215, III, e §§ 1º e 2º, desta mesma Lei.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, Presidente; ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.509-3, Membro; EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Membro, e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 271.558-9, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.509-3, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 90, publicada no DODF nº 95, de 20/05/2003, página 20/21, o ato de averbação de tempo de serviço de GILENO NUNES, matrícula nº 100513-8, para ONDE SE LÊ: "208 dias no período de 16/09/1974 a 17/03/1975, LEIA-SE: "...183 dias, no período de 16/09/1974 a 17/03/1975, ONDE SE LÊ: "...125 dias, no período de 16/06/1976 18/10/1976...", LEIA-SE: "...88 dias, no período de 23/07/1976 a 18/10/1976...", e ONDE SE LÊ: "...26 DIAS, no período de 01/07/1977 A 26/07/1977...", LEIA-SE: "...24 dias, no período de 03/07/1977 a 26/07/1977...".

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 12 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110, de 06 de dezembro de 2002, artigo 1º, item I, alínea "c", RESOLVE: CONCEDER Adicional de Periculosidade, nos termos dos Artigos 79 e 83, II da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o Decreto nº 32.547, de 07.12.2010, bem como do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, e Parecer nº 400/2015 - PRCON/PGDF, aos servidores, Agentes de Atividades Penitenciárias, abaixo relacionados. Relação por ordem de processo, nome, matrícula e data de concessão: 00050-00001486/2018-54, LEANDRO JORGE BERTOLOTO, 01759787, janeiro/2018; 00050-00001601/2018-91, DANTONI HIDEKI KUBO E SILVA, 01802607, janeiro/2018; 0050-000284/2017, VILMA JOSE RIBEIRO DUTRA, 01970283, março/2018; 00050-00001114/2018-28, IVANI MATOS SOBRINHO, 01875612, janeiro/2018.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 255, Inciso II, Alínea C, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta nº 009/2000 - PCDF/SSP - DF, (alterada pela Portaria Conjunta nº 21/2003 - PCDF/SSP - DF), e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 015/2017- SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de 04 (QUATRO) dias de SUSPENSÃO ao servidor SÉRGIO BANDEIRA DE OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 58.629-3, já que restou demonstrada a conduta transgressora da disciplina, prevista no Art. 43, inciso I e VIII, da Lei nº 4.878/65, que dispõe sobre o Regime Jurídico Peculiar dos Funcionários Policiais Civis da União e do Distrito Federal, ("São transgressões disciplinares: I- referir-se de modo depreciativo às autoridades e atos da administração pública, qualquer que seja o meio empregado para esse fim e VIII- praticar ato que importe em escândalo ou que concorra para comprometer a função policial"), posto que, de modo depreciativo, ofendeu a dignidade dos policiais militares Tadeu José de Mesquita Mendonça e Judson Santos Porto, no estacionamento em frente à Feira dos Importados, e concorreu para o comprometimento da função policial.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 199, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº: 054.000.610/2018. RESOLVE: ALTERAR A AGREGAÇÃO da 1º Sargento QPPMC SONIA FERREIRA DE ARAUJO, Matrícula 17.367-3, a contar de 28 de março de 2018, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso III, alínea "b", da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar. REFORMAR, ex-offício, a 1º Sargento QPPMC SONIA FERREIRA DE ARAUJO, Matrícula 17.367-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos; 87, inciso II; 94, inciso II, 96, inciso VI da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso II e § 4º e art. 25, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008; art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 588, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.400/2009. RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor NATHANAEL CRISTIAN DOS SANTOS, matrícula nº 05225019, a contar de 03 de setembro de 2015, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. II - Rever a Portaria DIPC nº 508 de 02 de fevereiro de 2015, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo PM

JURACI PEREIRA DOS SANTOS, Mat. nº 13.258/6, reformado com proventos integrais, falecido em 25 de maio de 2009, na proporção de 1/4 (um quarto), per si, para os filhos: DAFHINE BATISTA DOS SANTOS, DAYANA BATISTA DOS SANTOS, HUDSON BATISTA DOS SANTOS e ROGGER MOURA DOS SANTOS, a contar de 03 de setembro de 2015.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 589, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.751/2003. RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor CHRYSSTOFFER SERGIO LEAL PIRES, matrícula nº 04246543, a contar de 14 de fevereiro de 2018, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. II - Rever a Portaria DIP de 09 de junho de 2003, para conceder, na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º, e artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado QPPMC SÉRGIO RICARDO PIRES, Mat. nº 21.871/5, da ativa, falecido em 17 de maio de 2003, no percentual de 50% (cinquenta por cento), per si, para: MARIA EUNICE DE ARAUJO PIRES e HANNAH VITORIA DE ARAUJO PIRES, respectivamente, viúva e filha menor de 21 anos, do instituidor, a contar de 14 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 590, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.046/2006. RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor SANSÃO DE SOUZA GOMES NETO, matrícula nº 04820975, a contar de 23 de fevereiro de 2018, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. II - Rever a Portaria DIPC nº 919 de 25 de setembro de 2012, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo PM DORVANDO DE SOUZA GOMES, matrícula nº 12.558/X, reformado com proventos proporcionais ao tempo de serviço, falecido em 07 de julho de 2006, no percentual de 50% (cinquenta por cento), per si, para: ABADIA PEREIRA XAVIER GOMES e MARCOS ANTÔNIO PEREIRA GOMES, respectivamente, viúva e filho menor de 21 anos, do instituidor, a contar de 23 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 591, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.804/2012. RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor JEFFERSON DA CUNHA PRAZERES, matrícula nº 05626226, a contar de 1º de janeiro de 2018, data em que deixou de comprovar a condição de estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. II - Rever a Portaria DIPC nº 951 de 09 de outubro de 2012, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo PM JOSEMAR PRAZERES, matrícula nº 18.368/7, reformado com proventos integrais, falecido em 06 de setembro de 2012, no percentual de 50% (cinquenta por cento), per si, para: IRANI GONÇALVES PRAZERES e JOÃO GABRIEL GONÇALVES PRAZERES, respectivamente, viúva e filho menor, do instituidor, a contar de 1º de janeiro de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 593, DE 04 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.742/2007. RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor HÉRIK HEDEM PINTO ARAUJO, matrícula nº 04924975, a contar de 11 de novembro de 2017, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. II - Rever a Portaria DIP nº 633 de 15 de maio de 2007, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento QPPMC JOSE HEDEM ARAUJO BARBOZA, matrícula nº 10.168/0, da ativa, falecido em 31 de março de 2007, na proporção de 1/4 (um quarto), per si, para: SILVIA FONSECA PINTO ARAUJO, DANIELLE LIMEIRA AMARAL ARAUJO, DEBORAH AMARAL LIMEIRA ARAUJO BORGES e BEATRIZ CÂNDIDA PINTO ARAUJO, respectivamente, viúva, filhas maiores e de outro leito, e filha menor de 21 anos, do instituidor, a contar de 11 de novembro de 2017.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, RESOLVE:

CONCEDER integralmente, de acordo com o que consta nos autos do Processo de Pensão Militar SEI-00053.00086419/217-36-CBMDF, pensão militar a SÔNIA REGINA APOSTOLICO VEIGA DOS SANTOS, viúva do ex-2º Tenente BM Ref. OTELÍCIO VEIGA DOS SANTOS, matr. 1414879, falecido em 14 de outubro de 2017, calculada com base no soldo integral de Segundo Tenente BM, a contar da data do óbito do ex-servidor, com fundamento nos artigos 36, § 3º, inciso II, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I; 39, § 1º e 53, todos da Lei nº 10.486/2002, combinado com o artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

CONCEDER integralmente, de acordo com o que consta nos autos do Processo de Pensão Militar SEI-00053.00090527/2017-11 - CBMDF, pensão militar a MARIA DE JESUS JOANA ALVES, viúva do ex-2º Ten. BM Ref. LAZARO ANGELO ALVES, matr. 1400313, falecido em 28 de novembro de 2017, calculada com base no soldo integral de Segundo Tenente BM, a contar da data do óbito do ex-servidor, com fundamento nos artigos 36, § 3º, inciso II, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I; 39, § 1º e 53, todos da Lei nº 10.486/2002, combinado com o artigo 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

CONCEDER integralmente, de acordo com o que consta nos autos do Processo de Pensão Militar SEI-00053.00092557/2017-54-CBMDF, pensão militar a MARCOS GUIMARÃES AVILA, filho maior inválido do ex-3º Sargento BM Ref. ANTONIO ADAO AVILA, matr. 1416074, falecido em 14 de novembro de 2017, calculada com base no soldo integral de Terceiro Sargento BM, a contar da data do exservidor, com fundamento nos artigos 37, parágrafo único; 39, § 1º e 53, todos da Lei nº 10.486/2002, combinado com o artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

WAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência ao servidor: BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI, Delegado de Polícia, matrícula SIGRH nº 47.175-5, matrícula SIAPE nº 1410384, a partir de 25.03.2018, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00011211/2018-72, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL E O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, incisos III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com objetivo de elaboração de planilha orçamentária para utilização de agregados reciclados de obras públicas.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos servidores/empregados aqui designados: I - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP

Titular: ANA TOURINHO CAVALCANTE VALE - Matrícula nº 268.915-4

Suplente: PAULO COSTA FERNANDES - Matrícula nº 264.945-4

II - Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH/DF

Titular: EDNA AIRES - Matrícula nº 268.748-8

Suplente: CLÉCIO NONATO REZENDE - Matrícula nº 156.911-2

III - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Titular: Fábio ZANCHETTA - Matrícula nº 973.238-1

Suplente: AURÉLIO RODRIGUES DE CASTRO - Matrícula nº 74.787-4

IV - Departamento de Estradas e Rodagem - DER/DF

Titular: ANA CILENE ALMEIDA BATISTA - Matrícula nº 185.725-8

Suplente: CÉLIO FERNANDEZ LOPES - Matrícula nº 221.208-0

§ 1º. A Presidência do Grupo de Trabalho será exercida pela Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento da SINESP, com DIEGO BERGAMASCHI (Matrícula nº 268.783-6) como titular e NORMA CHEMIN (Matrícula nº 269.061-6) como suplente.

§ 2º A Grupo de Trabalho poderá solicitar o assessoramento de outros órgãos e entidades, quando necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º O resultado das atividades do grupo de trabalho deve ser apresentado no prazo de trinta dias prorrogável por mais trinta dias.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP

THIAGO DE ANDRADE

Secretário de Estado Gestão de Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH

JÚLIO MENEGOTTO

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

MÁRCIO BUZAR

Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER-DF

PORTARIA Nº 27, DE 03 DE MARÇO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo artigo 211, §1º, c/c artigo 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Sindicância no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, em conformidade com o disposto nos artigos 229 a 267, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades pela execução de serviços sem cobertura contratual no âmbito do Contrato nº 015/2014 - 12ª e 13ª Medição, constantes nos autos dos Processos Físicos nº 112.000.719/2017 e 112.001.062/2017.

Art. 2º Designar ALESSANDRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 108.575-1, MARCELO TAKAHASHI DOS SANTOS, matrícula 271.523-6 e ERALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula 260.544-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

PORTARIA Nº 28, DE 03 DE MARÇO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo artigo 211, §1º, c/c artigo 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Sindicância no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, em conformidade com o disposto nos artigos 229 a 267, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades pela execução de serviços sem cobertura contratual no âmbito do Contrato nº 002/2015 - 9ª Medição, constantes nos autos do Processo nº 11.2.0.0.0.7.18 / 2017.

Art. 2º Designar os servidores; SANDRO JARDIM DE OLIVEIRA, matrícula 108.568-9, RICARDO TERENZI CARDOSO, matrícula 271.157-5 e RENATA SANTOS DE SOUZA, matrícula 268.103-X, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

(*) Republicadas por terem sido encaminhadas com incorreção no original, publicadas no DODF nº 65, de 05 de abril de 2018, página 33.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "b", inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO na Instrução de 03/04/2018, publicada no DODF nº 64, de 04/04/2018, pág. 25 o ato que concedeu aposentadoria voluntária a GILBERTO ROSA, matrícula 83.371-1, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008. Processo SEI nº 00094-00007407/2018-67.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Regulamenta a disponibilização de áreas às associações e cooperativas credenciadas na CODHAB para construção de unidades habitacionais

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, respaldado pela Decisão nº 6406/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, de 15/12/2016, a disponibilização para a política habitacional de 40% das áreas e lotes a serem destinados às entidades habitacionais credenciadas na CODHAB, em atendimento ao art. 5º, §1º, II da Lei nº 3.877/2006.

Art. 2º As áreas e lotes a serem designados serão vendidos a preços subsidiados e os valores, condições e características gerais definidos e divulgados previamente pela CODHAB.

Art. 3º A metodologia aplicada para designação de áreas e lotes será a de SORTEIO, com publicidade e possibilidade de acompanhamento presencial, na forma do Art. 4º desta Resolução.

Art. 4º Os sorteios de áreas e lotes às entidades habitacionais credenciadas serão realizados em local e hora a serem amplamente divulgados.

Art. 5º Para participação dos sorteios de áreas e lotes, as entidades habitacionais deverão: a) estar credenciadas na CODHAB; b) manifestar interesse nas áreas divulgadas, via aplicativo da CODHAB/DF; c) atender aos requisitos previstos na Lei nº 3877/2006, legislações e regulamentações correlatas.

Art. 6º Os lotes multifamiliares, por serem empreendimentos de maior complexidade, terão exigência de contratação de responsável técnico, conforme legislação aplicável.

Art. 7º Após a realização do sorteio, as Associações/Cooperativas habitacionais contempladas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso quanto à realização e resultado do certame;

Art. 8º Após a convocação formal da CODHAB, as Associações/Cooperativas habitacionais contempladas terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos para assinatura do CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL PÚBLICO.

Art. 9º A entidade habitacional contemplada por sorteio que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no artigo anterior, será considerada desistente, ficando as áreas e lotes designados disponíveis à CODHAB para os próximos sorteios.

Art. 10. As áreas e lotes designados, de acordo com o contrato assinado, ficarão sob responsabilidade integral dos presidentes das entidades habitacionais contempladas, vinculadas diretamente ao CNPJ;

Art. 11. Os presidentes das entidades habitacionais contempladas por sorteio que ratificarem o interesse nas áreas ou lotes designados e assinarem o contrato terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação do Protocolo do Projeto Arquitetônico na CAP/SEGETH.

Art. 12. Os presidentes das entidades habitacionais contempladas por sorteio terão o prazo de 18 (dezoito) meses no caso das unidades unifamiliares e 36 (trinta e seis) meses para construção das unidades multifamiliares, a contar da data da assinatura do contrato, mediante apresentação do "habite-se" à CODHAB;

Art. 13. Os associados/cooperados indicados pelas entidades habitacionais contempladas deverão atender as faixas de renda estipuladas no Edital de Convocação e aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 3.877/2006 e demais legislações aplicáveis.

Art. 14. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos artigos 11 e 12 ensejará na retomada, ou na não entrega das áreas e lotes designados, bem como das possíveis benfeitorias executadas;

Art. 15. As entidades contempladas que sofrerem a punição prevista no artigo 14 ficarão excluídas dos Programas Habitacionais do Governo do Distrito Federal pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 16. Todas as Associações e Cooperativas credenciadas poderão participar desde que manifestem interesse, à exceção das que tenham sido contempladas nos sorteios anteriores, a partir do Edital de Convocação das Entidades nº 01/2017, publicado no DODF nº 139, de 21/07/2017.

Art. 17. Fica instituída comissão para conduzir os trabalhos relacionados aos sorteios, que será composta pelos colaboradores da CODHAB-DF: CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO, matrícula 9407, o CLAUDIA PINHEIRO FALCÃO, matrícula 9121 e RAYANA HELENA MAYOLINO, matrícula 907-5. Os casos omissos e demais situações não previstas nesta resolução, ficam sob responsabilidade da Diretoria Imobiliária desta Companhia.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

GILSON PARANHOS

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Designação de Executores da Nota de Empenho nº 2018NE00224 celebrado entre a Companhia De Desenvolvimento Habitacional e a empresa TQS Informática LTDA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEANDRO MOREIRA FARINHA, matrícula nº 942-3 CPF 642.082.141-04, com o Executor da Nota de Empenho no acompanhamento das obrigações inerentes a Nota de Empenho nº 2018NE00224, Celebrado Com a empresa TQS informática LTDA..

Art. 2º Caberá aos executores dos serviços, supervisionar, fiscalizar, e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando o termino de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67, da lei nº 8.666/93, bem como o inciso II do Artigo 41 do Decreto nº 35.598/2010, c/c artigo 1º do decreto nº 32.753/2011..

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre designação de executor do Contrato Nº 022/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar JESSICA COSTA SEPCHAR, matrícula nº 682-3, CPF 030.813.331-56 como Titular e RENAN DAVIS, matrícula nº 939-3, CPF: 035.630.985-00 como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 022/2018, celebrado com a empresa ISRAEL CONSTRUTORA LTDA. O objeto deste Contrato é o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em FERCAL/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre designação de executor do Contrato Nº 021/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar JESSICA COSTA SEPCHAR, matrícula nº 682-3, CPF 030.813.331-56 como Titular e RENAN DAVIS, matrícula nº 939-3, CPF: 035.630.985-00 como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 021/2018, celebrado com a empresa ISRAEL CONSTRUTORA LTDA. O objeto deste Contrato é o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em FERCAL/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre designação de executor do Contrato Nº 023/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar JESSICA COSTA SEPCHAR, matrícula nº 682-3, CPF 030.813.331-56 como Titular e RENAN DAVIS, matrícula nº 939-3, CPF: 035.630.985-00 como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 023/2018, celebrado com a empresa ISRAEL CONSTRUTORA LTDA. O objeto deste Contrato é o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em FERCAL/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 10 DE ABRIL DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas nos incisos V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, bem como o inciso XXIX, art. 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência a JOSÉ ARNALDO DE PINHO GUEDES, matrícula nº 1.672.427-5, Chefe de Gabinete, para visar as Autorizações de Uso de Área Pública, as Licenças de Funcionamento, as Licenças Eventuais de Funcionamento, os Alvarás de Construção, as Cartas de Habite-se e os Contratos de Concessão de Direito Real de Uso expedidos por esta Administração Regional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 no inciso II, § 1º e 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no processo nº 141.001.553/2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar o extravio do processo nº 141.000.008/2014 desta Administração Regional.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será presidida pelo servidor LUIS ARMANDO DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 48.622-1, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana.

Art. 3º Designar as servidoras MARLENE ELIAS CARNEIRO, matrícula nº 92.153-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, e DINALVA CAMPELO TERRAO, matrícula nº 40.700-3, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para comporem a Comissão

Art. 4º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNALDO DE PINHO GUEDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 no inciso II, § 1º e 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no processo nº 141.002.437/2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades no extravio do processo nº 141.000.002.184/2008.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será presidida pelo servidor PAULO FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 91.297-2, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana.

Art. 3º DESIGNAR as servidoras MARLENE ELIAS CARNEIRO, matrícula nº 174.448-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARIA ALICE ROCHA MACIEL, matrícula nº 92.153-X, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, para comporem a Comissão de Sindicância.

Art. 4º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNALDO DE PINHO GUEDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 11 DE ABRIL DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, RESOLVE: CONVERTER em Pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 06(seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruídos e não computados para quaisquer outros efeitos, a que faz jus o servidor ADEMAR ALVES BEZERRA, matrícula nº 30.489-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, aposentado pela Portaria do IPREV nº 57 de 29/03/2018, publicada no DODF nº 62, de 02/04/2018, página 35, processo 131.000.203/2018.

TEREZINHA MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 11 DE ABRIL DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 04, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 17, de 24/01/2018, pág. 11.

Art. 2º Designar CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula 31.131-6, ocupante do Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Administração Regional de Taguatinga, como responsável pelo Núcleo de Transporte desta RA-III, detendo as seguintes funções:

I - monitorar e controlar a execução das atividades de abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e comboios à disposição da Administração Regional;

II - colocar veículos, máquinas e comboios à disposição das unidades que compõem a Administração Regional de acordo com as necessidades da Administração Regional;

III - elaborar e controlar a escala dos motoristas;

IV - fiscalizar a utilização adequada dos veículos e máquinas da Administração Regional;

V - promover diligências administrativas e registrar ocorrências relativas a acidentes e multas de trânsito que envolva veículos da Administração Regional;

VI - Ocorrendo a existência de multas de trânsito, o responsável nomeado no Art. 1º, deverá realizar a identificação e notificação do mesmo, para concretizar o pagamento;

VII - Controlar e fiscalizar a movimentação e o recolhimento dos veículos da Administração Regional;

Art. 3º Nas ausências legais do servidor indicado no Art. 2º, o servidor ULISSES MARQUES DOURADO FILHO, matrícula 42.407-2, exercerá as atribuições indicadas nos Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do Art. 2º.

Art. 4º Caso haja a necessidade da interferência da Gerência de Administração/COAG, o responsável indicado no Art. 1º desta OS, deverá oficializar formalmente a GEAD/GOAG, para as providências cabíveis.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARAES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 12 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores SAMIR YUSSEF BJAJE, Matrícula: 11363; PAULO ANTONIO PEREIRA NETO, Matrícula: 1.683.164-0; VANDER APARECIDO DE OLIVEIRA, Matrícula: 1.684.224-3; ANDREA BRITO CARDIAL, Matrícula: 1.683.515-8; GELCIONE DA SILVA PINHO, Matrícula: 1.676.165-0; ALLYSSON RODRIGUES PRATA, Matrícula: 1.675.829-0 e RIVANILSON DA SILVA ALVES, Matrícula: 1.683.179-9, para sob a presidência do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho com a finalidade de organizar, realizar a manutenção, arquivamento e atualização da tramitação, no SICOP, de todos os processos localizados no arquivo desta Administração Regional de Ceilândia.

Art. 2º Os servidores designados nesta Ordem de Serviço ficam afastados das atuais atribuições, para exercerem, exclusivamente, as atividades constantes desta Ordem de Serviço, a partir do dia 16 de abril de 2018, de segunda a sexta-feira das 14:00h às 18:00h.

Art. 3º O presidente deste grupo de trabalho deverá registrar em ATA, o horário e o nome dos servidores que compareceram para exercerem as atividades e comunicar a Coordenação de Administração Geral - COAG o nome dos servidores que faltaram, para que sejam tomadas as providências quanto ao registro da falta na folha de frequência.

Art. 4º O Grupo de trabalho exercerá suas atividades por 30 (trinta) dias, podendo a critério do Administrador, prorrogar por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: SUSPENDER, tendo em vista a necessidade dos serviços a serem prestados nesta Administração Regional, as férias da servidora: CLAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 167.181-86, previamente marcadas para 05/03 a 03/04/2018. Fica assegurado a servidora a fruição posterior do período suspenso.

PAULO ANTÔNIO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o disposto na Decisão nº 03/2018 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar IGOR DANIN TOKARSKI, da função de membro titular e presidente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal-SEMA/DF;

Art. 2º Designar FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, na função de membro titular e presidente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal-SEMA/DF;

Art. 3º Designar ILDA RIBEIRO PELIZ, na função de membro titular do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH;

Art. 4º Designar ILZA MARIA PEREIRA SANTANA, na função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH;

Art. 5º Designar LUIZA GABRIELA DE MELO MATOS DA CRUZ, na função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH;

Art. 6º Dispensar DENILSON FERREIRA DE MAGALHÃES, da função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF;

Art. 7º Designar RAFAEL LUIZ AZEVEDO ALMEIDA, na função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF;

Art. 8º Dispensar MARCOS FREIRE, da função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF;

Art. 9º Designar ANALDA LIMA DOS SANTOS, na função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF;

Art. 10. Dispensar SONIA MARIA SOARES DOS REIS, da função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/DF;

Art. 11. Designar JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, na função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/DF;

Art. 12. Dispensar JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, da função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/DF;

Art. 13. Designar ISABEL CRISTINA CAMPOS ANDRADE, na função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/DF;

Art. 14. Dispensar JOAO CARLOS RESENDE SOARES DA ROCHA, da função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT;

Art. 15. Designar MÂRCIO FARIA JÚNIOR, na função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT;

Art. 16. Dispensar LUCILENE ABREU DA SILVA NOGUEIRA, da função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT;

Art. 17. Designar ALLEX DE MELO MORAES, na função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT;

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE FERREIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Presidente do CONAM

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 99, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR CARLOS HENRIQUE FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 232165-3, Assessor, Símbolo DFA-12, da Diretoria de Gestão de Pessoas, para substituir LUIZ CLÁUDIO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1650520-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas, Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no período de 06.04.2018 a 15.04.2018, por motivo de férias regulamentares do titular, de acordo com o processo nº 00150.00003762/2017-91.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 05 DE ABRIL DE 2018 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras ALINE MARIA DA SILVA CAMILO - Matrícula nº 238577-5 e TÂNIA CANEDO DE SOUSA SANTOS - Matrícula nº 1650333-7 - Cargos Efetivos, para substituir os servidores BARBARAH LUIZA DOS SANTOS PINHEIRO - Matrícula nº 238654-2 e MARCOS ANTONIO FARIA - Matrícula nº 238612-7, conforme Ordem de Serviço (6751894) e CINTIA CRISTINA AREDES DINIZ - Matrícula nº 1650647-5, conforme Ordem de Serviço (3963491), para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 42/2017, referente ao Projeto "OFICINA DAS ARTES" - Processo nº 150.002582/2017, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 68, em 10/04/2018, página 30.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 193, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Designa a composição do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018 e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso V e o artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 05 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para atuarem como membros titulares do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, os seguintes ocupantes de cargos em comissão ou de natureza especial privativos de membros da carreira de Procurador do Distrito Federal e de Procurador de que trata a Lei Complementar nº 914, de 2 de setembro de 2016, para mandato de 2 anos, permitida a recondução:

I - KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA, Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal;

II - TIAGO PIMENTEL SOUZA, Procurador-Chefe da Procuradoria do Meio Ambiente, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário e Saúde;

III - DANIELA ALMEIDA DE CARVALHO BUOSI, Procuradora-Chefe da Procuradoria de Pessoa;

IV - GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO, Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal;

V - FERNANDO ZANETTI STAUBER, Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa.

Art. 2º Designar, para atuarem como membros suplentes do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, os seguintes ocupantes de cargos em comissão ou de natureza especial privativos de membros da carreira de Procurador do Distrito Federal e de Procurador de que trata a Lei Complementar nº 914, de 2 de setembro de 2016, para mandato de 2 anos, permitida a recondução:

I - Primeiro Suplente: URSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos do Contencioso;

II - Segundo Suplente: ADAMIR DE AMORIM FIEL, Procurador-Chefe do Centro e Cálculos, Execuções e Cumprimento de Sentenças;

III - Terceiro Suplente: DANUZA MARIA MACHADO RAMOS, Procuradora-Chefe de Matéria Administrativa, da Procuradoria Especial da Atividade Consultiva;

IV - Quarto Suplente: RENATA MARINHO O'REILLY LIMA, Procuradora-Chefe da Procuradoria Especial de Processos dos Tribunais Superiores e Demandas Estratégicas;

V - Quinto Suplente: LEO FERREIRA LEONCY, Procurador-Chefe da Procuradoria Especial de Defesa da Constitucionalidade e de Tribunais de Contas.

Art. 3º Os Procuradores designados nos artigos anteriores exercerão o encargo de membro titulares e suplentes por 2 anos contados da publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 197, DE 11 DE ABRIL DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso I, alínea 'b', do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à MARIA AMÉLIA CALTABIANO NEVES, na qualidade de viúva de LUIS CARLOS BOAVENTURA NEVES, matrícula nº 11.003-5, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, falecido em 27/03/2018, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, e artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B, da Lei Complementar 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, com efeitos retroativos a 27/03/2018, data do óbito do instituidor. Processo Administrativo nº 00020.00011942/2018-86.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Portaria nº 54, de 02 de abril de 2016, publicada no DODF nº 68, de 03 de abril de 2013, alterada pela Portaria nº 282, de outubro de 2016, publicada no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2016, de acordo com o disposto no artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado da apuração de mérito de que trata o artigo 3º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para interposição de recursos junto à Comissão de Apuração do Mérito desta Procuradoria. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. Segue relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão atuais, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação por mérito, pontuação total, pontuação excedente para a próxima Promoção Funcional (art. 6º, Decreto nº 37.770/2016), classe e padrão propostos, data de vigência.

158.123-6, GRACE ADELAIDE FREITAS DE ABREU, Analista Jurídico - Direito e Legislação, 2ª V, 40.00, 45.00, 85.00, 0.00, 1ª I, 08/03/2018; 172.651-X, VANESSA BARBOSA DA SILVA, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40.00, 127.00, 167.00, 0.00, 1ª I, 04/11/2017; 174.151-9, ANA PAULA TEODORO PADUA RIBEIRO, Analista Jurídico - Direito e Legislação, 2ª V, 40.00, 47.00, 87.00, 0.00, 1ª I, 21/01/2018; 174.506-9, ANGELA ALVES BÂTISTA, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40.00, 45.00, 85.00, 0.00, 1ª I, 07/01/2018; 174.783-5, RICARDO MENESES COSTA, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40.00, 85.00, 125.00, 1.00, 1ª I, 05/01/2018; 175.197-2, WILSON DAMIAO DOS SANTOS FILHO, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40.00, 48.00, 88.00, 0.00, 1ª I, 05/02/2018; 175.422-X, ADRIANA FONSECA ZEREDO, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40.00, 50.00, 90.00, 0.00, 1ª I, 05/02/2018; 175.425-4, ALEANDRA MARIA VASCONCELOS DE ARRUDA, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40.00, 45.00, 85.00, 0.00, 1ª I, 05/02/2018; 175.426-2, ALESSANDRA ANGELICA MACEDO TOSTES PORTUGAL, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40.00, 47.00, 87.00, 0.00, 1ª I, 05/02/2018; 175.427-0, ALEXANDRE LEONE RODRIGUES, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40.00, 76.00, 116.00, 0.00, 1ª I, 21/02/2018; 175.428-9, ALEXANDRA VASCONCELOS DE ARRUDA, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40.00, 46.00, 86.00, 0.00, 1ª I, 05/02/2018; 175.429-7, CANDIDA DE BRITO MARTINS, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 0.00, 40.00, 40.00, 0.00, 2ª V, 05/02/2018; 175.435-1, DANIELA RIBEIRO BYK PACHECO, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40.00, 45.00, 85.00, 0.00, 1ª I, 12/02/2018; 175.437-8, EDMILTON PEREIRA VIDAL, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40.00, 58.00, 98.00, 0.00, 1ª I, 05/02/2018; 175.440-8, ELIANE SILVA, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40.00, 47.00, 87.00, 0.00, 1ª I, 05/02/2018; 175.441-6, ELIENAI RODRIGUES MELO, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40.00, 45.00, 85.00, 0.00, 1ª I, 05/02/2018; 175.445-9, FABRICIO DEDE DE CASTRO LEITE, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40.00, 49.00, 89.00, 0.00, 1ª I, 05/02/2018; 175.448-3, FRANCENELI DE AQUINO OLIVEIRA E SILVA FACCIN, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40.00, 63.00, 103.00, 0.00, 1ª I, 05/02/2018; 175.459-9, JANINE SANTANA DE CARVALHO LEOPOLDINO, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40.00, 60.00, 100.00, 0.00, 1ª I, 05/02/2018; 175.470-X, PAULO AUGUSTO DEL CASTILLO RAIOL, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40.00, 63.00, 103.00, 0.00, 1ª I, 09/02/2018; 175.471-8, ROBERTA QUEIROZ MARTINS BARRETO DE ALMEIDA, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40.00, 49.00, 89.00, 0.00, 1ª I, 05/02/2018; 175.870-5, GEORGIANNA GUERRANTE SCHLÖTTFELDT, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª V, 40.00, 59.00, 99.00, 0.00, 1ª I, 11/02/2018; 221.622-1, ALICE JULIANA DE MOURA, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3ª V, 40.00, 51.00, 91.00, 0.00, 2ª I, 10/01/2018; 221.641-8, BRUNO CEZAR GOMES DE SA E SILVA, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3ª V, 40.00, 75.00, 115.00, 3.00, 2ª I, 03/01/2018; 221.655-8, DEREK WILLIAN ANDRADE DE SOUZA, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3ª V, 40.00, 35.00, 75.00, 0.00, 2ª I, 03/01/2018; 221.656-6, LORENZA D'ONOFRIO CARNEIRO, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3ª V, 40.00, 47.00, 87.00, 0.00, 2ª I, 06/01/2018; 221.657-4, PEDRO GUILHERME RODRIGUES ALVES MARTINS, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3ª V, 40.00, 48.00, 88.00, 0.00, 2ª I,

03/01/2018; 221.658-2, RODRIGO BOITEUX DO CARMO, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3ª V, 40.00, 47.00, 87.00, 0.00, 2ª I, 03/01/2018; 221.659-0, AMANDA CRUZ VARGAS BARRA, Analista Jurídico - Direito e Legislação, 3ª V, 40.00, 90.00, 130.00, 0.00, 2ª I, 03/01/2018; 221.662-0, ARTHUR BRUNO ARAUJO DE ALMEIDA, Analista Jurídico - Direito e Legislação, 3ª V, 40.00, 66.00, 106.00, 22.00, 2ª I, 03/01/2018; 221.664-7, REINATO DO NASCIMENTO GUEDES SARAIVA, Analista Jurídico - Análise de Sistemas, 3ª V, 40.00, 87.00, 127.00, 20.00, 2ª I, 04/01/2018; 221.665-5, STELA MARIA DE CASTRO CAVALCANTE, Analista Jurídico - Arquitetura, 3ª V, 40.00, 60.00, 100.00, 0.00, 2ª I, 07/01/2018; 221.666-3, DANILO RODRIGUES RIBEIRO, Analista Jurídico - Contabilidade, 3ª V, 40.00, 65.00, 105.00, 9.00, 2ª I, 03/01/2018; 221.669-8, NATALIA BREZOLIN VUORI A, Analista Jurídico - Direito e Legislação, 3ª V, 40.00, 57.00, 97.00, 0.00, 2ª I, 03/01/2018; 221.841-0, ANDREA DA SILVA FERREIRA MAGALHAES, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3ª V, 40.00, 46.00, 86.00, 0.00, 2ª I, 10/01/2018; 221.855-0, FERNANDA DE PAIVA QUEIROZ MACHADO, Analista Jurídico - Contabilidade, 3ª V, 40.00, 96.00, 136.00, 30.00, 2ª I, 14/01/2018; 221.856-9, FERNANDO ANTONIO FERNANDES ANSELMO FILHO, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3ª V, 40.00, 30.00, 70.00, 0.00, 2ª I, 21/01/2018; 221.867-4, MARCOS ANTONIO DOS ANJOS, Analista Jurídico - Contabilidade, 3ª V, 40.00, 46.00, 86.00, 0.00, 2ª I, 21/01/2018; 221.877-1, ALAN SOUSA MARQUES DE OLIVEIRA, Analista Jurídico - Direito e Legislação, 3ª V, 40.00, 57.00, 97.00, 0.00, 2ª I, 15/01/2018; 223.147-6, HUGO GOMES SANTOS MESQUITA, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3ª V, 40.00, 30.00, 70.00, 0.00, 2ª I, 12/04/2018 (*); 223.881-0, BRUNO COELHO MOREIRA, Analista Jurídico - Direito e Legislação, 3ª V, 40.00, 48.00, 88.00, 0.00, 2ª I, 11/04/2018 (*); 223.884-5, CLAUDIA COSTA CAVALCANTI NADER, Analista Jurídico - Direito e Legislação, 3ª V, 40.00, 64.00, 104.00, 3.00, 2ª I, 25/04/2018 (*); 223.885-3, VIVIANA SILVA REZENDE, Analista Jurídico - Direito e Legislação, 3ª V, 40.00, 41.00, 81.00, 0.00, 2ª I, 11/04/2018 (*); 223.886-1, THAIS FERREIRA VITURINO BOUÈRES, Analista Jurídico - Direito e Legislação, 3ª V, 40.00, 185.00, 225.00, 9.00, 2ª I, 06/05/2018 (*); 223.887-X, LUIZ HENRIQUE MOREIRA, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3ª V, 40.00, 56.00, 96.00, 0.00, 2ª I, 11/04/2018 (*); 223.888-8, THIAGO DE FIGUEREDO RODRIGUES, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3ª V, 40.00, 70.00, 110.00, 0.00, 2ª I, 11/04/2018 (*); 223.889-6, LUCIANE RISSATO, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 3ª V, 40.00, 98.00, 138.00, 2.00, 2ª I, 11/04/2018 (*); 223.894-2, MEIRELLEN BORGES ALVES, Analista Jurídico - Administrador, 3ª V, 40.00, 95.00, 135.00, 6.00, 2ª I, 11/04/2018 (*); 223.896-9, OELISON SOUSA DE FARIAS, Analista Jurídico - Análise de Sistemas, 3ª V, 40.00, 61.00, 101.00, 0.00, 2ª I, 11/04/2018 (*); 223.934-5, DANIEL DO EGITO JESUS, Analista Jurídico - Contabilidade, 3ª V, 40.00, 42.00, 82.00, 0.00, 2ª I, 26/04/2018 (*); 224.030-0, RAUL CARVALHO DE SOUZA, Analista Jurídico - Análise de Sistemas, 3ª V, 40.00, 96.00, 136.00, 0.00, 2ª I, 18/04/2018 (*); 224.064-5, CECILIA MORENA MARIA DA SILVA, Analista Jurídico - Biblioteconomia, 3ª V, 40.00, 113.00, 153.00, 0.00, 2ª I, 23/04/2018 (*); 224.115-3, MARIANA GOMES SASAKI, Analista Jurídico - Jornalismo, 3ª V, 40.00, 64.00, 104.00, 0.00, 2ª I, 30/04/2018 (*).

(*): A data de vigência pode ser alterada nos termos do artigo 12, do Decreto nº 37.773, de 14 de novembro de 2016.

VICENTE SÉRGIO BRASIL FERNANDES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 70, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Altera a Portaria nº 165, de 06 de outubro de 2017, que designou os integrantes do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I, II e IV do art. 1º da Portaria nº 165, de 06 de outubro de 2017, passam a vigorar com a seguinte nova redação:

"I - Gabinete da CGDF - JOSE CARNEIRO DE SOUSA, matrícula 271.858-8, como Titular e EUSTAQUIO BORGES MAGALHAES, matrícula 127.182-2, como Suplente;

II - Subcontroladoria de Controle Interno - GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE, matrícula 271.974-6, como Titular e ROBSON LOPES DA GAMA JUNIOR, matrícula 192.918-6, como Suplente;

(...)

IV - Subcontroladoria de Gestão Interna - SANDRO GASPERIN, matrícula 78.492-3, como Titular e NORMA LINDSAY SOARES VELOSO, matrícula 175.462-9, como Suplente;

(...)

VI - Subcontroladoria de Tecnologia da Informação - VLADIMIR WUERGES DE SOUZA, matrícula 194.640-4, como Titular e DEBORA RODRIGUES GONCALVES, matrícula 194.870-9, como Suplente; e

VII - Ouvidoria-Geral - RODRIGO VIDAL DA COSTA, matrícula 269.083-7, como Titular e FREDERICO ARAGAO VERAS, matrícula 78.501-6, como Suplente."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HENRIQUE MORAES ZILLER

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 10 DE ABRIL DE 2018

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE:

CONVERTER em pecúnia, nos termos do art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 18 (dezoito) meses da Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída a que faz jus o servidor MARCIO ROBERTO FREITAS DA SILVA, matrícula nº 030.859-5, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, aposentada nos termos do processo SEI nº 00480-00000660/2018-54, conforme Portaria nº 57, de 29/03/2018, publicada no DODF nº 62, de 02/04/2018, página 35. Processo SEI nº 00480-00001418/2018-06.

CONVERTER em pecúnia, nos termos do art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 9 (nove) meses da Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída a que faz jus o servidor EFREM MARQUES MOREIRA, matrícula nº 044.159-7, Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, aposentada nos termos do processo SEI nº 00410-00001109/2018-89, conforme Portaria nº 57, de 29/03/2018, publicada no DODF nº 62, de 02/04/2018, página 35. Processo SEI nº 00480-00001483/2018-23.

CONVERTER em pecúnia, nos termos do art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 9 (nove) meses da Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída a que faz jus a servidora ELISETE DE SOUZA CARDOZO, matrícula nº 025.070-8, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, aposentada nos termos do processo SEI nº 00480-00000954/2018-86, conforme Portaria nº 57, de 29/03/2018, publicada no DODF nº 62, de 02/04/2018, página 35. Processo SEI nº 00480-00001490/2018-25.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018**

Processo: 001-000.828/2017. Objeto: Aquisição de infraestrutura de servidores, com serviços de instalação, configuração e capacitação, para compor a rede de processamento de dados da CLDF com garantia de 60 (sessenta) meses, incluindo atualização e suporte técnico on-site, conforme Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 2.437.241,97. Data/hora da Sessão Pública: 25/04/2018, às 09:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço global. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link Lei de Acesso à Informação. Maiores informações (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 11 de abril de 2018
EDSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018-CASA CIVIL**

PROCESSO SEI-GDF Nº 00428-00000745/2018-31. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS e SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e Tafa Engenharia Ltda. PROCEDIMENTO: Dispensa de licitação prevista no art.24, inciso II, da Lei 8.666/1993. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva em equipamento de ar condicionado, tipo central, da Residência Oficial de Aguas Claras. DA VIGÊNCIA: 90 dias, a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/4/2018. NOTA DE EMPENHO: 2018NE00302. DO VALOR: R\$ 6.316,00. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado e Cel. QOPM - MARCIO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe; Pela CONTRATADA: MARCOS DENES DA SILVA NEIVA, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2018-CASA CIVIL. PROCESSO SEI-GDF Nº 00428-00004479/2017-34. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de licitação, inciso I, art. 25, c/c art. 26, Lei nº 8.666/1993. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de inspeção de bagagens por raios-x. DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura, prorrogáveis na forma da lei. DATA DE ASSINATURA: 2/4/2018. NOTAS DE EMPENHO: 2018NE00204 e 2018NE00200. DO VALOR: R\$ 215.937,65. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado e Cel. QOPM - MARCIO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe; Pela CONTRATADA: JOÃO GABRIEL FERRARI XAVIER, na qualidade de Administrador.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI-GDF nº 00428-00004479/2017-34. Interessados: Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - CASA CIVIL e a Aerotech do Brasil Soluções em Tecnologia Ltda. Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista a Justificativa, a Carta de Exclusividade, o Atestado emitido pela Abinee, que instruem os autos, em que o Subsecretário de Administração Geral, reconhece a situação de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças mediante ressarcimento, para 05 (cinco) unidades de aparelhos de inspeção de bagagens por raios-x, marca Smiths Detection, HISCAN 5030si, ora disponibilizados no Palácio do Buriti, conforme Projeto Básico, no valor de R\$ R\$ 215.937,65 (duzentos e quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), e em cumprimento ao disposto no artigo 26 de Lei nº 8.666/1993, RATIFICO os atos praticados pela SUAG/CASA CIVIL, referente às Notas de Empenho nºs 2018NE00200 e 2018NE00204, no valor de R\$ 13.615,00 (treze mil, seiscentos e quinze reais) e 19.403,20 (dezenove mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos), respectivamente, com fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, combinado com o Parecer Normativo nº 726/2008-PROCAD/PGDF e na Nota Técnica nº 37/2018-AJL e no Despacho 203/2018 - AJL, bem como nas respectivas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal. Publique-se. Brasília, 23 de março de 2018, Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO****SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS****AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2017 - UASG 925041**

Objeto: Aquisição de material de consumo diverso, destinado à preservação do acervo permanente, a ser utilizado na higienização, em pequenos reparos e no acondicionamento de documentos, visando atender a necessidade do Arquivo Público do Distrito Federal, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo deste Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Valor total estimado: R\$ 20.348,78. Elementos de Despesa: 33.90.30. Programa de Trabalho: 13.391.6203.24.65.0011. Unidade Orçamentária: 09.102. Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias. Fonte de Recurso: 100. Abertura das

Propostas: Dia 25/04/2018, às 09h30min. Processo (SEI) nº 00151-00000360/2017-15. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313-8497.

Brasília/DF, 12 de abril de 2018.
EDMAR FIRMINO LIMA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 - UASG 925041

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de servidores de rede, com instalação e garantia on-site de 60 (sessenta) meses, visando atender às necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Valor total estimado: R\$ 540.070,70. Elemento de Despesa 44.90.52. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses. Processo (SEI) nº. 00410-00011944/2017-46. Abertura das Propostas dia 25/04/2018 às 09h30min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 12 de abril de 2018.
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS
Pregoeira

AVISO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018**

A Pregoeira comunica aos interessados que de acordo com a Nota Técnica SEI/DF nº 25/2018 - SEPLAG/SCG/AGERO acolhida pela autoridade competente, foi decidido pela desclassificação da empresa Comercial JSM Produtos Agropecuários Ltda. ME nos lotes 6, 7, 10, 12, 21, 23, 35, 45 e 49 em razão do impedimento de licitar publicado no DOU Nº 63, seção 3, pág. 2, de 03/04/2018. Desta forma, faz-se necessário convocar as empresas remanescentes, para que, no dia 19 de abril de 2018, às 09h30min, estejam conectadas no site www.compras.df.gov.br, para a negociação dos referidos lotes, seguindo a ordem de classificação. Salienta-se que fica mantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme alínea "a", inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93. Processo (SEI) nº 00410.00017338/2017-34. Demais informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 12 de abril de 2018.
GERARDA DA SILVA CARVALHO

PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO

Em Liquidação
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº. 00.338.079/0001-65

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos dos artigos 13 e 14, do Decreto Distrital nº 5.210, de 05 de maio de 1980, que aprovou o Estatuto Social, ficam convocados os Senhores Acionistas da PROFLORE S.A. - Florestamento e Reflorestamento (Em Liquidação), para as ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a serem realizadas, cumulativamente, às 10h00min do dia 26 de abril do corrente exercício na sede da empresa, sito no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/SUL), Trecho 06, Lote 270, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: QUANTO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA I- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao Exercício de 2017, processo nº. 074.000.016/2018-SAB e seus anexos; e II- Eleição/recondução dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; QUANTO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - I- Autorizar o fechamento de capital da empresa; II- Autorizar a transformação da natureza jurídica da PROFLORE em empresa pública, de acordo com o §1º do art. 91 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e III- Reformar o Estatuto Social, de acordo com o art. 16, VI, do Decreto Distrital nº 5.210, de 05 de maio de 1980.

Brasília/DF, 12 de abril de 2018
RENATO JORGE BROWN RIBEIRO
Presidente do Conselho

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A.

(Em Liquidação)
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº. 00.037.226/0001-67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 15, Parágrafo Único, do Estatuto Social da SAB, ficam os Senhores Acionistas convocados para as ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a serem realizadas, cumulativamente, às 15h00 do dia 27 de abril do corrente exercício, na Sede da Empresa, sita no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/SUL), Trecho 06 Lote 270, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: QUANTO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - I- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao Exercício de 2017, processo: 075.000.014/2018-SAB e seus anexos; e II- Eleição/recondução dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; QUANTO A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - I- Autorização de doação de imóveis.

Brasília/DF, 12 de abril de 2018
JULIANA AMORIM DE SOUZA
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL Nº 01/2016**

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, torna público que, considerando as recomendações da Comissão Especial de Licitação - CEL, homologa o resultado da Concorrência Pública - Edital nº 001/2016 - SEF, cujo objeto é a outorga do direito de explorar a operação do Centro de Convenções Ulysses Guimarães (CCUG) à concessionária, para a realização de feiras, exposições e eventos, sob as condições de que esta reforme, modernize e mantenha o referido equipamento público e pague ao poder concedente o valor pela outorga, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, e adjudica o seu objeto ao Consórcio Capital DF - Administração de Centros de Convenções.

WILSON JOSÉ DE PAULA
Secretário de Estado de Fazenda

EDITAL 01/2018

SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO FINANCIAMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO-PIPG/SEF-DF.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO DA SEF-DF -

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA - CGPCEC/SEF-DF, no uso de suas atribuições, definidas por meio da Portaria nº 214, de 13 de outubro de 2017, no DODF nº 201, de 19 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL da seleção de candidatos ao financiamento de vagas ao Programa de Incentivo à Pós-Graduação da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - PIPG/SEF-DF, conforme lista a seguir discriminada, tendo em vista, não haver pedidos, por parte dos servidores que tiveram o pleito indeferido, de interposição de recursos.

Em cumprimento ao Inciso II, do Art. 7º da Portaria 214/2017 (abaixo transcrito) informamos que não será necessária a realização e divulgação da classificação, visto que não houve disputa por vagas, já que a quantidade de inscritos foi inferior ao número de vagas ofertadas:

"Art. 7º - O processo seletivo observará as seguintes etapas:

I - Inscrição;

II - classificação que ocorrerá sempre que o número de servidores inscritos for superior ao número de vagas ofertadas pelo Programa de Incentivo à Pós-Graduação"

Solicitamos, ainda, em atendimento ao disposto no Inciso V e § 1º do Art. 8º da Portaria nº 214, de 13/10/2017, publicada no DODF nº 19/10/2017 (abaixo transcrito), a divulgação na Internet e promover a publicação no DODF, do RESULTADO FINAL da Seleção de Candidatos ao Financiamento de Vagas ao Programa de Incentivo à Pós-Graduação da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - PIPG/SEF-DF, conforme lista abaixo discriminada:

"Art. 8º Os resultados do processo seletivo serão divulgados na intranet da SEF, observadas as seguintes fases:

...
V - resultado final, obtido após homologação do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, contendo o total de pontos e a ordem de classificação final dos candidatos selecionados.

§ 1º O resultado final do processo seletivo a que se refere o inciso V do caput será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF."

...."

Resultado Final - Edital 01/2018 - PIPG - SEF/DF		
Matrícula	Nome do Servidor	Resultado
190.673-9	Fabricio de Oliveira Barros	Deferido
109.119-0	Dong Hak Lee	Deferido
42.857-4	Marcelo Iglesias Teixeira	Deferido
261.518-5	Ivan Martins de Siqueira	Deferido
91.446-0	Euler Frank Lacerda Barros	Deferido
92.111-4	Edmilson de Jesus Silva	Deferido
43.386-1	Carlos Eduardo de Souza	Indeferido
91.354-5	Warleiton Dias Souza	Indeferido

WILSON JOSÉ DE PAULA
Secretário de Estado

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 27, DE 12 DE ABRIL DE 2018

O TITULAR DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, SNA 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 1230/2018, ND COMÉRCIO DE METAIS EIRELI ME, 07.660.090/001-08.

LUCIANA SOARES CARREIRO

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**

EDITAL DE DESCONSIDERAÇÃO DE INTIMAÇÃO

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, tornar sem efeito as intimações realizadas aos contribuintes identificados na seguinte ordem: PROCESSO; INTERESSADO; Nº DO EDITAL; Nº DO DODF; DATA DE PUBLICAÇÃO, PÁGINA: 128.002265/2014, SISTEMA DE FLUXOS BRASIL IN. COM. LTDA, EDITAL 09, DODF nº 38, de 26/02/2018, pag. 32; 128.000792/2015, SISTEMAS DE FLUXOS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI, EDITAL 09, DODF nº 38, de 26/02/2018, pag. 33.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 29, DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA PARCIAL da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0128.000792/2015, SISTEMAS DE FLUXOS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1381/2015, 01.510.736/0001-72, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.002265/2014, SISTEMA DE FLUXOS BRASIL IN. COM. LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15455/2015, 01.510.736/0001-72, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da ciência pessoal, da entrega do Aviso de Recebimento ou da postagem da Notificação no Domicílio Fiscal Eletrônico do contribuinte. Não ocorrendo a ciência da intimação, nessas formas previstas nos incisos I, II e IV do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para recurso será contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 30, DE 12 DE ABRIL DE 2018

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 00040.0000052914/2018-44, WALTER ALVES FRANCA, GUIAS IMPUGNADAS, 051.951.601-04, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da ciência pessoal, da entrega do Aviso de Recebimento ou da postagem da Notificação no Domicílio Fiscal Eletrônico do contribuinte. Não ocorrendo a ciência da intimação, nessas formas previstas nos incisos I, II e IV do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para recurso será contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

**GERÊNCIA DE CONTROLE E
ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II**

EDITAL Nº 03, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017 torna público que está(ão) NOTIFICADO(S) a comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, à Agência de Atendimento da Receita onde foram protocolizados os respectivos processos e/ou demandas pelo SIGAC/SOLADM, no horário de 12:30 às 18:30 horas, para sanar a(s) pendência(s) constantes dos autos, sob pena de ARQUIVAMENTO E/OU INDEFERIMENTO do(s) mesmo(s), relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, CONTRIBUINTE, CNPJ/CPF/CFDF e ASSUNTO: 0045-000001/2018, LUIZ GONÇALVES DA SILVA, CPF 100.401.371-04, ISENÇÃO IPTU/TLP; 0043-003532/2017, RAIMUNDO NONATO NUNES, 112.551.101-04; ISENÇÃO-ICMS Portado de Deficiência Física ou Autista; 0127.003.458/2017, BETULIA DEMORAIS SOUTO, 005.072.581-50, ISENÇÃO ICMS-Portado de Deficiência Física ou Autista; 0043.003.149/2017, CARLOS RUBENS MADEIRA; 814.553.566-20, ISENÇÃO ICMS-TAXISTA; 0129.001.623/2017, LUZIA DA CONCEIÇÃO SILVA, 722.023.511-91, ISENÇÃO ITCD (ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO); 0046.001.716/2017; MARIA PEREIRA COSTA, 118.966.391-00, ISENÇÃO IPTU/TLP- para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Assistência ao Idoso; 0044.001.259/2017, MARIA CRISTINA CARLOS DE SOUSA OLIVEIRA, 183.454.171-91, ISENÇÃO ITCD (ESPÓLIO DE CARLOS DUARTE DE OLIVEIRA).
FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

**PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE/2017
RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA,
PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LEGAIS E PATROCÍNIOS
4º (QUARTO) TRIMESTRE/2017**

Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao Art. 4º da Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. divulga abaixo o quadro DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LEGAIS E PATROCÍNIOS, referentes ao 4º (quarto) trimestre de 2017.

BENEFICIÁRIO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FINALIDADE DA AÇÃO	VALORES REALIZADOS			
			OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS	PUBLICIDADE LEGAL	17.970,00	720,00	-	18.690,00
AGÊNCIA NBS - PPR PROFISSIONAIS DE PROPAGANDA REUNIDOS S.A.	PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS	PUBLICIDADE LEGAL	5.430,77	-	247,57	5.678,34
SOCIEDADE BRASILEIRA DE SOCIOLOGIA	OUTROS	18º CONGRESSO DE SOCIOLOGIA	20.000,00	-	-	20.000,00
INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS E FRATERNIDADE - IEDF	COMUNIDADE/OUTROS	FALANDO DIREITO	1.335,50	1.183,50	13.136,50	14.320,00
MÉRITO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME	ENTRETENIMENTO	SOLIDÁRIO BRASÍLIA	-	-	50.000,00	50.000,00
VALOR TOTAL			43.400,77	1.903,50	63.384,07	108.688,34
TOTAL PAGO NO 1º TRIMESTRE DE 2017						15.979,94
TOTAL PAGO NO 2º TRIMESTRE DE 2017						311.355,18
TOTAL PAGO NO 3º TRIMESTRE DE 2017						180.623,21
TOTAL PAGO NO 4º TRIMESTRE DE 2017						108.688,34
TOTAL PAGO EM 2017						616.646,67
VALOR ORÇADO PARA ANO/2017						2.117.398,00
SALDO DISPONÍVEL						1.500.751,33

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 021/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 49.351.786/0010-71. Objeto: Aquisição de medicamento SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 250ML, por meio de adesão a ata, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde/DF. Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Valor Total: R\$ 253.530,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10303620242160001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2018NE02630. Valor de empenho inicial: R\$ 253.530,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta reais). Emitido em 04/04/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2017- Unidade de licitações/Hospital Universitário Onofre Lopes/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/ Ministério da Educação, Ata de registro de preços do pregão eletrônico 13/2017 - Unidade de licitações/Hospital Universitário Onofre Lopes/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/ Ministério da Educação, aceitação da empresa, pedido de aquisição de material - PAM nº 5-17/PAM002534, autorização do órgão, autorização de fornecimento de material - 5-18/AFM000804, autorizo da nota de empenho, nota de empenho, e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Processo nº: 00060-00090431/2017-92. Data de Assinatura: 09/04/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo contratada: CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e JANAÍNA INDIANO GIRÃO RODRIGUES.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ nº 00.630.999/0001-52. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/03/2018 a 26/03/2019, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, o reajuste/repactuação Contratual, será analisado após os tramites da prorrogação contratual. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620228850004. Natureza das Despesas: 339039 e 339030. Fontes de Recurso: 138003467. Notas de Empenho: 2018NE02257 e 2018NE02258. Valor de empenho inicial: R\$ 682.037,88 (seiscentos e oitenta e dois mil, trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) e R\$ 222.351,00 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais). Emitidos em 22/03/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.015.711/2012. Data de Assinatura: 26/03/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: MARCOS GOMES VICENTE DA SILVA. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANÇA. Publicação do Ajuste Original: 01/04/2014.

Espécie: Contrato nº 018/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI - EPP. CNPJ nº 13.258.899/0001-99. Objeto: prestação de serviços continuados de execução de lactarista para apoio e suporte à saúde, com fornecimento de mão-de-obra, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia, nos Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta de Leite Humano das Unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Lotes 03, 04, 05 e 06). Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do caput do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor Total: R\$ 2.003.237,64 (dois milhões, três mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242250002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2018NE01825. Valor de empenho inicial: R\$ 1.747.580,19 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e dezenove centavos). Emitido em 08/03/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência (fls. 836/861), Edital do Pregão Eletrônico nº 244/2017-SES/DF (fls. 874/915), Proposta da empresa (fl.1424), Termo de Adjudicação do PE nº 244/2017 (fl.1701), Termo de Homologação do PE nº 244/2017 (fls. 1703/1706), Autorizo da Nota de empenho (fl. 1752), Nota de Empenho (fl.1754), Aplica-se a este certame o Decreto-DF nº 36.107/2014, que dispõe sobre a aplicação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Subsecretaria de

Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão. Data de Assinatura: 20/03/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo contratada: THIAGO MATHEUS MESSIAS DA ROCHA. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e JANAÍNA INDIANO GIRÃO RODRIGUES.

Espécie: Contrato nº 020/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JDR SERVICES LTDA-ME. CNPJ nº 22.463.530/0001-09. Objeto: prestação de serviços continuados de execução de lactarista para apoio e suporte à saúde, com fornecimento de mão-de-obra, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia, nos Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta de Leite Humano das Unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Lotes 01,02 e 07). Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do caput do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor Total: R\$ 1.443.398,16 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e dezesseis centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242250002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2018NE01826. Valor de empenho inicial: R\$ 1.258.964,37 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Emitido em 08/03/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência (fls. 836/861), Edital do Pregão Eletrônico nº 244/2017-SES/DF (fls. 874/915), Proposta da empresa (fl.1238/1260), Termo de Adjudicação do PE nº 244/2017 (fl.1701), Termo de Homologação do PE nº 244/2017 (fls. 1703/1706), Autorizo da Nota de empenho (fl. 1753), Nota de Empenho (fl. 1755), Aplica-se a este certame o Decreto-DF nº 36.107/2014, que dispõe sobre a aplicação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Subsecretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão. Data de Assinatura: 28/03/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo contratada: DANIELLE FERREIRA GONÇALVES. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 00060-00089626/2017-90 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 033/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 033/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ABBVIE FARMACEÚTICA LTDA, CNPJ nº 15.800.545/0003-11. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 05, 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.715.408,00. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa Marta Garcia Sant Anna. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00089626/2017-90 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 033/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 033/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.539.320,00. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ANDERSON OLIVEIRA SOUSA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00089626/2017-90 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 033/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 033/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: material. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.734.280,00. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00089626/2017-90 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 033/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 033/2018-D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 26.921.908/0003-93. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 10 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 135.137,71. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa WELINGTON SILVA MONTEIRO, TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00089626/2017-90 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 033/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 033/2018-E-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NATULAB LABORATÓRIO S/A, CNPJ nº 02.456.955/0001-83. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 03,04, 08, 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 199.988,0081 DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa Mauro Borges. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00089626/2017-90 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 033/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 033/2018-F-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 17, 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 110.274,24. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa EDJANE BASTOS BELEM PEREIRA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO.

EDITAL Nº 21, DE 11 DE ABRIL DE 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAC?AO DE CADERNO RESERVA PARA ESPECIALIDADES DA CARREIRA MÉDICA O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 118, de 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 31 de março de 2007; e em conformidade com a Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012; TORNA PÚBLICA a retificação do Edital nº 06, de 2 de março de 2018, que estabelece normas relativas à realização do concurso público para provimento de vagas para especialidades da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme disposto a seguir:

1 ALTERAR a redação da alínea J) GERIATRIA (CÓDIGO 810) - Requisitos, do subitem 2.1.1 Especialidades - Códigos 801 a 823 - do Cargo Médico (nível superior), que passa a ser a seguinte: "Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal; e certificado de residência médica na especialidade ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)".

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em 27 de fevereiro de 2018, a Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 00060.00262181/2017-07, cujo objeto é contratação de empresa especializada em treinamento, voltada à capacitação de profissionais de administração pública, para realização do curso "Operacionalização do SI-CONV (V)", no período de 16/04/2018 à 20/04/2018 em Brasília/DF, para 03 (três) servidores da Diretoria de Contratos e convênios- DCC, em favor da empresa ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA - EPP (CNPJ 08.942.423/0001-32), no valor total de R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais), com fundamento legal no artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 12 de abril de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2017- SUAG/SES

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público a REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2017, referente à aquisição emergencial do medicamento (METRONIDAZOL (BENZOIL) SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060.002.467/2017.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 128/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento SALBUTAMOL (SULFATO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00117526/2018-41. Total de 07 itens (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 203.258,20. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 13/04/2018. Abertura das Propostas: 25/04/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 107/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a alteração do Pregão Eletrônico por SRP nº 107/2018. Objeto: Aquisição regular do material de consumo CLÓREXIDINA DIGLUCONATO e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060.00239588/2017-22. Valor Estimado: R\$ 106.546,51. Total de 04 itens (Ampla concorrência, cota de 25% e itens exclusivos à ME/EPP). Cadastro das Propostas e Edital: a partir de 13/04/2018. Abertura das Propostas: 25/04/2018, às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com

ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 50/2018

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 50/2018, sagraram-se vencedoras: METHABIO FÁRMA-CÉUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 08.766.992/0001-74, 01 (R\$ 21,9000); L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 00.538.079/0001-09, 02 (R\$ 21,9000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 21.812,4000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 75/2018.

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 75/2018(ESPAÇADORES e outros), sagrou-se vencedora a (empresa, item, valor), CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP - CNPJ: 07.626.776/0001-60, 02 (R\$ 27,30), 03 (R\$ 25,90). O item 01 restou fracassado. Valor Total Licitado R\$ 31.105,20.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 80/2018- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 80/2018, sagrou-se vencedora a (empresa, itens, valores): POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 02.881.877/0001-64, item 01 (R\$ 0,1000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 9.811,20.

MERITA SIMIONE BORGES

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 1, DE 31 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.991, de 17/12/1973 e artigo 132 da Lei 5.321 de 06 de março de 2014 e, na forma do que estabelece o Decreto nº 19.081, de 10/03/1998, alterado pelo Decreto nº 35.239, de 19/3/2014, faz saber à comunidade e aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias do Distrito Federal, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 07/04/2018 a 06/04/2019, observando ainda, o disposto no Decreto acima citado:

1. A semana de cada grupo é compreendida entre 18 horas do sábado às 18 horas do sábado seguinte.
2. As farmácias e drogarias situadas no Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek, na Rodoviária Interestadual de Brasília e nos terminais rodoviários urbanos funcionarão ininterruptamente, salvo se houver mais de um estabelecimento no local.
3. Nas regiões administrativas onde houver apenas uma farmácia ou drogaria, atendendo o interesse público, o funcionamento será ininterrupto.
4. As farmácias e drogarias situadas nos Shopping Centers funcionarão de acordo com o horário de funcionamento desses locais.

MANOEL SILVA NETO

ANEXO I

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

07/04/2018 a 14/04/2018, 21/04/2018 a 28/04/2018, 05/05/2018 a 12/05/2018, 19/05/2018 a 26/05/2018, 02/06/2018 a 09/06/2018, 16/06/2018 a 23/06/2018, 30/06/2018 a 07/07/2018, 14/07/2018 a 21/07/2018, 28/07/2018 a 04/08/2018, 11/08/2018 a 18/08/2018, 25/08/2018 a 01/09/2018, 08/09/2018 a 15/09/2018, 22/09/2018 a 29/09/2018, 06/10/2018 a 13/10/2018, 20/10/2018 a 27/10/2018, 03/11/2018 a 10/11/2018, 17/11/2018 a 24/11/2018, 1º/12/2018 a 08/12/2018, 15/12/2018 a 22/12/2018, 29/12/2018 a 05/01/2019, 12/01/2019 a 19/01/2019, 26/01/2019 a 02/02/2019, 09/02/2019 a 16/02/2019, 23/02/2019 a 02/03/2019, 09/03/2019 a 16/03/2019, 23/03/2019 a 30/03/2019.

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

14/04/2018 21/04/2018, 28/04/2018 a 05/05/2018, 12/05/2018 a 19/05/2018, 26/05/2018 a 02/06/2018, 09/06/2018 a 16/06/2018, 23/06/2018 a 30/06/2018, 07/07/2018 a 14/07/2018, 21/07/2018 a 28/07/2018, 04/08/2018 a 11/08/2018, 18/08/2018 a 25/08/2018, 1º/09/2018 a 08/09/2018, 15/09/2018 a 22/09/2018, 29/09/2018 a 06/10/2018, 13/10/2018 a 20/10/2018, 27/10/2018 a 03/11/2018, 10/11/2018 a 17/11/2018, 24/11/2018 a 1º/12/2018, 08/12/2018 a 15/12/2018, 22/12/2018 a 29/12/2018, 05/01/2019 a 12/01/2019, 19/01/2019 a 26/01/2019, 02/02/2019 a 09/02/2019, 16/02/2019 a 23/02/2019, 02/03/2019 a 09/03/2019, 16/03/2019 a 23/03/2019, 30/03/2019 a 06/04/2019.

AGUAS CLARAS

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Breves - Avenida Araucárias, Lote 1.395 - Posto San Remo; Drogaria Economia, QS 11, conjunto B, Lote 1, Lojas 4 e 5; Drogaria Pinguim Ltda. - CAA Ch. 80, Lote 1, Lj. 6; Drogaria Rosário - A/E Rua 36 Norte, Lt. 5, Bl. 10, Ljs. 41/42/43 - Shopping Fernando Gomes; Drogasil - Rua das Pitangueiras - Lj. 458, Lote 01, Ljs 11 e 12/Rua Alecrim, Lt. 02 S/N, Ljs. 11/12; Drogafuji - Av. Jequitibá, Lote 485, Lj. 04, Drogaria Drogasil - Qd. 301, Rua A, Conj. 02, Lt. 02, Drogaria Drogasil - Av. das Araucárias, Lt. 1605, Lt. 01, Lj. 03-Térreo.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Breves - Avenida Araucárias, Lt. 1.395 - Posto San Remo; Drogaria Rosário - A/E Rua 36 Norte, Lt. 05, Bl 10, Ljs. 41/42/43 - Shopping Fernando Gomes; Drogaria Economia - QS 11, conjunto B, Lote 1, Lojas 4 e 5; Drogasil - Rua das Pitangueiras - Lj. 458, Lote 01, Ljs 11 e 12/Rua Alecrim, Lt. 02 S/N, Ljs. 11/12; Drogaria ADE Mais Saúde - ADE Conj. 16, Lote 01, Lj. 01; Drogafuji - Av. Jequitibá, Lote 485, Lj. 04; Drogaria Drogasil - Qd. 301, Rua A, Conj. 02, Lt. 02; Drogaria Drogasil - Av. das Araucárias, Lt. 1605, Lt. 01, Lj. 03 - Térreo.

PLANO PILOTO - ASA NORTE

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Rosário - CLN 116, Bl. B, Ljs. 06/12/68/72; Drogasil - SHC Norte CL Qd. 308, Bl. E, Lj. 63 - Térreo; Farmácia Pague Menos - SHCN CL Qd. 216, Bloco D; Drogaria Onofarma - SHCN Cl 209, Bl. C, Ljs 15/25; Drogaria Colorado - SHCN 403, Bl. B, Lj 21; Drogaria Drogasil - SHCN CL 210, Bl. C, Ljs 09/11.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Rosário - CLN 116, Bl. B, Ljs. 06/12/68/72; Drogaria Drogasil - SHC Norte, CL Qd. 308, Bl. E, Lj. 63 - Térreo; Farmácia Pague Menos - SHCN CL Qd. 216, Bloco D; Drogaria Onofarma - SHCN CL 209, Bl. C, Ljs 15/25; Drogaria Colorado - SHC, 403, Bl. B, Lj. 21; Drogaria Drogasil - SHCN CL 210, Bl. C, Ljs. 09/11.

PLANO PILOTO - ASA SUL

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Drogasil - SHCS 102, Bl. C, Lj. 09; Drogaria Rosário - SHCS 102, Bl. C, Lj. 05; Drogaria Rosário - SHCS 716, Bl. H, Lj. 40; Drogaria Droga Forte - SHCS 311, Bl. B, Ljs. 29/33; Drogaria Pacheco - CLS 304, Bl. A, Lj. 04; Drogaria Drogasil - EQS 404/405, Bl. A S/N.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Drogasil - SHCS 102, Bl. C, Lj. 09; Drogaria Rosário - SHCS 102, Bl. C, Lj. 05; Drogaria Rosário - SHCS 716, Bl. H, Lj. 40; Drogaria Droga Forte - SHCS 311, Bl. B, Ljs. 29/33; Drogaria Pacheco - CLS 304, Bl. A, Lj. 04; Drogaria Drogasil - EQS 404/405, S/N, BL. A

BRAZLÂNDIA

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Santa Ana - St de Diversões, Bl. B, Lj. 01, Estação Rodoviária; Drogaria Família - Qd. 36, Conj.E, Lt. 01, Lj. 01,

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Santa Ana - St de Diversões, Bl. B, Lj. 01, Estação Rodoviária; Drogaria Família - Qd. 36, Conj.E, Lt. 01, Lj. 01,

CANDANGOLÂNDIA

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Super Economia - Mansões Urbanas, Lt. 04, Lj. 01.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Super Economia - Mansões Urbanas, Lt. 04, Lj. 01.

CEILÂNDIA

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Mega Farma - CNM 02, Bl. A, Lt. 10, Sl. 106 - Centro; Drogaria Descontão - QNN 17, Conj. H, Lts. 01/02/03; Drogaria Amorim Farma - Condomínio Gênesis, St. Habitacional, Ch. 05, Conj. D, Lt. 03 - Sol Nascente; Drogaria Saúde Farma - QNP 13, Conj. U, Lt. 50, Lj. 01 - Setor P-Norte; Drogaria Mais Saúde - QNP19, Conj. F, Lt. 01, Lj. 01 - Setor P-Norte; Drogaria Rina - QNP 18, Conj. L, Lt. 25, Ljs. 02/03 - Setor P-Sul; Drogaria Rina - QNM 07, conj. A, Lt. 46, Ljs. 01/02 - Leste; Drogaria Leandro - QNP 13, Conj. A, Lt. 25, Ljs. 01/02/03 - P-Norte; Drogaria Saúde Vida - EQNM 08/10, Conj. A, Bl. C, Lt. 46; Drogaria Express - QNN 17, Conj. H, Lt. 44-A - Setor - Setor Sul; Drogaria Mais Você - EQNO 03/05, Bl. B, Lt. 01, Lj. 01 - Ceilândia Oeste; Drogaria Menor Preço - Condomínio Habitacional do Descoberto - Av. Comercial Lt. 355, Lj. 03; Drogaria Fátima - CNR 01, Conj. B, Lt. 01, Lj. 02 - Ceilândia Norte; Drogaria Mais Viver - Setor Habitacional Por do Sol - Qd. 501, Conj. D1, Lj. 01.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Mega Farma - CNM 02, Bl. A, LT. 10, Sl. 106 - Setor Sul; Drogaria Popular Ramos - QNP 25, Cj. A, Lt. 15, Lj. 01 - P-Norte; Drogaria Dani Farma - EQNP 10/14, Bl. F, Lj. 06 - P Sul; Drogaria Descontão - QNN 17, Cj. H, Lts. 01/02/03 - Setor Oeste; Drogaria Amorim Farma - Condomínio Gênesis, St. Habitacional Ch. 05, Conj. D, Lt. 03 - Sol Nascente; Drogaria Saúde Farma - QNP 13, Conj. U, Lt. 50, Lj. 01 - P Norte; Drogaria Express - QNN 17, Conj. H, Lt. 44-A - Setor Sul; Drogaria Mais Você - EQNO 03/05, Bl. B, Lt. 01, Lj. 01 -Setor O; Drogaria Na Hora - QNN 20, Conj. O, Lt. 33, Ljs. 02/03 - Ceilândia; Drogaria Mais Viver - Setor Habitacional Por do Sol, Qd. 501, Conj. D1, Lj. 01; Drogaria Rina - QNP 18, Conj. L, Lt. 25, Ljs. 02/03 - P Sul; Drogaria Rina - QNM 07, Conj. A, Lt. 46, Ljs. 01/02 - Ceilândia Norte; Drogaria Santa Marta - QNN 01, Conj. D, Lt. 01 - Ceilândia Centro; Drogaria Menor Preço - Conjunto Habitacional do Descoberto, Av. Comercial, Lt. 55, Lj. 03.

CRUZEIRO/SUDOESTE/OCTOGONAL

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Rosário - SHC/SW CL 104, Bl. C, Ljs 22/24/26/72; Drogaria Drogasil - SHC/SW CL 104, Bl. C, Ljs. 30/32/34; Drogaria Sanfarma - St. SHCE/S Qd. 307, Comércio Local.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Rosário - SHC/SW CL 104, Bl. C, Ljs 22/24/26/72; Drogaria Drogasil - SHC/SW CL 104, Bl. C, Ljs. 30/32/34; Drogaria Brasil - SHCES CL Qd. 1501, Bl. I, Ljs. 07 e 65; Drogaria Sanfarma - St. SHCE/S Qd. 307, Comércio Local.

GAMA

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Globo - Estação Rodoviária do Gama, Lt. 02, Setor Central; Drogaria Rina - Qd. 06, Lt. 07 - Setor Oeste; Drogaria Pague Menos - Qd. 01, Conj. 09, Lt. 23 - Setor Sul; Drogaria Prazifarm - Qd.01, Conj. H, Lt. 219, Lj. 02 - Setor Oeste; Drogaria Popular - Qd. 02, Conj. A, Lt. 04 - Setor Sul.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Globo - Estação Rodoviária do Gama, Lt. 02, Setor Central; Drogaria Rina - Qd. 06, Lt. 07 - Setor Oeste; Drogaria Pague Menos - Qd. 01, Conj. 09, Lt. 23 - Setor Sul; Drogaria Prazifarm - Qd.01, Conj. H, Lt. 219, Lj. 02 - Setor Oeste; Drogaria Popular - Qd. 02, Conj. A, Lt. 04 - Setor Sul.

SIA e ESTRUTURAL

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Drogalene, Qd. 03, Conj. 02, Lt. 50 - Setor Oeste Cidade Estrutural.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Drogalene, Qd. 03, Conj. 02, Lt. 50 - Setor Oeste Cidade Estrutural.

GUARA I e II

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Drogasil QE 11, AE L, Ljs. 27/29/30/32; Drogaria Popular QE 40, Rua 18, Lt. 13 Polo de Modas; Droga Tati - EQ 31/33, Ed. Consei, Lj. 06.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Drogasil - QE 11, AE L, Ljs. 27/29/30/32; Drogaria Popular - QE 40, Rua 18, Lt. 13 - Polo de Modas; Droga Tati - EQ 31/33, Ed. Consei, Lj. 06

ITAPOÃ

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Comunitária - Qd. 25, Lt. 01, Lj. 01 - Del Lago - Itapoã I.

GRUPO II

Drogaria Comunitária - Qd. 25, Lt. 01, Lj. 01 - Del Lago - Itapoã I.

LAGO NORTE

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Rosário - SHI/Norte EPPN Canteiro Central, Lt. 02, Ljs. 01/03.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Rosário - SHI/Norte EPPN Canteiro Central, Lt. 02, Ljs. 01/03.

LAGO SUL E JARDIM BOTÂNICO

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Federal Farma - Qd. 02, Rua 01, Lt. 112, Lj. 09 - Jardim Botânico; Drogaria Drogasil - SHIS CL 11, Bl. O, Lj. 46; Drogaria Pacheco - SMDB Cj. 12, Bl. H S/N

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Federal Farma - Qd. 02, Rua 01, Lt. 112, Lj. 09 - Jardim Botânico; Drogaria Drogasil - SHIS CL 11, Bl. O, Lj. 46; Drogaria Pacheco - SMDB Cj. 12, Bl. H S/N
FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO

Drogaria Drogasil - Aeroporto Internacional de Brasília, Saguão de Embarque.

NÚCLEO BANDEIRANTE

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Rina - Avenida Núcleo Bandeirante, Trav. Dom Bosco, Bl. 785, Lt. 01/02, Lj. 03.

GRUPO II

Drogaria Rina - Avenida Núcleo Bandeirante, Trav. Dom Bosco, Bl. 785, Lt. 01/02, Lj. 03.

PARANOÁ

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Farma Nossa - Qd. 12, Conj. 08, Lt. 05, Ljs. 01/02; Drogaria Farma Nossa - Qd. 31, Conj. 23, Lj. 02, Lt. 21.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Farma Nossa - Qd. 12, Conj. 8, Lt. 5, Ljs. 01 e 02; Drogaria Farma Nossa, Qd. 31, Conj. 23, Lj. 02, Lt. 21.

PLANALTINA

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Santa Fé - Qd. 01, Cj. L, Lt. 44, Lj. 01 - Condomínio Arapoanga (SHA); Drogaria Genérica do Povo - CR 75/A, Lt. 151, Lj. 02 - Vale do Amanhecer; Drogaria Bella Farma - CR 07, Lt.01, Ljs. 01/02 - Vale do Amanhecer; Drogaria Caratinga - Qd. 05, Conj. A, Lt. 40, Lj. A - SRL; Drogasil - Av. Independência Qd. 34, Lt. 06, Lj. 01 - Setor Tradicional; Drogaria Rende Mais - Estância IV, Módulo 01, Lt. 25, Lj. 03.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Santa Fé - Qd. 01, Cj. L, Lt. 44, Lj. 01- Condomínio Arapoanga (SHA); Drogaria Genérica do Povo - CR 75/A, Lt. 151, Lj. 02 - Vale do Amanhecer; Drogaria Bella Farma - CR 07, Lt.01, Ljs. 01/02 - Vale do Amanhecer; Drogaria Caratinga - Qd. 05, Conj. A, Lt. 40, Lj. A - SRL; Drogasil - Av. Independência Qd. 34, Lt. 06, Lj. 01 - Setor Tradicional; Drogaria Rende Mais - Estância IV, Módulo 01, Lt. 25, Lj. 03.

FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO

Drogaria Genérica do Povo - SHD Proj. O, Lj. 09 - Terminal Rodoviário.

RECANTO DAS EMAS

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Breves - Qd. 103, Lt. 11, Lj. 01-A, Avenida Recanto das Emas; Drogaria União - Qd. 304, Conj. 01, Lt. 01.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Breves - Qd. 103, Lt. 11, Lj. 01-A, Avenida Recanto das Emas; Drogaria São Lucas - Qd. 405, Conj. 17, Lt. 06.

RIACHO FUNDO I

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Drogafuji - QN 07, Cj. 04, Lt. 16, Lj. 01/02.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Drogafuji - QN 07, Cj. 04, Lt. 16, Lj. 01/02.

RIACHO FUNDO II

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Nacional - QN 7F, Conj. 07, Lt. 40

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Nacional - QN 7F, Conj. 07, Lt. 40

SAMAMBAIA NORTE E SUL

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Descontão - QN 206, Conj. B, Lt. 04, Lj. 01; Drogaria Família - QN 209, Conj. 01, Lt. 25; Drogaria Melhor Preço - QR 313, Conj. 03, Lt. 19; DrogaFarma - QS 314, Conj. 07, Lt. 03.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Descontão - QN 206, Conj. B, Lt. 04, Lj. 01; Drogaria Família - QN 209, Conj. 01, Lt. 25; Drogaria Melhor Preço - QR 313, Conj. 03, Lt. 19; DrogaFarma - QS 314, Conj. 07, Lt. 03.

SANTA MARIA

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Breves - QR 217, Conj. A, Lt. 01.

GRUPO II

Drogaria Ideal - QC 05, Lt. 25, Lj. 04 - Residencial Santos Dumont.

SÃO SEBASTIÃO

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Farmelhor - Qd. 02, Lt. 02, Lj. 02 - Vila São José; Drogaria Central - Qd. 102, Conj. 04, Lj. 1 - Residencial Oeste.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Farmelhor - Qd. 02, Lt. 02, Lj. 02 - Vila São José; Drogaria Central - Qd. 102, Conj. 04, Lj. 1 - Residencial Oeste.

SOBRADINHO I

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Rodoviária - Qd. Central E. R. Lj. 01; Drogaria Flamingo - SPMN EPIA, DF 03, Lt.04 - Shopping Flamingo; Drogaria Alterosa - Qd. Central, Bl. 09, Lj. 01.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Rodoviária - Qd. Central E. R. Lj. 01; Drogaria Flamingo - SPMN EPIA, DF 03, Lt.04 - Shopping Flamingo; Drogaria Alterosa - Qd. Central, Bl. 09, Lj. 01.

SOBRADINHO II
GRUPO I - 24 horas
Drogaria Flamingo - SPMN EPIA, DF 03, Lt. 04 - Shopping Flamingo; Drogaria Sobradinho - AR 09, Conj. 01-A, Lt. 06, Lj. 01.
GRUPO II - 24 horas
Drogaria Flamingo - SPMN EPIA, DF 03, Lt. 04 - Shopping Flamingo; Drogaria Sobradinho - AR 09, Conj. 01-A, Lt. 06, Lj. 01.

TAGUATINGA SUL
GRUPO I - 24 horas
Drogaria Anhanguera - CSA 03, Lt. 05, Lj. 02; Drogaria Xavier - QSE 10, Lt. 01, Ljs. 01/02; Drogaria do Trabalhador - QSA 01, Lt. 09, Lj. 02; Drogaria Bem Estar - QS 05, Rua 300, Lt. 05, Lj. 04.
GRUPO II - 24 horas
Drogaria Anhanguera - CSA 03, Lt. 05, Lj. 02; Drogaria Xavier - QSE 10, Lt. 01, Ljs. 01/02; Drogaria do Trabalhador - QSA 01, Lt. 09, Lj. 02; Drogaria Bem Estar - QS 05, Rua 300, Lt. 05, Lj. 04.

TAGUATINGA NORTE
GRUPO I - 24 horas
Drogaria Drogasil - CNC 03, Lt. 18, Lj. 01 - Setor Hospitalar; Drogaria Drogasil - Praça do Relógio - C 08, Lt. 06, Lj. 01; Drogaria Rina - QC 01, Lt. 01/02, Lj. 01; Drogaria Drogafuji - CNG 06, Lt. 03, Lj. 02; Drogaria Farmalife - CNJ 02, Bl. B, Lts. 01/02; Drogaria Savassi - QNL 05/07, Bl. B, Lj. 05; Drogaria Pague Menos - Av. Hélio Prates - QI 23, Lt. 01/02, Lj. 01.
GRUPO II - 24 horas
Drogaria Drogasil - CNC 03, Lt. 18, Lj. 01 - Setor Hospitalar; Drogaria Drogasil - Praça do Relógio - C 08, Lt. 06, Lj. 01; Drogaria Rina - QC 01, Lt. 01/02, Lj. 01; Drogaria Drogafuji - CNG 06, Lt. 03, Lj. 02; Drogaria Farmalife - CNJ 02, Bl. B, Lts. 01/02; Drogaria Savassi - QNL 05/07, Bl. B, Lj. 05; Drogaria Pague Menos - Av. Hélio Prates - QI 23, Lt. 01/02, Lj. 01.
FUNÇIONAMENTO ININTERRUPTO
Drogaria Drogafuji - CNC 03, Lt. 19/20, Lj. 01/02 - Centro; Drogaria Rina - QNC AE 08/09/10, Lj. 05; Drogaria Forte Farma - CNA 01, Lt. 02, Lj. 01.

VARJÃO
GRUPO I - 24 horas
Drogaria Saúde e Beleza, Qd. 07, Cj. A, Lt. 40, Lj. 01;
GRUPO II - 24 horas
Drogaria Saúde e Beleza, Qd. 07, Cj. A, Lt. 40, Lj. 01.

VICENTE PIRES
GRUPO I - 24 horas
Drogaria Fort Farma - Rua 04-A, Lt. 17, Lj. 01; Drogaria Parque - Chácara 156, Lt. 01, Lj. 03; Drogaria Drogamaia - SHVP Rua 05, Chácara 232, Lt. 26/28, Lj. 02; Drogaria Leandro - Rua 12, Chácara 313, Lt. 02, Ljs. 03/04.
GRUPO II - 24 horas
Drogaria Fort Farma - Rua 04-A, Lt. 17, Lj. 01; Drogaria Parque - Chácara 156, Lt. 01, Lj. 03; Drogaria Drogamaia - SHVP Rua 05, Chácara 232, Lt. 26/28, Lj. 02; Drogaria Leandro - Rua 12, Chácara 313, Lt. 02, Ljs. 03/04.

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CONSIDERANDO a existência de direito adquirido pelos credores;
CONSIDERANDO que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
CONSIDERANDO ser a saúde dever do Estado;
CONSIDERANDO, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios anteriores, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
060.005.694/2013	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.2396.5303 AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 120.021,44
060.002.434/2014	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.0052 INDUSTRIA DE AGUA MINERAL IBIA LTDA	R\$ 17.589,36
060.010.405/2015	ELOIN COMERCIA LTDA	R\$ 1.451,60
060.002.101/2016	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.3722 IPANEMA EMPRESA DE SERV. GERAIS E TRANSP LTDA	R\$ 51.217,63
060.006.302/2014	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	R\$ 564.265,19
060.000.070/2012	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.6991 DINAMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA	R\$ 1.229,16
060.009.644/2016	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.7261 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	R\$1.204.637,47
060.010.269/2014	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612 ECOTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 27.396,70
277.001.466/2016	AMAIAS DIVERSÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 496.000,00
060.001.871/2010	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2060.0003 TECSTEL COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS	R\$ 5.543,55
060.003.654/2014	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.0009 HOSPITAL SANTA MARTA	R\$ 5.589.570,94
060.012.166/2014	INTENSICARE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	R\$ 1.420.218,79
060.013.162/2012	INTENSICARE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	R\$ 29.433,84
060.000.503/2015	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0001 SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE - HOSPITAL SÃO FRANCISCO	R\$ 60.221,29
060.000.228/2015	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0002 CIRURGICA FERNANDES COM MAT CIRURG LTDA	R\$ 1.691,95
060.001.757/2015	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	R\$ 5.689,12
060.002.514/2015	ML COMERCIO IMP. E EXP.	R\$ 513,86
060.003.111/2015	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	R\$ 1.019,79
060.003.304/2015	CASA DA QUIMICA IND. E COM. LTDA	R\$ 1.359,52
060.004.927/2015	CIRURGICA FERNANDES COM. E REP. DE MAT. CIR. E HOSPLTDA	R\$ 9.493,20
060.006.498/2014	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	R\$ 100.000,00
060.007.079/2016	SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 903,12
060.008.223/2015	UNICESNCE DO BRASIL IND. E COMERCIO LTDA	R\$ 129,52
060.009.605/2015	PRONEFRO BRASIL LTDA	R\$ 28.512,77
060.013.319/2014	PRONEFRO BRASIL LTDA	R\$ 15.912,00
060.005.709/2015	DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 322,00
060.008.922/2016	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.306.6202.4068.0002 PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA	R\$ 37.440,00
060.002.182/2014	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002 DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 1.135,45
060.002.240/2015	RIMTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 30.282,71
060.004.805/2014	CIRÚRGICA SÃO BERNARDO	R\$ 10.265,22
060.010.852/2014	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 416,78
060.011.727/2013	SIEMENS LTDA	R\$ 214.623,05
060.012.227/2013	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 64,54
060.012.312/2014	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 143.175,30
060.013.492/2013	CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA	R\$ 261,01
060.002.413/2015	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.6016.4216 MR BIOMEDICA RIO PRETO LTDA	R\$ 15.506,00
060.009.064/2014	M.I.SURGICAL COM.E IMP. DE PROD.CIRÚRGICOS LTDA - EPP	R\$ 617.267,59
060.009.865/2014	MEDICATO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 30.000,00
060.009.986/2014	MEDIC SYSTEM LTDA	R\$ 1.946.218,50
060.010.103/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDECA LTDA	R\$ 47.680,00
060.010.347/2014	GOIÂNIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R\$ 1.200,00
060.010.520/2014	LÓGICA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 558.736,74
060.010.850/2014	MALLINCKRODT DO BRASIL LTDA	R\$ 12.800,00

060.010.907/2014	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	R\$ 261.200,00
060.010.908/2014	ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA	R\$ 208.600,00
060.010.909/2014	BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.	R\$ 222.764,40
060.010.910/2014	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	R\$ 261.207,50
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001		
060.008.154/2015	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 45.656,00
060.000.751/2016	D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSP. IMP. EXP	R\$ 485,85
060.003.965/2014	HOSP-LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSP LTDA	R\$ 14.908,16
060.004.269/2015	FARMACONN LTDA	R\$ 1.605,00
060.005.780/2015	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALES	R\$ 69.721,32
060.006.670/2014	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 319.522,89
060.008.699/2014	HOSPLOG COMERCIO	R\$ 46.812,00
060.010.688/2015	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 1.112,67
060.014.069/2014	HOSPFAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 48.841,42
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0003		
060.002.845/2014	E.M.S	R\$ 0,50
060.010.355/2015	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.062,95
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.304.6202.2596.0001		
065.000.770/2015	MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME	R\$ 720,00
065.000.388/2016	BUNKER COMERCIAL LTDA	R\$ 3.990,00
065.000.768/2015	QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 671,00
TOTAL		R\$ 14.930.298,36

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2017

Processo: 090.003.919/2016. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017 - SEMOB/DF. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: I) Prorrogar o prazo de execução do Contrato de 23 de fevereiro de 2018 para 30 de março de 2018, bem como o prazo de vigência, de 15 de março de 2018 para 30 de abril de 2018, conforme consta do cronograma, anexo e na fl. 2441, Processo nº 090.003.919/2016, que passa a integrar este aditivo. Prazo de Vigência: A partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 15/03/2018. Signatários: Pelo Distrito Federal - Fábio Ney Damasceno; pela Fundação Getúlio Vargas - Sérgio Franklin Quintella.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REALIZADAS (*)

Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao Art. 4º da Lei Distrital nº 3.184 de 29 de agosto de 2003, a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF, divulga abaixo o quadro DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES LEGAIS, referentes ao 1º (primeiro) trimestre de 2018.

BENEFICIÁRIO	FINALIDADE DA AÇÃO	VALOR
Diário Oficial do Distrito Federal	Publicidade legal (Editais/Avisos)	R\$ 36.750,00
Diário Oficial da União	Publicidade legal (Editais/Avisos)	R\$ 2.280,00
Agência Cálice de Comunicação e Eventos LTDA.	Campanha Institucional / Publicidade Legal e Campanha de Utilidade Pública	R\$ 272.227,34
Total Gasto no 1º Trimestre		R\$ 311.257,34
Valor Orçado para 2018		R\$ 700.000,00
Recurso Disponível		R\$ 388.742,66

VERA CANFRAN
Chefe da Assessoria de Comunicação Social

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado na Edição nº 70, de 12/04/2018, página 30.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 47/2017

PROCESSO: 113-029.778/2017- PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ENGEBRAS S/A- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA. OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO. Onde se lê: "Na execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição". Leia-se: "Na execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Processo nº 113.001.225/2008, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição". -A Cláusula Oitava do Contrato nº 47/2017 passa a vigor com a seguinte redação: Onde se lê: "O valor mensal do contrato é de R\$ 765.433,43 (Setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)". Leia-se: "8.1 - O valor mensal do contrato é de R\$ 765.433,43 (Setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)". 8.2 - Os preços mensais, por ponto, consoante a proposta da contratada são: I - EFE-2- 1 faixas R\$ 3.739,26 (Três mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos); II - EFE-2-2 faixas R\$ 4.404,54 (Quatro mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); III - EFE-2-3 faixas R\$ 5.014,55 (Cinco mil, quatorze reais e cinquenta e cinco centavos); IV - EFE-2 - 4 faixas R\$ 5.452,86 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos); V - EFE-2 - c/Av.Semafórico R\$ 5.136,28 (Cinco mil, cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos); VI - EFE-2 - c/ OCR R\$ 5.258,00 (Cinco mil, duzentos e

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012018041300051

cinquenta e oito reais); Câmera de monitoramento R\$ 5.708,78 (Cinco mil, setecentos e oito reais e setenta e oito centavos)". - DATA DA ASSINATURA: 11/04/2018, - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: CLAUDIA FÉLIX LOUSA.

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 PROCESSO: 0113-028731/2017

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2018, do Tipo Menor Preço, para Aquisição de Material de Consumo Areia, tudo conforme especificado no anexo I do edital. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 1: Comércio de Materiais de Construções Cavalheiros Ltda. ME, valor R\$ 7.499,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais); Lote 2: Comércio de Materiais de Construções Cavalheiros Ltda. ME, valor: R\$ 16.998,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais). Valor total: R\$ 24.497,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 711.584.

Brasília/DF, 11 de abril de 2018
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

Tornamos público o Resultado do Julgamento, referente ao PREGÃO supracitado. Empresa vencedora: FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP, Lote 1 e 2 -, no valor de 3.606,00 (três mil seiscentos e seis reais), processo número: 113.002932/2018.
Brasília/DF, 12 de abril de 2018.
DÊNIS DANIEL DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 08/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa especializada para reconstrução do Centro de Ensino Fundamental 01 da Vila Planalto, localizado no acampamento da Rabelo. Área Especial 03, nº 01 - Vila Planalto - Brasília-DF, conforme especificações técnicas, detalhes construtivos, projeto básico e executivo elaborados pela Coordenação de Obras, referente ao processo nº 080.014.041/2016. Valor estimado de R\$ 8.177.433,33 (oito milhões cento e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. Os recursos financeiros correrão por conta do Programa de Trabalho: 12.361.6221.3235.2718 - Fonte 177, Exercício 2018, natureza da despesa: 4.4.90.51. A data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 17/05/2018 às 14h00 min. Os arquivos contendo o edital, arquitetura, orçamento e topografia poderão ser retirados na SGAN 607 Projção D sala 309, mediante entrega de 02 (dois) CDs. O edital poderá ser visualizado no site www.se.df.gov.br a partir de 16/04/2018. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 12 de abril de 2018
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Presidente da Comissão, Substituto

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 084.000.846/2016. INTERESSADO: Juliana Alves de Araújo Bottechia. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Considerando as instruções contidas nos autos, e tendo em vista o disposto no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2010 que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, combinado com o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 416,41 (quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) em favor da ex-servidora JULIANA ALVES DE ARAÚJO BOTTECHIA, matrícula 269.662-2, CPF 111.302.808-45, em razão de acerto financeiro decorrente de exoneração, a pedido, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, publicada no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016, página 51. A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 12.122.6002.8502.8918 - Administração de Pessoal - FUNAB, Natureza da Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso: 100, que apresenta saldo disponível nesta data. Autorizo a emissão de Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor acima citado.

LUIZ RICARDO MAGALHÃES
Chefe da Unidade de Administração Geral
Ordenador de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS SEGUINTE EDITAIS:

EDITAL PARA VENDA DIRETA N.º 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, EDITAL PARA VENDA DIRETA N.º 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO I, EDITAL PARA VENDA DIRETA N.º 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II, EDITAL PARA VENDA DIRETA N.º 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, EDITAL PARA VENDA DIRETA N.º 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, EDITAL PARA VENDA DIRETA N.º 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - MIRANTE DAS PAINEIRAS.

O Presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 052/2018-COVED, declara HABILITADOS para venda À VISTA os itens a seguir: item 9 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB EQ 04/06 AV. EUCAL. LT 176, ao interessado(a) NASSER YOUSIF ARABI, pelo valor de R\$ 151.620,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017280/2017-30 ; item 110 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 04 Rua 01 LT 80, ao interessado(a) LUCIA DE OLIVEIRA SILVA, pelo valor de R\$ 221.550,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020077/2017-41. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 052/2018-COVED, declara HABILITADOS para venda a PRAZO os itens a seguir: item 4 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 01 LT 16, ao interessado(a) JULIO LOUZADA RIBEIRO MENDES, pelo valor de R\$ 207.650,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020373/2017-41 ; item 88 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 03 LT 176, ao interessado(a) CARLOS EDUARDO MOREIRA MENDES, pelo valor de R\$ 187.900,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020662/2017-41 ; item 107 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 03 LT 321, ao interessado(a) ZOUHEIR EL HARIM, pelo valor de R\$ 189.990,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020273/2017-15 ; item 133 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 04 LT 176, ao interessado(a) ISABEL CRISTINA PARANHOS DE CAMPOS RIBEIRO, pelo valor de R\$ 188.520,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019116/2017-67 ; item 148 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 04 LT 320, ao interessado(a) EDUARDO AMARAL MACHADO, pelo valor de R\$ 191.230,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020945/2017-92 ; item 4 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II, SHJB QD 04 Rua 02 LT 33, ao interessado(a) FERNANDO TEIZEIRA CAMPOS, pelo valor de R\$ 145.670,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020353/2017-71 ; item 19 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II, SHJB QD 04 Rua 04A LT 96, ao interessado(a) CARLOS ALBERTO NUNES MOREIRA, pelo valor de R\$ 190.680,00 (cento e noventa mil, seiscentos e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020638/2017-10 ; item 3 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB EQ 04/06 AV. EUCAL. LT 128, ao interessado(a) ARTHUR HENRIQUE SANTOS GOES, pelo valor de R\$ 148.580,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020625/2017-32 ; item 50 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB EQ 04/06 AV. EUCAL. LT 96, ao interessado(a) ADRIANA SCORZA GUIMARAENS, pelo valor de R\$ 148.090,00 (cento e quarenta e oito mil e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020462/2017-98 ; item 92 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 417, ao interessado(a) HUMBERTO ADÃO DE CASTRO, pelo valor de R\$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020338/2017-22 ; item 151 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 449, ao interessado(a) LENICE REGINA DOS SANTOS BEZERRA, pelo valor de R\$ 146.080,00 (cento e quarenta e seis mil e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020433/2017-26 ; item 164 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 01 LT 113, ao interessado(a) JUCÉLIO ROBERTO DOS SANTOS BORGES, pelo valor de R\$ 146.410,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020494/2017-93 ; item 247 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 01 LT 161, ao interessado(a) GILBERTO SOARES CLEMENTE, pelo valor de R\$ 148.090,00 (cento e quarenta e oito mil e noventa

reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019770/2017-71 ; item 248 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 01 LT 176, ao interessado(a) EUNICE ANTUNES DE OLIVEIRA ABREU, pelo valor de R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020749/2017-18 ; item 315 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 03 LT 97, ao interessado(a) MARCEL ARNALDO DE PAOLI, pelo valor de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020232/2017-29 ; item 60 - A, MIRANTE DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 04 LT 112, ao interessado(a) FRANCIS MONTEIRO GUSMÃO, pelo valor de R\$ 122.240,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020843/2017-77 ; item 82 - A, MIRANTE DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 05 LT 113, ao interessado(a) VÂNIA MARIA DE ANDRADE COURA, pelo valor de R\$ 120.910,00 (cento e vinte mil, novecentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020309/2017-61. Os percentuais de descontos vinculados a cada proposta estão estabelecidos no item 26 e seus sub-itens 26.1, 26-2, 26-3 e 26.4. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017- EDITAIS DO JARDIM BOTÂNICO.

Em 12 de abril de 2018.
RENATO CORREA LEAL
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 001/2017-VICENTE PIRES-TRECHO 3

O Presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 053/2018-COVED, declara HABILITADOS para venda À VISTA os itens a seguir: item 1135, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 02 LT 03, ao interessado(a) ADAUTO SABOIA MACHADO, pelo valor de R\$ 179.368,44 (cento e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016373/2017-47 ; item 2217, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 09 LT 08, ao interessado(a) YERI CAMPOS TELES, pelo valor de R\$ 88.866,04 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016761/2017-28. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 053/2018-COVED, declara HABILITADO para venda a PRAZO o item a seguir: item 15, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 01 CONJ 02 LT 16, ao interessado(a) ELIZEU JOSÉ DOURADO, pelo valor de R\$ 134.231,80 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019058/2017-71 ; item 174, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 01 LT 35, ao interessado(a) DANIELLE DE ALMEIDA SILVA, pelo valor de R\$ 80.445,88 (oitenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018675/2017-50 ; item 311, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 05 LT 13, ao interessado(a) MARIA ZILDA DOS ANJOS SILVA, pelo valor de R\$ 73.400,44 (setenta e três mil e quatrocentos reais e quarenta e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019987/2017-81 ; item 413, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 08 LT 03, ao interessado(a) VALBERTH EUZEBIO FELIPE, pelo valor de R\$ 157.143,80 (cento e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017033/2017-33 ; item 586, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 05 LT 14, ao interessado(a) JOVAIR JOAQUIM DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 82.507,96 (oitenta e dois mil, quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016989/2017-18 ; item 1171, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 04 LT 24, ao interessado(a) DIEGO DE OLIVEIRA LUZ, pelo valor de R\$ 67.099,64 (sessenta e sete mil e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019532/2017-65 ; item 1692, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 24 LT 07, ao interessado(a) AMARILDO FERREIRA DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 58.278,52 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019800/2017-49 ; item 1881, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 34 LT 20, ao interessado(a) JOÃO PRÍNCIPE DO NASCIMENTO JUNIOR, pelo valor de R\$ 69.505,40 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018329/2017-71 ; item 2031, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 04 LT 11, ao interessado(a) LISE IUATA COSTA, pelo valor de R\$ 168.370,68 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019424/2017-92 ; item 2465, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 03 LT 06, ao interessado(a) PAULO SILVEIRA PASSOS, pelo valor de R\$ 299.026,36 (duzentos e noventa e nove mil e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017989/2017-35 ; item 2816, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 15 LT 06, ao interessado(a) MARIA RITA PEREIRA BARBOSA, pelo valor de R\$ 165.850,36 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019332/2017-11. Os percentuais de descontos vinculados a cada proposta estão estabelecidos no item 26 e seus sub-itens 26.1, 26-2, 26-3 e 26.4. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017-Vicente Pires-Trecho 3.

Em 12 de abril de 2018.
RENATO CORREA LEAL
Presidente da Comissão

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Venda Direta, nos termos da resolução 246, de 19/07/2017-Terracap e edital 001/2017-Ville de Montagne , item 20 e 21, RESOLVE: NOTIFICAR o Senhor Boaventura Costa Guimarães, para no prazo de dez dias, manifestar-se nos autos do processo nº 00111-00013314/2017-17, cujas vistas lhe serão dadas pelo presidente da comissão, Sr. RENATO CORREA LEAL, no endereço: Terracap - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - SAM - Bloco "F" Edifício Sede - Brasília/DF - CEP 70.620-000

Brasília-DF, 12 de abril de 2018
RENATO CORREA LEAL
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2018
 APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA
 DURAÇÃO E VISITAS TÉCNICAS DE NATUREZA
 CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO
 RESULTADO FINAL

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado final da seleção de propostas de apoio financeiro à participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação a serem realizados no mês de JUNHO de 2018, após a análise dos recursos administrativos interpostos tempestivamente. Propostas apresentadas na seguinte ordem: beneficiário e valor aprovado: Alda Lúcia Monteiro de Souza, R\$ 9.140,00; Amanda Lesjak Santos Teixeira, R\$ 10.000,00; Amanda Nunes Lopes Espíndola Lemos, R\$ 10.000,00; Ana Amélia da Silva, R\$ 9.250,00; Ana Beatriz Araújo Nobre Dias, R\$ 4.480,00; Ana Claudia Farranha Santana, R\$ 10.000,00; Ana Elizia Mascarenhas Marques, R\$ 10.000,00; Ana Paula Bernardi da Silva, R\$ 9.988,00; Anderson de Jesus Gomes, R\$ 10.000,00; André Augusto Giuriatto Ferrazo, R\$ 8.730,00; André Ferreira Leite, R\$ 9.900,00; Andre Moraes Nicola, R\$ 10.000,00; Andres Felipe Idrobo Samboni, R\$ 8.074,95; Angelica Alves da Cunha Marques, R\$ 7.838,70; Arminda Moreira de Carvalho, R\$ 10.000,00; Caio Augusto Rosado Torres, R\$ 3.000,00; Calliandra Maria de Souza Silva, R\$ 9.996,10; Camila de Lima Ribeiro, R\$ 6.000,00; Camilla Fernandes Moreira, R\$ 7.057,16; Camille Cristine Gomes Togo, R\$ 8.760,00; Camille Silva Florencio, R\$ 10.000,00; Cecília Beatriz Fiuzza Favali, R\$ 10.000,00; Claisy Maria Marinho Araujo, R\$ 10.000,00; Clara Luna Freiras Marina, R\$ 10.000,00; Claire Nain Lunardi Gomes, R\$ 10.000,00; Cledinaldo Aparecido Dias, R\$ 10.000,00; Cristina Maria Zackseski, R\$ 9.999,90; Dácio José Cambraia Filho, R\$ 10.000,00; Dagon Manoel Ribeiro, R\$ 9.952,15; Daniela Rossato Stefanelo, R\$ 2.300,00; Daniela Scheinkman Chatelard, R\$ 10.000,00; Daphne Heloisa de Freitas Muniz, R\$ 10.000,00; Dirceu Silveira Reis Junior, R\$ 10.000,00; Edgar Amaral Silveira, R\$ 7.008,80; Edilson de Souza Bias, R\$ 9.996,80; Edson Floriano de Sousa Júnior, R\$ 2.900,00; Elaine Rabelo Neiva, R\$ 9.851,24; Emilia de Oliveira Faria, R\$ 7.820,00; Erica Santana Silveira, R\$ 1.924,00; Fabiano de Souza Ferraz Alves, R\$ 9.890,85; Fábio Henrique Monteiro Oliveira, R\$ 10.000,00; Fabiolla Ribeiro de Souza, R\$ 9.999,78; Fernanda Bellaniza Caminha de Oliveira, R\$ 10.000,00; Fernanda Fonsêca Ferreira, R\$ 10.000,00; Fernanda Guilhelmelli Costa, R\$ 9.996,10; Fernanda Letícia da Silva Campanati, R\$ 9.376,28; Fernando Lamarca Pardo, R\$ 5.046,80; Fernando Oliveira Paulino, R\$ 9.923,52; Flávio Teixeira Vieira, R\$ 5.108,00; Frederico Hudson Ferreira, R\$ 10.000,00; Gabriela Garcia Batista Lima Moraes, R\$ 7.897,00; Geraldo Eustáquio Moreira, R\$ 2.716,02; Gleicimar Gonçalves Cunha, R\$ 8.710,00; Guilherme da Costa Brasil, R\$ 9.515,82; Helder de Barros Guimarães, R\$ 8.515,01; Herbert Antônio Moreira Severino, R\$ 9.625,00; Hugo de Souza Oliveira, R\$ 3.000,00; Isabella Márcia Soares Nogueira Teotônio, R\$ 10.000,00; Jairo Faria Guedes Coelho, R\$ 10.000,00; Jessica de Medeiros Possatto, R\$ 10.000,00; Jonas Carvalho e Silva, R\$ 10.000,00; Juscelino Francisco do Nascimento, R\$ 7.800,00; Keila Lima Sanches, R\$ 10.000,00; Kever Bruno Paradelo Gomes, R\$ 10.000,00; Lais Bandeira Barros, R\$ 9.980,60; Larissa Fernandes Matos, R\$ 9.935,00; Larisse Vasconcelos Costa Cavalcante, R\$ 9.472,80; Leandro Lima Rasmussen, R\$ 8.709,09; Leela Lacerda Francischeto, R\$ 5.750,00; Leonardo da Silveira Pirillo Inojosa, R\$ 9.971,59; Lissyenne Fleury de Mello Santos, R\$ 2.200,00; Lorena de Almeida Cavalcante, R\$ 10.000,00; Lucas Hildebrand Pires da Cunha, R\$ 10.000,00; Máira Beatriz Teixeira da Costa, R\$ 1.576,00; Marcos Fagundes Caetano, R\$ 10.000,00; Marcos Francisco Urupá Moraes de Lima, R\$ 10.000,00; Maria Auristela Barbosa Alves de Miranda, R\$ 7.220,00; Maria Cecília Pedreira de Almeida, R\$ 9.999,40; Maria Luiza Barros Fernandes Bezerra, R\$ 8.990,00; Mariana Silva Melendez Araújo, R\$ 4.825,56; Mylene Christine Queiroz de Farias, R\$ 10.000,00; Nádia Skorupa Parachin, R\$ 9.711,72; Nathalia Marcolini Pelucio Pizato, R\$ 5.002,40; Patricia Albuquerque de Andrade Nicola, R\$ 9.996,10; Patricia Borges Botelho, R\$ 5.032,00; Patricia Natália Silva Moretti, R\$ 10.000,00; Paulo Celso Maistro Spolidorio, R\$ 7.320,00; Paulo Tadeu de Souza Figueiredo, R\$ 9.900,00; Pedro Henrique Campelo, R\$ 9.994,00; Pedro Henrique de Brito Souza, R\$ 8.600,00; Pedro Henrique Miranda Burgel, R\$ 6.290,00; Raffael Júnio Araújo de Castro, R\$ 10.000,00; Remi Castioni, R\$ 10.000,00; Rita de Cassia Marqueti Durigan, R\$ 10.000,00; Silvio Vaz Junior, R\$ 10.000,00; Simão Francisco de Miranda, R\$ 8.320,00; Simone Rodrigues Pinto, R\$ 5.550,00; Solange Cardoso, R\$ 7.600,00; Solange Ledi Gonçalves, R\$ 7.512,92; Stefano Galimi, R\$ 9.968,50; Theresa Raquel Borges de Miranda, R\$ 8.703,44; Valéria Maria de Figueiredo Pazetto, R\$ 10.000,00; Vanessa Daniele de Moraes, R\$ 9.367,00; Vinicius de Carvalho Rispoli, R\$ 10.000,00; Wagner Fontes, R\$ 9.958,00; Walterlânia Silva Santos, R\$ 10.000,00.

Brasília/DF, 12 de abril de 2018.
 TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

EDITAL Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2018
 APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO
 E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
 CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO
 RESULTADO FINAL

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado final da seleção de propostas de apoio financeiro à promoção, realização e organização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação a serem realizados no mês de JUNHO/2018, sem prejuízo dos recursos administrativos interpostos tempestivamente. Propostas apresentadas na seguinte ordem: beneficiário, instituição executora, nome do evento e valor aprovado: Carina Costa de Oliveira, UnB, A gestão sustentável dos recursos minerais marinhos: perspectivas cruzadas entre o direito internacional e o direito nacional (Brasil e França), R\$ 108.921,00; Eliene Novaes Rocha, UnB, Seminário Nacional: Práticas Escolares em Educação do Campo, R\$ 60.000,00; Eliete de Pinho Araujo, UNICEUB, Seminário Internacional em Cidade e Habitação, R\$ 64.979,12; Graziella Anselmo Joanitti, UnB, I Simpósio de Nanotecnologia do Distrito Federal, R\$ 29.286,00; Paulo César Thomaz, UnB, III Jornada de Crítica Literária: Literatura e Didáticas, R\$ 82.294,64; Sayonara de Amorim Gonçalves Leal, UnB, II Colóquio Crítica e Pragmatismo nas Ciências Sociais: Diálogos entre Brasil e França, R\$ 127.933,00.

Brasília/DF, 12 de abril de 2018.
 TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
 IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**

**CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO PARA GERAÇÃO
 DE EMPREGO E RENDA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Incumbiu-me o Secretário Executivo Institucional do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 17 do Regimento Interno do referido Conselho, conforme não houve a reunião convocada para o dia 06/04, CONVOCAMOS todos os conselheiros para a 4ª Reunião Ordinária do Conselho do Trabalho do Distrito Federal de 2018, a ser realizada no dia 26 de abril de 2018, às 16 horas, na sala de reunião 6º localizado no Setor Comercial Sul Quadra 06 lote 10/11 Edifício Guanabara. A reunião terá a seguinte pauta:

1. Leitura e aprovação da ata da 3ª reunião ordinária do CTDF de 2018;
2. Eleição do novo presidente da bancada do Governo;
3. Assuntos Gerais.

HANNA MAGALHÃES MICHILES
 Secretária Executiva

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
 ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
 A FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO
 DOS NOVOS PAVILHÕES DA CEASA/DF

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Eletrônico 04/2018, proc. SEI 071.000234/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fiscalização de obras, para realizar a fiscalização da construção dos novos pavilhões da Ceasa/DF. Tipo: menor valor global. Valor: R\$ 441.342,46. Prazo de execução: 300 dias; vigência: 390 dias, ambos contados a partir da assinatura do contrato. A fiscalização das obras deverá coincidir com a execução das mesmas, cujo início se dará com o término do procedimento licitatório das obras, em processo diferente. Informações do processo de fiscalização: fonte 51; programa de trabalho 041.226.207.1984.7903; grupo 44; esfera 03. Sessão de disputa: 25 de abril de 2018, às 10:00h, no ambiente comprasnet (UASG 926245). Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61)3363-1024 ou do e-mail licitacoes@ceasa.df.gov.br. Brasília, 13 de abril de 2018.

FERNANDO SATHLER
 Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 03-2018

O Pregoeiro responsável pelo pregão, nos termos legais, informa que a licitação: Pregão Presencial 03-2018 (ocupação de área do Box nº 10 Pavilhão B - 12 com área equivalente a 33,60 m²), restou concluída com sucesso, sagrando-se vencedora a pessoa física Manoel Messias Pereira CPF: 693.791.711-91 com a melhor proposta no valor de R\$ 7.317,49. Brasília/DF, 12 de abril de 2018.

PEDRO SEABRA

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 05-2018

O Pregoeiro responsável pelo pregão, nos termos legais, informa que a licitação: Pregão Presencial 05-2018 (ocupação de área do Box SIA Trecho 10 lote 05 Área da Guarita (borracharia) com área a 4,73 m²), restou concluída com sucesso, sagrando-se vencedora a pessoa física Adilson Corrêa Diniz CPF: 743.057.516 - 15 com a melhor proposta no valor de R\$ 21.000,00. Brasília/DF, 12 de abril de 2018.

PEDRO SEABRA

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
 EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 072.000.255/2013. Instrumento: Terceiro Termo Aditivo nº 005/2018-GCONV ao Contrato nº. 007/2015-GCONV, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão eletrônico/magnético de auxílio, refeição e alimentação. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa SODEXO PASSO DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A. Objeto: a revisão do valor da taxa de administração anteriormente fixada no item 5.3 do contrato em (-) 2,78% (dois vírgula setenta e oito por cento negativos) e que passa a ser 0 (zero) a contar da data de sua assinatura, para atender a Portaria 1.287/2017 do Ministério do Trabalho. Valor estimado do contrato permanecerá em: R\$ 3.962.842,75 (três milhões novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos); Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original; Data de assinatura: 27/03/2018. Signatários: P/EMATER-DF - Roberto Guimarães Carneiro - Presidente. P/Contratada: Jacinto Luis Miotto Neto.

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018**

Processo: 0072.000.099/2017. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios e descartáveis), conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 17.628,81 (dezesete mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos). Programa de Trabalho: 20.606.6207.2173.0002; Fonte: 220; Forma de entrega: parcelada, conforme necessidade do requisitante. Recebimento das Propostas: até 30/04/2018 às 14h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 30/04/2018 às 14h01min. Edital disponível no endereço descrito acima.

MEIRE MARIA PINTO
 Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2018-SSP. PROCESSO: 050.000.595/2017. OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de limpeza e produção de higienização para os internos do Sistema Penitenciário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2018-CPL/SSP. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 12/04/2018. Empresa Adjudicatária: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 17.602.864/0001-86, ITEM ADJUDICADO: Nº 01 - ALVEJANTE, água sanitária, composição: unicamente de água H2O e hipoclorito de sódio a 2,5%. Fornecimento: embalagem contendo 5 litros (tipo QBoa), quantidade registrada: 35.376 unidades no valor unitário: R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos). Valor total de R\$ 194.921,76 (Cento e noventa e quatro mil novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social: ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, pela Empresa: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI: EDNA MACHADO DO REGO BARROS.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - SRP

Processo: 054.003.372/2017. Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos para exames de endoscopia digestiva, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital. Valor estimado de R\$ 791.777,66 (setecentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: 26 de abril de 2018 às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 100. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 (Material Permanente). A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmdf.df.gov.br a partir de 16 de abril de 2018. Informações: (61) 3190-8054 e dsap.sspregoes@pm.df.gov.br e dsap.sspregoes@gmail.com.

Brasília/DF, 12 de abril de 2018
ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 - SRP

Processo: 054.001.823/2017. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de consumo (colírios), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital. Valor estimado de R\$ 4.201,66 (quatro mil duzentos e um reais e sessenta e seis centavos) Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: 27 de abril de 2018 às 9h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 100. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09 (Material de Consumo). A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmdf.df.gov.br a partir de 16 de abril de 2018. Informações: (61) 3190-8054 e dsap.sspregoes@pm.df.gov.br e dsap.sspregoes@gmail.com.

Brasília/DF, 12 de abril de 2018.
ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE 10 DE ABRIL DE 2018

O Diretor de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com base no art. 27 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010 que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei 8.255 de 20 de novembro de 1991 que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal combinado com a Portaria nº 93, de 21 de dezembro de 2011, RESOLVE: FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam no Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos de nº 32071/2016-e, tratando de Revisão de Reforma do ex-militar Loucido Lopes Figueiredo, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5026, de 27 de março de 2018, autorizado a citação por edital do pensionista militar Lucas de Jesus Figueiredo, matrícula nº 05985579, inscrito no CPF sob o nº 037.162.195-09, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, e sob pena de revelia, apresentar defesa quanto ao disposto no item II "a" da Decisão nº 1381/2018. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

WAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO: 110.000.434/2012 (Licitação, Contrato, 1º e 2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X VALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 08.366.420/0001-06, com sede na Rua 3b Chácara 30 Lote 33 Setor Habitacional Vicente Pires - Brasília - DF. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II, §1º, artigo 57, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o prazo de execução e vigência do Contrato nº 005/2016-SINESP, celebrado em 15/04/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 18/04/2016, e que tem por objeto a construção de pista de cooper - Vila Planalto, em Brasília - RA I - DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 005/2015 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 09/11/2017, fica prorrogado até 08/05/2018. O prazo para execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 08/05/2018. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Processo SEI nº. 001110-00003601/2017-47 à vista das instruções contidas nos autos e de acordo com o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com os Artigos 29, 30 incisos II, IV e V, 86 a 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014, Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.660, de 28 de setembro de 2016. RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 13.737,63 (treze mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), e determino a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e respectivo pagamento em favor da CENTRAIS ELETRÔNICOS DO NORTE DO BRASIL - ELETRONORTE, CNPJ nº 00.357.038/0001-16, referente às despesas de ressarcimento de salários e encargos sociais, do mês de Dezembro de 2017, em favor do servidor ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0073 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, na Natureza de Despesa 319092, Fonte de Recursos 100. Publique-se e retorne a esta SUAG o para demais providências. José Genivaldo Sousa da Silva, Subsecretário substituto.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Processo SEI nº. 001110-00003158/2017-12 à vista das instruções contidas nos autos e de acordo com o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com os Artigos 29, 30 incisos II, IV e V, 86 a 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014, Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.660, de 28 de setembro de 2016. RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 407,63 (quatrocentos e sete reais sessenta e três centavos), e determino a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e respectivo pagamento em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, referente às despesas de ressarcimento de salários e encargos sociais, do mês de Dezembro de 2017, em favor do servidor SINESIO LOPES SOUTO. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0073 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, na Natureza de Despesa 319092, Fonte de Recursos: 100. Publique-se e retorne a esta SUAG o para demais providências. José Genivaldo Sousa da Silva, Subsecretário substituto.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2015-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e Banco de Brasília S/A - BRB. Processo: 310.000208/2015, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 05/04/2018. Objeto: prorrogação dos prazos de vigência por 12 meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Conveniada: Marco Aurélio Monteiro de Castro.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 201/2012-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e OI S/A. Processo: 310.003403/2012, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 28/03/2018. Objeto: prorrogação dos prazos de vigência e execução por até 6 meses e suplementação de verba. Valor: R\$699.999,60. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Wagner Oliveira Gomes; e pela Contratada: Davi de Oliveira Bertucci e Vivian de Souza Duarte Fiorentini.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 254/2016-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e FCB Transportes Logística e Serviços Ltda. Processo: 310.001340/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 28/03/2018. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 18 meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Mauro Martinelli Pereira; e pela Contratada: Flávio Rodrigues Barcelos.

EDITAL Nº 193 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB 49ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA os candidatos, a seguir, relacionados para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 13 de abril a 17 de abril de 2018 (dias úteis) no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admis-

sional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1 Convocação dos candidatos aprovados para o cargo Agente de Suporte Administrativo, na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Agente de Suporte Administrativo: 1307157, LINCOLN FREITAS MORAES, 01599634198, 22.

Brasília/DF, 13 de abril de 2018
MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8900. ASSINATURA: 12/04/2018. PROCESSO Nº 092.001788/2017. LPN nº 001/2017 - CAESB. OBJETO: Fornecimento, Instalação, Comissionamento e Operação Assistida de Sistema de Tratamento de Água para Abastecimento Público, utilizando Membranas de Ultrafiltração, com capacidade de produção de 320 L/s, a ser implantado no Setor EQ 1/2, No Gama, no Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51. CODIGO 22.206.013.021-0. FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID. CODIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1299/2018, DATADO DE: 09/04/2018, VALOR DO EMPENHO: R\$ 10.128.768,00 (dez milhões e cento e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.478.400,00 (dezenove milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias. FISCALIZAÇÃO: Arkan Vaccari Simaan, matrícula 52.955-9, para gestor e Mauro Coelho de Souza, matrícula 53.530-3, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pelo CONSORCIO GAMA LTDA (formado pelas empresas CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, TECWATER SYSTEM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA): José Roberto Capua e Justino Cesário Teixeira.

EDITAL Nº 130/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 - CAESB, DE 12 DE ABRIL DE 2018 - 75ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2012, torna público que CONVOCA os candidatos a seguir relacionados para comparecerem à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de 13/04/2018 a 19/04/2018 (dias úteis) no horário de 08 às 12h das 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1. Convocação de candidatos aprovados para o cargo de ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO - ASS, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação.

1.1.Engenharia de Segurança do Trabalho, 137: 59816-9, Hugo Falcão Santa Ritta, 882.715.791-34, 3.

Brasília/DF, 12 de abril de 2018
MAURICIO LEITE LUDUVICE
Presidente da CAESB

EDITAL Nº 02/2018 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2017 - CAESB, DE 12 DE ABRIL DE 2018 - 02ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2017 - CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 02 de junho de 2017, torna público que CONVOCA o candidato a seguir relacionado para comparecerem à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de 13/4/2018 a 19/4/2018 (dias úteis) no horário de 8h às 12h e 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1. Convocação de candidatos aprovados para o cargo de ANALISTA DE SUPORTE AO NEGOCIO - ASN, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação.

1.1.Medicina do Trabalho, 147: 388.01309144/1, Gabriella Fernandes Gontijo Martins, 067.663.016/27, 2.

Brasília/DF, 12 de abril de 2018
MAURICIO LEITE LUDUVICE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 39/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregoeiro supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o serviços de recarga, testes e manutenção dos extintores de combate a incêndio das unidades da Caesb (água pressurizada, ABC, BC, CO² e Pó Químico seco), na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, da forma que se segue: Empresa GOLD EXTINTORES E SISTEMAS CONTRA INCENDIO EIRELI, CNPJ: 25.017.977/0001-42, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 30.250,00.

GILMAR PERES MONTEIRO
Gerente da PRLL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 53/2018-CAESB

PROCESSO: 092.001429/2018. OBJETO: Aquisição de Sistema de Hidróxido de Cálcio em suspensão aquosa para a Estação de Tratamento de Água de Valparaíso, o qual faz parte do Sistema Produtor Corumbá, compreendendo todos os serviços de instalação eletromecânica e o fornecimento de todos os equipamentos e materiais eletromecânicos necessários ao seu perfeito funcionamento. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.019.686,07; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.1831/0001; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.203.013.021-2. FONTE DE RECURSO: CT 162.305-84 PAC/CÉF/GDF, Código 21.203.200.110-0. ENTREGA: 120 dias. VIGÊNCIA: 210 dias. ABERTURA: 25/04/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 13/04/2018. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MÁIRA SILVA DA COSTA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2017

Processo: 392.003.088/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ISRAEL CONSTRU-TORA LTDA. - CNPJ 20.101.881/0001-44. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº: 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências ds Fercal/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 220. Nota de Empenho 2018NE00246, emitida em 11/04/2018 no valor de R\$ 38.158,94 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Valor do Contrato: R\$ 38.158,94 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Modalidade: ordinário. Evento: 400091. Data da Assinatura: 12/04/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Cleiton Nunes Maraccolo, como Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2017

Processo: 392.003.088/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ISRAEL CONSTRU-TORA LTDA. - CNPJ 20.101.881/0001-44. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº: 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências ds Fercal/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 220. Nota de Empenho 2018NE00247, emitida em 11/04/2018 no valor de R\$ 35.489,98 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos). Valor do Contrato: R\$ 35.489,98 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos). Modalidade: ordinário. Evento: 400091. Data da Assinatura: 12/04/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Cleiton Nunes Maraccolo, como Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2017

Processo: 392.003.088/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ISRAEL CONSTRU-TORA LTDA. - CNPJ 20.101.881/0001-44. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº: 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências ds Fercal/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 220. Nota de Empenho 2018NE00248, emitida em 11/04/2018 no valor de R\$ 40.358,12 (quarenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e doze centavos). Valor do Contrato: R\$ 40.358,12 (quarenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e doze centavos). Modalidade: ordinário. Evento: 400091. Data da Assinatura: 12/04/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Cleiton Nunes Maraccolo, como Representante Legal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00392-00003493/2018-56; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB; Assunto: Fornecimento de licença de uso e locação (Assinatura) de software TQS VERSÃO 20 WEB Pacote PLENA mais as opções PRÉO Pleno, Alvest, Lajes Protendidas e SISES-GEO, por prazo determinado para atender a CODHAB. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso no caput do artigo 30 da Lei nº 13.303/2016, conforme justificativa constante dos autos em epigrafe, no valor de R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais) a favor da Empresa TQS Informática LTDA inscrita no CNPJ nº. 56.555.212/0001-90. Em 11 de abril de 2018, GILSON PARANHOS, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018

1. PREÂMBULO

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, com fundamento na Lei nº 1.217, de 08 de outubro de 1996, na Decisão nº 131/2003 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, torna pública a realização de convocação para cadastramento de vendedores ambulantes e posterior sorteio para trabalharem nos eventos do Aniversário de Brasília a serem realizados nas datas, horários e na forma e condições estabelecidas neste edital.

1.1 A Secretaria Adjunta de Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016 RESOLVE: Tomar sem efeito o Edital nº 003/2018 SAMA/SECID, publicado no DODF nº66 de 06 de abril de 2018 e republicado no no DODF nº69 de 11 de abril de 2018.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital tem por objetivo convocar todos os interessados em exercer a atividade de vendedor do comércio ambulante no evento denominado "58º Aniversário de Brasília", que ocorrerá nos dias 21 e 22 de abril de 2018, a comparecerem no atendimento da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, localizada no Estádio Mané Garrincha, portão 05, das 09:00 a 12:00 e das 14:00 a 17:00 nos dias indicados neste edital, para atualização cadastral, preenchimento de requerimento e entrega de documentos, com intuito de participação de sorteio das vagas a serem autorizadas para os eventos na forma da planilha:

Número de Autorizações	Categoria	Local	Data
30	Barracas	Esplanada dos Ministérios 2º quadrante	21 e 22/04/2018
70	Caixeiros/Circulante	Esplanada dos Ministérios 2º quadrante	21 e 22/04/2018

2.2. Serão disponibilizadas, no total, 100 autorizações para o comércio por vendedor ambulante no Aniversário de Brasília, conforme tabela exposta no item 2.1.

2.3. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal.

2.4. A descrição detalhada sobre a convocação, realização do sorteio e forma de exercício da atividade de vendedor ambulante nos eventos citados no item 2.1. está discriminada neste Edital e seus Anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados.

3. DOS PRAZOS

Os prazos para a realização do objeto deste edital serão executados, conforme tabela abaixo:

Cronograma	
09/04/2018 10/04/2018 11/04/2018 12/04/2018	Recepção de Requerimentos e análise dos documentos
13/04/2018 19/04/2018 20/04/2018	Sorteio dos interessados Entrega das autorizações

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão preencher o requerimento e o Termo de compromisso, no modelo do ANEXO I deste edital, e apresentar os seguintes documentos:

Documentos Obrigatórios	
RG	Registro Geral
CPF	Cadastro de Pessoa Física
MEI	Certificado de Microempreendedor individual
Declaração de Responsabilidade	Documento a ser preenchido pelo interessado, na forma do Anexo III.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O Termo de Autorização é o definido no ANEXO II deste edital, e será expedido pela Secretaria de Estado das Cidades, representada pela Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades.

5.2. O sorteio das vagas de que trata este edital será realizado na Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, no Estádio Mané Garrincha, Portão 05, às 10:00 horas da manhã, do dia 13/04/2018.

§ 1º No momento de realização do sorteio, o interessado deverá estar presente, portando documento de identidade, no dia, horário e locais indicados no caput deste artigo, sob pena de exclusão do seu requerimento.

§ 2º Na ausência do interessado de que trata o parágrafo anterior, será dada continuidade ao sorteio para preenchimento da vaga.

§ 3º O sorteio será realizado na presença dos interessados, elaborando-se ata sobre o procedimento realizado que deverá ser publicada posteriormente.

5.3. O interessado que não apresentar todos os documentos indicados neste edital não poderá participar do sorteio.

5.4. Será cobrado preço público no valor de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) por m² pela utilização de área pública, nos termos do Decreto nº 17.079/1995 e do índice de 1,94% segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, em observância ao art. 1º da Lei Complementar 435/2001.

§ 1º Os vendedores ambulantes autorizados a trabalhar nos eventos de que trata este edital somente poderão comercializar seus produtos no local e no horário do Evento de Aniversário de Brasília.

§ 2º Serão emitidas 100 autorizações para o evento do Aniversário de Brasília, nas categorias de vendedores ambulantes do tipo circulante, caixeiro e barraca sendo definida a categoria pelo autorizatário no momento do seu requerimento.

§ 3º Os vendedores ambulantes que comercializarem bebidas alcoólicas deverão afixar mensagem em local visível identificando a proibição da venda dessas bebidas para menores de 18 anos.

§ 4º Os vendedores ambulantes não poderão fixar qualquer equipamento nas árvores presentes no local demarcado.

§ 5º A autorização dos ambulantes só terá validade durante o dia e horário de funcionamento do evento de Aniversário de Brasília.

§ 6º Os vendedores ambulantes deverão fazer constar identificação dos produtos comercializados.

6. Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pela Gerência de Feiras, Shopping Feiras e Comércio de Ambulantes da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades.

DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO
Secretário Adjunto

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017
PROCESSO: 417.001.536/2016 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 02/2017, acostado às fls. 1373 a 1411. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/04/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude Interino e pela PROPONENTE: RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA na qualidade de Presidente do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2018 - SECRIANÇA/FDCA-DF E OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI.
PROCESSO: 0417.000.254/2017. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE/FDCA-DF X OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI. OBJETO: Este instrumento tem por objeto reformar e ampliar em 231m² o espaço físico da unidade do Gama para oferta de novas atividades, além de adequação conforme Lei de Acessibilidade para atender a demanda das crianças, adolescentes, famílias e da comunidade VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a título de Auxílio Investimento o valor de R\$ 159.117,73 (cento e cinquenta e nove mil cento e dezessete reais e setenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00048, emitida em 23/03/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 51901; Programa de Trabalho: 14.243.6228.2102.9722; Natureza da Despesa: 44.50.42; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 9 (nove) meses, com início em 10/04/2018 e término em 10/01/2019. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude - Interino, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA GOMES, CPF: 023.492.561-20, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2018 - SECRIANÇA/FDCA-DF E ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA.
PROCESSO: 0417.000.372/2017. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE/FDCA-DF X ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA. OBJETO: Este instrumento tem por objeto prover o atendimento a 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes na idade entre 10 (dez) a 18 (dezoito) anos da Comunidade e do Sistema Sócio Educativo do Itapoã e Paranoá no que tange a cultura e inclusão social por meio de oficinas de conscientização da cultura dos Africanos, a luta dos afrodescendentes no Brasil, a Cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas: social e cultural por meio das oficinas de confecção: das bonecas Abayomi - símbolo de resistência, do artesanato em argila e expressão corporal. VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a título de Auxílio Investimento o valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), a título de Auxílio Investimento, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00047, emitida em 04/04/2018 a título de Auxílio Investimento, e a título de Subvenção Social o valor de R\$ 459.579,12 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e doze centavos), a título de Subvenção Social, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00046, emitida em 04/04/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 110901; Programa de Trabalho: 14.243.6228.2102.9722; Natureza da Despesa: 44.50.42 e 33.50.43; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 13 (treze) meses, com início em 11/04/2018 e término em 11/05/2019. DATA DE ASSINATURA: 11/04/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude - Interino e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GLÁUCIA OLIVEIRA ABREU, CPF: 276.193.461-04, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2018

O Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 01 de janeiro de 2015, RESOLVE: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Fomento nº 50/2017 - Projeto "BACURAU DAS ARTES", consoante Processo nº 150.002776/2017, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil - CIA TEATRAL H2O - CNPJ nº 02.461.732/0001-04. Conforme Apostilamento fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 50/2017-SEC até 12/11/2018, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 57, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 43, §1º e com a Portaria nº 67, de 09/03/2018, e em consonância com a Cláusula Terceira, item 3.3 do Termo de Fomento nº 50/2017-SEC. Brasília, 03 de abril de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, nos termos dispostos no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE: RATIFICAR o Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018 6885650, reconhecida pela Chefe da Unidade de Administração Geral, Ana Cláudia Dias Machado Álvares da Silva, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00020-00005817/2018-37, para a contratação direta de serviços técnicos profissionais visando à realização da Palestra Competências humanas - mudanças, desafios e perspectivas, com Amyr Klink, conforme especificação constante do Projeto Básico, no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). PAOLA AIRES CORRÊA LIMA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****RESULTADO DO JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 (*)**

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços da Concorrência em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para impermeabilização da laje da Biblioteca Cyro dos Anjos, do TCDF, sendo considerada vencedora a empresa Organização Floresta Engenharia e Serviços Ltda., CNPJ: 00.394.874/0001-70, pelo montante total estimado de R\$ 256.531,95 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo: 13.519/2017, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 10 de abril de 2018
WILDSON PRADO OLIVEIRA
Presidente da Comissão

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 70, de 12/04/2018, pág. 38.

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018**

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/02, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de alimentos para coffee break, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em eventos de capacitação, como treinamentos, cursos, seminários e reuniões técnicas de interesse institucional da Corte, mediante Sistema de Registro de Preços, sendo vencedora a Adjudicatária LR LUNA FESTAS LTDA-ME, CNPJ: 08.901.767/0001-01, pelo montante estimado de R\$ 112.602,00 (cento e doze mil, seiscentos e dois reais). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo: 41512/2017, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 9 de abril de 2018.
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAIS**OCT VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº: 00.549.675/0001-94****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Administração convoca os senhores quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de abril de 2018, às 15h, na sede social, em Brasília-DF, na QS 01, rua 212, lotes 19-21, Águas Claras - Taguatinga, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação da demonstração financeira relativa ao exercício social encerrado em 31.12.2017; b) Destinação e distribuição dos lucros de 2017; e c) Aumento de capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Administração, por Orlando Carlos da Silva Júnior e Luís Fernando Machado e Silva.

DAR - 394/2018

OCT VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF Nº: 00.549.675/0001-94

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017**

A Administração convoca os senhores quotistas a se reunirem para darem continuidade à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de abril de 2018, às 14:00, na sede social, em Brasília-DF, na QS 01, rua 212, lotes 19-21, Águas Claras - Taguatinga, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2016; II - Destinação e distribuição dos lucros de 2016; e III - Aumento de capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Administração, por Orlando Carlos da Silva Júnior e Luís Fernando Machado e Silva.

DAR - 395/2018

JORLAN S/A VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO

CNPJ/MF: 01.542.240/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ser realizada no dia 4 de maio de 2018, às 11h, na sede social, no SIA trecho 3, lotes 1130/1180, parte, Brasília/DF, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2017; II. Destinação dos lucros e distribuição de dividendos do ano de 2017; e III. Aumento do capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Diretoria, por Orlando Carlos da Silva Júnior - Presidente e Luís Fernando Machado e Silva - Vice-Presidente.

DAR - 396/2018

JORLAN S/A VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO

CNPJ/MF: 01.542.240/0001-80

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017**

A Diretoria convoca os senhores acionistas a se reunirem para darem continuidade à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ser realizada no dia 3 de maio de 2018, às 14:00, na sede social, no SIA trecho 3, lotes 1130/1180, parte, Brasília/DF, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2015 e 31.12.2016; II - Destinação dos lucros e distribuição de dividendos dos anos 2015 e 2016; III - Eleição da diretoria; IV - Prazo do mandato e remuneração dos diretores, e V - Aumento de capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Diretoria, por Orlando Carlos da Silva Júnior - Presidente e Luís Fernando Machado e Silva - Vice-Presidente.

DAR - 397/2018

ORLANDO CARLOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ/MF: 00.635.698/0001-11

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTINUAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017**

A Administração convoca os senhores quotistas a se reunirem para darem continuidade à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 3 de maio de 2018, às 16:00, na sede social, no SIA trecho 3, lotes 1130/1180, parte A, Brasília/DF, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2016; e II - Destinação e distribuição dos lucros do ano 2016. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Administração, por Orlando Carlos da Silva Júnior, Luís Fernando Machado e Silva e Regina Maria Machado e Silva.

DAR - 398/2018

ORLANDO CARLOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ/MF: 00.635.698/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

A Administração convoca os senhores quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 4 de maio de 2018, às 14h, na sede social, no SIA trecho 3, lotes 1130/1180, parte A, Brasília/DF, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2017; II. Destinação e distribuição de lucros de 2017; III. Ajuste do Contrato Social em atenção ao acordo proferido pela 6ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios nos autos do processo nº 0009523-42.2015.8.07.0001; IV. Ratificação da deliberação da Assembleia do dia 24 de fevereiro de 2017 para eleição da administração; e V. Ratificação da deliberação da Assembleia do dia 30 de abril de 2015 para aumento do capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Administração, por Orlando Carlos da Silva Júnior, Luís Fernando Machado e Silva e Regina Maria Machado e Silva.

DAR 399/2018

VIA ENGENHARIA S.A. CNPJ Nº 00.584.755/0001-80											
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO											
Senhores Acionistas,											
Atendendo às disposições legais e estatutárias, a Administração da Via Engenharia S.A. submete à apreciação dos senhores acionistas as demonstrações contábeis referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, devidamente acompanhadas pelas notas explicativas.											
Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017.											
						A Administração.					
BALANÇOS PATRIMONIAIS em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Em milhares de Reais)				DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Em milhares de Reais)							
Ativo	Nota	2017	2016	Passivo	Nota	2017	2016	Nota	2017	2016	
Circulante				Circulante				Receita operacional líquida	21	337.917	156.820
Caixa e equivalentes de caixa	5	24.707	23.100	Fornecedores	12	27.074	16.187	Custos com obras de empreitada e incorporação	22	(272.478)	(144.519)
Contas a receber de clientes	6	28.413	52.908	Obrigações trabalhistas e sociais	13	17.015	12.958	Lucro bruto		65.439	12.301
Imóveis a comercializar	7	96.082	115.553	Impostos e contribuições diferidos	16	3.423	3.006	Receitas (despesas) operacionais			
Outros créditos	8	11.920	12.754	Empréstimos e financiamentos	14	6.402	37.619	Despesas administrativas	23	(27.803)	(21.728)
Impostos a recuperar e diferidos	9	25.316	17.339	Outras contas a pagar	15	7.847	6.930	Despesas comerciais		(62)	(85)
Despesas antecipadas		434	10			61.761	76.700	Despesas tributárias		(843)	(742)
		186.871	221.664	Não circulante				Depreciações e amortizações		(1.984)	(4.298)
Não circulante				Empréstimos e financiamentos	14	58.044	142.817	Resultado financeiro	24	(43.801)	(26.925)
Realizável a longo prazo				Impostos e contribuições diferidos	16	1.574	50.558	Resultado de equivalência patrimonial	10a	68.821	63.440
Contas a receber de clientes	6	-	862	Transações com Partes Relacionadas	19b	28.261	17.508	Outras receitas (despesas) operacionais		73	2.181
Transações com Partes Relacionadas	19b	235.016	258.886	Provisões para riscos trabalhistas, cíveis e tributárias	17	7.799	2.873			(5.599)	11.842
Ativo fiscal diferido	9	33.774	29.509			95.678	213.756	Resultado antes da tributação		59.840	24.143
Depósitos e cauções		2.372	2.248	Patrimônio líquido	20			Imposto de renda	18	(907)	(31)
		271.163	291.505	Capital social		169.158	169.158	Contribuição social	18	(147)	(24)
Investimentos por equivalência	10	292.518	223.697	Adiantamento para aumento de capital		46.340	46.340	Ativo fiscal diferido	18	52.513	21.133
Propriedade para investimento		-	171.150	Reserva legal		33.832	29.933	Resultado líquido do exercício		111.299	45.222
Imobilizado	11	9.395	15.552	Reserva de retenção de lucros		353.178	387.681				
		301.913	410.399			602.508	633.112				
		573.077	701.904	Total do passivo e patrimônio líquido		759.947	923.568				
Total do ativo		759.947	923.568								
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.											
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Em milhares de Reais)			DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Em milhares de Reais)								
	2017	2016		Capital social	Adiantamento para aumento de capital	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Lucros acumulados	Total		
Resultado líquido do exercício	111.299	45.222	Saldos em 31 de dezembro de 2015	169.158	47.537	27.672	344.720	-	589.087		
Outros componentes do resultado abrangente	-	-	Adiantamento para aumento de capital	-	(1.197)	-	-	-	(1.197)		
Total do resultado líquido abrangente do exercício	111.299	45.222	Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	45.222	45.222		
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.											
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Em milhares de Reais)			NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - (Em milhares de Reais)								
	2017	2016	1 Contexto operacional								
Fluxos de caixa das atividades operacionais			A Via Engenharia S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em Brasília - Distrito Federal, tendo como atividade preponderante a execução de serviços de engenharia e construções em geral nos setores de obras de infraestrutura, construção por empreitada, inclusive edificação de obras públicas e privadas e de incorporação imobiliária.								
Resultado líquido antes do imposto de renda e da contribuição social	59.841	24.143	A Via Engenharia S.A. possui as seguintes participações societárias em empresas coligadas:								
Ajustes por:				% de participação							
Depreciação e amortização	1.984	4.298		2017	2016						
Resultado de equivalência patrimonial	(68.821)	(63.440)	CENTRAD Holding S.A.	50,00	50,00						
Baixa de imobilizado	4.696	1.263	SVC Construções S.A.	50,00	50,00						
	(2.299)	(33.736)	Via Empreend Imob S.A.-SPE 101	10,00	10,00						
Variações nos ativos e nos passivos			Via Empreend Imob S.A.-SPE 102	10,00	10,00						
(Aumento) redução em contas a receber	26.189	(2.574)	Via Empreend Imob S.A.-SPE 103	10,00	10,00						
(Aumento) redução em imóveis a comercializar	19.471	(774)	Via Empreend Imob S.A.-SPE 104	10,00	10,00						
Aumento (redução) em fornecedores	10.887	(2.786)	Via Empreend Imob S.A.-SPE 105	10,00	10,00						
Aumento (redução) em contas a pagar e provisões	2	(42.104)	Via Empreend Imob S.A.-SPE 106	10,00	10,00						
	56.550	(48.238)									
Caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades operacionais	54.250	(81.974)									
Fluxos de caixa das atividades de investimento											
Aquisição de ativo imobilizado	(524)	(29.254)									
Aumento/diminuição de investimentos	171.150	77.494									
Reversão de mais valia	(141.903)	-									
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	28.723	48.240									
Fluxos de caixa das atividades de financiamento											
Aquisição (amortização) de empréstimos	(115.991)	9.955									
Transações com partes relacionadas	34.623	(7.247)									
Caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades de financiamento	(81.368)	2.707									
Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa	1.606	(31.027)									
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	23.100	54.127									
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	24.707	23.100									
Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa	1.606	(31.027)									
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.											

02/05

VIA ENGENHARIA S.A.
CNPJ Nº 00.584.755/0001-80

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - (Em milhares de Reais)

3 Apresentação das demonstrações contábeis

a. Demonstrações contábeis - As demonstrações contábeis foram elaboradas considerando o pressuposto da continuidade operacional da Companhia. Na preparação das demonstrações contábeis, são adotadas premissas para o reconhecimento das estimativas para registro de certos ativos, passivos e outras operações como: provisões para contingências e garantias, provisão para créditos de liquidação duvidosa, vida útil dos bens do imobilizado, custo orçado dos empreendimentos em construção, classificação de curto e longo prazo, entre outros.

b. Moeda funcional - A moeda funcional na qual as demonstrações contábeis são divulgadas é o Real. Todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outro modo.

c. Políticas contábeis - As políticas contábeis da Companhia foram aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações contábeis.

d. Data da aprovação das demonstrações contábeis - A emissão das demonstrações contábeis da Companhia foi autorizada pela Administração em 05 de abril de 2018.

4 Base de preparação**a. Declaração de conformidade (com relação às normas do CPC)**

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais contemplam a legislação societária brasileira aplicáveis às sociedades anônimas, incluindo os Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). A apresentação das demonstrações contábeis foi elaborada com base no custo histórico.

b. Estimativas contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas considerando-se as estimativas e as premissas, cujo objetivo é mensurar, entre outras, a realização de créditos tributários, as provisões para perdas de certos ativos e as provisões para demandas judiciais. Não obstante essas estimativas e premissas serem consideradas adequadas na atual circunstância e serem submetidas a revisões periódicas, os valores, que serão conhecidos e efetivados futuramente, podem ser diferentes.

c. Reconhecimento de receitas e custos

A apuração do resultado é efetuada pelo regime de competência, observados os seguintes aspectos:

c.1 Apuração do resultado de incorporação e venda de imóveis

A receita e os custos relativos às unidades vendidas e não concluídas de incorporação imobiliária são apropriados ao resultado ao longo do período de construção dos empreendimentos.

A receita é reconhecida na extensão da transferência contínua dos riscos e benefícios ao comprador dos imóveis à medida que a construção do empreendimento avança, nos termos da Orientação OCPC 04 - Aplicação da Interpretação Técnica do ICPC 02 às Entidades de Incorporação, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). A receita líquida é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos, encargos e tributos sobre vendas.

c.2 Operações de permuta

Nas permutas de terrenos, tendo por objeto a entrega de apartamentos a construir; o valor do terreno adquirido pela Companhia é apurado com base no valor justo das unidades imobiliárias a serem entregues. O valor justo do terreno é registrado como um componente do estoque de terrenos de imóveis a comercializar, em contrapartida as obrigações por compra de terreno no passivo, no momento da assinatura do instrumento particular ou do contrato relacionado à referida transação, desde que tenha sido obtido o registro de incorporação imobiliária do futuro empreendimento. As receitas e os custos decorrentes de operações de permutas são apropriados ao resultado ao longo do período de construção dos empreendimentos, conforme descrito no item (c.1) acima.

c.3 Apuração do resultado de obras e serviços de empreitada

As receitas de obras por empreitada de contratos em longo prazo são apropriadas, com base no regime de competência, de acordo com o progresso físico das obras.

c.4 Apuração do resultado de consórcios

A Companhia opera também por meio de consórcio com outras empresas, e a apuração do resultado é feita de forma proporcional à sua participação.

São elaboradas demonstrações contábeis específicas, preparadas com base nas mesmas práticas contábeis adotadas pela Via Engenharia S.A. A liquidação financeira dos saldos a receber ou a pagar nas participações em consórcio é realizada quando da finalização das obras.

c.5 Apuração do resultado de Sociedades em Conta de Participação (SCPs)

A Companhia participa como sócia em algumas Sociedades em Conta de Participação (SCPs) para execução de obras. As transações que envolvem tais sociedades estão reconhecidas nas demonstrações contábeis de forma consolidada, quando a empresa é a sócia ostensiva, e os lucros auferidos proporcionais são distribuídos aos respectivos sócios.

c.6 Receita de aluguel

A receita de aluguel de máquinas é reconhecida no resultado pelo método linear durante o prazo de locação.

d. Instrumentos financeiros**Instrumentos financeiros não derivativos**

Instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis, incluindo caixa e equivalentes de caixa, empréstimos e financiamentos, assim como contas a pagar e outras dívidas. Estes instrumentos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido, para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através de resultado, de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Posteriormente ao reconhecimento inicial, os instrumentos financeiros não derivativos são mensurados conforme descrito a seguir:

Instrumentos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado

Um instrumento é classificado pelo valor justo através do resultado se for mantido para negociação, ou seja, designado como tal quando do reconhecimento inicial. Os instrumentos financeiros são designados pelo valor justo através do resultado se a Companhia gerencia esses investimentos e toma a decisão de compra e venda com base em seu valor justo de acordo com a estratégia de investimento e gerenciamento de risco adotada e documentada pela Companhia. Após reconhecimento inicial, custos de transação atribuíveis são reconhecidos nos resultados quando incorridos. Instrumentos financeiros ao valor justo através do resultado são medidos pelo valor justo, e suas flutuações são reconhecidas no resultado.

Empréstimos e recebíveis

Após reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros. Os juros e a atualização monetária menos as perdas do valor recuperável, quando aplicável, são reconhecidos no resultado quando incorridos na linha de receitas ou despesas financeiras.

Passivos financeiros não mensurados ao valor justo

São passivos financeiros não derivativos aqueles que não são usualmente negociados antes do vencimento. Após reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros. Os juros e a atualização monetária, quando aplicáveis e incorridos, são reconhecidos no resultado na linha de receitas ou despesas financeiras.

e. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de valor de mercado, cuja data de vencimento seja até 90 dias da data de aplicação.

f. Contas a receber

Os créditos a receber de clientes (circulante e não circulante) são provenientes: Das vendas de unidades de empreendimentos imobiliários, e o saldo devedor dos contratos é atualizado em conformidade com as suas respectivas cláusulas contratuais. Para os créditos decorrentes de contratos de venda de unidades não concluídas, são aplicados os procedimentos descritos no item "apuração do resultado de incorporação" mencionado anteriormente.

Das medições e/ou faturas a receber decorrentes de construções de obras públicas que são reconhecidas com base no progresso físico da obra.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia não será capaz de receber todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. A provisão existente em 31 de dezembro de 2017 foi constituída sobre o Contas a Receber de órgãos públicos.

g. Ajuste a valor presente

Os ativos e os passivos monetários são ajustados pelo seu valor presente no registro inicial da transação.

h. Imóveis a comercializar

Estão avaliados ao custo de aquisição ou de construção, que não excede o valor de realizável líquido. O custo dos imóveis a comercializar inclui gastos incorridos na aquisição do terreno, na construção (incluindo fundação, estrutura e acabamento, bem como custos de materiais de construção), e custos de mão de obra própria e terceirizada. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas e tributos.

Os terrenos podem ser adquiridos à vista, a prazo, permutados por unidades imobiliárias do edifício a ser construído, por unidades acabadas ou em construção de outros empreendimentos ou permutados por valores a receber provenientes das futuras vendas de empreendimentos. O custo do terreno referente às unidades permutadas é formado pelo custo de construção e pelo custo da fração ideal do terreno (custo do terreno proporcional às unidades do empreendimento).

i. Investimentos

Os investimentos em outras empresas nas quais a Companhia não possui controle mas possui participação, foram avaliados por equivalência patrimonial. Outros investimentos que não se enquadrem na categoria acima são avaliados pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perda de investimento, quando aplicável.

j. Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear. As taxas anuais de depreciação são calculadas em função da vida útil estimada dos bens.

Os ativos imobilizados estão sujeitos a análises periódicas sobre a deterioração de ativos ("impairment"). Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 não havia indicadores de impairment sobre o imobilizado.

k. Demais ativos circulantes e não circulantes

São apresentados pelo valor líquido de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias incorridas.

l. Passivo circulante e não circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas, previstas contratualmente.

m. Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

n. Provisões para demandas judiciais

As demandas judiciais são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de seus advogados, e são registradas contabilmente de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25 provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

o. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base na alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

Os impostos diferidos passivos decorrem de diferenças originadas dos efeitos entre as práticas contábil e tributária para a apuração do resultado de incorporação de venda de imóveis e operações com órgãos públicos.

Os impostos diferidos ativos incidentes sobre os prejuízos fiscais acumulados não possuem prazo de prescrição, porém a sua compensação é limitada em anos futuros em até 30% do montante do lucro tributável de cada exercício, e esse ativo foi registrado em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 32 - Tributos sobre o Lucro.

p. Demonstrações dos fluxos de caixa

A Companhia elaborou as demonstrações dos fluxos de caixa (DFC) pelo método indireto nos termos do Pronunciamento Técnico nº. 03 (R2) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) (IAS 7).

q. Normas e interpretações novas e revisadas já emitidas e ainda não aplicáveis para adoção:

Norma	Pronunciamentos	Descrição	Vigência a partir de:
IFRS 9	CPC 48	Instrumentos Financeiros	1º de janeiro de 2018
IFRS 15	CPC 47	Receitas de Contratos com Clientes	1º de janeiro de 2018
IFRS 16	Não editado	Operações de arrendamento mercantil	1º de janeiro de 2019
IFRS 2	Não editado	Classificação e mensuração de transações de pagamento com base em ações	A ser determinado
IFRS 10 E IAS 28	Não editado	Mensuração a valor justo de coligadas e empreendimento controlado em conjunto	A ser determinado

02/05

03/05		VIA ENGENHARIA S.A. CNPJ Nº 00.584.755/0001-80					NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - (Em milhares de Reais)																																																																																																																																																																																																			
<p>É esperado que esses pronunciamentos sejam emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários CVM e pelo CFC de modo que sejam adotados a partir de sua aplicação.</p> <p>A Administração da Companhia está em processo de avaliação dos impactos referentes às novas normas e interpretações já emitidas e ainda não adotadas, porém não espera impactos significativos, exceto pela IFRS 15. Com relação à IFRS 15- Receita de Contratos com Clientes ("Revenue from Contracts with Customers"), em 4 de novembro de 2016 foi emitido o CPC 47 - Receita de Contratos com Clientes que substitui as atuais normas para o reconhecimento de receitas, incluindo o CPC 30 (IAS 18) Receitas e CPC 17 (IAS 11) Contratos de Construção. Este novo pronunciamento introduz uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida e, como a receita é mensurada. Altera significativamente as regras e critérios para definição da receita decorrentes de contratos com clientes de operações de compra e venda de unidades imobiliárias, o qual poderá alterar o método atualmente utilizado de porcentagem completada (POC- "Percentage of Completion").</p> <p>A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em 10 de janeiro de 2018, emitiu OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/nº 01/2018, informando que a OCPC 04 (R1) ficou em audiência pública durante o ano de 2017, tendo seu processo de emissão suspenso por decisão do CPC em decorrência de consulta formulada ao Comitê de Interpretação do IASB - IFRS IC, a fim de analisar as possíveis alterações no OCPC 04. Consequentemente, não é possível concluir até o momento o critério a ser adotado a partir de 1º de janeiro de 2018, bem como os efeitos pela sua aplicação, pois a Companhia aguarda interpretações definitivas do CPC 47 e a emissão da orientação técnica do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (OCPC).</p> <p>Em 13 de março de 2018 o IFRS IC concluiu a sua análise sobre o reconhecimento de receita e, em seu entendimento as entidades de incorporação imobiliária brasileira devem reconhecer a receita em um único momento, e não mais ao longo da construção. O CPC e a CVM, ainda não se manifestaram sobre o entendimento do IFRIC IC, portanto, existem incertezas sobre o critério contábil a ser adotado a partir de 1º de janeiro de 2018, incluindo efeitos correspondentes se aplicável. Consequentemente, não foi possível também, avaliar os possíveis efeitos do IFRS 9 nas entidades de incorporação imobiliária.</p>		<p>Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) remunerados a taxas que variam entre 100 e 101% do CDI. Esses investimentos estão classificados como instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado. O valor justo é semelhante ao valor contábil registrado.</p>		<p>9 Impostos a recuperar e diferidos</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>IRPJ antecipado</td> <td>5.794</td> <td>3.277</td> </tr> <tr> <td>CSLL antecipado</td> <td>4.346</td> <td>1.654</td> </tr> <tr> <td>PIS/COFINS a compensar</td> <td>-</td> <td>44</td> </tr> <tr> <td>INSS a recuperar</td> <td>11.718</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>IRRF s/ aplicações</td> <td>-</td> <td>232</td> </tr> <tr> <td>IR a compensar - Consórcios</td> <td>3.457</td> <td>2.571</td> </tr> <tr> <td>Ativo Fiscal (IRPJ)</td> <td>24.834</td> <td>27.246</td> </tr> <tr> <td>Ativo Fiscal (CSLL)</td> <td>8.941</td> <td>11.824</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>59.090</td> <td>46.848</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	IRPJ antecipado	5.794	3.277	CSLL antecipado	4.346	1.654	PIS/COFINS a compensar	-	44	INSS a recuperar	11.718	-	IRRF s/ aplicações	-	232	IR a compensar - Consórcios	3.457	2.571	Ativo Fiscal (IRPJ)	24.834	27.246	Ativo Fiscal (CSLL)	8.941	11.824	Total	59.090	46.848																																																																																																																																																																							
	2017	2016																																																																																																																																																																																																								
IRPJ antecipado	5.794	3.277																																																																																																																																																																																																								
CSLL antecipado	4.346	1.654																																																																																																																																																																																																								
PIS/COFINS a compensar	-	44																																																																																																																																																																																																								
INSS a recuperar	11.718	-																																																																																																																																																																																																								
IRRF s/ aplicações	-	232																																																																																																																																																																																																								
IR a compensar - Consórcios	3.457	2.571																																																																																																																																																																																																								
Ativo Fiscal (IRPJ)	24.834	27.246																																																																																																																																																																																																								
Ativo Fiscal (CSLL)	8.941	11.824																																																																																																																																																																																																								
Total	59.090	46.848																																																																																																																																																																																																								
<p>6 Contas a receber de clientes</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Circulante</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Contas a receber de clientes(a)</td> <td>1.142</td> <td>715</td> </tr> <tr> <td>Faturas a receber de órgãos públicos (b)</td> <td>29.118</td> <td>35.478</td> </tr> <tr> <td>Avaliação de serviço de órgãos públicos (c)</td> <td>4.344</td> <td>26.180</td> </tr> <tr> <td>Provisão para créditos de liquidação duvidosa</td> <td>(6.191)</td> <td>(9.465)</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>28.413</td> <td>52.908</td> </tr> <tr> <td>Não Circulante</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Contas a receber de clientes(a)</td> <td>-</td> <td>862</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>-</td> <td>862</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	Circulante			Contas a receber de clientes(a)	1.142	715	Faturas a receber de órgãos públicos (b)	29.118	35.478	Avaliação de serviço de órgãos públicos (c)	4.344	26.180	Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(6.191)	(9.465)	Total	28.413	52.908	Não Circulante			Contas a receber de clientes(a)	-	862	Total	-	862	<p>Movimentação da base do crédito tributário</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Saldo inicial</td> <td>(86.791)</td> <td>(28.645)</td> </tr> <tr> <td>Constituição</td> <td>(12.544)</td> <td>(58.146)</td> </tr> <tr> <td>Saldo final</td> <td>(99.335)</td> <td>(86.791)</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	Saldo inicial	(86.791)	(28.645)	Constituição	(12.544)	(58.146)	Saldo final	(99.335)	(86.791)																																																																																																																																																													
	2017	2016																																																																																																																																																																																																								
Circulante																																																																																																																																																																																																										
Contas a receber de clientes(a)	1.142	715																																																																																																																																																																																																								
Faturas a receber de órgãos públicos (b)	29.118	35.478																																																																																																																																																																																																								
Avaliação de serviço de órgãos públicos (c)	4.344	26.180																																																																																																																																																																																																								
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(6.191)	(9.465)																																																																																																																																																																																																								
Total	28.413	52.908																																																																																																																																																																																																								
Não Circulante																																																																																																																																																																																																										
Contas a receber de clientes(a)	-	862																																																																																																																																																																																																								
Total	-	862																																																																																																																																																																																																								
	2017	2016																																																																																																																																																																																																								
Saldo inicial	(86.791)	(28.645)																																																																																																																																																																																																								
Constituição	(12.544)	(58.146)																																																																																																																																																																																																								
Saldo final	(99.335)	(86.791)																																																																																																																																																																																																								
<p>7 Imóveis a comercializar</p> <p>Representados por terrenos para futuras incorporações e pelos custos das unidades imobiliárias (imóveis prontos e em construção), como demonstrado a seguir:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Terrenos a incorporar</td> <td>33.183</td> <td>54.611</td> </tr> <tr> <td>Imóveis concluídos</td> <td>61.377</td> <td>59.821</td> </tr> <tr> <td>Materiais</td> <td>1.522</td> <td>1.121</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>96.082</td> <td>115.553</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	Terrenos a incorporar	33.183	54.611	Imóveis concluídos	61.377	59.821	Materiais	1.522	1.121	Total	96.082	115.553	<p>(a) Composição do crédito tributário</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Base de cálculo</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Prejuízos fiscais e bases negativas</td> <td>(99.335)</td> <td>(86.791)</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>(99.335)</td> <td>(86.791)</td> </tr> <tr> <td>CSLL à alíquota de 9%</td> <td>(8.940)</td> <td>(7.811)</td> </tr> <tr> <td>IRPJ à alíquota de 25% (acrescido de 10% de adicional)</td> <td>(24.834)</td> <td>(21.698)</td> </tr> <tr> <td>Não circulante</td> <td>(33.774)</td> <td>(29.509)</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	Base de cálculo			Prejuízos fiscais e bases negativas	(99.335)	(86.791)	Total	(99.335)	(86.791)	CSLL à alíquota de 9%	(8.940)	(7.811)	IRPJ à alíquota de 25% (acrescido de 10% de adicional)	(24.834)	(21.698)	Não circulante	(33.774)	(29.509)																																																																																																																																																																			
	2017	2016																																																																																																																																																																																																								
Terrenos a incorporar	33.183	54.611																																																																																																																																																																																																								
Imóveis concluídos	61.377	59.821																																																																																																																																																																																																								
Materiais	1.522	1.121																																																																																																																																																																																																								
Total	96.082	115.553																																																																																																																																																																																																								
	2017	2016																																																																																																																																																																																																								
Base de cálculo																																																																																																																																																																																																										
Prejuízos fiscais e bases negativas	(99.335)	(86.791)																																																																																																																																																																																																								
Total	(99.335)	(86.791)																																																																																																																																																																																																								
CSLL à alíquota de 9%	(8.940)	(7.811)																																																																																																																																																																																																								
IRPJ à alíquota de 25% (acrescido de 10% de adicional)	(24.834)	(21.698)																																																																																																																																																																																																								
Não circulante	(33.774)	(29.509)																																																																																																																																																																																																								
<p>8 Outros créditos</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Adiantamentos a funcionários e fornecedores</td> <td>7.459</td> <td>8.308</td> </tr> <tr> <td>Adiantamento para futuro aumento de capital</td> <td>2.705</td> <td>2.706</td> </tr> <tr> <td>Dividendos a receber</td> <td>1.756</td> <td>1.560</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>11.920</td> <td>12.574</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	Adiantamentos a funcionários e fornecedores	7.459	8.308	Adiantamento para futuro aumento de capital	2.705	2.706	Dividendos a receber	1.756	1.560	Total	11.920	12.574	<p>10 Investimentos</p> <p>A Companhia participa no capital social de outras empresas e de Sociedades de Propósito Específico (SPE), conforme demonstrado a seguir:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Investimentos por equivalência (a)</td> <td>292.528</td> <td>223.697</td> </tr> <tr> <td>Propriedade para investimento (*)</td> <td>-</td> <td>171.150</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>292.528</td> <td>394.847</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	Investimentos por equivalência (a)	292.528	223.697	Propriedade para investimento (*)	-	171.150	Total	292.528	394.847																																																																																																																																																																												
	2017	2016																																																																																																																																																																																																								
Adiantamentos a funcionários e fornecedores	7.459	8.308																																																																																																																																																																																																								
Adiantamento para futuro aumento de capital	2.705	2.706																																																																																																																																																																																																								
Dividendos a receber	1.756	1.560																																																																																																																																																																																																								
Total	11.920	12.574																																																																																																																																																																																																								
	2017	2016																																																																																																																																																																																																								
Investimentos por equivalência (a)	292.528	223.697																																																																																																																																																																																																								
Propriedade para investimento (*)	-	171.150																																																																																																																																																																																																								
Total	292.528	394.847																																																																																																																																																																																																								
<p>r. Gestão de risco financeiro</p> <p>Considerações gerais e políticas</p> <p>As operações financeiras da Companhia são realizadas por intermédio da área financeira de acordo com a estratégia previamente aprovada pela diretoria e acionistas.</p> <p>As estratégias de gerenciamento de riscos da Companhia e os efeitos nas demonstrações financeiras podem ser resumidos como segue:</p>		<p>(*) No exercício de 2017 foi vendida a propriedade para investimento, composta pela participação de 15% no empreendimento denominado Green Tower.</p>																																																																																																																																																																																																								
<p>a) Risco de Crédito</p> <p>O risco de crédito decorre da possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo devedor ou contraparte de suas obrigações financeiras nos termos pactuados. Essa exposição está relevantemente associada às aplicações financeiras mantidas pela Companhia, conforme Nota Explicativa nº 04, bem como aos valores a receber (contas a receber), descritos na Nota Explicativa nº 05.</p> <p>O entendimento da Administração é de que o risco de crédito está substancialmente mitigado: i) com relação às aplicações financeiras, os recursos estão predominantemente aplicados em instituições financeiras de primeira linha, cujos prazos de vencimento são de curto prazo; e ii) com relação às contas a receber os serviços prestados estão concentrados em órgãos da administração pública, cujo o risco de crédito é reduzido mas não inexistente.</p> <p>Adicionalmente, não há nenhum indicativo de redução ao valor recuperável desses ativos, exceto a provisão para créditos de liquidação duvidosa consignados às demonstrações contábeis.</p>		<p>a) Investimento por equivalência</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Empresas</th> <th colspan="2">2017</th> <th colspan="2">2016</th> </tr> <tr> <th>Ativo circulante</th> <th>Ativo não circulante</th> <th>Passivo circulante</th> <th>Passivo não circulante</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CENTRAD Holding S.A.</td> <td>11.913</td> <td>2.418.584</td> <td>123.334</td> <td>1.729.117</td> </tr> <tr> <td>SVC Construções S.A.</td> <td>173</td> <td>9</td> <td>464</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 101</td> <td>26.109</td> <td>(10.265)</td> <td>1.090</td> <td>14.753</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 102</td> <td>4.716</td> <td>8.420</td> <td>7.085</td> <td>6.052</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 103</td> <td>891</td> <td>-</td> <td>47</td> <td>26</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 104</td> <td>920</td> <td>6</td> <td>202</td> <td>1.507</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 105</td> <td>9.705</td> <td>-</td> <td>2</td> <td>9.349</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 106</td> <td>85.942</td> <td>-</td> <td>2.219</td> <td>68.107</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 107</td> <td>41.504</td> <td>918</td> <td>771</td> <td>33.234</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 108</td> <td>12.288</td> <td>-</td> <td>1</td> <td>11.550</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 109</td> <td>10.348</td> <td>-</td> <td>11</td> <td>9.972</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 110</td> <td>150</td> <td>2.937</td> <td>-</td> <td>2.955</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 111</td> <td>6.920</td> <td>11.960</td> <td>9.165</td> <td>9.715</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 112</td> <td>6.507</td> <td>25.043</td> <td>5.053</td> <td>4.557</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 113</td> <td>81</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>713</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 114</td> <td>311</td> <td>-</td> <td>1</td> <td>359</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 116</td> <td>33.722</td> <td>22.868</td> <td>24.118</td> <td>36.573</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 117</td> <td>124.787</td> <td>70.186</td> <td>135.145</td> <td>71.479</td> </tr> <tr> <td>Via SPE 118 Empreend. Imob. e Participações S.A.</td> <td>120.248</td> <td>2.924</td> <td>22.509</td> <td>75.577</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 119</td> <td>954</td> <td>-</td> <td>2</td> <td>1.259</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 120</td> <td>49.389</td> <td>-</td> <td>2.365</td> <td>49.702</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 121</td> <td>6</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>Jacarandá Empr. Imob. S.A. - SPE 122</td> <td>58.835</td> <td>9.926</td> <td>72.224</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 124</td> <td>(1.742)</td> <td>23.422</td> <td>-</td> <td>30.064</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 125</td> <td>-</td> <td>1</td> <td>-</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 127</td> <td>-</td> <td>1</td> <td>-</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 128</td> <td>-</td> <td>1</td> <td>-</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 129</td> <td>-</td> <td>1</td> <td>-</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 130</td> <td>-</td> <td>1</td> <td>-</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 131</td> <td>-</td> <td>1</td> <td>-</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 132</td> <td>-</td> <td>1</td> <td>-</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Via S.A. - SPE 302 Empreend. Imobiliários</td> <td>34.295</td> <td>19.305</td> <td>5.236</td> <td>48.870</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 303</td> <td>8.571</td> <td>-</td> <td>1</td> <td>8.635</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 502</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 503</td> <td>-</td> <td>1</td> <td>-</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Subtotal</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ajuste de equivalência</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Empresas	2017		2016		Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	CENTRAD Holding S.A.	11.913	2.418.584	123.334	1.729.117	SVC Construções S.A.	173	9	464	-	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 101	26.109	(10.265)	1.090	14.753	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 102	4.716	8.420	7.085	6.052	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 103	891	-	47	26	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 104	920	6	202	1.507	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 105	9.705	-	2	9.349	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 106	85.942	-	2.219	68.107	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 107	41.504	918	771	33.234	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 108	12.288	-	1	11.550	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 109	10.348	-	11	9.972	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 110	150	2.937	-	2.955	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 111	6.920	11.960	9.165	9.715	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 112	6.507	25.043	5.053	4.557	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 113	81	-	-	713	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 114	311	-	1	359	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 116	33.722	22.868	24.118	36.573	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 117	124.787	70.186	135.145	71.479	Via SPE 118 Empreend. Imob. e Participações S.A.	120.248	2.924	22.509	75.577	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 119	954	-	2	1.259	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 120	49.389	-	2.365	49.702	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 121	6	-	-	4	Jacarandá Empr. Imob. S.A. - SPE 122	58.835	9.926	72.224	-	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 124	(1.742)	23.422	-	30.064	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 125	-	1	-	1	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 127	-	1	-	1	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 128	-	1	-	1	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 129	-	1	-	1	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 130	-	1	-	1	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 131	-	1	-	1	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 132	-	1	-	1	Via S.A. - SPE 302 Empreend. Imobiliários	34.295	19.305	5.236	48.870	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 303	8.571	-	1	8.635	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 502	-	-	-	2	Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 503	-	1	-	1	Subtotal					Ajuste de equivalência					Total				
Empresas	2017		2016																																																																																																																																																																																																							
	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante																																																																																																																																																																																																						
CENTRAD Holding S.A.	11.913	2.418.584	123.334	1.729.117																																																																																																																																																																																																						
SVC Construções S.A.	173	9	464	-																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 101	26.109	(10.265)	1.090	14.753																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 102	4.716	8.420	7.085	6.052																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 103	891	-	47	26																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 104	920	6	202	1.507																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 105	9.705	-	2	9.349																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 106	85.942	-	2.219	68.107																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 107	41.504	918	771	33.234																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 108	12.288	-	1	11.550																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 109	10.348	-	11	9.972																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 110	150	2.937	-	2.955																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 111	6.920	11.960	9.165	9.715																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 112	6.507	25.043	5.053	4.557																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 113	81	-	-	713																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 114	311	-	1	359																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 116	33.722	22.868	24.118	36.573																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 117	124.787	70.186	135.145	71.479																																																																																																																																																																																																						
Via SPE 118 Empreend. Imob. e Participações S.A.	120.248	2.924	22.509	75.577																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 119	954	-	2	1.259																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 120	49.389	-	2.365	49.702																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 121	6	-	-	4																																																																																																																																																																																																						
Jacarandá Empr. Imob. S.A. - SPE 122	58.835	9.926	72.224	-																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 124	(1.742)	23.422	-	30.064																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 125	-	1	-	1																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 127	-	1	-	1																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 128	-	1	-	1																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 129	-	1	-	1																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 130	-	1	-	1																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 131	-	1	-	1																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 132	-	1	-	1																																																																																																																																																																																																						
Via S.A. - SPE 302 Empreend. Imobiliários	34.295	19.305	5.236	48.870																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 303	8.571	-	1	8.635																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 502	-	-	-	2																																																																																																																																																																																																						
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 503	-	1	-	1																																																																																																																																																																																																						
Subtotal																																																																																																																																																																																																										
Ajuste de equivalência																																																																																																																																																																																																										
Total																																																																																																																																																																																																										
<p>5 Caixa e equivalentes de caixa</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Caixa</td> <td>34</td> <td>43</td> </tr> <tr> <td>Bancos</td> <td>695</td> <td>2.874</td> </tr> <tr> <td>Aplicações financeiras (a)</td> <td>23.978</td> <td>20.183</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>24.707</td> <td>23.100</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	Caixa	34	43	Bancos	695	2.874	Aplicações financeiras (a)	23.978	20.183	Total	24.707	23.100	<p>(a) Refere-se a aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Esses investimentos financeiros referem-se, substancialmente, a aplicações em</p>																																																																																																																																																																																									
	2017	2016																																																																																																																																																																																																								
Caixa	34	43																																																																																																																																																																																																								
Bancos	695	2.874																																																																																																																																																																																																								
Aplicações financeiras (a)	23.978	20.183																																																																																																																																																																																																								
Total	24.707	23.100																																																																																																																																																																																																								

04/05		VIA ENGENHARIA S.A. CNPJ Nº 00.584.755/0001-80																																										
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - (Em milhares de Reais)																																												
11 Imobilizado		provisões para redução ao valor recuperável. Para o exercício de 2017, a Companhia não identificou indícios ou necessidades de constituição de provisão para redução ao valor recuperável dos imobilizados.																																										
a. Composição																																												
Descrição	Taxa anual de depreciação	2017	2016																																									
Bens imóveis	4%	6.384	6.384																																									
Máquinas e equipamentos	10%	59.928	62.492																																									
Veículos	20%	42.223	45.196																																									
Móveis e utensílios	10%	195	195																																									
Aeronave	10%	-	4.500																																									
(-) Depreciações acumuladas		(99.335)	(103.215)																																									
Saldo líquido		9.395	15.552																																									
A Companhia revisa periodicamente a existência de indícios de recuperabilidade dos Imobilizados. Nos casos em que são identificados imobilizados que não serão recuperáveis, a Companhia analisa e constitui																																												
		12 Fornecedores																																										
		<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fornecedores Via Engenharia S.A.</td> <td>6.682</td> <td>4.201</td> </tr> <tr> <td>Fornecedores – Consórcios</td> <td>20.392</td> <td>11.986</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>27.074</td> <td>16.187</td> </tr> </tbody> </table>					2017	2016	Fornecedores Via Engenharia S.A.	6.682	4.201	Fornecedores – Consórcios	20.392	11.986	Total	27.074	16.187																											
	2017	2016																																										
Fornecedores Via Engenharia S.A.	6.682	4.201																																										
Fornecedores – Consórcios	20.392	11.986																																										
Total	27.074	16.187																																										
		13 Obrigações trabalhistas e sociais																																										
		<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Salários e provisões trabalhistas a pagar</td> <td>3.164</td> <td>3.627</td> </tr> <tr> <td>Encargos e contribuições sociais a recolher</td> <td>2.537</td> <td>2.315</td> </tr> <tr> <td>Provisões trabalhistas de consórcios</td> <td>5.852</td> <td>4.409</td> </tr> <tr> <td>Tributos a recolher</td> <td>5.462</td> <td>2.607</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>17.015</td> <td>12.958</td> </tr> </tbody> </table>					2017	2016	Salários e provisões trabalhistas a pagar	3.164	3.627	Encargos e contribuições sociais a recolher	2.537	2.315	Provisões trabalhistas de consórcios	5.852	4.409	Tributos a recolher	5.462	2.607	Total	17.015	12.958																					
	2017	2016																																										
Salários e provisões trabalhistas a pagar	3.164	3.627																																										
Encargos e contribuições sociais a recolher	2.537	2.315																																										
Provisões trabalhistas de consórcios	5.852	4.409																																										
Tributos a recolher	5.462	2.607																																										
Total	17.015	12.958																																										
14 Empréstimos e financiamentos																																												
a) Composição da dívida																																												
Empréstimos e financiamentos por modalidade	Taxa de Juros média a.a.	Indexador	Passivo Circulante		Passivo Não Circulante																																							
Finame	3,5% a 11%	-	2017	2016	2017	2016																																						
Sistema financeiro habitacional	5%	TJLP	5.454	-	8.546	14.039																																						
Capital de giro (1)	13,46%	-	948	22.438	49.498	128.778																																						
Total de empréstimos e financiamentos			6.402	37.619	58.044	142.817																																						
Os empréstimos e financiamentos estão garantidos por avais e fianças dos acionistas, não possuindo cláusulas restritivas de covenants. Os empréstimos e financiamentos em aberto em 31 de dezembro de 2017, registrados no passivo circulante, têm vencimento até o término do exercício de 2019.		considerado suficiente para cobrir eventuais perdas estimadas com as ações em curso. As principais informações estão relacionadas a seguir:		b) Transações com empresas do Grupo: Quaisquer empresas do Grupo Via. As transações com as partes relacionadas estão resumidas conforme a seguir, as quais não sofreram atualizações e não possuem prazos definidos.																																								
(1) - Evento subsequente: Passivo não circulante		A Via Engenharia S.A. e algumas empresas do Grupo VIA firmaram, em 28 de dezembro de 2017, Instrumento de Confissão e Pagamento e Outras Avenças com o Itaú Unibanco, para liquidação financeira do Contrato de Financiamento Imobiliário e Outras Avenças celebrado, em 12 de novembro de 2013, entre a Companhia e Domus Companhia Hipotecária e RB Capital Companhia de Securitização, com a participação do Itaú Unibanco, na qualidade de Fiador da operação. A liquidação financeira integral do saldo devedor do Contrato de Financiamento Imobiliário (cujo valor soma-se R\$ 104.721), pelo Itaú Unibanco, ocorreu em fevereiro de 2018 e a Companhia promoverá, oportunamente, o respectivo ressarcimento ao Itaú Unibanco com a dação de determinados imóveis pertencentes às empresas do Grupo VIA. Até a conclusão dos trabalhos de encerramento destas demonstrações, não há nenhum problema com relação à documentação dos referidos imóveis.		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Natureza da Contingência</th> <th>Provável</th> <th>Possível</th> <th>Remota</th> <th>Total por Natureza</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Trabalhista</td> <td>3.628</td> <td>14.344</td> <td>939</td> <td>18.911</td> </tr> <tr> <td>Cível</td> <td>4.171</td> <td>11.707</td> <td>209</td> <td>16.087</td> </tr> <tr> <td>Total de Contingências</td> <td>7.799</td> <td>26.051</td> <td>1.148</td> <td>34.998</td> </tr> </tbody> </table>		Natureza da Contingência	Provável	Possível	Remota	Total por Natureza	Trabalhista	3.628	14.344	939	18.911	Cível	4.171	11.707	209	16.087	Total de Contingências	7.799	26.051	1.148	34.998																			
Natureza da Contingência	Provável	Possível	Remota	Total por Natureza																																								
Trabalhista	3.628	14.344	939	18.911																																								
Cível	4.171	11.707	209	16.087																																								
Total de Contingências	7.799	26.051	1.148	34.998																																								
15 Outras contas a pagar		<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Débitos com consórcios</td> <td>3.564</td> <td>2.910</td> </tr> <tr> <td>Retenções contratuais</td> <td>4.283</td> <td>4.020</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>7.847</td> <td>6.930</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	Débitos com consórcios	3.564	2.910	Retenções contratuais	4.283	4.020	Total	7.847	6.930	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Contas a receber (a)</td> <td>231.932</td> <td>252.879</td> </tr> <tr> <td>Créditos com consórcios (b)</td> <td>3.084</td> <td>6.007</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>235.016</td> <td>258.886</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	Contas a receber (a)	231.932	252.879	Créditos com consórcios (b)	3.084	6.007	Total	235.016	258.886															
	2017	2016																																										
Débitos com consórcios	3.564	2.910																																										
Retenções contratuais	4.283	4.020																																										
Total	7.847	6.930																																										
	2017	2016																																										
Contas a receber (a)	231.932	252.879																																										
Créditos com consórcios (b)	3.084	6.007																																										
Total	235.016	258.886																																										
16 Impostos e contribuições diferidos		<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Imposto de Renda</td> <td>3.203</td> <td>37.759</td> </tr> <tr> <td>Contribuição Social</td> <td>-</td> <td>13.416</td> </tr> <tr> <td>PIS</td> <td>340</td> <td>378</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>1.039</td> <td>1.173</td> </tr> <tr> <td>ISS</td> <td>415</td> <td>838</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>4.997</td> <td>53.564</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	Imposto de Renda	3.203	37.759	Contribuição Social	-	13.416	PIS	340	378	COFINS	1.039	1.173	ISS	415	838	Total	4.997	53.564	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Contas a pagar (a)</td> <td>28.261</td> <td>17.508</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>28.261</td> <td>17.508</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	Contas a pagar (a)	28.261	17.508	Total	28.261	17.508									
	2017	2016																																										
Imposto de Renda	3.203	37.759																																										
Contribuição Social	-	13.416																																										
PIS	340	378																																										
COFINS	1.039	1.173																																										
ISS	415	838																																										
Total	4.997	53.564																																										
	2017	2016																																										
Contas a pagar (a)	28.261	17.508																																										
Total	28.261	17.508																																										
17 Provisões para riscos trabalhistas, cíveis e tributários		<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Circulante</td> <td>3.423</td> <td>3.006</td> </tr> <tr> <td>Não circulante</td> <td>1.574</td> <td>50.558</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>4.997</td> <td>53.564</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	Circulante	3.423	3.006	Não circulante	1.574	50.558	Total	4.997	53.564	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Contas a pagar (a)</td> <td>28.261</td> <td>17.508</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>28.261</td> <td>17.508</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	Contas a pagar (a)	28.261	17.508	Total	28.261	17.508																		
	2017	2016																																										
Circulante	3.423	3.006																																										
Não circulante	1.574	50.558																																										
Total	4.997	53.564																																										
	2017	2016																																										
Contas a pagar (a)	28.261	17.508																																										
Total	28.261	17.508																																										
A Companhia é parte integrante em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões trabalhistas, cíveis e fiscais. Além disso, existem causas trabalhistas nas quais a Companhia está classificada como ré, por ser considerada corresponsável no processo. A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, analisa as demandas judiciais pendentes nas esferas trabalhistas, cíveis e tributárias, e identificou os processos com risco de perda classificados como provável, possível, e remota. O montante da provisão é		<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Remuneração da diretoria</td> <td>681</td> <td>560</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>681</td> <td>560</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	Remuneração da diretoria	681	560	Total	681	560	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Contas a pagar (a)</td> <td>28.261</td> <td>17.508</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>28.261</td> <td>17.508</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	Contas a pagar (a)	28.261	17.508	Total	28.261	17.508																					
	2017	2016																																										
Remuneração da diretoria	681	560																																										
Total	681	560																																										
	2017	2016																																										
Contas a pagar (a)	28.261	17.508																																										
Total	28.261	17.508																																										
18 Imposto de renda e contribuição social		<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Resultado contábil antes do imposto de renda e da contribuição social</td> <td>59.851</td> <td>24.143</td> </tr> <tr> <td>Alíquota fiscal combinada (IRPJ e CSLL)</td> <td>34%</td> <td>34%</td> </tr> <tr> <td>Expectativa do imposto de renda e da contribuição social pela alíquota fiscal combinada</td> <td>20.349</td> <td>8.209</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	Resultado contábil antes do imposto de renda e da contribuição social	59.851	24.143	Alíquota fiscal combinada (IRPJ e CSLL)	34%	34%	Expectativa do imposto de renda e da contribuição social pela alíquota fiscal combinada	20.349	8.209	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Adições:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Permanentes</td> <td>28.646</td> <td>21</td> </tr> <tr> <td>Não permanentes</td> <td>4.175</td> <td>21.424</td> </tr> <tr> <td>Efeitos tributários da Lei nº 11.638</td> <td>679</td> <td>200</td> </tr> <tr> <td>Exclusões:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Permanentes</td> <td>(708)</td> <td>(2.059)</td> </tr> <tr> <td>Não permanentes</td> <td>(1.682)</td> <td>(6.717)</td> </tr> <tr> <td>Resultado de imposto de renda e contribuição social no exercício</td> <td>51.459</td> <td>21.078</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	Adições:			Permanentes	28.646	21	Não permanentes	4.175	21.424	Efeitos tributários da Lei nº 11.638	679	200	Exclusões:			Permanentes	(708)	(2.059)	Não permanentes	(1.682)	(6.717)	Resultado de imposto de renda e contribuição social no exercício	51.459	21.078
	2017	2016																																										
Resultado contábil antes do imposto de renda e da contribuição social	59.851	24.143																																										
Alíquota fiscal combinada (IRPJ e CSLL)	34%	34%																																										
Expectativa do imposto de renda e da contribuição social pela alíquota fiscal combinada	20.349	8.209																																										
	2017	2016																																										
Adições:																																												
Permanentes	28.646	21																																										
Não permanentes	4.175	21.424																																										
Efeitos tributários da Lei nº 11.638	679	200																																										
Exclusões:																																												
Permanentes	(708)	(2.059)																																										
Não permanentes	(1.682)	(6.717)																																										
Resultado de imposto de renda e contribuição social no exercício	51.459	21.078																																										
19 Transações com partes relacionadas		<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Remuneração da diretoria</td> <td>681</td> <td>560</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>681</td> <td>560</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	Remuneração da diretoria	681	560	Total	681	560	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Receita operacional bruta</td> <td>186.569</td> <td>158.180</td> </tr> <tr> <td>Receitas com obras de empreitada</td> <td>16.699</td> <td>8.695</td> </tr> <tr> <td>Aluguel de Propriedade para Investimento</td> <td>148.016</td> <td>752</td> </tr> <tr> <td>Receitas com obras de incorporação</td> <td>351.284</td> <td>167.627</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>(13.367)</td> <td>(10.807)</td> </tr> <tr> <td>(-) Impostos e descontos</td> <td>337.917</td> <td>156.820</td> </tr> <tr> <td>Receita operacional líquida</td> <td>337.917</td> <td>156.820</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	Receita operacional bruta	186.569	158.180	Receitas com obras de empreitada	16.699	8.695	Aluguel de Propriedade para Investimento	148.016	752	Receitas com obras de incorporação	351.284	167.627	Total	(13.367)	(10.807)	(-) Impostos e descontos	337.917	156.820	Receita operacional líquida	337.917	156.820						
	2017	2016																																										
Remuneração da diretoria	681	560																																										
Total	681	560																																										
	2017	2016																																										
Receita operacional bruta	186.569	158.180																																										
Receitas com obras de empreitada	16.699	8.695																																										
Aluguel de Propriedade para Investimento	148.016	752																																										
Receitas com obras de incorporação	351.284	167.627																																										
Total	(13.367)	(10.807)																																										
(-) Impostos e descontos	337.917	156.820																																										
Receita operacional líquida	337.917	156.820																																										
a) Operações com pessoal chave da Administração: Quaisquer integrantes do pessoal-chave da Administração. A seguir, quadro demonstrativo com valores acumulados do pessoal chave da Administração.		<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Receita operacional líquida</td> <td>337.917</td> <td>156.820</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	Receita operacional líquida	337.917	156.820	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Custos de obras de empreitadas e incorporação</td> <td>238.492</td> <td>143.498</td> </tr> <tr> <td>Custo de incorporação de imóveis</td> <td>33.986</td> <td>1.021</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>272.478</td> <td>144.519</td> </tr> </tbody> </table>			2017	2016	Custos de obras de empreitadas e incorporação	238.492	143.498	Custo de incorporação de imóveis	33.986	1.021	Total	272.478	144.519																					
	2017	2016																																										
Receita operacional líquida	337.917	156.820																																										
	2017	2016																																										
Custos de obras de empreitadas e incorporação	238.492	143.498																																										
Custo de incorporação de imóveis	33.986	1.021																																										
Total	272.478	144.519																																										
20 Patrimônio líquido		<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Contas a receber (a)</td> <td>231.932</td> <td>252.879</td> </tr> <tr> <td>Créditos com consórcios (b)</td> <td>3.084</td> <td>6.007</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>235.016</td> <td>258.886</td> </tr> </tbody> </table>					2017	2016	Contas a receber (a)	231.932	252.879	Créditos com consórcios (b)	3.084	6.007	Total	235.016	258.886																											
	2017	2016																																										
Contas a receber (a)	231.932	252.879																																										
Créditos com consórcios (b)	3.084	6.007																																										
Total	235.016	258.886																																										
a. Capital social		<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Contas a pagar (a)</td> <td>28.261</td> <td>17.508</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>28.261</td> <td>17.508</td> </tr> </tbody> </table>					2017	2016	Contas a pagar (a)	28.261	17.508	Total	28.261	17.508																														
	2017	2016																																										
Contas a pagar (a)	28.261	17.508																																										
Total	28.261	17.508																																										
b. Adiantamento para aumento de capital		<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Receita operacional líquida</td> <td>337.917</td> <td>156.820</td> </tr> </tbody> </table>					2017	2016	Receita operacional líquida	337.917	156.820																																	
	2017	2016																																										
Receita operacional líquida	337.917	156.820																																										
c. Reserva de retenção de lucros		<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Receita operacional líquida</td> <td>337.917</td> <td>156.820</td> </tr> </tbody> </table>					2017	2016	Receita operacional líquida	337.917	156.820																																	
	2017	2016																																										
Receita operacional líquida	337.917	156.820																																										
21 Receita operacional líquida		<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Receita operacional líquida</td> <td>337.917</td> <td>156.820</td> </tr> </tbody> </table>					2017	2016	Receita operacional líquida	337.917	156.820																																	
	2017	2016																																										
Receita operacional líquida	337.917	156.820																																										
22 Custos com obras de empreitadas e incorporação		<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Custos de obras de empreitadas</td> <td>238.492</td> <td>143.498</td> </tr> <tr> <td>Custo de incorporação de imóveis</td> <td>33.986</td> <td>1.021</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>272.478</td> <td>144.519</td> </tr> </tbody> </table>					2017	2016	Custos de obras de empreitadas	238.492	143.498	Custo de incorporação de imóveis	33.986	1.021	Total	272.478	144.519																											
	2017	2016																																										
Custos de obras de empreitadas	238.492	143.498																																										
Custo de incorporação de imóveis	33.986	1.021																																										
Total	272.478	144.519																																										

05/05			VIA ENGENHARIA S.A. CNPJ Nº 00.584.755/0001-80	
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - (Em milhares de Reais)				
23 Despesas administrativas			25 Operação Panatenaico	
	2017	2016	Como é de conhecimento público, desde 2017, encontra-se em andamento investigação e outros procedimentos legais conduzidos pelo Ministério Público Federal e outras autoridades públicas, no âmbito da chamada Operação Panatenaico, envolvendo a Companhia e outras empresas do segmento de construção.	DIRETORIA
Salários e benefícios	7.037	5.740		FERNANDO MÁRCIO QUEIROZ Diretor Presidente
Encargos	4.592	3.994		LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO Diretor Vice-Presidente
Serviços de terceiros	15.384	11.430		MÁRCIO HENRIQUE MOZZATO QUEIROZ Diretor
Materiais de expediente	790	564		RESPONSÁVEL TÉCNICO
Total	<u>27.803</u>	<u>21.728</u>		Antonio de Carvalho Becattini CRC-MG 23.631-T/DF
24 Resultado financeiro	2017	2016	No contexto dessas investigações, a 10ª. Vara Federal reconsiderou decisão anteriormente proferida, de modo que recebeu certos imóveis da Companhia e de outras empresas do Grupo Via, oferecidos em garantia da operação, e determinou o levantamento das restrições que recaiam sobre ativos e investimentos, permitindo a imediata retomada e continuidade de suas atividades.	
Despesas financeiras			A Companhia continua colaborando com as investigações em curso e contribuindo para o pleno esclarecimento dos fatos e permanece confiante na regularidade de suas ações e atividades.	
juros finame	(776)	(2.462)		
juros SFH	(2.474)	(5.845)		
juros aquisição terreno	(1.603)	(888)		
variação monetária capital de giro	(44.028)	(23.009)		
	(48.881)	(32.204)		
Receitas Financeiras aplicação mercado financeiro	144	1.607		
consórcios	565	104		
descontos obtidos	685	382		
variação monetária sobre tributos	3.686	3.186		
	5.080	5.279		
Resultado Líquido	<u>(43.801)</u>	<u>(26.925)</u>		
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS				

Aos Administradores e Acionistas da **Via Engenharia S.A.** Brasília-DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Via Engenharia S.A. ('Companhia'), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Via Engenharia S.A. em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Continuidade operacional da Companhia

Chamamos a atenção para o fato de que, no exercício de 2017, o segmento de construção pesada, sobretudo na área de infra-estrutura, continuou enfrentando rigorosa crise de oferta de mercado, em razão do menor volume de investimentos, notadamente do Governo Federal e de certos governos estaduais e municipais, importantes contratantes de obras e de serviços de engenharia. Os planos da Administração para manutenção das atividades estão descritos na Nota Explicativa nº 2 e as demonstrações contábeis mencionadas no primeiro parágrafo foram elaboradas no pressuposto de continuidade normal dos negócios e, assim, não incluem nenhum ajuste relativo à realização e à classificação dos ativos ou quanto aos valores e à classificação dos passivos. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Ênfases

Realização do ativo financeiro da concessão da investida CENTRAD Holding S.A (CENTRAD)

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 10 a) às demonstrações contábeis, a Companhia possui registrado, em 31 de dezembro de 2017, na rubrica "investimentos" o montante de R\$292.528 mil referentes às participações acionárias em outras empresas, dos quais R\$289.023

mil estão representados pelo investimento na empresa CENTRAD. Em 12 de dezembro de 2014, o Ministério Público do Distrito Federal iniciou uma ação civil pública solicitando a interrupção de repasses financeiros do Governo do Distrito Federal à CENTRAD; houve determinação de realização de perícia e no momento o processo está suspenso. Além disso, a CENTRAD apresenta excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes, indicando que a sua continuidade operacional e a realização do ativo financeiro da concessão depende dos desdobramentos dos referidos processos. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Operação Panatenaico

Conforme descrito na nota explicativa nº 25, desde 2017, encontra-se em andamento investigação e outros procedimentos legais conduzidos pelo Ministério Público Federal e outras autoridades públicas, no âmbito da chamada Operação Panatenaico, envolvendo a Companhia e outras empresas do segmento de construção. No contexto dessas investigações, a Companhia concedeu em garantia certos imóveis do Grupo Via. O desfecho desse assunto e eventual efeito às demonstrações contábeis ainda não é conhecido. Nossa opinião não contém modificação em razão desse assunto.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 05 de abril de 2018.

BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 013846/O-1 – S - DF

Alfredo Ferreira Marques Filho
Contador CRC 1 SP 154954/O-3 – S - DF

VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ Nº 03.554.207/0001-04

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Atendendo às disposições legais e estatutárias, a Administração da Via Empreendimentos Imobiliários S.A. submete à apreciação dos senhores acionistas as demonstrações contábeis referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, devidamente acompanhadas pelas notas explicativas.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017.

A Administração.

BALANÇOS PATRIMONIAIS						DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS												
em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Em milhares de Reais)						Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Em milhares de Reais)												
Ativo	Notas	Controladora		Consolidado		Passivo	Notas	Controladora		Consolidado		Notas	Controladora		Consolidado			
		2017	2016	2017	2016			2017	2016	2017	2016		2017	2016				
Circulante						Circulante												
Caixa e equivalentes de caixa	5	31.437	4.138	41.995	4.729	Fornecedores	12	615	1.072	5.498	4.462	20	109.396	145.207	269.680	261.564		
Contas a receber de clientes	6	21.990	75.156	216.233	350.223	Obrigações trabalhistas e sociais	13	1.342	1.223	3.141	2.958	21	(110.097)	(99.579)	(265.542)	(189.367)		
Imóveis a comercializar	7	140.206	156.047	605.789	86.193	Impostos e contribuições		103	95	1.081	384		(701)	45.626	4.139	72.197		
Impostos a recuperar e diferidos		549	1.890	702	2.009	Empréstimos e financiamentos	14	51.211	101.335	256.200	241.012							
Outros créditos	8	37.805	49.102	39.041	52.014	Credores por compra de terrenos		-	-	65.969	65.969							
						Outras contas a pagar		3.428	3.897	12.120	12.359							
								56.699	107.622	344.009	327.144							
						Não circulante												
Não circulante						Empréstimos e financiamentos	14	24.326	31.218	133.345	239.741							
Realizável a longo prazo						Impostos e contribuições diferidos	15	8.133	12.447	8.133	12.447							
Contas a receber de clientes	6	37.898	40.640	70.831	45.824	Provisão para contingência	16	6.844	2.330	6.844	2.330							
Transações com partes relacionadas	18	272.949	319.805	28.640	32.228	Transações com partes relacionadas	18	293.192	313.038	293.192	326.515							
Ativo fiscal diferido	9	19.341	10.918	19.341	10.918			332.494	359.033	441.514	581.032							
Depósitos e caucões		5.263	5.068	5.711	5.354	Patrimônio líquido												
						Capital social	19	70.000	70.000	70.000	70.000							
						Reserva de retenção de lucros		209.698	252.953	209.698	252.953							
						Reserva legal		14.324	14.324	14.324	14.324							
								294.022	337.277	294.022	337.277							
Investimentos por equivalência	10	113.807	139.013	47.039	51.457	Participação de não controladores		-	-	684	299							
Imobilizado	11	1.970	2.155	4.906	4.804	Total do patrimônio líquido		294.022	337.277	294.706	337.576							
						Total do passivo e patrimônio líquido		683.215	803.932	1.080.229	1.245.753							
Total do ativo		683.215	803.932	1.080.229	1.245.753													

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES				
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)				
	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Resultado líquido do exercício	(43.255)	740	(43.939)	441
Total do resultado líquido abrangente do exercício	(43.255)	740	(43.939)	441
Resultado atribuível	(43.255)	740	(43.939)	441
à controladora	-	-	684	299
a não controladores	(43.255)	740	(43.255)	740

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA				
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Em milhares de Reais)				
Fluxos de caixa das atividades operacionais	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Lucro líquido do exercício, antes do IR e CS	(54.948)	(5.365)	(54.178)	(6.911)
Ajustes por:				
Depreciação e amortização	185	203	185	203
Provisões	11.819	3.799	880	825
Impostos diferidos	(2.974)	(2.945)	(3.009)	(12.386)
Resultado equivalência patrimonial	23.960	8.856	4.096	5.302
	(21.958)	4.548	(52.027)	(23.570)
Variações nos ativos e passivos				
(Aumento) redução de contas a receber	67.205	24.229	121.957	205.474
(Aumento) redução de imóveis a comercializar	15.842	71.121	80.403	41.700

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Em milhares de Reais)					
	Capital social	Reserva de retenção de lucros	Reserva legal	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2015	70.000	256.927	14.324	-	341.251
Lucro líquido do exercício	-	-	-	740	740
Reversão de mais valia	-	(4.714)	-	-	(4.714)
Constituição de reserva	-	740	-	(740)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2016	70.000	252.953	14.324	-	337.277
Resultado líquido do exercício	-	-	-	(43.255)	(43.255)
Constituição de reserva	-	(43.255)	-	43.255	-
Saldos em 31 de dezembro de 2017	70.000	209.698	14.324	-	294.022

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

02/05

VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ Nº 03.554.207/0001-04

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - (Em milhares de Reais)

2 Informações sobre aspectos relacionados ao pressuposto da continuidade operacional

No exercício de 2017, o segmento de construção e incorporação imobiliária no país continuou enfrentando forte crise de demanda de mercado, com crescimento expressivo de pedidos de distratos de clientes em empreendimentos residenciais em fase de entrega, restrição de linhas de créditos pelas instituições financeiras e elevados custos e encargos financeiros decorrentes de financiamentos de Plano Empresário, com recursos do Sistema Financeira da Habitação – SFH.

Diante desse contexto adverso, a Companhia vem implementando, com sucesso, rigoroso programa de reestruturação financeira e operacional, objetivando alcançar, ainda em 2018, a normalidade e a continuidade de suas atividades.

O programa prevê, dentre outros itens, as seguintes relevantes ações:

- a) melhoria na qualidade dos serviços executados nos empreendimentos em curso e sobretudo naqueles a iniciar em 2018, objetivando a simplificação de atividades, redução de custos e principalmente a entrega das unidades nos prazos contratuais;
- b) implementação de nova política comercial, com revisão dos procedimentos para a formalização de vendas, negociação de distratos e permutas e acompanhamento eficiente da inadimplência;
- c) redução e adequação dos custos com pessoal e encargos sociais das áreas administrativa e operacional, com adoção de medidas regulares para o acompanhamento dos serviços prestados por terceiros com a consequente exigência de documentação hábil para evitar futuras demandas trabalhistas contra a Companhia;
- d) reperfilamento do serviço da dívida atual, com implementação de novas carências de pagamento de principal e de juros, bem como redução da taxa de juros, dos financiamentos de Plano Empresário de empreendimentos residenciais ainda em processo de comercialização e de desligamento das unidades e posterior repasse aos clientes;
- e) pagamento do saldo devedor de certos financiamentos com dação de ativos da Companhia, a valor de mercado;
- f) retomada da construção e lançamento comercial de empreendimentos residenciais no Bairro Noroeste, em Brasília – DF, em 2018, com expectativa de valor global de vendas de R\$ 90 milhões cada, com apoio assegurado de financiamentos do Plano Empresário. Assim, com a adoção rigorosa e gradativa dessas ações internas e com as expectativas favoráveis de recuperação da economia brasileira, com a queda da inflação e com a redução permanente da taxa básica de juros, aliado ao crescimento do Produto Interno Bruto – PIB, a Administração da Companhia acredita firmemente na recuperação, normalidade e continuidade de sua atividade operacional.

3 Apresentação das demonstrações contábeis

a. Demonstrações contábeis - As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram elaboradas considerando o pressuposto da continuidade operacional da Companhia. Na preparação das demonstrações contábeis são adotadas premissas para o reconhecimento das estimativas para registro de certos ativos, passivos e outras operações como: provisões para contingências e garantias, provisão para créditos de liquidação duvidosa, vida útil dos bens do imobilizado, custo orçado dos empreendimentos em construção, classificação de curto e longo prazo e entre outros.

b. Moeda funcional - A moeda funcional na qual as demonstrações contábeis individuais e consolidadas são divulgadas é o Real. Todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outro modo.

c. Políticas contábeis - As políticas contábeis da Companhia foram aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

d. Data da aprovação das demonstrações contábeis - A emissão das demonstrações contábeis da Companhia foi autorizada pela Administração em 05 de abril de 2018.

4 Base de preparação**a. Declaração de conformidade (com relação às normas do CPC)**

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais contemplam a legislação societária brasileira aplicáveis às sociedades anônimas, incluindo os Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). A apresentação das demonstrações contábeis foi elaborada com base no custo histórico.

b. Estimativas contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas considerando-se as estimativas e as premissas, cujo objetivo é mensurar, entre outras, a realização de créditos tributários, as provisões para perdas de certos ativos e as provisões para demandas judiciais. Não obstante essas estimativas e premissas serem consideradas adequadas na atual circunstância e serem submetidas a revisões periódicas, os valores, que serão conhecidos e efetivados futuramente, podem ser diferentes.

c. Reconhecimento de receitas e custos

A apuração do resultado é efetuada pelo regime de competência, observado os seguintes aspectos:

Apuração do resultado de incorporação e venda de imóveis

A receita e os custos relativos às unidades vendidas e não concluídas de incorporação imobiliária são apropriados ao resultado ao longo do período de construção dos empreendimentos.

A receita é reconhecida na extensão da transferência contínua dos riscos e benefícios ao comprador dos imóveis à medida que a construção do empreendimento avança nos termos da Orientação OCPC 04 - Aplicação da Interpretação Técnica do ICPC 02 às Entidades de Incorporação, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). A receita líquida é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos, encargos e tributos sobre vendas.

Nas vendas de unidades não concluídas, são observados os seguintes procedimentos: O custo incorrido (incluindo o custo do terreno e demais gastos relacionados diretamente com a formação do estoque) correspondente às unidades vendidas é apropriado integralmente ao resultado.

É apurado o percentual do custo incorrido das unidades vendidas (incluindo o terreno), em relação ao seu custo total orçado, sendo esse percentual aplicado sobre a receita das unidades vendidas, ajustadas segundo as condições dos contratos de vendas, sendo assim determinado o montante das receitas a serem reconhecidas de forma diretamente proporcional ao custo.

Os montantes das receitas de vendas reconhecidas que sejam superiores aos valores efetivamente recebidos de clientes são registrados em ativo circulante ou realizável em longo prazo, conforme o caso. Os montantes recebidos com relação à venda de unidades que sejam superiores aos valores reconhecidos de receitas são contabilizados na rubrica “Obrigações por compra de imóveis”.

Os juros e a variação monetária, incidentes sobre o saldo de contas a receber a partir da entrega das chaves, são apropriados ao resultado de incorporação e à venda de imóveis quando incorridos, obedecendo ao regime de competência dos exercícios.

Os encargos financeiros de contas a pagar por aquisição de terrenos e os diretamente associados ao financiamento da construção são registrados nos estoques de imóveis a comercializar, e são apropriados ao custo incorrido das unidades concluídas observando os mesmos critérios de apropriação do custo de incorporação imobiliária para as unidades vendidas em construção.

Os tributos incidentes sobre a diferença entre a receita incorrida de incorporação imobiliária e a receita acumulada submetida à tributação são calculados e refletidos contabilmente por ocasião do reconhecimento dessa diferença de receita.

As despesas de propaganda e publicidade são apropriadas ao resultado quando incorridas - representado pela veiculação -, de acordo com o regime de competência.

Operações de permuta

Nas permutas de terrenos, tendo por objeto a entrega de apartamentos a construir, o valor do terreno adquirido pela Companhia é apurado com base no valor justo das unidades imobiliárias a serem entregues. O valor justo do terreno é registrado como um componente do estoque de terrenos de imóveis a comercializar, em contrapartida as obrigações por compra de terreno no passivo, no momento da assinatura do instrumento particular ou do contrato relacionado à referida transação, desde que tenha sido obtido o registro de incorporação imobiliária do futuro empreendimento. As receitas e os custos decorrentes de operações de permutas são apropriados ao resultado ao longo do período de construção dos empreendimentos, conforme descrito no item (c.1) acima.

É política da Companhia lançar os empreendimentos imobiliários sem cláusulas suspensivas.

Apuração do Resultado de Sociedades em Conta de Participação (SCPs)

A Companhia participa como sócia ostensiva em algumas Sociedades em Conta de Participação (SCPs) para execução de obras. As transações que envolvem tais sociedades estão reconhecidas nas demonstrações contábeis de forma consolidada e os lucros auferidos proporcionais são distribuídos aos respectivos sócios.

d. Base de consolidação

As políticas contábeis foram aplicadas de forma uniforme em todas as empresas consolidadas.

Descrição dos principais procedimentos de consolidação

Eliminação dos saldos das contas de ativos e passivos entre as empresas consolidadas;

Eliminação de participações no capital, reservas e lucros acumulados das empresas controladas;

Eliminação dos saldos de receitas e despesas, bem como de lucros não realizados, decorrentes de negócios entre as empresas;

As empresas com controle compartilhado não foram consolidadas e estão avaliadas pela equivalência patrimonial.

Não houve transações geradoras de lucros não realizados.

As empresas que foram incluídas nas demonstrações contábeis consolidadas estão relacionadas na Nota Explicativa nº 9a.

e. Instrumentos financeiros**Instrumentos financeiros não derivativos**

Instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis, incluindo, caixa e equivalentes de caixa, empréstimos e financiamentos, assim como contas a pagar e outras dívidas. Estes instrumentos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido, para instrumentos que não sejam reconhecidos pelo valor justo através de resultado, de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Posteriormente ao reconhecimento inicial, os instrumentos financeiros não derivativos são mensurados conforme descrito a seguir:

Instrumentos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado

Um instrumento é classificado pelo valor justo através do resultado se for mantido para negociação, ou seja, designado como tal quando do reconhecimento inicial. Os instrumentos financeiros são designados pelo valor justo através do resultado se a Companhia gerencia esses investimentos e toma a decisão de compra e venda com base em seu valor justo de acordo com a estratégia de investimento e gerenciamento de risco adotada e documentada pela Companhia. Após reconhecimento inicial, custos de transação atribuíveis são reconhecidos nos resultados quando incorridos. Instrumentos financeiros ao valor justo através do resultado são medidos pelo valor justo, e suas flutuações são reconhecidas no resultado.

Empréstimos e recebíveis

Após reconhecimento inicial são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros. Os juros e a atualização monetária menos as perdas do valor recuperável, quando aplicável, são reconhecidos no resultado quando incorridos na linha de receitas ou despesas financeiras.

f. Passivos financeiros não mensurados ao valor justo

São passivos financeiros não derivativos aqueles que não são usualmente negociados antes do vencimento. Após reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros. Os juros e atualização monetária, quando aplicáveis e incorridos, são reconhecidos no resultado na linha de receitas ou despesas financeiras.

g. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de valor de mercado, cuja data de vencimento seja de até 90 dias da data da aplicação.

h. Contas a receber e provisão para crédito de liquidação duvidosa

Os créditos a receber de clientes (circulante e não circulante) são provenientes das unidades vendidas e ainda não concluídas e estão limitados à parcela da receita reconhecida contabilmente, líquida das parcelas já recebidas. A Companhia revisa anualmente suas premissas para constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa e distratos, face à revisão dos históricos de suas operações correntes e melhoria de suas estimativas.

i. Ajustes a valor presente

Os ativos e passivos monetários são ajustados pelo seu valor presente no registro inicial da transação.

As contas a receber de unidades não concluídas e as contas a pagar por aquisição de terrenos, quando aplicável, são ajustadas ao seu valor presente considerando o prazo e as taxas de juros praticadas à época das operações citadas para refletir as melhores avaliações atuais do mercado, quanto ao valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo e do passivo.

Subsequentemente, esses efeitos são realocados nas linhas de receita com venda de imóveis, custos dos imóveis, despesas e receitas financeiras, no resultado, pelo prazo de fruição dos juros em relação aos fluxos de caixa contratuais.

A taxa utilizada de desconto tem como fundamento e premissa a taxa média dos financiamentos e empréstimos obtidos pela Companhia.

j. Imóveis a comercializar

Estão avaliados ao custo de aquisição ou de construção, que não excede o valor de mercado. O custo dos “imóveis a comercializar” inclui gastos incorridos na aquisição do terreno, na construção (incluindo fundação, estrutura e acabamento, bem como custos de materiais de construção), e custos de mão de obra própria e terceirizada. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas e tributos.

k. Investimentos

Os investimentos em outras empresas nas quais a Companhia não possui controle, mas possui influência significativa, foram avaliados por equivalência patrimonial.

Outros investimentos que não se enquadram na categoria acima são avaliados pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perda de investimento, quando aplicável.

As demonstrações contábeis individuais contemplam os investimentos em controladas e coligadas, e as demonstrações contábeis consolidadas somente as coligadas.

l. Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear. As taxas anuais de depreciação são calculadas em função da vida útil estimada dos bens.

m. Demais ativos circulantes e não circulantes

São apresentados pelo valor líquido de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias incorridas.

n. Passivo circulante e não circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas, previstas contratualmente.

o. Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

p. Provisões para demandas judiciais

As demandas judiciais são avaliadas e revisadas periodicamente, com base em pareceres de seus advogados, e são registradas contabilmente de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25 provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

q. Provisões para garantias de obras

A Companhia tem por obrigação fornecer garantia limitada pelo prazo de até cinco anos, cobrindo defeitos estruturais dos empreendimentos. Parte dos custos é também assumida pelas empresas subcontratadas e/ou pelos fornecedores de materiais. Historicamente, os dispêndios ocorridos não são significativos em relação ao volume de obras executadas pela Companhia e o valor provisionado com base nesse histórico é suficiente para cobrir os possíveis desembolsos.

r. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda, e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

Os impostos diferidos passivos decorrem de diferenças, originadas dos efeitos entre as práticas contábil e tributária para a apuração do resultado de incorporação de venda de imóveis.

Os impostos diferidos ativos incidentes sobre os prejuízos fiscais acumulados não possuem prazo de prescrição, porém a sua compensação é limitada em anos futuros em até 30% do montante do lucro tributável de cada exercício, e esse ativo foi registrado em conformidade com o CPC 32 - Tributos sobre o Lucro.

02/05

03/05

VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ Nº 03.554.207/0001-04

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - (Em milhares de Reais)

A apuração dos tributos em referência considera na elaboração das demonstrações contábeis a opção pelo Regime Tributário de Transição (RIT).

s. Hierarquia de valor justo

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração dos valores justos, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros. A Companhia estabeleceu uma estrutura relacionada à mensuração dos valores justos. Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados

observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma.

- Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis

de mercado (inputs não observáveis).

A Companhia reconhece as Aplicações Financeiras ao custo amortizado, que é semelhante ao valor justo, utilizando-se do nível 2.

t. Demonstrações dos fluxos de caixa

A Companhia elaborou as demonstrações dos fluxos de caixa (DFC) pelo método indireto nos termos do Pronunciamento Técnico nº. 03 (R2) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) (IAS 7).

u. Normas e interpretações novas e revisadas já emitidas e ainda não aplicáveis para adoção:

Norma	Pronunciamento	Descrição	Vigência a partir de:
IFRS 9	CPC 48	Instrumentos Financeiros	1º de janeiro de 2018
IFRS 15	CPC 47	Receitas de Contratos com Clientes	1º de janeiro de 2018
IFRS 16	Não editado	Operações de arrendamento mercantil	1º de janeiro de 2019
IFRS 2	Não editado	Classificação e mensuração de transações de pagamento com base em ações	A ser determinado
IFRS 10 E IAS 28	Não editado	Mensuração a valor justo de coligadas e empreendimento controlado em conjunto	A ser determinado

É esperado que esses pronunciamentos sejam emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários CVM e pelo CFC de modo que sejam adotados a partir de sua aplicação. A Administração da Companhia está em processo de avaliação dos impactos referentes às novas normas e interpretações já emitidas e ainda não adotadas, porém não espera impactos significativos, exceto pela IFRS 15. Com relação à IFRS 15 – Receita de Contratos com Clientes (“Revenue from Contracts with Customers”), em 4 de novembro de 2016 foi emitido o CPC 47 – Receita de Contratos com Clientes que substitui as atuais normas para o reconhecimento de receitas, incluindo o CPC 30 (IAS 18) Receitas e CPC 17 (IAS 11) Contratos de Construção. Este novo pronunciamento introduz uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida e, como a receita é mensurada. Altera significativamente as regras e critérios para definição da receita decorrentes de contratos com clientes de operações de compra e venda de unidades imobiliárias, o qual poderá alterar o método atualmente utilizado de porcentagem completada (POC- “Percentage of Completion”).

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em 10 de janeiro de 2018, emitiu OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/nº 01/2018, informando que a OCPC 04 (R1) ficou em audiência pública durante o ano de 2017, tendo seu processo de emissão suspenso por decisão do CPC em decorrência de consulta formulada ao Comitê de Interpretação do IASB – IFRS IC, a fim de analisar as possíveis alterações no OCPC 04. Consequentemente, não é possível concluir até o momento o critério a ser adotado a partir de 1º de janeiro de 2018, bem como os efeitos pela sua aplicação, pois a Companhia aguarda interpretações definitivas do CPC 47 e a emissão da orientação técnica do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (OCPC).

Em 13 de março de 2018 o IFRS IC concluiu a sua análise sobre o reconhecimento de receita e, em seu entendimento as entidades de incorporação imobiliária brasileira devem reconhecer a receita em um único momento, e não mais ao longo da construção. O CPC e a CVM, ainda não se manifestaram sobre o entendimento do IFRIC IC, portanto, existem incertezas sobre o critério contábil a ser adotado a partir de 1º de janeiro de 2018, incluindo efeitos correspondentes se aplicável. Consequentemente, não foi possível também, avaliar os possíveis efeitos do IFRS 9 nas entidades de incorporação imobiliária.

v. Gestão de risco financeiro

Considerações gerais e políticas

As operações financeiras da Companhia são realizadas por intermédio da área financeira de acordo com a estratégia previamente aprovada pela diretoria e acionistas. As estratégias de gerenciamento de riscos da Companhia e os efeitos nas demonstrações contábeis podem ser resumidos como segue:

a) Risco de Crédito

O risco de crédito decorre da possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo devedor ou contraparte de suas obrigações financeiras nos termos pactuados. Essa exposição está relevantemente associada às aplicações financeiras mantidas pela Companhia, conforme Nota Explicativa nº 05, bem como aos valores a receber (contas a receber), descritos na Nota Explicativa nº 06.

O entendimento da Administração é de que o risco de crédito está substancialmente mitigado: i) com relação às aplicações financeiras, os recursos estão preponderantemente aplicados em instituições financeiras de primeira linha, cujos prazos de vencimento

são de curto prazo; e ii) com relação às contas a receber os serviços prestados estão pulverizados em diversos clientes e as alienações são fiduciárias.

Adicionalmente, não há nenhum indicativo de redução ao valor recuperável desses ativos, exceto a provisão para créditos de liquidação duvidosa.

b) Risco de mercado

O risco de mercado consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da mudança nos preços de mercado de instrumentos financeiros e compreende os riscos de flutuação da moeda, de taxa de juros e de preços. Essa exposição está relevantemente associada às taxas pactuadas com instituições financeiras das aplicações financeiras mantidas pela Companhia, conforme apresentada na Nota Explicativa nº 06. O entendimento da Administração é de que o risco de taxa de juros está substancialmente mitigado considerando a aplicação em produtos de renda fixa com taxas atreladas à variação do CDI, com insignificante margem de alteração.

c) Risco de liquidez

O risco de liquidez está associado à eventual falta de recursos para honrar os compromissos assumidos, em função do descasamento entre ativos e passivos. A previsão de fluxo de caixa é realizada pela administração da Companhia por meio do departamento financeiro.

A administração monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia para assegurar que ela tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais.

5 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Caixa	9	224	237	236
Bancos	579	1.396	825	1.827
Aplicações financeiras (a)	30.849	2.518	40.933	2.666
Total	31.437	4.138	41.995	4.729

(a) Refere-se a aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Esses investimentos financeiros referem-se, substancialmente, a aplicações em Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) remunerados a taxas que variam entre 100 e 101% do CDI. Esses investimentos estão classificados como instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado. O valor justo é semelhante ao valor contábil registrado.

6 Contas a receber de clientes

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Contas a receber de cliente	63.835	119.743	291.011	399.994
(-) Provisão para devedores duvidosos	(3.947)	(3.947)	(3.947)	(3.947)
Total	59.888	115.796	287.064	396.047
Circulante	21.990	75.156	216.233	350.223
Não circulante	37.898	40.640	70.831	45.824
Total	59.888	115.796	287.064	396.047

7 Imóveis a comercializar

Representados por terrenos para futuras incorporações e pelos custos das unidades imobiliárias (imóveis prontos e em construção), como demonstrado a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Terrenos a incorporar (a)	60.954	61.185	215.391	219.454
Imóveis em construção	43.718	42.801	112.623	122.013
Imóveis concluídos	35.485	52.012	277.726	344.677
Imóveis para revenda	49	49	49	49
Total	140.206	156.047	605.789	686.193

(a) A Companhia está estudando a possibilidade de efetuar, no curso deste exercício, alguns lançamentos de obras, cujos terrenos estão em estoque.

8 Outros créditos

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Adiantamento a funcionários e fornecedores	79	342	1.286	3.254
Aportes de capital em SPEs (a)	14.138	14.235	14.167	14.235
Adiantamento para aumento de capital (b)	23.582	34.519	23.582	34.519
Depósitos e cauções	6	6	6	6
Total	37.805	49.102	39.041	52.014

(a) Valores aportados às empresas, cujo controle acionário é de domínio da sociedade.

(b) Valores aportados à empresa Dom Bosco Empreendimentos Imobiliários S.A., que serão capitalizados oportunamente.

9 Ativo fiscal diferido

O ativo fiscal foi reconhecido sobre prejuízos fiscais acumulados até 31 de dezembro de 2017. Os prejuízos fiscais acumulados não prescrevem de acordo com a legislação tributária vigente. A Companhia espera utilizar os benefícios dentro de um prazo máximo de cinco anos.

Movimentação da base do crédito tributário

	Consolidado		Controladora	
	2017	2016	2017	2016
Saldo inicial	32.112	21.906	32.112	21.906
Constituição	24.773	10.206	24.773	10.206
Saldo final	56.885	32.112	56.885	32.112
IRPJ à alíquota de 25% (acrescido de 10% de adicional)	14.221	8.028	14.221	8.028
CSLL à alíquota de 9%	5.120	2.890	5.120	2.890
Não circulante	19.341	10.918	19.341	10.918

10 Investimentos

A Companhia participa no capital social de outras empresas e de Sociedades de Propósito Específico (SPE), conforme demonstrado a seguir:

a) Investimento por equivalência

(*) A empresa não faz parte da consolidação.

Empresas	2017				2016					
	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio líquido	Resultado do exercício	Valor Investimento	Equivalência patrimonial	Valor Investimento	Equivalência patrimonial
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 101	26.109	(10.265)	1.090	-	14.753	8.608	14.397	8.608	5.789	2.576
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 102	4.716	8.420	7.085	-	6.052	(2.054)	5.203	(2.054)	7.258	(349)
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 103	891	-	47	26	818	(107)	666	(107)	772	(597)
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 104	920	6	202	1.507	(783)	(385)	(782)	(385)	(397)	(386)
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 105	9.705	-	2	9.349	354	-	332	-	332	130
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 106	85.942	-	2.219	68.107	15.616	(3.785)	13.757	(3.785)	17.542	805
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 107	41.504	918	771	33.234	8.417	(9.597)	6.448	(9.597)	16.045	(11.211)
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 108	12.288	-	1	11.550	737	-	730	-	730	-

03/05

04/05

VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ Nº 03.554.207/0001-04
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - (Em milhares de Reais)

Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 109	10.348	-	11	9.972	366	-	362	-	362	-
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 110	150	2.937	-	2.955	131	85	131	85	46	-
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 111	6.920	11.960	9.165	-	9.715	(1.476)	9.614	(1.476)	11.090	1.069
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 112	6.507	25.043	5.053	4.557	21.940	14.980	21.875	14.980	6.894	443
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 113	81	-	-	713	(632)	(553)	(631)	(553)	(78)	-
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 114	311	-	1	359	(49)	-	(48)	-	(48)	-
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 115	21.844	-	-	21.723	121	-	61	-	61	-
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 116	33.722	22.868	24.118	36.573	(4.100)	(2.868)	(4.181)	(2.868)	(1.313)	(9.284)
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 117	124.787	70.186	135.145	71.479	(11.651)	(506)	(11.531)	(506)	(11.025)	856
Via SPE 118 Empreend. Imob. e Participações S.A.	120.248	2.924	22.509	75.577	25.086	(1.916)	24.895	(1.916)	26.811	7.916
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 119	954	-	2	1.259	(308)	(15)	(305)	(15)	(290)	-
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 120	49.389	-	2.365	49.702	(2.678)	(2.293)	(2.673)	(2.293)	(380)	104
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 121	6	-	-	4	2	-	2	-	2	-
Jacarandá Empr. Imob. S.A. - SPE	58.835	9.926	72.224	-	(3.463)	(10.697)	1.760	(10.697)	10.106	(8.753)
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 124	(1.742)	23.422	-	30.064	(8.384)	(6.389)	(4.033)	(6.389)	2.356	-
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 125	-	1	-	-	1	-	1	-	1	-
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 127	-	1	-	-	1	-	1	-	1	-
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 128	-	1	-	-	1	-	1	-	1	-
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 129	-	1	-	-	1	-	1	-	1	-
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 130	-	1	-	-	1	-	1	-	1	-
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 131	-	1	-	-	1	-	1	-	1	-
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 132	-	1	-	-	1	-	1	-	1	-
Via S.A. - SPE 302 Empreend. Imobiliários	34.295	19.305	5.236	48.870	(505)	(1.574)	(496)	(1.574)	1.078	1.918
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 303	8.571	-	1	8.635	(65)	(3)	(61)	(3)	(59)	307
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 502	-	-	-	2	(2)	-	(2)	-	(2)	-
Via Empreend. Imob. S.A. - SPE 503	-	1	-	-	1	-	1	-	1	-
Sibipiruna Negócios Imobiliários S/A (*)	-	-	-	-	-	-	875	-	2.746	-
Dom Bosco Empr Imob Ltda. (*)	208.348	15.761	15.740	138.665	69.705	(6.827)	37.344	(3.415)	42.483	5.601
Outros	-	-	-	-	-	-	94	-	94	-
						<u>(27.373)</u>	<u>113.807</u>	<u>(23.960)</u>	<u>139.013</u>	<u>(8.855)</u>

11 Imobilizado**a. Composição**

Descrição	Taxa anual de depreciação (%)	Controladora		Consolidado	
		2017	2016	2017	2016
Bens imóveis	4%	3.639	3.639	3.639	3.639
Máquinas e equipamentos	10%	2.011	2.011	4.947	4.660
Veículos	20%	474	924	474	924
Móveis e utensílios	10%	483	483	483	483
(-) Depreciações acumuladas		(4.637)	(4.902)	(4.637)	(4.902)
Saldo líquido		<u>1.970</u>	<u>2.155</u>	<u>4.906</u>	<u>4.804</u>

A Companhia revisa periodicamente a existência de indícios de recuperabilidade dos imobilizados. Nos casos em que são identificados imobilizados que não serão recuperáveis, a Companhia analisa e constitui provisões para redução ao valor recuperável. Para o exercício de 2017, a Companhia não identificou indícios ou necessidades de constituição de provisão para redução ao valor recuperável dos imobilizados.

Movimentação - Controladora

	2017			
	2016	(-) Baixas	Adições	2017
Bens imóveis	3.639	-	-	3.639
Máquinas e equipamentos	2.011	-	-	2.011
Veículos	924	(450)	-	474
Móveis e utensílios	483	-	-	483
Depreciações acumuladas	(4.902)	450	(185)	(4.637)
Saldo líquido	<u>2.155</u>	<u>-</u>	<u>(185)</u>	<u>1.970</u>

12 Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
A Vencer	615	995	3.370	3.629
Valores a pagar (retenções contratuais)	-	77	2.128	833
Total Líquido	<u>615</u>	<u>1.072</u>	<u>5.498</u>	<u>4.462</u>
Total em 31.12.2017	615	1.072	5.498	4.462
Total em 31.12.2016	<u>1.072</u>	<u>2.198</u>	<u>4.462</u>	<u>7.064</u>

13 Obrigações trabalhistas e sociais

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Ordenados e salários	449	639	1.051	2.115
Contribuições sociais	893	584	2.090	843
Total	<u>1.342</u>	<u>1.223</u>	<u>3.141</u>	<u>2.958</u>

14 Empréstimos e financiamentos

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Sistema Financeiro Habitacional (a)	47.289	93.741	299.335	370.540
Capital de Giro (b)	18.399	27.739	80.362	99.139
Terrenos (c)	9.849	11.073	9.848	11.074
Total	<u>75.537</u>	<u>132.553</u>	<u>389.546</u>	<u>480.753</u>
Circulante	51.211	101.335	256.200	241.012
Não circulante	24.326	31.218	133.345	239.741
Total	<u>75.537</u>	<u>132.553</u>	<u>389.545</u>	<u>480.753</u>

(a) Refere-se a financiamento imobiliário na modalidade SFH, utilizado para construção de imóveis residenciais. Os recursos foram captados em suma junto ao Banco do Brasil S.A. e Banco de Brasília, com taxas de juros atualizado pela TR + 11% a.a.

(b) Linha de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e Banco Bradesco, atualizados a 130% do CDI.

(c) Refere-se à aquisição de terrenos, junto a Terracap, que são atualizados pelo IGPM + 9,60% a.a.

15 Impostos e contribuições diferidos

Correspondem aos tributos provisionados sobre as receitas reconhecidas, de acordo com o progresso físico das obras e tem seus recolhimentos de acordo com o regime de caixa. Também são provisionados os tributos sobre o reconhecimento do resultado de incorporação, apurado de acordo com o custo incorrido, cuja tributação também ocorre de acordo com o regime de caixa.

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
ITBI a recolher (precatórios)	1.614	1.614	1.614	1.614
IRPJ/CSLL diferidos	6.519	10.833	6.519	10.833
Total	<u>8.133</u>	<u>12.447</u>	<u>8.133</u>	<u>12.447</u>

16 Provisões para (contingências) riscos trabalhistas, cíveis e tributários

A Companhia é parte integrante em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões trabalhistas e cíveis. Existem, também, causas trabalhistas nas quais a Companhia está classificada como ré, por ser considerada como co-responsável no processo.

A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, analisa as demandas judiciais pendentes nas esferas trabalhistas, cíveis e tributárias, e de acordo com a opinião desses assessores e registra a respectiva provisão.

Natureza da Contingência	Controladora		
	Provável	Possível	Total de Contingências
Trabalhista	4.514	7.129	11.643
Cível	2.330	17.131	19.461
Total de Contingências	<u>6.844</u>	<u>24.260</u>	<u>31.104</u>

Contingências classificadas como risco "possível"

Trabalhistas - Correspondem a ações originadas de desligamentos decorrentes do curso normal de seus negócios, mas cujo objeto da ação não apresenta decisões pacificadas em tribunais, e cuja avaliação dos consultores jurídicos não tenha evidências de perda.

Cíveis - Correspondem, principalmente, a processos de rescisão contratual de Companhias prestadoras de serviços e danos morais.

17 Imposto de Renda e Contribuição Social

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e da contribuição social debitada em resultado está demonstrada como segue:

	2017	2016
Resultado contábil antes do imposto de renda e da contribuição social.	(54.948)	(5.365)
Alíquota fiscal combinada (IR e CS)	34%	34%
Expectativa do imposto de renda e da contribuição social	<u>(18.682)</u>	<u>(1.824)</u>

Adições:

Permanentes	5.102	3.881
Não permanentes	(6.078)	4.838
Efeitos tributários da Lei nº 11.638/07	69	1.244

Exclusões:

Efeitos tributários das exclusões	23.136	3.967
Efeitos decorrentes da apuração pelo lucro presumido	8.146	(6.001)
Crédito / despesa de imposto de renda e contribuição social no exercício	<u>11.693</u>	<u>6.105</u>

18 Transações com partes relacionadas

As operações com partes relacionadas (ativo e passivo) referem-se especificamente à participações em empreendimentos imobiliários que não possuem atualização e/ou prazo de liquidação/vencimento definido. A realização desses ativos e liquidação desses passivos deve ocorrer nos próximos exercícios sociais mediante geração de resultados futuros e estão demonstrados a seguir:

Natureza das transações	Controladora		Consolidado		
	2017	2016	2017	2016	
Passivo					
Via Concessões S.A.	(a)	4.462	4.462	4.462	
Antúrio Adm e Participações Ltda.	(b)	199	6.218	199	6.218
Paruaçu Adm e Participações Ltda.	(b)	2.510	2.881	2.510	2.881
Via Engenharia S.A.	(e)	231.933	245.388	231.933	245.308
Acionista	(c)	54.088	54.089	54.088	67.566
Total		<u>293.192</u>	<u>313.038</u>	<u>293.192</u>	<u>326.515</u>

Ativo

Ocean Venture Participações S.A.		15.491	15.491	15.491	15.491
Via Concessões S.A.	(a)	3.233	3.233	3.233	3.233
Via Empreendimentos Imobiliários S.A. - SPEs	(d)	254.123	300.974	9.814	13.397
Outros		102	107	102	107
Total		<u>272.949</u>	<u>319.805</u>	<u>28.640</u>	<u>32.288</u>

(a) Refere-se a transações oriundas da Cisão em 2003.

(b) Refere-se a operações normais em SCP's, cuja empresa é sócia participante.

(c) Valores referente a aportes financeiros.

(d) Empresas controladas, conforme nota 9, cujo valor refere-se à operações de aportes.

(e) Refere-se a conta corrente entre empresas do grupo.

19 Patrimônio líquido**a. Capital social**

O capital, subscrito e integralizado, está representado por 23.514 ações ordinárias nominativas, sem valores nominais, pertencentes a acionistas domiciliados no País. A composição dos acionistas em 31 de dezembro de 2017 é a seguinte:

	Quantidade ações	% - Percentual de participação
Acionistas		
FMQ Participações Ltda.	23.512	99,99
Fernando Márcio Queiroz	2	0,01
Total	<u>23.514</u>	<u>100,00</u>

04/05

05/05

VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ Nº 03.554.207/0001-04

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - (Em milhares de Reais)

Reserva de retenção de lucros

O montante de lucros retidos no exercício, adicionados à reserva de lucros, será utilizado para suprir a necessidade de capital de giro e possibilitar novos investimentos. O excedente ao capital social da Companhia será levado para deliberação sobre a capitalização na próxima assembleia geral dos acionistas.

20 Receita operacional líquida

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016

Receita operacional bruta

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Receitas com obras de incorporação	110.989	149.377	273.029	269.362
(-) Impostos e descontos	(1.593)	(4.171)	(3.349)	(7.799)
Receita operacional líquida	109.396	145.207	269.680	261.564

21 Custos operacionais com incorporação

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Materiais	46.346	50.963	93.775	71.843
Salários e encargos	21.337	19.299	40.471	29.402
Serviços de terceiros	14.151	12.799	87.175	63.333
Despesas gerais	28.263	16.518	44.121	24.789
Total	110.097	99.579	265.542	189.367

22 Despesas administrativas

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Salários e benefícios	7.000	6.608	7.000	6.608
Encargos	2.543	2.402	2.543	2.401
Serviços de terceiros	8.062	2.172	8.062	2.172
Materiais de expediente	1.108	1.046	1.108	1.046
Total	18.713	12.228	18.713	12.228

23 Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Despesas financeiras				
Juros SFH (a)	(6.492)	(14.890)	(20.724)	(41.353)
Juros aquisição terreno	(797)	(1.565)	(2.544)	(4.346)
Varição monetária capital de giro	(3.748)	(6.674)	(11.964)	(18.535)
	(11.037)	(23.129)	(35.232)	(64.235)
Receitas Financeiras				
Aplicação mercado financeiro	941	1.068	2.094	2.335
Descontos obtidos	26	6	257	245
Varição monetária sobre tributos	146	232	1.209	1.047
	1.113	1.306	3.559	3.627
Resultado líquido	(9.922)	(21.823)	(31.673)	(60.608)

(a) Durante o exercício foi baixado do estoque o montante de R\$ 308 mil (R\$ 3.536 mil em 2016).

Outras informações (não auditado)

a. Cobertura de seguros - Em 31 de dezembro de 2017, a cobertura de seguros contra riscos operacionais era composto por R\$ 33.728 para garantia de obras, R\$ 61.323 para fianças e R\$ 58.098 para responsabilidade civil, respectivamente para o Grupo e para a Companhia.

b. Derivativos - A Companhia não possui operações com derivativos.

DIRETORIA	
Fernando Márcio Queiroz	Luiz Fernando Almeida De Domenico
Diretor presidente	Diretor vice-presidente
Responsável Técnico	
Antonio de C. Becattini	
CRC MG 23.631-T/DF	

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Acionistas da

Via Empreendimentos Imobiliários S.A.

Brasília-DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Via Empreendimentos Imobiliários S.A. ('Companhia'), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Via Empreendimentos Imobiliários S.A. em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Continuidade operacional da Companhia

Chamamos a atenção para o fato de que, no exercício de 2017, o segmento de construção e incorporação imobiliária no país continuou enfrentando forte crise de demanda de mercado, com crescimento expressivo de pedidos de distratos de clientes em empreendimentos residenciais em fase de entrega, restrição de linhas de créditos pelas instituições financeiras e elevados custos e encargos financeiros decorrentes de financiamentos de Plano Empresário, com recursos do Sistema Financeira da Habitação – SFH. Os planos da Administração para manutenção das atividades estão descritos na Nota Explicativa nº 2. As demonstrações contábeis mencionadas no primeiro parágrafo foram elaboradas no pressuposto de continuidade normal dos negócios e, assim, não incluem nenhum ajuste relativo à realização e à classificação dos ativos ou quanto aos valores e à classificação dos passivos, que seriam requeridos. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Ênfase**Aplicação do OCPC 04 – Entidades de Incorporação Imobiliária**

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 4 u), que descreve que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. As demonstrações contábeis preparadas de acordo com as IFRS aplicáveis as Entidades de Incorporação Imobiliária consideram adicionalmente a Orientação OCPC 04 editada pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Essa orientação trata do reconhecimento da receita desse setor e envolve assuntos relacionados ao significado e aplicação do conceito de transferência contínua de riscos, benefícios e de controle nas vendas. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 05 de abril de 2018.

BDO RCS Auditores Independentes SS

CRC 2 SP 013846/O-1 – S - DF

Alfredo Ferreira Marques Filho

Contador CRC 1 SP 154954/O-3 – S - DF



BANCORBRÁS - VIAGENS E TURISMO S.A.

CNPJ 24.896.979/0001-96

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2017

A Empresa atingiu um desempenho de vendas de R\$ 46,5 milhões em 2017, representando um crescimento de 12,7% comparado a 2016, merecendo destaque o canal de vendas da Loja Brasal que atingiu o montante acima dos R\$ 19 milhões (42,3% do total), seguidos pelo Aéreo/CBTUR, canal de vendas pela web, com participação de 21,6%, Filial Belo Horizonte (MG) (8,9%), Filial Pátio Brasil (DF) (8,4%), Cooperativo (4,9%) e demais canais (13,9%).

Com relação ao perfil de vendas por produto, ressalta-se que comercialização de passagens aéreas foi responsável por 49,2%, enquanto 41,2% do faturamento foi proveniente de Pacotes Próprios - PF (destinados ao cliente final - Pessoa Física), as vendas para terceiros e agências foram responsáveis por 9,6%. Das vendas realizadas, 73% foram para destinos nacionais e 27% para destinos internacionais.

A BANCORTUR organizou eventos internacionais e nacionais, sendo dois do Maior Idade (Vila Galé Guarajuba-BA e o Encontro Bancorbrás Portugal) e outros 13 para atender grupos e encontros, destaque para 23ª CNAB (Conferência Nacional da Advocacia Brasileira). Promoveu ainda campanhas direcionadas para os colaboradores da Empresa e outras com foco no cliente externo. Esteve presente juntamente com as demais empresas do conglomerado Bancorbrás, da "Convenção de Vendas" realizada em janeiro/17, que teve como objetivo, alinhar a força de vendas, com foco em superar desafios e conquistar os resultados estabelecidos pela Empresa para 2017.

As Receitas Operacionais atingiram R\$ 9.514 mil, crescimento de 18,1% em relação a 2016. Vale ressaltar que o saldo com Receitas a Realizar encerrado no exercício foi de R\$ 1.143 mil.

O EBITDA atingiu R\$ 1.076 mil em 2017, com margem de 12,42%.

Já o Resultado Financeiro atingiu R\$ 1.229 mil em 2017, representando o crescimento de 6,4% em relação a 2016.

Em decorrência dos fatores acima expostos, o Resultado Líquido do Exercício atingido foi de R\$ 1.271 mil, correspondente a um aumento de 78,4% em relação a 2016.

Brasília (DF), 31 de Janeiro de 2018.

Alfredo Leopoldo Albano Junior
Diretor-Geral de Planejamento e Desenvolvimento

José Jurandir Lins Junior
Diretor Executivo Interino

BALANÇO PATRIMONIAL

	RS(1)	
	31/12/2017	31/12/2016
ATIVO	21.648.183	22.183.727
CIRCULANTE	12.606.913	14.358.950
Caixa e equivalentes de caixa	4.486.487	6.949.529
Caixa e bancos	23.610	5.505
Aplicações de liquidez imediata (nota 04)	4.462.877	6.944.024
Direitos realizáveis	8.120.426	7.409.421
Clientes (nota 05)	811.175	1.015.026
Cheques a receber (nota 06)	398.709	528.859
Cartões de crédito (nota 06)	6.453.614	5.136.555
Adiantamentos a terceiros	220.335	207.442
Adiantamentos a funcionários	63.944	37.659
Impostos a compensar	41.218	252.019
Outros créditos	131.431	231.861
NÃO CIRCULANTE	9.041.270	7.824.777
Realizável a Longo Prazo	8.792.305	7.500.691
Títulos e valores mobiliários (nota 04)	8.486.310	6.920.995
Partes relacionadas (nota 20)	196.872	552.853
Caução	109.123	-
Depósitos judiciais	-	26.843
Imobilizado (nota 7)	108.061	113.181
Intangível	140.904	210.905
Software	133.105	206.341
Marcas e patentes	7.799	4.564

	RS(1)	
	31/12/2017	31/12/2016
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.648.183	22.183.727
CIRCULANTE	7.496.370	6.290.883
Fornecedores e prestadores de serviços (nota 08)	4.879.393	3.921.263
Obrigações trabalhistas (nota 09)	357.129	313.179
Impostos, taxas e contribuições a recolher (nota 10)	280.372	218.461
Outras obrigações (nota 11)	1.677.585	1.668.711
Dividendos (nota 13 c)	301.891	169.269
NÃO CIRCULANTE	290.700	964
Provisões para passivos contingentes (nota 12)	65.700	964
Partes relacionadas	225.000	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (nota 13)	13.861.113	15.891.880
Capital social	10.950.000	10.950.000
Reservas de lucros	2.911.113	4.941.880

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE LUCROS		LUCROS ACUMULADOS	RESULTADOS ABRANGENTES	RS(1)
		RESERVA LEGAL	RESERVA DE INVESTIMENTOS			TOTAL
		Saldos em 31 de dezembro de 2015	10.950.000			400.000
Lucro líquido do exercício				712.710		712.710
Dividendos a distribuir - 25% lucro líquido após reserva legal				(169.269)		(169.269)
Destinações						
Reserva legal		35.635		(35.635)		-
Reserva de investimentos			507.806	(507.806)		-
Saldos em 31 de dezembro de 2016	10.950.000	435.635	4.506.245	-	-	15.891.880
Reversão de reserva			(3.000.000)	3.000.000		-
Distribuição de dividendos adicionais				(3.000.000)		(3.000.000)
Lucro líquido do exercício				1.271.124		1.271.124
Destinações						
Reserva legal		63.557		(63.557)		-
Reserva de investimentos			905.676	(905.676)		-
Dividendos a distribuir - 25% lucro líquido após reserva legal				(301.891)		(301.891)
Saldos em 31 de dezembro de 2017	10.950.000	499.192	2.411.921	-	-	13.861.113

(As notas explicativas da administração integram o conjunto das demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	RS(1)	
	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (nota 14)	7.564.509	6.913.231
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(6.467.346)	(6.623.589)
Comerciais	(65.438)	(175.257)
Pessoal	(2.541.943)	(2.332.583)
Honorários da diretoria	(404.710)	(382.578)
Encargos sociais	(958.213)	(958.683)
Benefícios	(1.093.043)	(1.026.767)
Comunicação	(46.470)	(41.712)
Utilidades e serviços	(5.838)	(8.070)
Aluguéis	(200.295)	(152.076)
Serviços de terceiros	(688.394)	(741.763)
Gerais	(100.427)	(162.352)
Impostos, taxas e contribuições	(263.350)	(175.895)
Depreciações e amortizações	(96.399)	(99.027)
Provisões/reversões para contingências	(64.737)	29.695
Outras receitas operacionais (nota 15)	736.640	247.102
Outras despesas operacionais (nota 16)	(674.729)	(643.623)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	1.097.163	289.642
Receitas financeiras (nota 17)	1.785.431	2.055.308
Despesas financeiras (nota 18)	(556.043)	(900.142)
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES	2.326.551	1.444.808
Contribuição social (nota 19)	(147.805)	(94.030)
Imposto de renda (nota 19)	(382.240)	(232.446)
PARTICIPAÇÕES NO LUCRO	(525.382)	(405.622)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.271.124	712.710
QUANTIDADE DE AÇÕES	730.000	730.000
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	1,74	0,98

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

NOTA 01. CONTEXTO OPERACIONAL

A BANCORBRÁS VIAGENS E TURISMO S.A., é uma Companhia integrante do conglomerado Bancorbrás, foi constituída em 14 de março de 1988, com sede em Brasília (DF), tem como objetivo a exploração de atividades de agência de viagens e de operadora de turismo, exercendo-as de acordo com a legislação em vigor.

NOTA 02. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e o Pronunciamento Técnico de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas ("CPC-PME") emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significa-

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO

	RS(1)	
	2017	2016
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro Líquido do Exercício	1.271.124	712.710
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao fluxo de caixa das atividades operacionais:		
- Depreciações e amortizações	96.399	99.027
- Provisões para contingências	64.736	(29.695)
Resultado Ajustado	1.432.259	782.042
Redução (aumento) dos ativos operacionais	(2.002.619)	4.423.155
Clientes	203.851	29.376
Impostos a recuperar	210.801	(91.611)
Outros ativos	(2.417.271)	4.485.390
Aumento (redução) dos passivos operacionais	1.128.596	1.568.723
Fornecedores	958.130	1.206.666
Outros passivos	170.466	362.057
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	558.236	6.773.920
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisições em imobilizado	(18.043)	(50.638)
Aquisições de intangível	(3.235)	-
Caixa líquido proveniente das atividades de investimento	(21.278)	(50.638)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	(3.000.000)	-
Distribuição de dividendos adicionais	(3.000.000)	-
AUMENTO/(REDUÇÃO)LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(2.463.042)	6.723.282
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	6.949.529	226.247
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	4.486.487	6.949.529

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

tivos sujeitos à utilização de premissas e estimativas, incluem a provisão para contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Empresa revisa as estimativas e premissas pelo menos anualmente.

Em conformidade com a Resolução n.º 1.184/2009, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), informamos que a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31/12/2017, foi autorizada pela Diretoria em 16/01/2018.

a) Base de Mensuração: As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos ativos financeiros disponíveis para venda, os quais são mensurados pelo valor justo.

b) Moeda funcional: Nas demonstrações contábeis os itens foram mensurados utilizando a moeda do ambiente econômico primário no qual a Companhia atua. As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia.

NOTA 03. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Dentre as principais diretrizes adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, ressalta-se:



BANCORBRÁS - VIAGENS E TURISMO S.A.

a) Apuração do Resultado

(a1) Reconhecimento de receitas

As receitas de serviços são mensuradas de acordo com as vendas de pacotes turísticos e passagens aéreas. As receitas são reconhecidas na data da realização do serviço, ou seja, no momento da hospedagem no caso de pacotes turísticos e na data da viagem, para as passagens aéreas.

(a2) Reconhecimento de despesas

As despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de taxa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Ativos e passivos circulantes e não circulantes

A classificação dos ativos e passivos circulantes e não circulantes obedece aos artigos 179 e 180 da Lei nº 6.404/76. Os direitos são demonstrados pelos valores de realização, incluídos os rendimentos e as variações monetárias incorridos ou deduzidos das correspondentes rendas a apropriar, quando aplicáveis. As obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e as variações monetárias incorridos ou deduzidos das correspondentes despesas a apropriar, quando aplicáveis.

d) Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, quando aplicável.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado) são contabilizados como receitas/despesas operacionais no resultado.

A depreciação é computada pelo método linear, com base na vida útil estimada de cada bem, em conformidade com o disposto no CPC 27, conforme taxas demonstradas na Nota Explicativa 07.

e) Intangível

Refere-se a direito de uso de software e marcas e patentes. São avaliados pelo custo de aquisição, deduzidos da amortização acumulada. A amortização do direito de uso de software é calculada pelo método linear e não supera o prazo de cinco anos.

f) Provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente apurados com base no lucro real anual, foram calculados nas alíquotas de 15% acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil por ano, para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

g) Avaliação dos ativos e passivos

A Companhia efetua anualmente a avaliação dos seus ativos e passivos circulantes e não circulantes para efeito de valor presente, não sendo apurados valores relevantes para ajustes.

h) Redução ao valor recuperável de ativos

O imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive os ativos intangíveis, são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda.

Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente. A empresa realizou avaliação de impairment e não identificou valores para registro contábil.

i) Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos no CPC 25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis e consideram premissas definidas pela Administração e sua Assessoria Jurídica:

(11) **Ativos contingentes:** Trata-se de direitos potenciais decorrentes de eventos passados, cuja ocorrência depende de eventos futuros. São reconhecidos nas demonstrações financeiras apenas quando há evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, geralmente nos casos de ativos com garantias reais, decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos, ou quando existe confirmação da capacidade de recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.

(12) **Passivos contingentes:** Decorrem de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios, movidos por terceiros e órgãos públicos, em ações cíveis de natureza fiscal, previdenciária e outros riscos. Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas pela Assessoria Jurídica, e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança.

As contingências são divulgadas como:

prováveis, para as quais são constituídas provisões; possíveis, divulgadas sem que sejam provisionadas; e remotas, que não requerem provisão e divulgação. O total das contingências é quantificado utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

j) Capital social

Os instrumentos financeiros emitidos pela empresa são tratados como patrimônio apenas na medida em que não satisfaçam a definição de um passivo financeiro.

k) Instrumentos financeiros

Conforme determina a Resolução nº 1.199/09 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a avaliação do valor justo dos instrumentos financeiros incluídos no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e 2016, não resultou em ajustes significativos, tendo em vista que os valores contábeis aproximam-se dos valores de mercado.

Os instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, créditos a receber e outros recebíveis, incluindo caixa e equivalentes de caixa, assim como contas a pagar e outras dívidas.

A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, mantidos até o vencimento e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos.

Não existem valores ajustados a valor presente (AVP), considerando que o prazo médio de recebimento das contribuições é de 30 (trinta) dias, não existindo outros ativos e passivos de longo prazo significativos.

l) Risco com taxa de juros

O risco associado é oriundo da possibilidade da Companhia ter redução nos resultados financeiros, pela queda das taxas de remuneração, uma vez que não possui passivos financeiros.

(11) Política de gestão de riscos financeiros

A Companhia possui e segue política de gerenciamento de risco, que orienta em relação a transações e requer a diversificação de transações e contrapartidas. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa.

(12) Risco de liquidez

É mínimo o risco da Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

m) Tributos

Calculados às alíquotas abaixo demonstradas. Consideram para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação vigente pertinente a cada encargo.

Tributo	Alíquota
Imposto de Renda (IRPJ)	15%
Adicional de Imposto de Renda	10%
Contribuição Social (CSLL)	9,0%
PIS sobre Receitas Operacionais não cumulativas	1,65%
Cofins sobre Receitas Operacionais não cumulativas	7,60%
PIS sobre Receitas Operacionais cumulativas	0,65%
Cofins sobre Receitas Operacionais cumulativas	3,0%
PIS sobre Receita Financeira	0,65%
Cofins sobre Receita Financeira	4,0%
ISS	5,0%

NOTA 04. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Os títulos e valores mobiliários são compostos conforme descrição abaixo, com rentabilidade de 10,13% no ano.

Descrição	2017	2016
Caixa FIC Patrimonial - Índice de Preço	141.293	128.372
Banco do Brasil Curto Prazo 50 Mil	322.139	171.057
Santander Master RF RE DI	1.257.988	165.014
Santander Conta Max Empresarial	27.474	-
Itaú Auto Mais	613	-
Banco do Brasil Renda Fixa Corp 3 Milhões	2.713.370	6.479.581
Citibank Letra Financeira 102% CDI	6.302.523	5.857.569
Santander Letra Financeira 103% CDI	1.172.592	1.063.426
Santander CDB Progressivo	1.011.195	-
Total	12.949.187	13.865.019
Ativo Circulante	(4.462.877)	(6.944.024)
Ativo não Circulante	8.486.310	6.920.995

NOTA 05. CLIENTES

Trata-se de vendas faturadas realizadas para pessoas jurídicas, com prazo para recebimento em torno de 30 (trinta) dias.

NOTA 06. CHEQUES A RECEBER E CARTÕES DE CRÉDITO

As contas de cheques a receber e cartões de crédito correspondem aos valores a receber pela venda de pacotes turísticos, com prazo de recebimento em até 10 (dez) vezes.

NOTA 07. IMOBILIZADO

Descrição	Depreciação/ amortização % a.a.	2017		2016	
		Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Móveis, utensílios e instalações	13	71.372	28.940	42.432	51.386
Máquinas e equipamentos	11	15.283	5.539	9.744	11.120
Central de telefonia	10	3.250	1.338	1.912	2.214
Hardware	22	124.819	82.646	42.173	45.679
Benefitorias propriedade terceiros	10	11.800	-	11.800	2.782
Totais		226.524	118.463	108.061	113.181

NOTA 08. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

As contas de fornecedores e prestadores de serviços têm a seguinte composição:

Descrição	2017	2016
Hotéis	1.803.893	1.922.260
Companhias aéreas	740.652	232.277
Receptivos	256.415	302.976
Operadoras de turismo	554.667	1.161.646
Grupos e eventos	1.417.068	273.150
Administrativos	106.698	28.954
Total	4.879.393	3.921.263

NOTA 09. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Descrição	2017	2016
Provisões de férias e encargos sociais	357.129	313.179
Total	357.129	313.179

NOTA 10. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

Descrição	2017	2016
Encargos sociais e previdenciários sobre folha		
INSS	91.217	70.510
FGTS	31.283	25.373
Contribuição Sindical	111	-
Total	122.611	95.883
Tributos a recolher		
PIS	9.552	7.045
Cofins	44.922	34.282
ISS	45.549	37.343
IRRF	39.216	30.203
CSLL	17.465	12.450
PIS/Cofins/CSLL Retenções Lei 10.833/03	1.057	1.255
Total	157.761	122.578
Total de impostos e contribuições	280.372	218.461

NOTA 11. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Descrição	2017	2016
Carta de crédito e reembolso	217.189	38.577
Empréstimo consignado	-	575
Associação dos funcionários	-	389
Contribuição assistencial	53	560
Participação nos lucros e resultados	297.356	405.622
Créditos a identificar	19.512	13.214
Receita a realizar (*)	1.143.475	1.209.774
Total	1.677.585	1.668.771

(*) Receita a realizar: Trata-se da venda de pacotes turísticos para a utilização futura.

NOTA 12. PASSIVOS CONTINGENTES

A Companhia é demandada em ações judiciais, envolvendo questões trabalhistas, aspectos cíveis e outros assuntos.

A Administração, com base em informações de sua Assessoria Jurídica, análise das demandas judiciais pendentes e, quanto às ações trabalhistas, com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas, constitui provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas com os processos em curso, classificados como de risco provável de perda como segue:

a) Passivos Contingentes - Riscos Prováveis

Passivos Contingentes	31/12/2017	31/12/2016
Cíveis	65.700	964
Total	65.700	964
Quantidade de ações	06	02

b) Passivos Contingentes - Riscos Possíveis (Não provisionados)

Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente.

As ações movidas contra a Bancorbrás Viagens e Turismo S.A., no aspecto cível, têm objeto em pedidos de indenização com base em alegações de danos fundamentados no Código de Defesa do Consumidor. Os saldos dos passivos contingentes possíveis de perdas totalizam em 31/12/2017 R\$ 71.346 referente a 08 (oito) ações e R\$ 293.568 em 31/12/2016, referente a 09 (nove) ações.



BANCORBRÁS - VIAGENS E TURISMO S.A.

NOTA 13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 10.950.000 (dez milhões, novecentos e cinquenta mil reais), representado por 730.000 (setecentas e trinta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pertencente integralmente a acionista Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A., uma vez que a Companhia é subsidiária integral.

b) Reserva legal

Foi constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76.

c) Distribuição de dividendos e formação de reservas

O lucro foi destinado conforme segue:

DESTINAÇÃO DO LUCRO E FORMAÇÃO DE RESERVA	
Lucro líquido do exercício	1.271.124
(-) Reserva legal	63.557
(=) Base de cálculo para dividendos	1.207.567
(-) Dividendos 25%	301.891
(-) Reserva para investimentos	905.676
(=) Lucros acumulados	-

NOTA 14. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

Descrição	2017	2016
Receita bruta - receita de comissões	8.662.991	7.780.631
Cofins	(248.609)	(227.750)
PIS	(53.865)	(49.346)
ISS	(419.981)	(376.280)
Total de impostos	(722.455)	(653.376)
Cancelamentos	(376.027)	(214.024)
Receita Operacional Líquida	7.564.509	6.913.231

NOTA 15. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Descrição	2017	2016
Multas/taxas por cancelamentos de pacotes	11.346	2.099
Rateio e recuperação de despesas	11.967	3.050
Receitas com passivos não liquidados	687.582	241.923
Ganho na alienação/baixa do imobilizado	829	30
Ganho judicial-Recuperação de INSS	24.916	-
Total	736.640	247.102

NOTA 16. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Descrição	2017	2016
Manutenção e conservação	22.709	20.460
Viagens e estadas	67.993	80.767
Rateio de despesas	283.043	306.096
Perdas e indenizações	164.782	86.970
Plano de Previdência - Dirigente	68.332	74.582
Contribuição para associação de funcionários	19.176	17.807
Festividades, brindes e patrocínios	48.694	56.941
Total	674.729	643.623

NOTA 17. RECEITAS FINANCEIRAS

Descrição	2017	2016
Rendimentos de aplicações financeiras	1.387.350	1.730.761
Descontos obtidos/juros ativos	120.698	162.224
Varição cambial	277.383	162.323
Total	1.785.431	2.055.308

NOTA 18. DESPESAS FINANCEIRAS

Descrição	2017	2016
Despesas bancárias	13.982	3.784
Descontos concedidos/juros passivo	30.194	421.753
Taxa administração cartão	492.427	450.671
Varição cambial	19.440	23.934
Total	556.043	900.142

NOTA 19. DESPESAS TRIBUTÁRIAS - CSLL/IRPJ

Cálculo da Contribuição Social e Imposto de Renda Pessoa Jurídica	2017	2016
Lucro líquido antes da contribuição social	1.801.169	1.039.185
(+) Adições	664.166	507.471
Despesas com brindes e festividades	19.217	43.325
Participação nos lucros - Administradores	315.000	285.000
Provisões judiciais	179.919	24.418
Outras adições	150.030	154.728
(-) Exclusões	119.225	54.113
Reversão de provisões judiciais	115.182	54.113
Outras exclusões	4.043	-
(=) Lucro antes da compensação de prejuízos	2.346.110	1.492.543
(-) Compensação de prejuízos fiscais	703.833	447.763
(=) Base de cálculo da CSLL e IRPJ	1.652.277	1.044.780
Contribuição social devida	147.805	94.030
Imposto de renda devido	382.240	232.446

NOTA 20. PARTES RELACIONADAS

a) Partes relacionadas

Trata-se de venda de passagens aéreas para as empresas do conglomerado Bancorbrás.

Empresa	2017	2016
Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A.	18.462	67.289
Instituto Bancorbrás de Responsabilidade Social	5.112	40.167
Bancorbrás Corretora de Seguros S.A.	4.140	539
Bancorbrás Administradora de Consórcios S.A.	10.726	17.092
Bancorbrás - Hotéis, Lazer e Turismo S.A.	158.432	427.766
Total	196.872	552.853

NOTA 21. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) A Companhia não é patrocinadora de nenhum plano de pensão e de benefícios pós-emprego aos seus empregados, nem de plano de opção de compra de ações.

b) Plano de saúde

A Companhia mantém plano de saúde e programas de assistência à saúde e campanhas de prevenção de doenças, visando a promoção do bem-estar de seus beneficiários, diretamente ou por meio de convênio. A Companhia não tem responsabilidade em relação ao benefício pós-emprego do plano de saúde.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017.

ALFREDO LEOPOLDO ALBANO JORGE TOMIO GUIYOTOKU
Diretor-Presidente Diretor-Geral de Adm. e Suporte Logístico

EDIVANIRA VIEIRA DINIZ

Contadora Geral CRC 009.619/O-5 DF

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da BANCORBRÁS VIAGENS E TURISMO S.A., em cumprimento às disposições legais e estatutárias, em reunião desta data, examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis. Com base nos exames efetuados e nos esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício, dos Administradores da empresa e da respectiva Contadora, bem assim nos Relatórios dos Auditores Independentes, opina que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas.

Brasília (DF), 15 de fevereiro de 2018.

CONSELHO FISCAL

CELIUS GUIMARÃES MARCONDES FEITOSA
FERNANDO LUÍS SENRA ITABORAÍ
OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Acionistas e Administradores da
BANCORBRÁS VIAGENS E TURISMO SA.
Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da BANCORBRÁS VIAGENS E TURISMO SA., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BANCORBRÁS VIAGENS E TURISMO SA., em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros Assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Não examinamos, nem foram examinadas por outros auditores independentes, as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2016, cujos valores são apresentados para fins comparativos e, consequentemente, não emitimos opinião sobre essas demonstrações contábeis.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.

. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

. Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília (DF), 14 de fevereiro de 2018.

UNIÃO AUDITORES INDEPENDENTES S/S.
CRC DF 501/O-1
ANTONIO CESAR GANDARA
Contador CRC SP 166522/O-0 T-DF

OCS INVESTIMENTOS S/A

CNPJ/MF: 00.791.919/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 4 de maio de 2018, às 16h, na sede social da Companhia, no SIA trecho 3, lotes 1130/1180, parte C, Brasília/DF, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2017; II. Destinação dos Lucros e distribuição de dividendos de 2017; e III. Aumento do capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Diretoria, por Orlando Carlos da Silva Júnior - Presidente, Luís Fernando Machado e Silva - Vice-Presidente e Regina Maria Machado e Silva - Vice-Presidente.

DAR - 400/2018

OCS INVESTIMENTOS S/A

CNPJ/MF: 00.791.919/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTINUAÇÃO**DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017**

A Diretoria convoca os senhores acionistas a se reunirem para darem continuidade à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 3 de maio de 2018, às 18:00, na sede social da Companhia, no SIA trecho 3, lotes 1130/1180, parte C, Brasília/DF, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2016; e II - Destinação dos lucros e distribuição de dividendos do ano 2016. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Diretoria, por Orlando Carlos da Silva Júnior - Presidente, Luís Fernando Machado e Silva - Vice-Presidente e Regina Maria Machado e Silva - Vice-Presidente.

DAR - 401/2018

JORLAN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ/MF Nº: 36.760.635/0001-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Administração convoca os senhores quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 4 de maio de 2018, às 9h, na sede social, em Brasília-DF, no SIA trecho 3, lotes 1130/1180, Parte B, CEP: 71200-030, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação da demonstração financeira relativa ao exercício social encerrado em 31.12.2017; II - Destinação e distribuição de lucros de 2017; e III - Aumento do capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Administração, por Orlando Carlos da Silva Júnior e Luís Fernando Machado e Silva.

DAR 402/2018

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**AVISO DE RESULTADO**

CHAMAMENTO Nº 35/2018

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 35/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 20/02/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Manutenção e Calibração do Sistema Holter Mortara, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Axon Healthcare Brasil Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 10.370,00 (Dez mil, trezentos e setenta reais). Brasília/DF, 12 de Abril de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 55/2018

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 55/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 05/03/2018, cujo objeto é a Aquisição de ativos de rede sem fio (Wireless) com serviço de ativação de equipamentos e manutenção e suporte por 12 meses para o Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Smartwave Networks do Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 131.999,00 (Cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais). Brasília/DF, 12 de Abril de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 57/2018

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 57/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 21/03/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para Fornecimento de Licenciamento de Produtos Microsoft, Suporte e Atualização de Versões: Client Access License (CALs de acesso), por meio de subscrição e incluindo o benefício de software Assurece, com objetivo de atender as novas demandas do software de gestão hospitalar, atualização de soluções já existentes e novos servidores do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Brasofware Informática Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 121.960,80 (Cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos). Brasília/DF, 12 de Abril de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

FILANTRPIA - 52/2018

JORLAN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ/MF Nº: 36.760.635/0001-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL**ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017**

A Administração convoca os senhores quotistas a se reunirem para darem continuidade à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 3 de maio de 2018, às 11:00, na sede social, em Brasília-DF, no SIA trecho 3, lotes 1130/1180, Parte B, CEP: 71200-030, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2015 e 31.12.2016; II - Destinação e distribuição de lucros de 2015 e 2016; e III - Aumento do capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Administração, por Orlando Carlos da Silva Júnior e Luís Fernando Machado e Silva.

DAR - 403/2018

BR ROAD MOTORS LTDA.

CNPJ/MF Nº: 13.685.709/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Administração convoca os senhores quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de abril de 2018, às 9h, na sede social, em Brasília-DF, na SEPN - Setor de Utilidade Pública Norte, quadra 510, Bloco E, Loja 450, Asa Norte, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação da demonstração financeira relativa ao exercício social encerrado em 31.12.2017; II - Destinação e distribuição de lucros de 2017; e III - Aumento do capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Administração, por Orlando Carlos da Silva Júnior e Luís Fernando Machado e Silva.

DAR - 404/2018

BR ROAD MOTORS LTDA.

CNPJ/MF Nº: 13.685.709/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL**ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017**

A Administração convoca os senhores quotistas a se reunirem para darem continuidade à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de abril de 2018, às 09:00, na sede social, em Brasília-DF, na SEPN - Setor de Utilidade Pública Norte, quadra 510, Bloco E, Loja 450, Asa Norte, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2015 e 31.12.2016; II - Destinação e distribuição de lucros de 2015 e 2016; e III - Aumento do capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Administração, por Orlando Carlos da Silva Júnior e Luís Fernando Machado e Silva.

DAR - 405/2018

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental, para a desinstalação de 07 bombas e 03 tanques subterrâneos, no SIA Sul 01, Lotes 10, 20, 30 e 40, Guará, Brasília-DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Paulo José Bernardes Normando, Gerente Regional.

DAR - 409/2018

TARGET VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF Nº: 38.035.010/0001-35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Administração convoca os senhores quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de abril de 2018, às 11h, na sede social, em Brasília - DF, na Q SEP/Norte, EQ 510/511, Bloco A, Asa Norte, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação da demonstração financeira relativa ao exercício social encerrado em 31.12.2017; II - Destinação e distribuição de lucros de 2017; e III - Aumento do capital social. Brasília-DF, 06 de abril de 2018. A Administração, por Orlando Carlos da Silva Júnior e Luís Fernando Machado e Silva.

DAR - 406/2018

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental, para a desativação de Posto Revendedor de Combustíveis, no Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares nº 44, Brasília-DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Paulo José Bernardes Normando, Gerente Regional.

DAR - 410/2018

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL, INTERNACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SINETRIN-DF**AVISO RESUMIDO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ÀS ELEIÇÕES SINDICAIS**

O prazo para o registro de chapa é de 05 (cinco) dias a contar do dia 13/04/2018 a 17/04/2018, das 09hs às 12hs e das 14hs às 17hs, O requerimento de registro de chapa será endereçado ao DIRETOR PRESIDENTE DO SINETRIN-DF, na secretaria do sindicato, para realização da ELEIÇÃO SINDICAL que será realizada no dia 11/05/2018, das 09hs às 16hs, tudo em conformidade com o Estatuto Social do SINETRIN-DF amparado pela decisão da assembleia geral extraordinária realizada em dez De abril de dois mil e dezoito com início as 11:00h, e termino as 11:00h e 51 minutos tudo em conformidade o edital de convocação do dia 06 de abril de dois mil e dezoito, edital completo encontra-se afixado na sede do sindicato, situado na QN 306, CONJUNTO 04, LOTE 07, CEP: 72.306-204 - SAMAMBAIA SUL - BRASILIA-DF.

Brasília/DF, 11 de abril de 2018
ERNALDO GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

DAR 425/2018

AFONSO CELSO DE MESQUITA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a licença, a título de Licença de Operação, para atividade de PISCICULTURA, no NÚCLEO RURAL RIO PRETO, LOTE Nº 03, PLANALINA / DF, Processo: 391.00001327/2018-43. AFONSO CELSO DE MESQUITA.

DAR-426/2018.

DINAMAR SILVA BASTOS-ME**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

DINAMAR SILVA BASTOS-ME, CNPJ 05.598.242/0001-42, inscrição Estadual 10.360.146-5 sito na Rua 91 Q. 56 lote 11-Céu Azul - Valparaíso de Goiás, TORNA PÚBLICO que está requerendo a Secretaria Estadual do Meio Ambiente -GO LICENÇA DE INSTALAÇÃO para revenda de (GLP), sendo representante legal DINAMAR Silva Bastos

DAR - 430/2018

CLÍNICA DE PSICOLOGIA INTERVIR LTDA-ME**COMUNICADO**

A Clínica de Psicologia Intervir - CNPJ: 23.368.035/0001.83, Resolve promover redução do seu capital social que era de R\$ 60.000,00 para R\$ 49.000,00, nos termos do Art. 1.082, inciso I e II da Lei 10.406/2002.

Taguatinga, 05 de Abril de 2018

ÉRICA MARTINS MARQUES RAMOS

Proprietária

DAR - 431/2018

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DO CRUZEIRO**ASSEMBLEIA GERAL**

O Presidente da ACINC-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL e INDUSTRIAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto, convoca todos os diretores e associados quites com suas obrigações com a ACINC para assembleia geral com o propósito das eleições da diretoria para o quadriênio 2018/2022 Dia: 7 de maio 2018; Local: na sede da ACINC ,EQRSW - 04 lote 01 loja 24/Sudoeste .Horário: às 19h em 1ª chamada e às 19:30h, com quórum mínimo exigido. Brasília, 12/04/2018. SEBASTIÃO DONIZETTI COUTINHO - Presidente.

DAR - 432/2018

MONTREAL - HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S. A.

CNPJ 02.703.809/0001-05 NIRE 53 3 0000517-6

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas da MONTREAL - HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S.A. convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 de abril de 2018, às 09:00h, na sede social da Companhia, localizada no Setor Comercial Sul Quadra 06 Bloco A nº 130, 3º andar, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017;
 - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos.
- Brasília (DF), 10 de abril de 2018. Romeu Ambrósio - Conselho de Administração - Presidente.

DAR-435/2018